ARCHIVO

# DIARIO OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44º DA REPUBLICA — N. 13 — CAPITAL FEDERAL — SABADO, 16 DE JANEIRO DE 1932

### AVISOS

**Por conveniencia imprescindivel á bôa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.**

**O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.**

**De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.**

**Por conveniencia de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos diretamente á redação dêste orgão**

### SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 20.631, de 9 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.930, de 11 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.932, de 12 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.934, de 13 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.936, de 13 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.938, de 13 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.939, de 13 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.940, de 13 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.941, de 13 de janeiro de 1932.
Decreto n. 20.942, de 13 de janeiro de 1932.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 10 e 12 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 13 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 8 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda, da Inspetoria de Seguros e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Intendencia da Guerra.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas e da Leopoldina Railway.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias dos Serviços de Inspeção e Fomento Agricolas e Florestal e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Povoamento, da Diretoria do Patrimonio Nacional e da Junta Comercial do Distrito Federal.
Tribunal de Contas — Instituto Historico — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

# ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

## DECRETO N. 20.631 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1931

*Institue uma comissão de tecnicos para proceder a estudos financeiros e economicos dos Estados e Municipios*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que, como base da administração e do progresso do país, é necessaria e inadiavel a reorganização economico-financeira, não só da União, como tambem dos Estados e Municipios;

Considerando que, para essa reorganização geral, se impõe, preliminarmente, ao lado da dos federais, a regularização dos compromissos externos estaduais e municipais;

Considerando que entre o Governo Provisorio e as Interventorias Federais nos Estados, e entre estas e as Prefeituras Municipais, deve haver identidade diretrizes na ordem financeira e economica, para que haja, de fáto, um programa de harmonia, e não de dispersão; de modo a que, seguindo o mesmo rumo, resulte, do conjugado de esforços, o objetivo colimado;

Considerando que o advento do decreto n. 20.348, de 29 de agosto último, que institue os Conselhos Consultivos e estabelece normas de administração, regulando, por assim dizer, a Lei Organica de 11 de novembro de 1930 (decreto número 19.398), constitue o maior passo dado para o congraçamento daqueles esforços:

Considerando, finalmente, que o Governo Provisorio reconhece, para tanto, necessario o concurso de tecnicos especializados nos assuntos economico-financeiros:

Decreta:

Art. 1.º E' instituida a "Comissão de Estudos Financeiros e Economicos dos Estados e Municipios", a qual, funcionando sob a direção do ministro da Fazenda, encarregar-se-á de proceder ao estudo minucioso da situação economico-financeira de cada Estado, e seus Municipios, facultando ao Governo Provisorio, com os subsidios que lhe oferecer, a decretação de medidas necessarias á reorganização economica e administrativa do país.

Paragrafo unico. Para o minudente estudo referido neste artigo, a Comissão organizará formularios que, preenchidos pelos interventores nos Estados, no Territorio do Acre e no

Distrito Federal, revelem a respectiva situação, e a de seus Municipios, quanto:

*a*) á divida externa;
*b*) á divida flutuante;
*c*) á receita e á despesa,
*d*) ás possibilidades produtivas;
*e*) á capacidade industrial e agricola;
*f*) ás médias anuais de importação e exportação, e tudo mais que possa facultar á Comissão o pleno conhecimento do conjunto economico-financeiro do país.

Art. 2.° O presente decreto, bem como o de n. 20.348, de 29 de agosto último, e todos os átos do Governo Provisorio pertinentes á reorganização dos Estados e dos Municipios, serão publicados pelas respectivas administrações, em seus órgãos oficiais.

Art. 3.° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1931, 110° da Independencia e 43° da Republica.

GETULIO VARGAS.
*Oswaldo Aranha.*

---

## DECRETO N. 20.930 — DE 11 DE JANEIRO DE 1932

*Fiscaliza o emprego e o comercio das substancias toxicas entorpecentes, regula a sua entrada no país de acôrdo com a solicitação do Comité Central Permanente do Opio da Liga das Nações, e estabelece penas*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de conformidade com o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

### CAPITULO I — DAS SUBSTANCIAS TOXICAS ENTORPECENTES EM GERAL

Art. 1.° São consideradas substancias toxicas de natureza analgesica ou entorpecente, para os efeitos deste decreto e mais leis aplicaveis, as seguintes substancias e seus sais, congeneres, compostos e derivados, inclusive especialidades farmaceuticas correlatas:

I — O opio bruto e medicinal.
II — A morfina.
III — A diacetilmorfina ou heroina.
IV — A benzoilmorfina.
V — A dilandide.
VI — A dicodide.
VII — A eucodal.
VIII — As folhas de coca.
IX — A cocaina bruta.
X — A cocaina.
XI — A ecgonina.
XII — A "canabis indica".

Paragrafo unico. O Departamento Nacional de Saúde Pública reverá, quando necessario, o quadro das substancias discriminadas neste artigo, para o pôr de acôrdo com a evolução da química-terapeutica no assunto.

### CAPITULO II — DA IMPORTAÇÃO E DO COMERCIO DAS SUBSTANCIAS TOXICAS ENTORPECENTES

Art. 2.° Para fabricar, importar, exportar, reexportar, vender, trocar, ceder, expôr, ou ter para um desses fins, qualquer das substancias discriminadas no artigo 1°, é indispensavel licença especial da autoridade sanitaria competente, em conformidade com os dispositivos deste decreto.

Art. 3.° A venda ao publico de qualquer das substancias indicadas no art. 1°, só é permitida ás farmacias, e mediante receita de facultativo com diploma registrado no Departamento Nacional de Saúde Pública, estando a firma em caracteres legiveis, e havendo indicação precisa do nome, prenome e residencia do medico e do enfermo.

§ 1.° Tais receitas, não serão, em caso algum, restituidas, mas, áto continuo, registradas, com o respectivo numero de ordem, em livro destinado especialmente a esse fim, aberto, encerrado e rubricado pela autoridade sanitaria competente.

§ 2.° Onde não houver autoridade sanitaria pertencente ao quadro permanente do funcionalismo público, a abertura, encerramento e rubrica dos livros acima previstos, compete ao juiz togado, de primeira instancia, mais antigo na comarca, ou termo.

§ 3.° Estes livros estarão permanentemente sujeitos á inspeção das autoridades, sanitaria, policial e judiciaria, inclusive o Ministerio Público, independentemente de qualquer procedimento judicial.

§ 4.° Da etiqueta comercial, aposta ao medicamento entregue ao consumidor, constará o numero de ordem mencionado no § 1°.

§ 5.° Constitúe prova de registro do diploma de medico, cirurgião dentista ou veterinario, a publicação feita pela repartição competente, na folha oficial.

§ 6.° As receitas contendo entorpecentes, constantes do artigo 1°, estão sujeitas á fiscalização das autoridades sanitarias, de acôrdo com as instruções baixadas para execução do art. 6° do decreto n. 14.969, de 13 de setembro de 1921.

Art. 4.° Só ás drogarias, farmacias, laboratorios ou estabelecimentos destinados á fabricação destas substancias, será concedida a licença de que trata o art. 2°.

A concessão de licença aos estabelecimentos fabris compete ao diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública, ouvida a autoridade estadual competente.

Art. 5.° Os droguistas só poderão vender as substancias referidas no art. 1°, a outro droguista habilitado para importação, ou a farmaceutico regularmente estabelecido, e mediante pedido escrito e autenticado por este.

Paragrafo unico. Em cada farmacia, ou drogaria, haverá, de acôrdo com o disposto no Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, um livro especial para o registro do movimento das substancias a que se refere o art. 1°, em que se inscreverão as datas das entradas e saidas, a quantidade e a proveniencia ou destino das diferentes partidas adquiridas ou vendidas, a séde do estabelecimento do comprador adquirente, vendedor ou transmitente, o nome do sinatario do documento que autorizar cada saida, ou consumo, e todos os demais esclarecimentos uteis e necessarios.

Art. 6.° Os estabelecimentos enumerados do art. 4°, e os hospitalares não podem manter estóques clandestinos, ou de procedencia ilegitima, de qualquer das substancias anteriormente especificadas, e devem manter arquivados os documentos comprobatorios da importação e destino das substancias existentes, salvo quando, por força deste decreto, os tenham enviado á repartição designada para esse fim.

Art. 7.° São documentos probatorios da não clandestinidade e da legitimidade da procedencia, dos estóques: *a*) as certidões e segundas vias de despachos, fornecidas pelas Alfandegas, ou mesas de rendas; *b*) os certificados, de que tratam os arts. 12 e seguintes, nos casos, respectivamente, de importação internacional, ou interestadual; *c*) as faturas assinadas por firmas idoneas e autorizadas, quando se trate de transação praticada na mesma cidade.

Art. 8.° Só será concedido certificado de importação de toxicos entorpecentes ás drogarias, laboratorios, farmacias e estabelecimentos fabris, quites dos impostos respectivos, que depositarem na Caixa Economica Federal, ou se não houver, em repartição fiscal, federal ou estadual, a fiança arbitrada pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, de 5:000$ a 20:000$, para responder pelas multas e custas processuais.

Paragrafo unico. Os estabelecimentos oficiais poderão ter os certificados de importação de entorpecentes, independentemente da fiança exigida neste artigo.

Art. 9.° Da recusa, ou cassação, da permissão, cabe recurso, no Distrito Federal, para o ministro da Justiça, e, nos Estados, para a autoridade que a lei respectiva designar.

Art. 10. Os droguistas e farmaceuticos estabelecidos nos Estados que desejem negociar com entorpecentes em grande escala, devem requerer á Inspetoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, do Departamento Nacional de Saúde Pública, licença para aquisição de entorpecentes, especificando nos requerimentos a natureza e a quantidade de cada substancia que pretendam adquirir durante o ano.

§ 1.° Este requerimento deve ser acompanhado de certidão que comprove achar-se a farmacia, ou drogaria, devidamente licenciada pelas autoridades sanitarias estaduais.

§ 2.° Em livro especial serão registradas as licenças anuais concedidas a tais estabelecimentos dos Estados para aquisição de toxicos entorpecentes.

§ 3.° Na aquisição de entorpecentes em pequena escala, serão observadas as instruções baixadas para a execução do art. 5° do decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921.

§ 4.° Considera-se aquisição em larga escala a que exceder dos limites fixados pelo diretor do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Art. 11. As substancias a que se refere o art. 1°, poderão entrar no país unicamente pela Alfandega do Rio de Janeiro.

Paragrafo unico. Em relação a tais substancias, é, especialmente proibido:

*a*) o despacho á ordem;

*b*) a importação por via postal ou aérea.

Art. 12. As substancias a que se refere o art. 1°, só poderão ser retiradas da Alfandega mediante exibição do certificado de importação, e da licença especial relativa a cada despacho, na fórma deste decreto.

Art. 13. E' condição indispensavel, para o fornecimento do certificado, que o consignatario, ou importador, seja farmaceutico ou droguista, regularmente estabelecido com casa comercial desse genero de negocio, e tenha satisfeito todas as exigencias do regulamento sanitario, ou então que se ache em exercicio em estabelecimento hospitalar, ou em estabelecimento oficial, na fórma deste decreto e mais leis aplicaveis.

Paragrafo unico. Não póde ser concedido certificado de importação a individuo que tenha sofrido condenação em qualquer processo criminal, principalmente si o processo tiver por causa infração prevista neste decreto, nem á sociedade comercial de que êle faça parte.

Art. 14. Nos pedidos de certificados, a que se refere o artigo precedente, dirigidos á Inspetoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina do Departamento Nacional de Saúde Publica, serão discriminadas a natureza e a quantidade de cada um dos produtos a importar, durante o ano a que se refira o pedido, e Alfandega de entrada, que é a do Rio de Janeiro, assim como o destino e o emprego de tais drogas, de modo a justificar a legitimidade de sua aplicação ou comercio.

Paragrafo unico. Quando se trate de estabelecimento hospitalar ou oficial, o requerimento será encaminhado pelo diretor respectivo, e por êle confirmado expressamente.

Art. 15. Deferido o pedido, será fornecido ao requerente o certificado de importação, a que se refere o art. 12, com a designação do nome do requerente, da natureza e quantidade das drogas que por êles poderão ser importadas durante o ano mencionado, conforme o modelo anexo a este decreto, e comunicada a concessão ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro.

Paragrafo unico. Esse certificado só terá valor durante o ano em que tiver sido concedido.

Art. 16. Para cada despacho, o interessado apresentará o certificado de importação á Inspetoria do Exercicio da Medicina, que, concedida a licença, a anotará no mesmo certificado, e comunicará á Alfandega respectiva a concessão, ou lançará o visto no proprio documento que tiver de ficar arquivado na repartição aduaneira e servir para desembaraçar a mercadoria.

Art. 17. Os consignatarios das substancias referidas no art. 1° deverão, dentro do prazo de três mêses da entrada da mercadoria na Alfandega, apresentar a esta repartição a licença necessaria para retira-las, ou reexporta-las; si o não fizerem, serão elas apreendidas e inutilizadas, nunca porém, vendidas em leilão.

Paragrafo unico. Não é permitida a retirada de amostras destas substancias, salvo para exames oficiais de laboratorio, ou para classificação do produto, mediante requisição da autoridade competente.

Art. 18. Não poderão ser retiradas das substancias importadas quantidades que excederem as fixadas nos certificados, ou na licença especial.

Art. 19. As substancias entorpecentes, destinadas a quem não possuir certificado de importação, e as quantidades excedentes do limite fixado neste, serão consideradas contrabando, e, como tal, apreendidas e inutilizadas, ficando os responsaveis sujeitos ás penalidades aplicaveis.

Art. 20. A exportação, ou reexportação, interestadual, de substancias entorpecentes, dependerá não só do preenchimento das condições prescritas nas leis e nos regulamentos respectivos, como ainda da apresentação do certificado da exportação em três vias, á repartição expedidora ou empresa de transportes, que as visará.

Paragrafo unico. Destas vias, feitas em papel impresso fornecido pela autoridade sanitaria local, o exportador, ou reexportador, remetera a primeira á autoridade sanitaria local, que a arquivará, e as outras duas ao destinatario, que guardará uma prova da legitimidade da compra, ou da importação, e entregará, imediatamente, a outra, á autoridade policial local, a quem cumpre o dever funcional de, apondo-lhe o visto, devolve-la, dentro de 48 horas, á autoridade sanitaria do logar da exportação, ou reexportação, para que esta a registre e arquive por três anos.

Art. 21. Em livro proprio, na repartição competente, serão abertos titulos com os nomes dos importadores, ou consignatarios, em que serão lançados os certificados de importação expedidos e as licenças concedidas para cada despacho, afim de verificar a observancia da limitação anual constante dos certificados.

§ 1.° Atingido o limite fixado, não mais será concedida licença, no mesmo ano, para retirada de qualquer substancia entorpecente pelo mesmo importador — salvo se, por motivo atendivel, e provado plenamente, o diretor do Departamento Nacional de Saúde Publica resolver conceder um certificado de importação suplementar.

§ 2.° A escrituração do livro referido bem como a expedição dos certificados ficará a cargo de um funcionario designado pelo chefe do serviço.

§ 3.° Os requerimentos de certificados serão arquivados convenientemente.

Art. 22. A autoridade sanitaria competente apresentará ao diretor geral do Departamento, até 31 de março de cada ano, relatorio circunstanciado, com mapas demonstrativos de todo o serviço do ano anterior, abrangendo o total das entradas de substancias toxicas entorpecentes no país com todas as discriminações possiveis.

Art. 23. As substancias entorpecentes, nos lócais onde estejam depositadas, devem ficar guardadas em moveis ou prateleiras especiais, fechados a chave.

Art. 24. Nos estabelecimentos farmaceuticos e hospitalares, oficiais (federais, estaduais e municipais), ou não, se observarão rigorosamente as determinações deste decreto.

CAPITULO III — DAS INFRAÇÕES LEGAIS E SUAS PENAS

Art. 25. Vender, ministrar, dar, trocar, ceder, ou, de qualquer modo, proporcionar substancias entorpecentes; propôr-se a qualquer desses átos sem as formalidades prescritas no presente decreto; induzir, ou instigar, por atos ou por palavras, o uso de qualquer dessas substancias.

Penas: De um a cinco anos de prisão celular e multa de 1:000$ a 5:000$000.

§ 1.° Si o infrator exercer profissão ou arte, que tenha servido para praticar a infração, ou que tenha facilitado, penas além das supra indicadas, suspensão do exercicio da arte, ou profissão, por seis mêses a dois anos.

§ 2.° Sendo farmaceutico o infrator, penas: de dois a cinco anos de prisão celular, multa de 2:000$ a 6:000$, além de suspensão do exercicio da profissão por três a sete anos.

§ 3.° Sendo medico ou cirurgião dentista o infrator, penas: de três a 10 anos de prisão celular, multa de 3:000$ a 10:000$, além de suspensão do exercicio da profissão por quatro a onze anos.

Art. 26. Quem fôr encontrado tendo consigo, em sua casa, ou sob sua guarda, qualquer substancia compreendida no artigo 1°, em dóse superior á terapeutica determinada pelo Departamento Nacional de Saúde Publica, e sem expressa prescrição medica ou de cirurgião dentista, ou quem, de qualquer fórma concorrer para disseminação ou alimentação do uso de alguma dessas substancias.

Penas: três a nove mêses de prisão celular, e multa de 1:000$ a 5:000$000.

Paragrafo unico. Em circumstancias especiais, mediante declaração do médico regularmente inscrito no Departamento Nacional de Saúde Pública, poderá ser excedida a dose terapeutica acima determinada, devendo em tais casos ser apresentada pelo proprio médico, á autoridade sanitaria, a justificação do emprêgo do entorpecente.

Art. 27. Aproveitar-se ou consentir que outrem se aproveite, por qualquer motivo ou para qualquer fim, de estabelecimento, edificio, ou local, de que tenha propriedade, direcção, guarda ou administração, para facultar aí a alguem o uso ou guarda de qualquer substancia entorpecente, sem as formalidades dêste decreto:

Penas: as do art. 26, com aumento da terça parte.

Paragrafo unico. O estabelecimento em que ocorra algum dos fatos previstos no dispositivo supra será fechado definitivamente ou pelo prazo minimo de um ano.

Art. 28. O médico ou cirurgião-dentista que prescrever o uso de qualquer substancia entorpecente com preterição de formalidade necessaria em dose evidentemente mais elevada que a necessaria, ou fóra dos casos indicados pela terapeutica, além de suspensão prevista no § 1° do art. 25 e da demissão determinada no art. 24, incorrerá na pena de três a doze mêses de prisão e multa de 2:000$ a 5:000$000.

Art. 29. O médico, cirurgião-dentista ou veterinario que, sem causa plenamente justificada, prescrever, continuadamente, as substancias a que alude o art. 1°, será declarado suspeito pela Inspetoria da Fiscalização do Exercicio da Medicina ou pela autoridade sanitaria local, ficando seu recei-

tuario sujeito a fiscalização especial e rigorosa. Verificadas, em inquerito administrativo, irregularidades no receituario, ser-lhe-á cassada a faculdade da prescrição das mesmas substancias sem prévia autorização da repartição sanitaria, ficando as farmacias proibidas de aviar-lhe as receitas sem o "Visto" da autoridade sanitaria local.

Art. 30. Importar entorpecentes por via aerea, ou postal, ou com qualquer outra inobservancia das formalidades do presente decreto — pena de quatro anos de prisão celular, **além das fiscais (art. 265 do Codigo Penal).**

§ 1.º Os tripulantes de embarcação ou aeronave que auxiliarem, facilitarem ou consentirem na importação ou no despacho serão punidos como co-autores.

Art. 31. Os infratores dos arts. 16 e 21 incorrerão nas penas do art. 27.

Art. 32. A infração de qualquer dos dispositivos do presente decreto que não tenha pena especialmente estipulada será punida com a multa de 1:000$ a 5:000$, além das penas de prisão de seis mêses a dois anos, no caso de reincidencias.

Art. 33. As infrações dos arts. 25 e 30 dêste decreto são inafiançaveis; nas demais o infrator só será solto prestando fiança.

Art. 34. Em todos os casos dêste decreto, si o infrator exercer função pública, será suspenso por tempo indeterminado, com perda de todos os vencimentos, logo que denunciado; si definitivamente condenado, perderá a função aludida, e, si esta fôr em serviço ou repartição sanitaria, a pena será majorada de uma sexta parte.

Art. 35. Nos crimes previstos neste decreto não terá logar a suspensão da execução da pena nem o livramento condicional.

Art. 36. A procura da satisfação de prazeres sexuais, nos crimes de que trata este decreto, constituirá circumstancia agravante.

Art. 37. Será excluido e terá a matrícula trancada pelo tempo da pena em que incorrer, e por mais um ano, o aluno de estabelecimento de ensino de qualquer grau, público ou particular, condenado por crime previsto neste decreto.

Art. 38. Nos casos previstos neste decreto, a tentativa é equiparada ao crime consumado, cessando, quer para os efeitos da pena, quer para os do processo, toda distinção entre crime e contravenção.

Paragrafo unico. As substancias que servirem para a prática da infração serão confiscadas e entregues ao Departamento Nacional de Saúde Pública.

Art. 39. Todas as penas dêste decreto serão aplicadas em dôbro nos casos de reincidencia.

Art. 40. Serão expulsos do territorio nacional os estrangeiros condenados como reincidentes.

Art. 41. Incorrem como autores nas penas estabelecidas no presente decreto o portador, o entregador ou qualquer outra pessoa cuja participação do tráfico das substancias aludidas se verificar pelo modo previsto no art. 18, § 3º, do Codigo Penal, e incorrem nas mesmas penas como cumplices, quando sua participação se verificar pelo modo previsto no art. 21, § 1º, do mesmo Codigo.

Art. 42. A responsabilidade criminal do infrator, que fôr toxicomano ou intoxicado habitual será fixada pelo juiz, com fundamento no laudo dos peritos que o tenham examinado, e, quando excluida, por êsse motivo, a imposição da pena criminal, terá logar a internação imediata na forma dos dispositivos aplicaveis dêste decreto.

Art. 43. É crime de carcere privado, e como tal punido, promover e efetuar, dolosamente, a internação extra-judicial de alguem em estabelecimento público ou particular, sob o falso pretexto de tratamento.

## CAPITULO IV

### DA INTERNAÇÃO E DA INTERDIÇÃO CIVIL

Art. 44. A toxicomania ou a intoxicação habitual por substancias entorpecentes é considerada doença de notificação compulsoria, feita com carácter reservado, á autoridade sanitaria local.

Art. 45. Os toxicomanos e os intoxicados habituais por entorpecentes e pelas bebidas alcoolicas ou, em geral, inebriantes, são passiveis de internação obrigatoria ou facultativa por tempo determinado ou não.

§ 1.º A internação obrigatoria dar-se-á quando provada a necessidade de tratamento adequado ao enfermo, ou a bem dos interesses de ordem pública, sempre a requerimento do representante do Ministerio Público, que, no Distrito Federal, será curador de órfãos, e em virtude de decisão judiciaria.

§ 2.º Terá tambem logar a internação obrigatoria quando o juiz a ordenar de ofício nos casos:

*a*) de condenação por embriaguez habitual;

*b*) de impronúncia ou absolvição, em virtude da dirimente do art. 27, § 4º, do Codigo Penal, com fundamento de doença ou estado mental resultante do abuso de qualquer das substancias enumeradas no art. 1º e neste.

§ 3.º A internação facultativa dar-se-á quando provada a conveniencia do tratamento hospitalar, e a requerimento do interessado, seus representantes legais, conjuge ou parente até o quarto grau colateral inclusive.

§ 4.º Nos casos de urgencia notoria ou evidente, poderá ser feita pela polícia a prévia e imediata internação, fundada no laudo de exame, ainda que sumário, efetuado por dois medicos de inteira idoneidade, instaurando-se a seguir o processo judicial, na forma do § 1º dêste artigo, dentro do prazo maximo de cinco dias, contados a partir da internação.

§ 5.º A internação prévia poderá tambem ser ordenada pelo juiz competente, quando a maioria dos peritos por êle nomeados a considere necessaria á observação médico legal.

§ 6.º A internação far-se-á em alguns dos estabelecimentos indicados no decreto legislativo n. 4.294, de 6 de julho de 1921, ou em estabelecimento público apropriado, e, na falta, em qualquer estabelecimento hospitalar, público ou particular, submetido á fiscalização oficial.

Art. 46. A decisão judicial poderá decretar simplesmente a internação para tratamento, pelo tempo que os peritos julgarem convenientes ou por tempo indeterminado, e, simultaneamente, a intervenção plena, ou limitada, segundo o estado mental do internado.

§ 1.º Decretar-se-á a internação simplesmente para tratamento, se o exame pericial não demonstrar necessidade de limitação da capacidade civil do internado; neste caso, o procedimento judicial terá carácter secreto.

§ 2.º A interdição limitada importa a equiparação do interdito aos incapazes relativamente, enumerados no art. 6º do Codigo Civil.

§ 3.º Em casos de internação prévia, a autoridade que a ordenou proverá pelos meios convenientes á custodia imediata e provisoria dos bens do internado.

§ 4.º Decretada a internação simplesmente para tratamento, o juiz nomeará pessoa idonea para acautelar os interesses do internado. A essa pessoa, cuja indicação é facultada ao internado, ficam conferidos apenas os poderes de administração, salvo a outorga de poderes expressos nos casos e na forma do art. 1.295 do Codigo Civil, quando o juiz a autorize, de acôrdo com o laudo médico.

§ 5.º A alta dos internados só poderá ser autorizada pelo Juizo que houver decretado a internação, e mediante novo exame pericial, que a justifique.

§ 6.º Ao decretar a alta, atenderá sempre o juiz ás garantias de não voltar a intoxicar-se o doente, podendo para êsse fim estabelecer um regime de liberdade vigiada.

§ 7.º Na internação extra-judicial, se o internado quizer deixar o estabelecimento onde se encontra ou se daí o quizerem retirar, seus representantes legais, ou pessoa de sua familia, cumpre ao diretor respectivo, se não aprovar a resolução comunicar o fato, imediata e reservadamente, ao representante do Ministerio Público, mantida a internação pelo prazo de cinco dias, contados da apresentação do ofício respectivo.

§ 8.º Essa providência não exclue a obrigação da remessa periodica á autoridade competente dos mapas de entradas e saídas dos internados, quer nos Estados onde fôr determinada pelos regulamentos, quer no Distrito Federal, onde será feita semanalmente, quanto aos toxicomanos.

§ 9.º O membro do Ministerio Público não violará o sigilo determinado no § 7º, salvo para fins de procedimento judicial.

Art. 47. A interdição limitada não acarretará a perda de cargo público, mas apenas o licenciamento temporario, salvo si se prolongar por mais de um ano.

Art. 48. A qualquer pessôa é facultado reclamar, perante a autoridade competente, contra internação tornada ou considerada indebita, e requerer-lhe a cessação.

Art. 49. Da decisão de decretar ou denegar a internação ou interdição, e da que puser termo ou não, a uma ou outra, só caberá recurso no efeito devolutivo.

Art. 50. No Distrito Federal, o processo de internação é sumario e da competencia do Juizo de Orfãos, o qual nomeará peritos especialistas em psiquiatria, um de sua livre escolha, e outro por indicação do curador de orfãos.

§ 1.º Será permitido ao advogado, ou curador á lide, do internando, indicar um terceiro perito, que deverá falar nos autos, independentemente de citação, ou notificação, no prazo de 5 dias, contados do dia em que tiver inicio a pericia médico legal, sob pena de correr o feito á sua revelia.

§ 2.º Em todos os termos do processo será ouvido o curador de orfãos, sob pena de nulidade.

§ 3.º No processo funcionará um curador á lide, sempre que o internando, ou interditando, seus representantes legais, conjuge ou parentes até o quarto gráu inclusive, não hajam constituido advogado para defendê-lo.

CAPITULO V — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O diretor do Departamento Nacional de Saude Pública poderá estatuir, além de outras medidas convenientes, de conformidade com êste decreto, a limitação dos estoques, mantidos pelos estabelecimentos devidamente autorizados, de qualquer das substancias analgesicas, inebriantes ou entorpecentes.

Art. 52. O diretor do Departamento Nacional de Saude Pública expedirá instruções para verificação dos estoques existentes nos varios estabelecimentos hospitalares e comerciais na data de inicio da execução dêste decreto.

Art. 53. O diretor do Departamento Nacional de Saude Pública expedirá instruções para adotar a regra da numeração, em serie, dos recipientes contendo drogas estupefacientes, de acôrdo com as normas que estabelecer nesse sentido a commissão especial da Sociedade das Nações, ou conferencias que ela promover.

Art. 54. Ao Departamento Nacional de Saude Pública cabe coordenar todos os dados estatisticos, colhidos no país, relativos aos crimes e ás operações comerciais de que trata êste decreto, verificando os resultados de sua aplicação, e permutando com as instituições internacionais ou estrangeiras os resultados que apurar.

Art. 55. O Departamento Nacional de Saude Pública organizará a lista dos individuos implicados no trafico das substancias a que se refere êste decreto.

Art. 56. As multas, previstas neste decreto serão impostas pelo Inspetor de Fiscalização do Exercicio da Medicina, ou pela autoridade sanitaria local, com recurso para o diretor geral, observado o disposto na parte 6ª capitulo 1º, do regulamento n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, quando aplicavel.

Art. 57. Não satisfeitas as multas, nos termos do artigo 1.649, da parte 6ª capitulo 1º do regulamento n. 16.300, de 31 de dezembro de 1926, serão as mesmas cobradas executivamente pela Procuradoria dos Feitos da Saude Pública, consoante dispõe o art. 1.656, alinea I, do regulamento citado ou pela autoridade judiciaria competente, conforme a lei aplicavel.

Art. 58. Os processos criminais, previstos neste decreto, terão lugar por denúncia da Procuradoria dos Feitos da Saude Pública, na Justiça do Distrito Federal, ou do orgão competente do Ministerio Publico, quando solicitada sua intervenção, nesse sentido, pela Inspetoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, ou por outra autoridade competente, que fará presente os documentos necessarios.

Art. 59. A denúncia, de que trata o art. 2.º do decreto 19.604, de 19 de janeiro de 1931, bem como quaisquer denuncias criminais, de competencia da Procuradoria dos Feitos da Saude Pública, será datada pelo procurador ou por qualquer dos adjuntos do procurador dos feitos, seguindo o processo até o seu desfecho com qualquer dos aludidos representantes do Ministerio Público.

Art. 60. O presente decreto entrará em vigor em 1 de março de 1932.

Art. 61. Revogam-se o art. 1.º da lei 4.294, de 6 de julho de 1921, e todas as demais disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.
*Francisco Campos.*

**Modêlo de certificados de importação**

CERTIFICADO DE IMPORTAÇÃO

Republica dos Estados Unidos do Brasil

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE PÚBLICA

Ano 19.....

Certifico que, em virtude do despacho exarado no requerimento n. ..... de ..... de ..... do Sr. ..... estabelecido com ..... á ..... n.º ..... de ..... achando-se o mesmo registrado no livro competente, está autorizado a importar, durante o corrente ano, as seguintes drogas nas respectivas quantidades:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

constantes do mesmo requerimento, as quais serão retiradas á proporção que chegarem á Alfandega do Rio de Janeiro, mediante as licenças concedidas pela Inspetoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina do Departamento Nacional de Saude Pública.

..... de ..... de 19 .....

O escriturario .....

Visto .....

.....

DECRETO N. 20.932 — DE 12 DE JANEIRO DE 1932

*Crêa, no Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, um seguro de vida temporario, para garantia da aquisição de imoveis, e libera desse onus o peculio instituido*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o peculio crêado no Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União visa assegurar a subsistencia da familia do contribuinte extinto;

Considerando que a oneração do peculio nem sempre garantiria, suficientemente, a acquisição de um lar para os beneficiarios;

Considerando que, por modico premio, é possivel substituir esse titulo insuficiente de garantia por um seguro de vida temporario;

Decreta:

Art. 1.º O Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União assumirá o risco de um seguro de vida temporario, estabelecido pelo contribuinte em favor do mesmo instituto para garantia do pagamento do imovel que, nos termos do art. 3º, § 2º, alinea *d*, do decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, pretender adquirir.

Art. 2.º O seguro feito libera do onus crêado pelo artigo 36 do decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931, o peculio que tiver sido instituido pelo contribuinte.

Art. 3.º O Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União organizará a tabela para a cobrança dos premios do seguro de que trata este decreto, estabelecendo as condições necessarias á perfeita garantia da responsabilidade contraída.

Art. 4.º o presente decreto entrará em execução na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.
*Lindolfo Collor.*

DECRETO N. 20.934 — DE 13 DE JANEIRO DE 1932

*Suprime um lugar de servente do armazem de encomendas postais no Estado do Amazonas*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve suprimir um lugar de servente do armazem de encomendas postais no Estado do Amazonas.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.
*Oswaldo Aranha.*

DECRETO N. 20.936 — DE 13 DE JANEIRO DE 1932

*Crêa uma Coletoria para a arrecadação das rendas federais em Pires do Rio, no Estado de Goiáz*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve crêar uma Coletoria para arrecadação das rendas federais em Pires do Rio, Estado de Goiáz.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.
*Oswaldo Aranha.*

DECRETO N. 20.938 — DE 13 DE JANEIRO DE 1932

*Regula as promoções no corpo instrutivo do Tribunal de Contas*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.° As promoções no corpo instrutivo do Tribunal de Contas, a partir de 3° escriturario, e salvo os chefes de serviço, passarão a ser feitas dois terços por merecimento e um terço por antiguidade absoluta em cada classe.

Art. 2.° A antiguidade será contada da data da nomeação, si o funcionario tiver tomado posse dentro do primeiro prazo que lhe foi concedido para faze-lo, e da data da posse, si este se realizou fóra desse prazo.

Paragrafo unico. Tratando-se de funcionarios nomeados no mesmo dia e que tenham tomado posse na mesma data, é considerado mais antigo o que contar mais tempo de serviço publico.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.
*Oswaldo Aranha.*

DECRETO N. 20.939 — DE 13 DE JANEIRO DE 1932

*Suprime a Coletoria das rendas federais em Campina Grande, no Estado do Paraná*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve suprimir a Coletoria das rendas federais em Campina Grande, no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.
*Oswaldo Aranha.*

DECRETO N. 20.940 — DE 13 DE JANEIRO DE 1932

*Abre ao Ministerio da Fazenda, o crédito especial de 7:350$167, para atender ao pagamento de vencimentos devidos ao ex-segundo escriturario do Tesouro Nacional, bacharel Affonso Carvalho de Brito, em virtude de sentença judiciaria*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o crédito especial de sete contos tresentos e cincoenta mil cento e sessenta e sete réis (7:350$167), para atender ao pagamento de vencimentos devidos ao ex-segundo escriturario do Tesouro Nacional, Affonso Carvalho de Brito, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.
*Oswaldo Aranha.*

DECRETO N. 20.941 — DE 13 DE JANEIRO DE 1932

*Declara sem efeito o ato que creou uma Coletoria para a arrecadação das rendas federais em São Caetano, no Estado de Pernambuco*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve declarar sem efeito o ato que creou uma Coletoria para a arrecadação das rendas federais em São Caetano, no Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.
*Oswaldo Aranha.*

DECRETO N. 20.942 — DE 13 DE JANEIRO DE 1932

*Autoriza a aplicação do saldo, na importancia de 1.960:626$062, do Patrimonio do extinto Departamento Nacional de Assistencia Pública, nos serviços de Profilaxia, hospitalização, tratamento de enfermos e locomoção, a cargo do Departamento Nacional de Saúde Pública*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1.° Os saldos do patrimonio e dos adeantamentos feitos por conta dos créditos destinados ao custeio do Departamento Nacional de Assistencia Pública, a que se referem os arts. 3° e § 2° do art. 8° do decreto n. 20.563, de 26 de outubro último, na importancia de mil novecentos e sessenta contos seiscentos e vinte e seis mil e sessenta e dois réis (1.960:626$062), serão aplicados em 1932, nas despesas de "Pessoal" e "Material", nos serviços de Profilaxia, hospitalização, tratamento de enfermos e locomoção, a cargo do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Art. 2.° O referido saldo, que se encontra depositado no Banco do Brasil, será recolhido ao Tesouro Nacional, ficando — em ser — afim de ser aplicado mediante as formalidades exigidas em relação aos créditos orçamentarios.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.
*Francisco Campos.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 13 do corrente mês, foi exonerado, na conformidade das letras *a* e *c* do art. 6° do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, o Dr. João Brasiliense Leal da Costa, do cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado de São Paulo.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos dos arts. 1° e 4° do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, o Dr. José Ulpiano Pinto de Souza, para exercer o cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado de São Paulo.

## Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decreto de 10 de dezembro de 1931, foi promovido a cocheiro da Colonia de Psicopatas — Mulheres — do Departamento Nacional de Saude Pública, o servente Antonio Soares Nogueira.

— Por outro da mesma data, foi nomeada Emilia Alves, para o logar de servente da referida Colonia.

— Por outro de 12 de janeiro de 1932, foi nomeado, nos termos do art. 3° do decreto n. 19.530, de 17 de outubro de 1931, o Dr. Eduardo Sarmento Leite da Fonseca, para exercer o cargo de diretor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

— Por outros da mesma data, foram postos em disponibilidade, em virtude do decreto n. 20.890, de 30 de dezembro de 1931, a partir de 1 de janeiro corrente, com as vantagens da letra *b*, do art. 1° do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o art. 1° do de n. 19.878, de 17 de abril do ano proximo findo, visto contarem mais de dez anos de serviço público federal, Drs. Octacilio Francisco Pessôa e Renato Brancante Machado, respectivamente, secretário e inspetor tecnico da extinta Diretoria de Assistencia Hospitalar.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e na conformidade do art. 8° do mesmo decreto, atendendo ao que requereu Carlos José Leite, inspetor de alunos da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, contando mais de dez anos de serviço público federal, resolve aposentá-lo com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da legislação vigente, tendo sido preenchidas as exigencias do decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931, e satisfeita a condição do art. 11 do decreto n. 19.962, de 8 de maio do ano proximo passado.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

*Francisco Campos.*

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 13 do corrente:

Foram promovidos, na Recebedoria do Distrito Federal, o sub-diretor o primeiro escriturario bacharel Candido Borges, por merecimento: a primeiros escriturarios os segundos Francisco de Britto Thenudo Lessa e José Leoncio Mousinho; a segundos escriturarios os terceiros Castor Carneiro de Freitas Gama e Armando Coutinho Sotto Maior; a terceiro escriturario o quarto Sinval de Faria; e, por antiguidade a terceiro escriturario o quarto Mario Affonso Monteiro Pessoa.

Foram nomeados: a pedido e por permuta, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Misael Ferreira Penha para o logar de chefe de secção da mesma alfandega e o chefe de secção da referida alfandega Hildebrando Newton de Barcellos para o logar de conferente da mesma repartição; o revisor da Impensa Nacional Alberto Murat do Pillar para o logar de ajudante do cartorario do Tesouro Nacional; Alberto Linhares Benttemuller para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato-Grosso; Alexandre Herculano de Carvalho para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí; a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí Gerson d'Alcantara para identico logar no interior do Estado do Amazonas; Orlando de Lima Faria para o logar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Muriahé, no Estado de Minas Gerais; o servente do armazem de encommendas postaes no Estado do Amazons Honorato José de Carvalho para o logar de servente da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado; o delegado regional, em disponibilidade, da extinta Inspetoria Geral de Bancos em Santos, no Estado de S. Paulo, bacharel José Pinheiro de Andrade para o logar de consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe; o fiscal, em disponibilidade, da extinta Inspetoria Geral de Bancos no Distrito Federal bacharel Orris Soares para o logar de consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiaz; o primeiro escriturario do Tesouro Nacional Josino Ferreira Porto delegado fiscal, em comissão, do mesmo Tesouro no Estado de Goiaz; nos termos do art. 1°, § 2°, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Possidonio Bezerra para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas; e nos termos do art. 4° do supracitado decreto Octavio Martins de Araujo para o logar de despachante aduaneira da drogaria Unicum S. A. junto á Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi removido, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato-Grosso José Esteves da Silveira para identico logar no interior do Estado da Parahyba.

Foram dispensados: o quarto escriturario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil Francisco Alves Meira do cargo de praticante de 2ª, em comissão, da Sub-contadoria Seccional junto áquela estrada; e a pedido, o terceiro escriturario do Tesouro Nacional Boanerges de Araujo Costa do cargo, em comissão, de delegado fiscal do mesmo Tesouro no Estado de Goiaz.

Foi declarado sem effeito o decreto de 10 de setembro de 1930, que nomeou Caetano Gomes dos Santos para o logar de coletor das rendas federais em S. Caetano, no Estado de Pernambuco, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Foram exonerados: a pedido, Severino de Albuquerque Pimentel, do cargo de despachante aduaneiro da Ford Motor Company Exports Inc. junto á Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, e Theodorico da Silva, do cargo de remador das embarcações da Alfandega de Corumbá, no Estado de Mato-Grosso; por abandono de emprêgo, á vista do apurado no processo n. 62.774, de 1931, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais Raymundo Campolina Vianna, removido, por decreto de 11 de fevereiro do anno passado, para identico logar no interior do Estado do Amazonas; a bem do serviço público, Francisco Martins Pereira, do cargo de coletor das rendas federais em Santa Quiteria, no Estado do Ceará, á vista do apurado no processo n. 47.100, de 1931, e Raymundo Arthur Mininéa, do cargo de fiel do tesoureiro da Alfandega de Manaus, no Estado do Amazonas, á vista do apurado no processo n. 51.475, de 1931; por falta de exação no cumprimento do dever, Odyr Araujo Corrêa, do cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Borba, no Estado do Amazonas, á vista do apurado no processo n. 24.210, de 1931.

Foram aposentados: nos termos do art. 121 da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba Jorge Gonçalves de Albuquerque Chaves; o primeiro escriturario da Alfandega de Aracajú, no Estado de Sergipe, Antonio Carlos do Nascimento; o consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe bacharel José Domingues de Macedo Costa; o conferente da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Cosme Celestino Teixeira; o 2° escriturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia João Augusto Carneiro Monteiro; o contador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas Alvaro da Costa Nunes; o chefe de secção da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Augusto Joaquim de Carvalho Filho, e o conferente da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Salustino Luiz de França, removido, por decreto de 16 de setembro de 1931, para identico logar na Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul; nos termos dos arts. 1° e 121, respectivamente, do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o mestre de 2ª classe das embarcações da Alfandega de S. Salvador, no Estado da Bahia, Marcos Diniz Monteiro; com todos os vencimentos, nos termos do decreto n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, o segundo escriturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte Paulo Nogueira China, invalidado em acto de serviço, conforme consta do processo número 27.882, de 1931.

Foi declarado em disponibilidade, no cargo de 2° quimico do extinto Laboratorio de Análises da Alfandega de Santos, Leonor de Barros, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 1° do decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931, combinado com o art. 1° do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

# Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 8 de janeiro de 1932:

Foram nomeados para os oficinas da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos:

Aprendizes de 2ª classe da oficina mecanica os operarios avulsos da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Lupercio do Nascimento e José Macedo Costa; aprendizes de 3ª classe da oficina mecanica os operarios avulsos da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Antonio Mascarenhas dos Santos Silva, Roberto Duarte, Jacy Bergmann, José Oyama de Mello, Enedino da Silva, Euthalio Francisco da Silva e Oswaldo da Silva; aprendizes de 4ª classe da oficina mecanica os operarios avulsos da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Manoel Rigas Sobrinho, Norival André Netto, Antonio Dias Pinto, José Teixeira, Leonardo José da Silva, Cuaracy da Costa Camargo, João da Silva, Henrique Pinto Rodrigues, Narciso da Silva Moreira, Victor Santiago, Floriano Dias Garrido e Paulo de Oliveira Bello; serventes da oficina mecanica os serventes da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Lino Gomes de Miranda, Emiliano Eugenio da Silva, Custodio Alves da Purificação, Horacio dos Santos Lima, Arlindo da Silva e José Pinheiro Maia; ajudante do encarregado da secção de mecanicas o encarregado da conservação de automoveis das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Manoel Pereira da Costa: mecanicos das oficinas o mecanico ajustador das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Antonio Fernandes de Carvalho; impressores de 2ª classe o impresor das oficinas e o ajudante de impressor das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: José Ferreira Lima Lobato e Carlos Lopes; impresores de 2ª classe o auxiliar de impressor das oficinas da Diretoria Geral dos Correios e os operarios avulsos da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos; Ivo de Magalhães Peres, Miguel Conde e Felippe Medeiros Gomes; aprendiz de 1ª classe de impressor e auxiliar de impressor das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Thomaz Henrique de Oliveira Leite; aprendiz de 2ª classe de impressor o aprendiz de impressor das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Otto Gomes Rodrigues; impressor de 2ª classe o aprendiz das oficinas da Diretoria Geral ods Correios: Antonio José de Santa Anna; monotipista o monotipista das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Waldemar Fernandes Braga; linotipista o linotipista das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Armando Pelacani; stereotipista o stereotipista das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Waldemiro Ayres da Silva; tipografo de 2ª classe o tipografo das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Adhemar Ferreira da Silva; tipografos de 3ª classe os operarios avulsos da oficina mecanica da Repartição Geras dos Telegrafos: Arthur Gomes Ferreira, Archimedes Garcia Leitão, Tiberio Silva, Francisco Gonçalves Junior; aprendiz de impressor de 1ª classe o aprendiz de impressor das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Astolpho Mendes de Lima; margeadores os margeadores das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Lourival Francisco Gomes e Othoniel Gonçalves Vieira Filho; aprendiz de margeador o operario avulso da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Antonio Coronato; pautador de 1ª classe o pautador das oficinas da Diretorio Geral dos Correios: Francisco Correia da Silva; pautador de 2ª classe o operario avulso da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Domingos Coelho Vaz da Costa; aprendizes de pautadores os auxiliares de pautadores das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Pedro dos Santos Monteiro e Antonio Borges Gonçalves; encadernador de 2ª classe o operario avulso da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Leonel Correia; encadrenadores de 3ª classe os ajudantes de encadernadores e encadernadores das oficinas da Diretoria Geral dos Correios e os operarios avulsos da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Oswaldo Lucas de Azevedo, Elisiario José Raymundo, Silvino Gregorio da Cruz; João Cancio Moreira Filho, Luiz França dos Santos e Theoligo Dias Coelho; aprendizes de 1ª classe de encadernadores os auxiliares de encadernadores das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: José Taranto, Sady Ehrlick, Valeriano Pereira Suzano e Eugenio Costa: aprendizes de 2ª classe de encadernadores; os aprendizes de encadernadores das oficinas da Diretoria Geral dos Correios e o operario avulso da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: José Fernandes, Mario Franco, Pedro Fabricio de Salles e Orlando Ferreira de Carvalho; impressor de envelopes o maquinista da maquina de envelopes das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Attila Pereira Mendes; apredizes de 1ª classe de impressor de envelope o ajudante de maquinista da maquina de envelopes e o servente extranumerario das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Rubens Lopes e Octaviano Americo Alves; aprendiz de 2ª classe de impressor de envelope o servent extranumerario das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Lenidio Lino de Andrade; maquinista encadernador o maquinista de livros das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: José Martins Pereira Filho; cortador de papel o cortador de papel das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Francisco Manoel Martins; aprendiz de cortador de papel o ajudante de cortador de papel das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Alcides da Silva Ribeiro; dourador o dourador das oficinas da Diretoria Geral dos Correios Severino Paulo da Silva; marceneiros de 2ª classe os marceneiros das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Anacleto da Costa Lobo, Brasilio Radiocetti e Dario Radicetti; marceneiros de 3ª classe os marceneiros das oficinas da Diretoria Geral dos Correios e o operario avulso da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Elberico Lopes de Araujo, Francisco Chiapetta, Florencio José da Silva e Roberto Pinto; marceneiros de 4ª classe os operarios avulsos da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Jayme Baptista da Rocha, Bellarmino Epiphanio dos Santos, João Leite Mendes e Enestor Rangel Netto; aprendizes de 1ª clase de marceneiros o baldeador das oficinas da Diretoria Geral dos Correios e o operario avulso da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Pedro Appolonio de Barros e Adelino Clero da Silva; aprendizes de 2ª classe de marceneiros os operarios avulsos da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Jorge Freire do Nascimento e Argemiro da Silva Santos; carpinteiros de 3ª classe os operarios avulsos da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: José Patricio da Silva e Graciliano Amancio do Sacramento; carpinteiros de 4ª classe o ajudante de carpinteiro das oficinas da Diretoria Geral dos Correios e os operarios avulsos da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Seraphim da Costa, Paulino Manoel Caetano e Alfredo José da Silva; lustrador de 2ª classe o lustrador das oficinas da Diretoria Gereal dos Correios: Marcos de Paula Aguiar; correeiros auxiliares os correeiros das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: José Verissimo da Silva, Aurelio da Rosa Moraes, Adhemar Garcia Souto, Octavio Lopes Mendes, Angelo Tirre e Rufino Marques; pintor de carros o pintor de carros das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Pedro Correia dos Santos: pintores auxiliares os ajudantes de pintores de carros das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Manoel de Souza e Armando Correia dos Santos: caixista o caixista das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Felisbino Fontes de Oliveira: empalhador auxiliar o ajudante de empalhador das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Ayrton Monteiro de Figueiredo: estofador o ajudante de pintor de carros das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Talisman Fontes de Oilveira: servente o operario avulso da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Manoel Francisco dos Santos; marceneiro de 2ª classe o carceneiro das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Antonio João Loureiro; aprendiz de 2ª classe de tinografo o aprendiz de tipografo das oficinas da Diretoria Geral dos Correios Nelson de Paiva Brito; encadernador de 3ª classe o ajudante de encadernador das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Avelino Bernardo de Oliveira; margeadores os margeadores das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Augusto Mendes, Calicote de Mattos e José Alexandre de Andrade: aprendiz de tipografo de 1ª classe o servente da tipografia das oficinas da Diretoria Geral dos Correios; Alcides Balbino da Fonseca; ajudante do encarregado da secção de tipografia o operario avulso da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Manoel Pereira de Aguiar: eletricistas de 3ª classe os cabineiros das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: José da Silveira Henrique e Hugo Estrue; ferreiro o ferreiro das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Marianno Henrique de Oliveira: aprendizes de mecanicos os aprendizes de mecanicos das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Washington Barboza Gerreira França, Paulo dos Santos Nova e Lael Gloria Leal; mecanicos auxiliares os ajudantes de mecanicos das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Aristides Martins da Rocha, Natalino Costa e José Preira da Costa; mecanicos os mecanicos ajustadores, torneiros e eletricista mecanico das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Ovidio Amaral, João Ribeiro, João Simões, Benedicto José de Souza e Antonio Passos Junior; aprendizes de 1ª classe da oficina mecanica, os operarios avulsos da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Mario Duarte, Julio Carreira de Souza, Antenor do Nascimento Braga, Moacyr Ferreira de Faria; aprendizes

de 2ª classe da oficina mecanica, os operarios avulsos da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: André Anastacio de Souza, Carlos Azevedo Santos, Isidro Mascarenhas dos Santos Silva, Nourival Alves da Silva e Althaydes Gonçalves; ajudante do encarregado do material; o ajudante do encarregado do material e ponto das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: José Torres de Menezes; vigia, o vigia das oficinas da Diretoria Geral dos Correios João Alves de Oliveira; escreventes, os operarios avulsos da oficina mecanica da Repartição Geral dos Telegrafos: Godofredo José dos Santos e Alecery Gauduro; encarregado do ponto, o fiscal de automoveis das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Roderico dos Santos Nova; pedreiro, o pedreiro das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Aristides João Luiz Duarte; funileiro o funileiro das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: João Umbelino de Araujo; cesteiro, o cesteiro das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Francisco de Andrade; pintor o pintor das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Oscar Martins Pamplona; lustrador de 2ª classe, os lustrador das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Manoel Jacyntho; serralheiro auxiliar, o ajudante de ferreiro e serralheiro das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: Francisco Nicolau Mendes; serralheiro o ferreiro e serralheiro das oficinas da Diretoria Geral dos Correios: José da Silva Marques.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Diretoria da Justiça

Dia 15 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

Ernesto Caldas, pedindo retificação do nome. — Junte certidão do registro de nascimento.

Jacy Thimoteo, pedindo cancelamento de nota. — Não ha nota a cancelar.

Ernesto Gomes de Souza, pedindo retificação de assentamentos e entrega de carteira de identidade. — Façam-se as retificações das divergencias verificadas, de acôrdo com a certidão apresentada.

Esmeraldino José Augusto, pedindo readmissão na Policia Militar. — Indeferido.

### Directoria do Interior

Por portaria de 14 do corrente mês, foi declarado cidadão brasileiro:

Manoel Rodrigues da Silva, natural de Portugal, nascido a 17 de dezembro de 1906, filho de Joaquim Gomes da Silva e de Emilia Rodrigues do Souza, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteu-se ao governo do Estado de São Paulo a respectiva portaria.

Dia 15 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

Leopoldo José da Rocha, solicitando apostila no seu decreto de aposentadodia. — Indeferido.

Bernardo Jalup, residente no Estado de São Paulo, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Antonio Gomes dos Santos, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade, idade e filiação, com documento habil, e junte atestado policial, de bôa conduta e de residencia no Brasil, por mais de cinco anos, passado em nome de Antonio Gomes dos Santos.

### Policia do Distrito Federal

Expediente de 15 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe de Policia:

Inez da Silva Orphã e Maria da Luz d'Avila. — A' 2ª delegacia auxiliar para proceder como no caso couber.

Tijuca Tenis Club, Botafogo Foot Ball Club, Sport Club Jacaré, Club Xadrez e Alliança Club. — Concedo a licença de acôrdo com o parecer da 2ª delegacia auxiliar.

Alberto d'Almeida & Comp., D. T. d'Azevedo. — Concedo a licença, procedendo-se de acôrdo com a informação da 4ª delegacia auxiliar.

Bernardino Machado, Nicoláu Alves, Edmundo Teixeira Babo e José Luiz Cerqueira. — Restituam-se, em termos.

Braulio Gouvêa, João de Souza Soares, e Joana Vieira de Carvalho. — Atendam-se.

Alceu Pinto Duarte. — Transmita-se o requerimento devidamente informado ao Sr. ministro da Justiça, expedindo-se guia de inspeção de saude.

Adelino José Nazario. — Restitua-se o requerimento devidamente informado ao Sr. ministro da Justiça.

Brasil Foot Ball Club. — Indeferido, de acôrdo com o parecer do 2º delegado auxiliar.

Isaac Fortunato. — Restitua-se o requerimento devidamente informado ao Sr. ministro da Justiça.

Helio de Albuquerque Lima e Luiza Harfenotenier. — Atenda-se.

Benjamin Monteiro de Carvalho. — Restitua-se, em termos.

Kohann Friedrich Kunning. — Lavre-se o termo de responsabilidade, á vista dos pareceres.

Maria Fernandes. — Indeferido, á vista do parecer da 4ª delegacia auxiliar.

Vicente Nunes de Mello. — Atenda-se.

Aristoteles Felipe da Silva. — Indeferido.

Alberto Francisco Duarte. — Averbe-se o que ainda não constar dos assentamentos do requerente.

Aristides Vieira da Costa. — Remeta-se o requerimento devidamente informado ao Sr. ministro da Justiça.

Manoel Francisco Dias. — Restitua-se, em termos.

Antonio Teixeira Barroso e Arminda Pinto Rodrigues. — A' 3ª delegacia auxiliar para proceder como no caso couber.

Lauro Carlos de Magalhães Breves e João Pacheco Salgado. — Certifique-se de acôrdo com a informação da 4ª delegacia auxiliar.

Carlos Bennett Humphries. — Restitua-se o processo devidamente informado ao Sr. ministro da Justiça.

Fernando Tavares da Bonte. — A' 2ª delegacia auxiliar para proceder como no caso couber.

Antonio Gargaglione e Americo Soares. — Concedo a licença, procedendo-se de acôrdo com o parecer da 4ª delegacia auxiliar.

Morsés Lerper, Francisco Ferreira da Silva e Abraim Rosenbaum. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres.

Pelo Sr. diretor da secretaria:

Triumpho Sport Club, Tijuca Box Club, Tuna 17 de Junho, Paraiso da Infancia, Democrata Circo, Cinema Floresta, Washington Villa Foot Ball Club, Coimbra Atletico Club, Endiabrados de Ramos, Vasconcellos F. B. C., Cine Parque Brasil, Club Fraternidade Luzitania, Cruzeiro Foot Ball Club, Club dos Femianos, Cine Meyer, Mauá F. B. Club, Trianon e Cine Teatro Phenix, Japoema F. B. Club, Cinema Guaraní, Jardim F. B. Club, Kosmos Atletico Club, America Foot Ball Club, Sul America Foot Ball Club, Club Dramatico do Andaraí, Phenix Dancing, Sociedade do Remo da Lagôa Rodrigo de Freitas, Club de Regatas Lage e Club Filhos do Progresso Brasileiro. — A' 2ª delegacia auxiliar.

Henrique Maria Pereira, Ng Yee Mau, e Johann Lorani. — A' 3ª delegacia auxiliar.

Nicola Janaibelli, Manoel Gonçalves Amorim, Indalecio Vergara, Joaquim da Silva, Casas Reunidas Armbrust-Laport, Bernardino da Silva, Tortora Giuseppe, Francisco Belsito, Rita Ozorio Rosalves, Vicente de Puglia, Gabriel Lopes de Azevedo e Abraham Baseches. — A' 4ª delegacia auxiliar.

Manoel Alberto Amarante Costa. — Sele os documentos de acôrdo com a lei.

Domingo Vacareza e Charles Frazer Charles Mackintosh, — Concedam-se os passaportes.

Manoel Alves dos Santos e Almir de Oliveira Braga. — Averbem-se, em termos, observando-se o decreto 20.225, de 18 de julho de 1931.

Gumercindo dos Santos. — Certifique-se e restitua-se, em termos.

Narciza Albina de Souza, Joaquim Moreira Maia e Leonardo Serino de Oliveira. — Certifiquem-se.

### Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1932

Oficios remetidos:

N. 130 — Ao Sr. presidente da Comissão de Compras do Governo Federal — Solicitando fornecimento de 3 toneladas de carvão.

N. 131 — Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Remetendo relação do material entregue ao Palacio Guanabara.

N. 132 — Sxmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Dando informações pedidas em aviso n. 3.929, de 31 de dezembro de 1931.

N. 133 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional — Devolvendo o pedido n. 88, afim de ser legalizado.

N. 134 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Comunicando o custo de uma encomenda.

Ns. 135 a 138 — Ao Sr. presidente do Tribunal do Juri — Comunicando o custo de diversas encomendas.

# Ministerio da Educação e Saude Pública

Por apostila de 15 de janeiro de 1931, do Sr. ministro, no decreto de 11 de janeiro corrente, de nomeação do doutor José de Souza Vianna, para exercer, interinamente, o cargo de terceiro oficial da Diretoria Geral de Informações, Estatistica e Divulgação da Secretaria de Estado da Educação e Saude Pública, durante o impedimento do efetivo, bacharel Armando Fajardo, foi declarado que o funcionario a quem o mesmo se refere se chama José Antonio de Souza Vianna.

## Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1932

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 51 — Em referencia ao aviso numero 2.859, de 23 de dezembro de 1931, solicitando esclarecimentos a respeito da Faculdade de Medicina Veterinaria de Pouso Alegre, no Estado de Minas Geraes, comunica que, interessando diretamente ao Ministerio da Agricultura o ensino ministrado no aludido estabelecimento, as informações solicitadas poderão ser vantajosamente prestadas pelo referido ministerio.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 52 — Tendo este ministerio necessidade de abrir um crédito especial na importancia de 123:225$, papel, afim de atender ao pagamento da quota de 7.750 dollars anuais devida pelo Brasil ao Instituto Pan-Americano de Geografia e Historia, consulta sobre os recursos do Tesouro Nacional para fazer face a tal despesa.

— Sr. inspetor da Caixa de Amortização:

N. 54 — Tendo o patrimonio do Hospital Nacional de Psicopatas, outróra Hospital Nacional de Alienados, passado a ser administrado pelo respectivo diretor, nos termos do art. 2º do decreto n. 19.576, de 22 de dezembro de 1930, solicita providencias afim de que ao diretor do mesmo hospital, Dr. Waldemiro Pires, ou ao Banco do Brasil, como seu procurador, sejam entregues os juros vencidos das apólices do mesmo patrimonio, correspondentes ao 2º semestre de 1930 e aos semestres de 1931.

Requerimento despachado

Dia 9 de janeiro de 1932

Colegio do Sagrado Coração de Jesus, da Baia, por seu procurador, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho recorrido, á vista do disposto no decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1931

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 53 — Comunica que, por esta diretoria geral, foram expedidas, em 7 do corrente, guias sob ns. 3 e 4, nas importancias, respectivas, de 111$110 e 133$333, para recolhimento no Tesouro Nacional das contribuições de montepio, nos periodos de agosto a dezembro de 1931 e de janeiro a junho de 1932, do Dr. João Bastos Telles de Menezes.

— Sr. diretor do Instituto Nacional de Surdos Mudos:

N. 55 — Em referencia ao oficio número 203, de 30 de outubro do ano proximo passado, dirigido ao Departamento Nacional do Ensino, comunica que o senhor ministro resolveu aprovar as despesas desse institutos, realizadas durante os mêses de maio, junho e julho do ano findo, por conta das rendas proprias.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 56 — Restitúe, para as necessarias informações, duas contas referentes ao consumo de energia eletrica, em dezembro de 1928 e novembro de 1929, pela Escola Nacional de Belas Artes.

— Sr. diretor geral do Departamento de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz):

N. 57 — Solicita atenção para o disposto no art. 2º do decreto n. 19.716, de 19 de fevereiro de 1931, que exige a remessa a esta Secretaria de Estado, até o dia 15 do corrente mês, dos orçamentos internos dessa departamento.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 58 — Solicita atenção para o disposto no art. 2º do decreto n. 19.716, de 19 de fevereiro de 1931, que exige a remessa a esta Secretaria de Estado, até o dia 15 do corrente mês, dos orçamentos internos desse departamento e dos estabelecimentos que lhe são subordinados.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 59 — Em referencia ao oficio número 2.007, de 29 de dezembro último, informa que, por este ministerio não foi autorizado o pagamento da subvenção que cabe, em 1930, á Casa de Caridade de S. Vicente de Paulo, de Abaeté, no Estado de Minas Geraes, e bem assim, que nada consta nesta diretoria geral a respeito da mesma instituição.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 60 — Restitúe o processo relativo ao consumo de luz eletrica, em 1929, pela Escola Nacional de Belas Artes, na importancia de 456$935, afim de ser junta ao processo a conta de dezembro, e bem assim, a primeira via do conhecimento de empenho da despesa.

## Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Corina Tavares Estrella, Guedes de Azevedo, José Guedes de Azevedo, Maria Guedes de Azevedo, Djalma de Lima Botelho, José Matheus Gomes Coutinho, Mozart Solon, Clarindo Alvarenga Mayrinck, Francisco Nelson Monteiro de Castro, Gustavo Monteiro de Castro, Joaquim de Souza Guedes Cardoso, Lydio Machado Bandeira de Mello, Maria Helena Pecegueiro do Amaral, Flavia Maria Monat da Rocha, Maria Joaquina Coimbra, Angelica Benigna Duval Assis, Emilia Maria Schmidlin, José Carlos de Azevedo Junior, Francisco Xavier de Carvalho, Cassio Portugal Gomes, Antonio Pedro Wolf, Antonio Francisco Furtado de Mendonça, Antonio Paulo de Carvalho, Antonio de Oliveira Brasil, Arlindo Pereira, Adolpho Nascimento Brito, Alfredo Xavier Pedrosa, Augusto Rainha, Atos Teixeira, Alda de Azevedo Ramos, Astrogildo Arruda, Angelina Botelho Gotti, Alcides Luiz Alves, Adolpho Porchat de Assis, André Freire, Astolpho Assis Correia, Aristoteles Ramos de Menezes, Antenor Celino de Souza, Benedicto Vieira Rodrigues, Celio de Oliveira Andrade, Carlos Galvão Filgueiras, Cleobulo Amazonas Duarte, Eugenio Gomes de Mattos, Antonio Ribeiro de Oliveira, Agostinho Dias, André Chastinier, Chateaubriand de Barros Tenorio, Epiphanio Silva, Emile Antoine Cayrot, Felippe Garcia Gonzalez, Henri Chaolvy, Jean Louis Faure, Jules Aujoulat, Louis Paul Fayolle, Louis Sartre, Louis Delpuech, Luiz Braza, Louis Léon Dubois, Louis Chasson, Martins Marie Dubois, Mario Nascimento Cruz, Miguel Fernandes, pedindo registro de professor. — Deferidos.

Seraphica Marcondes Pereira, Nicolau Carmine Carbone, Juvenal Lino de Mattos, Kalil F. Cassab, Alberto Zoroni Neto, Fernando Paes de Barros Machado, Arthur de Carvalho Sá, Alvaro da Cunha Parente, João Doria Gomes, Joaquim Machado, Joel Ramalho, Octavio Torres, Antonio dos Santos, Jacintho Guedes, Antonio Humberto C. da Costa, Candida Paoliello Nixon, José de Almeida Pacca, José Ducio de Santanna, Joaquim Henrique Cardoso, e Raymundo Odemora, pedindo registro de professor. — Satisfazem as exigencias do parecer.

Francisco Zani, pedindo registro de professor. — Deferido menos quanto á inscrição em historia.

José Castagno, pedindo registro de professor. — Deferido menos quanto á inscrição em geografia.

## Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Expediente do dia 14 de janeiro de 1932

Oficios:

Comunicaram-se:

Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. E 141 — Restituindo, o oficio numero 13, de 5 de janeiro corrente, que o 2º oficial, Raul Eloy do Rego Castro, não é funcionario deste Departamento.

— Ao inspetor de Fiscalização do Exercicio de Medicina:

N. E 142 — Em referencia ao oficio n. 60, de 11 de janeiro corrente, que o Sr. diretor geral proferiu o seguinte despacho, relativamente ao cancelamento do registro do diploma do cirurgião dentista José Cavalcanti. "Cancele-se, á vista da comunicação.

Remeteram-se:

Ao diretor do Hospital S. Sebastião:

N. E 148 — O titulo de nomeação de tilado, bem como a certidão de casamento, Nair Peixoto Prata, devidamente apostilado, encaminhados por oficio n. 701, de 9 de dezembro do ano findo.

— Ao diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. E 147 — A certidão que acompanhou o oficio n. 27, de 7 de janeiro corrente, comunicando haver sido registrado e anotado nesta diretoria, o tempo de serviço prestado por Manoel Gomes Soares, na Alfandega do Rio de Janeiro.

— Ao diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:

N. E 143 — As copias a que se referem a correspondencia trocada entre a Embaixada brasileira em Paris e a Repartição de Higiene Publica de França, sobre a classificação sanitaria dos portos brasileiros.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Alexandre Ferreira, pedindo ordem para continuar a cortar capim nas obras do Hospital de Clinicas da Assistencia Hospitalar. (Requerimento n. 37, de 1932. — Atenda-se.

Pelo diretor do Expediente:

Francisco Simões Prudente, pedindo certidão para a Caixa Economica. (Requerimento n. 46, de 1932). — Certifique-se.

Francisco José da Silveira, pedindo mandar passar por certidão do que constar dos itens abaixo mencionados, visto ter de apresentar a Comissão de Correção Administrativa: *a*) o motivo porque a Diretoria Geral dos Correios requisitou inspeção medica para o requerente; *b*) qual o resultado dessa inspeção e se possivelquais as lesões encontradas no seu organismo. (Requerimento n. 10, de 1932). — Certifique-se.

Saturnina Carolina de Jesus, pedindo mandar passar por certidão qual o cargo e vencimentos de seu falecido pai José Roberto de Oliveira, e se contribuia para o antigo Montepio, afim de instruir o processo de habilitação de peculio. (Requerimento n. 1.242, de 1932). — Certifique-se á vista do parecer.

Pedro Lossano Ruy, pedindo mandar passar por certidão o teôr do despacho exarado no requerimento n. 1.094, de 1931, em 8 do corrente. (Requerimento n. 19, de 1932). — Sele o requerimento.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Requerimentos despachados:

Dia 11 de janeiro de 1932

Da Primeira Delegacia de Saúde:

N. 6.209 — Luiz Corrêa — Concedo o prazo improrrogavel de trinta dias.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 18.162 — Sylvia da Conceição Rocha — Concedo sessenta dias.

N. 17.995 — Maria de Lourdes da Silva — Deferido.

Dia 12 de janeiro de 1932

Da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia:

N. 3.109 — Alberto da Silva — Arquive-se.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 18.002 — Angelina Augusta de Barros — Concedo o "habite-se" a titulo precario, devendo cumprir integralmente a intimação no prazo de noventa dias, e mantedo-se interdita a alcova.

Expediente de 13 de janeiro de 1932

Da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia:

N. 8 — Francisca de Carvalho Duarte — A' Inspetoria de Prolaxia para informar á vista do alegado.

N. 1.379 — Oscar Pedemonte — Arquive-se á vista da informação.

Da Inspetoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Vieira & Rodrigues — Mantenho a multa a vista da informação; comunique-se.

Da Inspetoria de Higiene Industrial:

N. 18 — Campanha & Companhia — A multa fica sem efeito vist ohaver sido afinal cumprida a intimação; arquive-se.

N. 1.091 — Manoel M. Alves — Oficie-se nos termos da informação supra do Dr. chefe da I. H. Industrial.

Da Primeira Delegacia de Saúde:

N. 69 — C. Serrinha Baptista — Deferido.

N. 96 — Augusto José dos Santos — De acôrdo.

N. 6.201 — Francisco Teixeira Leite Guimarães — Concedo noventa dias.

N. 6.388 — Peixoto & Comp. — Indeferido.

N. 6.402 — Antonio Moitinho Doria — Deferido.

N. 6.437 — José Batista Pinto da Silva — Concedo sessenta dias.

Da Segunda Delegacia de Saúde:

N. 9 — Theophilo Monteiro de Carvalho — Concedo o prazo improrogavel de trinta dias.

Ns. 10 e 11 — Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro — Concedo trinta dias.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 17.773 — Leopoldina de Mello Vieira do Couto — Deferido a vista das informações.

N. 17.869 — Paulo Machione — Concedo trinta dias.

N. 18.043 — Dolores Dantas — Deferido.

N. 16.284 — Livia Magioli — Concedo trinta dias como ultimo prazo.

N. 19.302 — Alberto da Cunha — Concedo sessenta dias.

N. 18.304 — José Gonçalves Ferreira Costa — Concedo sessenta dias.

N. 18.320 — Maria Gonçalves Ribeiro — Indeferido a vista da informação.

N. 18.333 — Antonio Ribeiro Lobo — Concedo trinta dias.

N. 18.337 — Francisco da Silva Paes — Deferido.

N. 18.391 — Cicero da Silva Araujo — Deferido.

Dia 14

Desta diretoria:

Olympio Alves Ribeiro — A vista da informação, arquive-se.

Da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia:

N. 3.113 — Antonio Barbosa da Silva — Deferido; arquive-se o processo visto haver sido afinal cumprida a intimação.

N. 3.114 — Emilio Turano — Indeferido a vista da informação.

N. 3.119 — Emilio Turano — Deferido, arquive-se a intimação relativa a construção de tanques.

N. 3.121 — A Sociedade Comercial e Industrial Suissa no Brasil — Deferido; arquive-se a intimação e o auto de infração.

Da Primeira Delegacia de Saúde:

N. 6.083 — Manoel Ferreira Sampaio — Deferido até ulterior deliberação.

N. 6.238 — Irene Duos — Deferido á vista e nos termos do parecer do doutor delegado de saúde.

N. 6.366 — Romão de Faria Leal — Deferido salvo quanto á chaminé do aquecedor que deve ser instalada no prazo de 30 dias.

Da Segunda Delegacia de Saúde:

N. 8 — Alexandrina Amorelli — Indeferido quanto ao "habite-se". Concedo unicamente o prazo de noventa dias.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 17.236 — Manoel Souto — Relevo a multa; comunique-se.

N. 17.962 — David de Oliveira dos Santos — Será relevada a multa se a intimação fôr cumprida no prazo de noventa dias.

N. 18.313 — José Gomes de Mattos — Deferido.

N. 18.418 — Grillo Paz & Companhia — Concedo sessenta dias.

N. 18.269 — João José Alves de Barros — Concedo noventa dias para o integral cumprimento da intimaação.

N. 18.399 — João de Souza Barros — Concedo noventa dias.

N. 18.367 — Edmundo de Miranda Jordão — Concedo sessenta dias.

N. 18.389 — Dulcelina de Paula Aguiar — Concedo sessenta dias.

N. 18.402 — Francisco José Thomé — Deferido.

N. 18.422 — Benjamin Mario Callado — Deferido.

N. 18.426 — Ismael Pereira — Deferido.

N. 18.428 — Joaquina Carbuhn Ottoni — Concedo noventa dias.

N. 18.475 — Antonio Gomes Pereira Fortes — Concedo sessenta dias.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 12 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados:

N. 25 — Antonio Sá & Comp. — Concedo 90 dias.

N. 30 — Eduardo C. Marinho — Concedo 90 dias improrrogaveis.

N. 31 — Manoel José Medeiros — Indeferido.

Dia 14

N. 11 — Manoel Pereira — Indeferido.

. 12 — Ferreira & Almeida Limitada — Concedo 90 dias.

N. 21 — Francisco Moreira & Companhia — Concedo 90 dias.

N. 26 — Adelino Martins Mendes — Concedo 50 dias.

N. 27 — Schmidt, Scuotto & Companhia — Concedo 90 dias.

N. 32 — H. G. Luciola — Deferido.

N. 34 — M. F. Areal — Concedo 30 dias improrrogaveis.

N. 37 — Lino Rodrigues — Concedo 60 dias.

N. 39 — Osmar Veloso — Concedo 60 dias.

N. 43 — Otavio André da Silva — Deferido.

# Ministerio da Guerra

Por despachos de 13 do corrente:

Foram mandados servir:

Capitão medico Dr. Alberto Moore no Colegio Militar do Rio de Janeiro: ori-

meiros tenentes medicos Drs. Aurelio de Almeida Seabra Velloso no Colegio Militar do Ceará, Aureo de Moraes no Centro Militar de Educação Fisica, Pacifico Rodrigues Castello Branco no Colegio Militar de Porto Alegre, Menelco de Paiva Alves da Cunha na Escola de Sargentos de Infantaria, André de Albuquerque Filho, a pedido, no 16° Batalhão de Caçadores (Cuiabá), e Delfino Freire de Rezende Junior, no 18° Batalhão de Caçadores (Campo Grande);

2° tenente farmaceutico Ernani de Cunto, a pedido, no 9° Regimento de Infantaria (Pelotas);

2° tenente comissionado dentista Rubem Silveira no Posto Medico da Vila Militar;

Devendo os referidos oficiais servirem como instrutores da especialidade, concorrendo no serviço clinico ordinario no periodo de férias escolares e toda vez que houver numero suficiente de medicos nos estabelecimentos.

Foram transferidos: no quadro de contadores — primeiros tenentes Oldemar Travassos da Cunha Telles do serviço de subsistencias da 4ª Região Militar (Juiz de Fóra) para o 4° Regimento de Cavalaria Divisionario (Tres Corações), Cherubim Ferreira Chagas do Colegio Militar do Rio de Janeiro para o Serviço Geografico Militar e Antonio Dantas de Mendonça, do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento para aquele colegio.

Foi aprovada a designação, na Diretoria de Aviação, do coronel Newton Braga para chefe de divisão dessa diretoria.

Foi concedido asilamento ao soldado do 12° Regimento de Infantaria Nestor Trindade.

Está sendo chamado com urgencia ao Departamento da Guerra o Sr. general reformado João Cardoso de Menezes.

Por despachos de 14 do corrente:

Foram classificados:

Na arma de infantaria: Os capitães Arnoldo Marques Mancebo, como ajudante do 4° regimento de infantaria (Quitaúna), Hildeberto de Albuquerque como ajudante do 12° regimento de infantaria (Belo Horizonte), Oswaldo de Sá Couto na 2ª companhia, sem efetivo, do 17° batalhão de caçadores (Corumbá), João de Freitas Walker na 1ª companhia do 16° batalhão de caçadores (Corumbá), João Fernandes da Costa na 3ª companhia, sem efetivo, do 29° batalhão de caçadores (Natal), Atila Augusto de Abreu Vieira na 3ª companhia, sem efetivo, do 28° batalhão de caçadores (Aracajú), Ascanio Vianna na 3ª companhia, sem efetivo, do 21° batalhão de caçadores (Recife), Boanerges Marquesi na 3ª companhia, sem efetivo, do 24° batalhão de caçadores (São Luiz), Juvencio Corrêa de Araujo na 2ª companhia, sem efetivo, do 27° batalhão de caçadores (Manáos), Valdir Lopes da Cruz na 2ª companhia, sem efetivo, no 25° batalhão de caçadores (Terezina).

Foi concedida autorização para que o coronel intendente de guerra Paulo de Araujo Bastos, chefe do serviço de intendencia da 3ª região militar, venha gosar as férias regulamentares nesta capital.

Foram aprovadas as designações:

No Departamento do Pessoal da Guerra, do tenente-coronel Alcibiades Dracon Barreto, para chefe efetivo da 6ª divisão dessa repartição;

Na Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exercito, do 2° tenente veterinario Fortunato Pinto de Sá Junior, para encarregado da secção de produtos injetaveis nesse estabelecimento, sem prejuizo das funções de auxiliar de ensino do Hospital Veterinario;

No Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, o capitão Nelson Gonçalves Etchegoyen, para chefe de divisão desse arsenal;

Na Diretoria de Remonta, do 1° tenente veterinario do Depósito de Remonta de São Simão Raphael Zubaran, para membro da Comissão de Compra de Animais da 3ª região militar, em substituição do 2° tenente veterinario da Coudelaria Nacional de Saican, Benjamin Constant Keller.

Foram aprovadas as dispensas, na comissão encarregada do recebimento da Fazenda de Ipanema, o zelador major reformado Martim Garcia Feijó e tenente contador Sydney Gomes Nogueira.

— Por outro de 13 do mesmo mês:

Foi autorizado o diretor do Colégio Militar do Ceará a preencher uma vaga de servente do quadro existente naquêle colégio.

— Por outros de 15 do mesmo mês:

Foram designados:

No Estado Maior do Exercito: Coronel Armando Duval Sergio Ferreira, para chefe de secção, tenente-coronel Alcides de Mendonça Lima Filho, para chefe de sub-secção, major Francisco de Paula Cidade, para adjunto, todos dessa repartição; o major Penedo Pedra e o 1° tenente Agenor de Andrade para completarem o estagio regulamentar nos estados maiores das 4ª e 1ª regiões militares, respectivamente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias: réis 8:383$333 ao capitão José Coelho Valente do Couto (aviso n. 26); 76:608$336 ao major Brasiliano Americano Freire (aviso n. 28).

Submetendo á sua consideração papeis em que o comando da 5ª região militar trata da cessão, solicitada pela Prefeitura Municipal da Fós do Iguassú, de um proprio ali existente e que serviu de quartel ao extinto "Destacamento de Fronteiras". (Aviso n. 25).

— Ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Públicas:

Comunicando que o predio, solicitado para instalação dos serviços de Correios e Telegrafos, em Santo Angelo, serve de quartel do 1° batalhão ferro-viario, que ali será aquartelado logo que termine a comissão transitoria em que se acha;

Pedindo a presença de um funcionario do ministerio a seu cargo, na séde da Prefeitura Militar, em Deodoro, no dia 14 do corrente, ás 14 horas, para lhe ser entregue o edificio em que deverão funcionar as repartições dos Telegrafos e Correios, naquela localidade.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Designando os generais Firmino Antonio Borba e João Ferreira Johnson, para o cargo de membros da Comissão de Promoções.

Mandando declarar, em Boletim do Exercito que o IV esquadrão do 4° regimento de cavalaria divisionario, com séde em Juiz de Fóra, Estado de Minas Gerais, deverá ser provido diretamente pelas repartições fornecedoras de todo o material necessario ao seu fornecimento.

—

Ministerio da Guerra — N. 21 — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que o quadro de instrutores da Escola de Sargentos de Infantaria fica aumentado na seguinte conformidade:

1° grupo

Combate — 1 tenente instrutor do 2° periodo e 1 sargento auxiliar;

Topografia:

Observação — 1 tenente instrutor do 1° periodo e 4 sargentos auxiliares;

Organização do terreno — 1 tenente instrutor do curso de comandante de pelotão e dois sargentos auxiliares.

2° grupo

Armamento e

Tiro — 1 tenente instrutor do 2° periodo e 2 sargentos auxiliares;

Transmissões — 1 tenente instrutor do 1° periodo e curso de comandante de pelotão e 6 sargentos auxiliares.

3° grupo

Ordem unida — 1 tenente instrutor do 2° periodo e 2 sargentos auxiliares;

Educação física — 1 tenente instrutor do 1° periodo e curso de comandante de pelotão e 6 sargentos auxiliares.

Saude e fraternidade. — *Leite de Castro.*

—

Ministerio da Guerra — N. 23 — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — No intuito de não causar prejuizos á instrução, declaro-vos que os oficiais subalternos, quando transferidos ou classificados, só devem ser desligados das unidades em que se acham servindo, após a terminação do primeiro periodo, si o numero desses oficiais, fôr inferior ao efetivo previsto para o corpo.

Saude e fraternidade. — *Leite de Castro.*

—

Ministerio da Guerra — N. 24 — Rio de Janeiro 13 de janeiro de 1932.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O comandante do 20° batalhão de caçadores em telegrama de 3 de dezembro do ano findo, ao chefe do Serviço de Intendencia da 6ª Região Militar, consulta si o disposto no aviso numero 330, de 29 de setembro de 1931, se estende aos enfermeiros, padioleiros e serventes das enfermarias regimentais, as quais continuam com dotações pessoais e materiais como os hospitais militares.

Em solução vos declaro que ao pessoal das enfermarias regimentais isoladas dos corpos de tropa deve ser abonada etapa, de acôrdo com o citado aviso publicado no Boletim do Exercito n. 69, de 5 de outubro daquêle ano, porquanto continuam a ter dotação de massa e pessoal, sendo o seu funcionamento regulado pelo art. 120, § 1° do Regulamento do Serviço de Saude em tempo de paz.

Saude e fraternidade. — *Leite de Castro.*

Ministerio da Guerra — N. 25 — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Retificando o aviso n. 845, de 30 de dezembro do ano findo a esse departamento, declaro-vos que o item 7 do citado aviso passa a ter a seguinte:

7 — O sargento do Quadro de Instrutores que fôr reprovado ou desligado por qualquer motivo do Centro Militar de Educação Física, será excluido do dito quadro, podendo nêle reingressar si posteriormente fizer o curso com aproveitamento.

Saude e fraternidade. — *Leite de Castro.*

Dia 14 de janeiro de 1932

Ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para que seja concedida franquia telegrafica, em objeto de serviço, durante o corrente ano, aos delegados do Serviço de Alistamento Militar da 9ª e 10ª Circunscrições de Recrutamento, nos Estados do Paraná e Santa Catarina, respectivamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de janeiro de 1932

Ao Sr. diretor de Saude da Guerra, comunicando, de ordem do Sr. ministro da Guerra que, por despacho de 11 do corrente, foi autorizada a transferencia do 2º tenente farmaceutico Joaquim Liberato Barroso Filho, da Fábrica de Polvora sem Fumaça para o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo, para os efeitos do regulamento do sêlo, o requerimento em que o aviador João Ribeiro de Barros, pede expedição da patente conferindo-lhe o posto de major aviador da reserva da 1ª linha.

— Ao Sr. Dr. juiz federal da Segunda Vara do Distrito Federal, comunicando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o local conhecido da última residencia do major reformado João Xavier do Rego Barros.

Requerimentos despachados

Anthenor Mendes Guimarães, 3º sargento do 24º Batalhão de Caçadores, Damaso Maia Diniz, 2º sargento do 25º Batalhão de Caçadores, João Maximino Alves Filho, 1º sargento auxiliar de escrita da 12ª Circunscrição de Recrutamento, Joaquim de Souza Cavalcante, 3º sargento do 26º Batalhão de Caçadores, José Maria Soares, sargento ajudante do 24º Batalhão de Caçadores, Manoel Orlando de Macedo, 3º sargento do 21º Batalhão de Caçadores, Octavio da Silva Mendes, 3º sargento do 24º Batalhão de Caçadores, pedindo confirmação de comissionamento. — Indeferidos, de acôrdo com o parecer da Comissão de Revisão de Comissionamentos.

Antero José de Souza, Companhia Guatapará e Leandro Antonio Mendes, pedindo pagamento. — Não ha crédito para pagamento de requisições militares.

Celso Aurelio Reis de Freitas, 1º tenente e Idelzuith Tribuzzi, datilografa da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, pedindo passagens para desconto. — Indeferidos.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento. — Sendo a Comissão Mixta de Limites de Caracterização da Fronteira do Brasil com o Uruguai, subordinada ao Ministerio do Exterior, o pagamento não poderá correr pelo Ministerio da Guerra.

Francisco de Miranda Mascarenhas, pedindo prestar exames para reservista. — Deferido, de acôrdo com a informação da 1ª Região Militar.

Guilhermino Bento de Oliveira Machado, 1º sargento reformado, pedindo manutenção de comissionamento. — Indeferido, de acôrdo com a informação do comandante da 5ª R. A. M. e parecer da Comissão de Revisão de Comissionamento.

José Ribeiro de Jesus, pedindo baixa de seu filho soldado Justino Ribeiro de Jesus, do 15º Regimento de Cavalaria Independente. — Deferido. Em vista da informação do Estado Maior do Exercito.

Romeu Moreira de Amorim, capitão farmaceutico e Saturnino de Oliveira Filho, 1º tenente farmaceutico, pedindo melhor colocação no Almanaque Militar. — Nada ha que deferir.

Hermann Faria, 2º sargento escrevente, em serviço no Laboratorio Militar de Bacteriologia, pedindo alta de posto. — Dê-se alta de posto.

João de Vasconcellos, José Luiz de Paula Azevedo, pai do sorteado Leonildo de Paula Azevedo, Julieta Ventura, mai do sorteado Manoel Ventura, Norberto Eunes da Silva, Vicentina Teresa de Lima Aguiar, mai do sorteado Luiz de Aguiar Junior, pedindo continuarem isentos do serviço militar. — Concedo, de acôrdo com os arts. 7º o primeiro e 8º os dêmais, do decreto n. 19.533, de 30 de dezembro de 1930.

Marcellina Gonçalves da Silva, viuva do 2º tenente reformado Antonio da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se, na fórma da lei.

Pedro Uchoa C[illegible] sargento escrevente do Est[illegible]ior do Exercito, pedindo promoç[illegible] por equidade. — Prove o alegado.

Raymundo de Souza Moura, soldado asilado, pedindo residir fóra do asilo em Sete Lagôas, Minas. — Sim, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Raul Ferreira, 2º sargento escrevente do D. C., pedindo promoção ao posto de sargento ajudante. — Faça prova do alegado.

Romeu Fabiano Alves, pedindo inspeção de saude. — Atenda-se.

Tirio de Souza Brito, 2º tenente em comissão, pedindo ficar sem efeito uma licença concedida. — Deferido á vista das razões expostas.

Ubaldino Joaquim Pereira, ex-1º sargento, pedindo reinclusão no Exercito e comissão no posto de 2º tenente. — Indeferido. Mantenho o despacho anterior.

Valeriano Rodrigues do Amaral, sorteado, pedindo ser considerado reservista de 2ª categoria. — Indeferido, de acôrdo com o parecer anexo do Estado Maior do Exercito.

Celestino Alonso, pedindo matrícula no Tiro de Guerra n. 5. — Junte certidão de idade e volte, querendo.

Manoel Domingos Gonvêa, ex-2º tenente comissionado, pedindo transferencia para a reserva. — Indeferido, visto ter sido cassada sua comissão. Requeira, querendo, de acôrdo com sua atual situação.

Samuel Rodrigues Damasceno, pedindo inspeção de saude para seu filho Oswaldo Damasceno. — Concedo, observadas, porém, as condições constantes do parecer anexo do Estado Maior do Exercito.

Hermes Charpnel, 3º sargento asilado reformado, pedindo continuar a receber vencimentos pelo 1º Grupo de Artilharia Pesada. — Deferido.

Affonso Gomes, 1º tenente farmaceutico, pedindo melhor colocação no Almanaque Militar. — Indeferido, por ter a nomeação independido de concurso.

## Diretoria de Intendencia da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1932

Vicente Gomes de Moura, 1º tenente-contador, pedindo para gozar férias nesta Capital. — Sim, em vista das informações.

Dia 6

Maurício Lopes Vieira, 2º tenente-contador, comissionado, pedindo contagem de tempo para efeito de reforma. — Sim. Sómente quanto ao periodo de 1-8 a 21-9, de 1924, consoante informação da S. 1. desta diretoria.

## Escola de Aplicação do Serviço de Saúde do Exercito

Foram nomeados para fazer parte da banca examinadora do concurso para a matricula no curso de aplicação desta Escola: presidente, capitão-médico, Dr. Emanuel Marques Porto; examinadores, capitães médicos, Drs. Luiz de Castro Vaz Lobo da Camara Leal, e Augusto Marques Torres.

## Ministerio da Fazenda

O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Atendendo a que, nos termos da circular n. 17, de 18 de dezembro de 1931, do consultor da Fazenda Publica, os agentes fiscais do imposto de consumo estão incumbidos de examinar o pagamento do sêlo adesivo nos saques, cheques, ordens de pagamento, nos contratos de compra e venda de cambio, nos titulos em geral e mais documentos referentes ás operações bancarias, de conformidade com as leis e regulamentos vigentes, e quaisquer outros sujeitos a sêlo, nos termos do decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926; e

Atendendo a que esse serviço reclama a colaboração de técnicos, uma vez que se faz mistér proceder a exame pericial nas estampilhas apostas nos citados documentos;

Resolve:

a) designar os Srs. José Pereira Caldas, Octacilio Fialho, Julio Fabrega, peritos bancarios, Augusto de Araujo Góes, oficial do 2º oficio do registro de tutelas e interdições do Distrito Federal, e Belarmino Ferreira Pinheiro, técnico da Casa da Moeda para, nos casos de falsificação e indevida aplicação do sêlo, lavrarem os laudos respectivos que, na fórma da legislação em vigôr, serão apreciados pela autoridade fiscal; e

b) arbitrar em 1:200 a remuneração dos peritos designados, com exceção dos dois ultimos que perceberão diarias de 20$, correndo a despesa por conta da verba que fôr consignada no orçamento para 1932.

**Modêlo n. 3**

Ministerio da Fazenda — Circular n. 4 — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1932.— Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a êste Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que resolvi aprovar os modêlos que a êste acompanham e a que se referem os arts. 14, 25 e 36 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.— *Oswaldo Aranha.*

**Modêlo n. 1**

0m,22 × 0m,33

Republica dos Estados Unidos do Brasil — Guia de recolhimento da receita federal.

a..... recolhe a.....
(nome da repartição) (nome do banco ou casas bancarias)

a importancia de.....$... .....
(importancia por extenso)

proveniente da arrecadação das rendas federais no dia... de..... de..... discriminada da seguinte fórma:

| Titulo da renda | Ouro | Papel |
|---|---|---|
| 1 — Direitos de importação para consumo, entrada, saida, etc. | $ | $ |
| 2 — Imposto de consumo | $ | $ |
| 3 — Impostos e taxas sobre circulação | $ | $ |
| 4 — Impostos sobre renda | $ | $ |
| 5 — Imposto sobre loterias | $ | $ |
| 6 — Diversas rendas | $ | $ |
| 7 — Rendas patrimoniais | $ | $ |
| 8 — Rendas industriais | $ | $ |
| 9 — Renda dos Correios e Telegrafos | $ | $ |
| 10 — Renda das Estradas de Ferro | $ | $ |
| 11 — Renda extraordinaria | $ | $ |
| Soma..... | $ | $ |
| Convertido o ouro a papel ao cambio de..... | ..... | $ |
| Total..... | ..... | $ |

.....rio de Janeiro.....a, de.....de 193...
(localidade)

.....
(assinatura do chefe da repartição)

Nota — Esta guia deverá ser em triplicata, sendo um exemplar entregue ao Banco e outro remetido imediatamente á Contadoria Central da Republica, pela repartição que fizer o recolhimento. Nos Estados, a 2ª via será diariamente remetida á secção de contabilidade das repartições competentes.

**Modelo 1—A**

## Banco do Brasil

«RECEITA DA UNIÃO»

EXTRATO DIARIO

Rio de Janeiro,....de.....de 193..

| Classificação | Importancias creditadas até o dia .....(anterior) | | Importancias creditadas em....de .....de 193 | | Repartições pagadoras | Importancias debitadas por transferencias para contas especiais | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Saldo até o dia ..... (anterior) | | Transferencias em..... | |
| | Ouro | Papel | Ouro | Papel | | Ouro | Papel | Ouro | Papel |
| Receita arrecadada..... | $ | $ | $ | $ | | $ | $ | $ | $ |
| —Antecipação da receita..... | $ | $ | $ | $ | Somas | $ | $ | $ | $ |
| —Outros creditos..... | $ | $ | $ | $ | | | | | |
| —Conversão de especie.. | $ | $ | $ | $ | | | | | |
| Saldos | $ | $ | $ | $ | | $ | $ | $ | $ |

.....
(Assinatura do contador do Banco)

(Visto do presidente do Banco)
.....

Modelo n. 2
0m,22 × 0m,33

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA

Credito para o mês de ..... de 193...

a.....
(nome da repartição)

Nº ..... Rio de Janeiro, ..... de ..... de 193...

Sr. presidente do Banco Brasil

Rio de Janeiro

Autorizo-vos a abrir em nome de.....
(nome da repartição)

a importancia de.....
(quantia por extenso)

destinada ao custeio dos serviços a seu cargo durante o mês de..... de 193...

Saudações

Ministro da Fazenda

Modelo n. 2 A

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

.....
(nome da repartição que ordenar a transferencia)

Ministerio d .....

Tranferencia do credito

á.....
(nome da repartição)

Rio de Janeiro, ... de..... de 193...

Sr. presidente do Banco do Brasil

Rio de Janeiro

Para custeio dos serviços.....
(nome, localidade e do Estado)

autorizo-vos a transferir da conta especial desta repartição para a de..... (nome da repartição pagadora)

..... a importancia..... $...
(.....) destinados aos pagamentos da
(quantia por extenso)

despesa no mês corrente.

Saudações

(Para ser assinado pelo chefe da repartição que ordenar a despesa).

Modelo 2—B

Resumo Diario da Despesa paga no mês de.....

| Ministerios e serviços | Dia.... | | Dia.... | | Dia.... | | Dia.... | | Total do mês | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ouro | Papel | Ouro | Papel | Ouro | Papel | Ouro | Papel | Ouro | Papel |
| 1—Ministerio da Justiça..... | | | | | | | | | $ | $ |
| 2—Ministerio da Marinha..... | | | | | | | | | $ | $ |
| 3—Ministerio da Guerra..... | | | | | | | | | $ | $ |
| 4—Ministerio da Educação..... | | | | | | | | | $ | $ |
| 5—Ministerio do Exterior..... | | | | | | | | | $ | $ |
| 6—Ministerio da Agricultura..... | | | | | | | | | $ | $ |
| 7—Ministerio do Trabalho..... | | | | | | | | | $ | $ |
| 8—Ministerio da Fazenda..... | | | | | | | | | $ | $ |
| 9—Ministerio da Viação: | | | | | | | | | | |
| a)—Correios e Telegrafos..... | | | | | | | | | $ | $ |
| b)—Estradas de Ferro..... | | | | | | | | | $ | $ |
| c)—Diversos deste Ministerio.. | | | | | | | | | $ | $ |
| 10—Agentes pagadores..... | | | | | | | | | $ | $ |
| Somas..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ |

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Modelo 3

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DA UNIÃO

No mês de..... de 193....

| Receita | | | | | | | | | | Despesa | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Arrecadação em igual periodo do ano anterior | | Arrecadação no ano anterior | | Titulos da Renda | Estimativa do orçamento de 193 Ano em curso | | Arrecadada no mês de..... | | Arrecadada no periodo de 1 de janeiro a..... | | Ministerios e Serviços | Despesa do ano anterior | | Despesa em igual periodo do ano anterior | | Estimativa para o ano em curso | | Despesa Durante o mês de..... | | Despesa correspondente ao periodo de 1 de janeiro a..... | |
| Ouro | Papel | Ouro | Papel | | Ouro | Papel | Ouro | Papel | Ouro | Papel | | Ouro | Papel | Ouro | Papel | Ouro | Papel | Ouro | Papel | Ouro | Papel |
| $ | $ | $ | $ | 1 — Direitos de importação para consumo, entrada, saida, etc..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | 1 — Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ |
| $ | $ | $ | $ | 2 — Imposto de consumo..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | 2 — Ministerio da Marinha ..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ |
| $ | $ | $ | $ | 3 — Impostos e taxas sobre circulação | $ | $ | $ | $ | $ | $ | 3 — Ministerio da Guerra..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ |
| $ | $ | $ | $ | 4 — Imposto sobre a renda ..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | 4 — Ministerio da Educação e Saude Pública..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ |
| $ | $ | $ | $ | 5 — Imposto sobre Loterias..... | | $ | | $ | | $ | 5 — Ministerio das Relações Exteriores..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ |
| $ | $ | $ | $ | 6 — Diversas Rendas..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | 6 — Ministerio da Agricultura..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ |
| $ | $ | $ | $ | 7 — Rendas Patrimoniais..... | | $ | | $ | | $ | 7 — Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ |
| $ | $ | $ | $ | 8 — Rendas Industriais..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | 8 — Ministerio da Fazenda..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ |
| $ | $ | $ | $ | 9 — Rendas dos Correios e Telegrafos | $ | $ | $ | $ | $ | $ | 9 — Ministerio da Viação: | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | *a*) Correios e Telegrafos..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ |
| | | | | | | | | | | | *b*) Estradas de ferro..... | | | | | | | | | | |
| | | | | 10 — Rendas das Estradas de Ferro... | | $ | | $ | | $ | *c*) Diversos dêste Ministerio... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ |
| $ | $ | $ | $ | 11 — Renda Extraordinaria..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | 10 — Agentes pagadores..... | | | | | | | | | | |
| | | | | Somas..... | $ | $ | | $ | $ | $ | Somas..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ |
| | | | | Convertido o ouro a papel ao cambio de..... | | $ | | $ | | $ | Convertido o ouro a papel ao cambio de..... | | $ | | $ | | $ | | $ | | $ |
| | | | | Total..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | Total..... | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ | $ |

Excedente da receita de 193... sobre as despezas ate o fim do mês de... ————

Excedente da despeza de 193.... sobre a receita até o fim do mez de ————
Antecipação da Receita (Banco do Brasil)..... ————
Outras operações de credito ..... ————

Rio de Janeiro,....de..... de 193....

.....
Contador geral da Republica

## Directoria Geral do Tesouro

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 13.266, de 1931 — Fernando Castello Branco, pedindo sua nomeação para o logar de guarda aduaneiro da Alfandega de Uruguayana. — Aguarde oportunidade.

N. 68.798, de 1931 — João Baptista de Oliveira Rabello, pedindo sua nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. diretor geral do Tesouro:

N. 5 — Comunicando que resolveu delegar ao diretor da Receita Publica poderes para permitir a assinatura de termos de responsabilidade para o despacho de material importado com isenção de direitos.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 10 — Solicitando providencias no sentido de ser apressada a tomada de contas do ex-coletor da 7ª coletoria federal da capital de S. Paulo, Abilio Nobre da Cruz, exonerado a bem do serviço publico, em 1928.

N. 11 — Solicitatndo que seja posto á disposição do Gabinete do Ministerio da Fazenda o 3º escriturario do mesmo Tribunal, bacharel Hortencio de Alcantara Filho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1932

Ao Sr. diretor da Receita Publica.

N. 11 — Comunicando que o senhor ministro resolveu designar o 1º escriturario do Tesouro Nacional, Affonso Duarte Ribeiro, para fazer parte da comissão incumbida de rever a tabela de porcentagens e o regulamento das coletorias federais.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 4 — Solicitando seja submetido á inspeção de saúde, para efeito de prorrogação de licença, o 1º escriturario da Alfandega de Manáos, Sr. Argemiro de Araujo Jorge, que se acha presentemente nesta capital.

— Ao Sr. fiscal das Loterias:

N. 21 — Comunicando que o senhor ministro, tendo em vista o que ficou apurado no inquerito instaurado sobre as irregularidades ocorridas na Fiscalização das Loterias, resolveu impôr ao ajudante da mesma Fiscalização, bacharel Manoel Pereira de Albuquerque, a pena disciplinar de suspensão, por trinta dias, pela reiterada recusa do dito funcionario em cumprir ordens regulamentares emanadas do seu superior hierarquico, e, bem assim, recomendar seja adotado na dita Fiscalização um livro de "ponto", á semelhança do que é usado na Recebedoria do Distrito Federal, para os agentes fiscais do imposto de consumo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 5 — Remetendo o processo originado pelo requerimento em que José Ribeiro de Britto pede sua nomeação para o logar de servente da Alfandega da Parnaiba, e recomendando seja prestada informações a respeito, depois de devidamente selado o documento anexo ao dito processo.

## Contadoria Central da Republica

Expediente de 14 de janeiro de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Oficios:

Ns. 65 e 66 — Administração dos Correios em Manáus e Belém — Remetendo portarias de designação de funcionario para chefiar a Sub-Contadoria Seccional, junto á Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telegrafos nesse Estado.

Ns. 67 e 68 — Distritos Telegraficos em Teresina e São Luiz — Idem, idem, idem.

N. 69 — Administração dos Correios em Fortaleza — Idem, idem, idem.

Ns. 70 e 71 — Distritos Telegraficos em Natal e João Pessôa — Idem, idem, idem.

Ns. 72 e 73 — Administrações dos Correios em Recife e Maceió. — Idem, idem, idem.

Ns. 74 e 75 — Distritos Telegraficos em São Salvador e Aracajú — Idem, idem.

Ns. 76 a 79 — Administrações dos Correios em Vitoria, Niteroi, São Paulo e Curitiba — Idem, idem, idem.

N. 80 — Distrito Telergafico em Florianopolis — Idem, idem, idem.

N. 81 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará — Sobre remoção e promoção de funcionarios.

N. 82 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de São Salvador — Remetendo decreto de designação de funcionario.

N. 83 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador — Sobre designação de funcionario para o cargo de praticante de segunda, em comissão, da Sub-Contadoria Seccional junto a essa Alfandega.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadrias Seccionais:

N. 84 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Respondendo oficio n. 104, sobre insuficiencia de pessoal nessa delegação.

N. 85 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Remetendo processo protocolado sob os ns. P. C. — 9.728/31 e P. G. — 58.119/31.

N. 86 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Respondendo oficio n. 18, sobre substituição de funcionario.

N. 87 — Ao Sr. engenheiro-chefe do Distrito Telegrafico de Belo Horizonte — Agradecendo a vosso colaboração, para a entrega do balanço de receita e despêsa, relativo ao mez de dezembro, dentro do prazo fixado.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 88 — Distrito Telegrafico em Belo Horizonte — Respondendo o oficio n. 7, sobre a remessa á Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do balanço de receita e despêsa.

N. 89 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná — Sobre dispensa e designação de funcionario.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 90 — Administração dos Correios em Porto Alegre — Remetendo portaria de designação de funcionario para chefiar a Sub-Contadoria Seccional, junto á Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telegrafos nessa cidade.

N. 91 — Delegacia Fiscal no Paraná — Remetendo decreto de dispensa de funcionario.

N. 92 — Administração dos Correios em Belo Horizonte — Remetendo portaria de designação de funcionario para chefiar a Sub-Contadoria Seccional, junto á Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telegrafos nessa cidade.

N. 93 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura — Sobre a arrecadação para o Fundo VII — Renda para auxiliar a industria da seda.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 94 — Distrito Telegrafico em Santa Maria da Boca do Monte — Remetendo portaria de designação de funcionario para chefiar a Sub-Contadoria Seccional, junto á Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telegrafos nessa cidade.

N. 95 — Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas — Sobre a arrecadação para o Fundo VII — Renda para auxiliar a industria da seda.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 96 — Administração dos Correios em Diamantina — Remetendo portaria de designação de funcionario para chefiar a Sub-Contadoria Seccional, junto á Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telegrafos nessa cidade.

N. 97 — Administração dos Correios em Cuiabá — Idem, idem, idem.

N. 99 — Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda — Sobre os totais de receita e despêsa de que trata a circular n. 212, desta Contadoria.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 100 — Ex-Distrito Telegrafico de Manáus — Sobre a fusão das Sub-Contadorias Seccionais na Administração dos Correios e Distrito Telegrafico nesse Estado.

N. 101 — Ao Sr. chefe da Secção de Escrituração do ex-distrito telegrafico Central — Sobre as determinações constantes da circular n. 212, desta contadoria.

N. 102 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo por cópia o oficio n. 3.830, da Secretaria do Tribunal de Contas sobre o registro das modificações feitas na verba 11 do orçamento da despesa do Ministerio da Agricultura pelo decreto n. 20.843.

N. 103 — Ao Sr. chefe da Secção de Correios — Sobre as determinações constantes da circular n. 212, desta Escrituração na ex-diretoria geral dos Contadoria.

N. 104 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional no ex-Distrito Telegrafico de Belém — Sobre a fusão das Sub-Contadorias Seccionais do Distrito Telegrafico e Administração dos Correios nesse Estado.

N. 105 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na ex-Administração dos Correios em S. Luiz — Idem, idem, idem.

N. 106 — Ao Sr. diretor da Contabilidade no Ministerio da Fazenda. — Agradecendo a comunicação feita em oficio n. 1, de 8 do corrente.

N. 107 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na ex-Administração dos Correios de Teresina — Sobre a fusão das Sub-Contadorias Seccionais

do Distrito Telegrafico e Administração dos Correios nesse Estado.

N. 108 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belem — Sobre promoção de funcionario.

— Aos senhores chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 109 — Ex-Distrito Telegrafico de Fortaleza — Sobre a fusão das Sub-Contadorias Seccionais do Distrito Telegrafico e Administração dos Correios nesse Estado.

N. 110 — Ex-Administração dos Correios em Natal — Idem, idem, idem.

N. 111 — Delegacia Fiscal em Belém — Remetendo decreto de promoção de funcionario.

N. 112 — Ao Sr. administrador dos Correios em Belém — Comunicando promoção de funcionario.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 113 — Ex-Administração dos Correios em João Pessôa — Sobre a fusão das Sub-Contadorias Seccionais do Distrito Telegrafico e Administração dos Correios nesse Estado.

N. 114 — Administração dos Correios em Belém — Remetendo decretos de promoção de funcionarios.

N. 115 — Ex-Distrito Telegrafico de tadorias Seccionais do Distrito Telegra- Recife — Sobre a fusão das Sub-Con- fico e Administração dos Correios nesse Estado.

N. 116 — Ex-Distrito Telegrafico de Maceió — Idem, idem, idem.

N. 117 — Ex-Administração dos Correios em Aracajú — Idem, idem, idem.

N. 118 — Ex-Administração dos Correios de S. Salvador — Idem, idem, idem.

N. 119 — Ex-Distrito Telegrafico de Vitoria — Idem, idem, idem.

N. 120 — Ex-Distrito Telegrafico de Niteroi — Idem, idem, idem.

N. 121 — Ex-Distrito Telegrafico de S. Paulo — Idem, idem, idem.

N. 122 — Ex-Distrito Telegrafico de Curitiba — Idem, idem, idem.

N. 123 — Ex-Administração dos Correios de Florianopolis — Idem, idem, idem.

N. 124 — Ex-Distrito Telegrafico de Porto Alegre — Idem, idem, idem.

N. 125 — Ex-Distrito Telegrafico de Belo Horizonte — Idem, idem, idem.

N. 126 — Ex-Distrito Telegrafico de Santa Maria da Boca do Monte. — Idem, idem, idem.

N. 127 — Ex-Distrito Telegrafico de Diamantina — Idem, idem, idem.

N. 128 — Ex-Distrito Telegrafico de Cuiabá — Idem, idem, idem.

N. 129 — Ex-Administração dos Correios de Goiás — Idem, idem, idem.

trito Tele cargifodzõe2

## Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

Portaria n. 2 — O consultor da Fazenda Publica resolve designar o Sr. Oswaldo Noronha de Carvalho, funcionario do Banco do Brasil, posto á disposição deste gabinete, para exercer as funções de perito junto ás associações de classe.

Gabinete do Consultor, em 15 de janeiro de 1932. — *Manoel Paes de Oliveira*, consultor da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 15 de janeiro de 1932

Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

Oficio n. 35 — Passo ás vossas mãos, de acôrdo com a legislação em vigor, o processo fichado sob n. 12.553, de 1931, em que é interessada a General Motors of Brazil, S. A. (Processo n. 12.553, de 1931.)

## Diretoria da Receita Pública

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor:

N. 238, de 1932 — Companhia Carbonifera Rio Grandense S. A., solicitando isenção de direitos. — Notifique-se o representante da companhia para prestar os necessarios esclarecimentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1932

Oficios expedidos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 13 — Comunicando que foi balanceada a Coletoria Federal de Jaguaripe, no Estado da Baía, tendo sido verificado desfalque na importancia de 3:871$030, foram tomadas as providencias necessarias pelo respectio delegado fiscal. (Processo n. 70.385, de 1931.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Sindicancia e Reorganização do Tesouro:

N. 36 — Para receber audiencia, remete o processo fichado sob n. 32.608, de 1931.

— Ao Sr. diretor da Despesa:

N. 1 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou as propostas atinentes aos seguintes funcionarios para constituirem as comissões de reisão de despachos nas Alfandegas de Santos, Baía e Parahyba, respectivamente: 2° escriturario do Tesouro Frederico Guilherme Carstens, 3° dito do Tesouro bacharel Romulo Rubens Cavalcanti de Avellar, 3° dito do Tesouro engenheiro José Joaquim Monteiro Mendes.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 36 — Restituindo o processo fichado no Tesouro sob n. 66.666, de 1931.

N. 37 — Comunicando que a certidão de divida, em nome da Prefeitura, numero 3.887, série F. F., proveniente do consumo dagua para construção do exercicio de 1928, foi, por esta diretoria cancelada por se tratar de um proprio municipal. (Processo n: 64.478, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 48 — Transmitindo cópia do oficio n. 1.048, e 30 de dezembro último, da Companhia Lloyd Brasileiro. (Processo n. 71.854, de 1931.)

N. 49 — Comunicano que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, aprovou a proposta referente ao conferente da Alfandega de Manáus, Arthur Theodorico da Costa, para servir na comissão de revisão de despachos nessa Alfandega, em substituição ao 3° escriturario Thales de Mello. (Processo número 1.320, de 1932.)

N. 50 — Para o fim constante do despacho, envia o processo fichado sob número 68:306 A, de 1931, em que é interessada a Rêde Mineira de Viação.

N. 51 — Para receber audiencia transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 102, do corrente ano, em que é interessado Adolfo Correado.

N. 52 — Comunicando que concedeu, por despacho de 30 de dezembro findo, mediante termo de responsabilidade com o prazo de (60) sessenta dias, que a Companhia Mineira de Eletricidade despachasse com redução de direitos, os materiais discriminados na inclusa 1ª via da relação composta de (4) quatro *itens*. (Processo n. 65.223, de 1931.)

N. 53 — Solicitando seja com urgencia, restituido a esta diretoria o processo 55.932 de 1931, remetido com a ordem n. 1.274 de 15 de outubro último, afim de que se possa dar andamento ao processo n. 71.666 do ano passado. (Processo n. 71.666 de 1931).

N. 54 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o Sr. H. E. L. Markham, passageiro do vapor "Avila Star", pede isenção de direitos e demais taxas para uma macaca que trouxe na sua bagagem, destinada ao Jardim Zoologico, exarou, em data de 14 do corrente, o seguinte despacho:

"Autorizo". (Processo n. 422 de 1932).

— Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 34 — Acusando o recebimento da circular n. 14, de 8 do corrente, comunicando a vossa posse e exercicio no cargo, em comissão, de delegado geral do Imposto sobre a Renda, agradeço a gentileza da participação, ao mesmo tempo que faço os melhores votos pelo exito da comissão que vos foi confiada.

N. 8 — Solicitando esclarecimentos, remete o processo fichado sob numero 68.875 de 1931, em que é interessada a firma F. Lamego & Comp.

— Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos:

N. 35 — Acusando o recebimento da circular n. 26/2ª, de 8 do corrente, em que me comunicais que assumistes o cargo de diretor geral dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, agradeço-vos a gentileza da participação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, aprovou a proposta, referente ao conferente da Alfandega de Manáos, Arthur Theodorico da Costa, para servir na comissão de revisão de despachos na Alfandega do Rio de Janeiro, em substituição ao terceiro escriturario Thales de Mello. (Processo n. 1.335 de 1932).

N. 3 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta, atinente aos seguintes funcionarios para constituirem a comissão de revisão de despachos na Alfandega de Manáos: Paulino José de Carvalho, 1° escriturario da Delegacia Fiscal em Amazonas; Philobaldo Garrido, Teixeira, 2° escriturario da Alfandega de Manáos e Eduardo Schimmelfeng de Seixas, agente fiscal do imposto de consumo na Capital desse Estado. (Processo n. 1.334 de 1932).

N. 4 — Para o fim indicado na informação, restitue novamente o processo fichado no Tesouro sob n. 61.656, do ano proximo findo, concernente ao

relatorio de inspeção fiscal do imposto de consumo nesse Estado.

N. 5 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta no sentido do 2° escriturario da Alfandega de Manáos, Hugo Silva, fazer parte da comissão de revisão de despachos na Alfandega de Fortaleza. (Processo número 1.334 de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 6 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta no sentido dos seguintes funcionarios constituirem a comissão de revisão de despachos na Alfandega de São Salvador: José Joaquim Monteiro Mendes, 3° escriturario do Tesouro; Raymundo Angelo da Silva, 2° escriturario da Alfandega de S. Salvador; e José Bonifacio de Mattos, agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, (Proceso n. 1.334 de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 6 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta no sentido dos seguintes funcionarios constituirem a comissão de revisão de despachos na Alfandega de Fortaleza: Hugo Silva, 2° escriturario da Alfandega de Manáus; Francisco Silveira, 2° escriturario da Alfandega de Fortaleza; e Antonio Nogueira Pinheiro, agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado. (Processo n. 1.334 de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 5 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta quanto aos seguintes funcionarios para constituirem a comissão de revisão de despachos na Alfandega de Belém: Arnaldo Damaso de Andrade, 2° escriturario da Delegacia Fiscal no Pará; João Augusto de Athayde, 2° escriturario da Alfandega de Belém; e Arthur Toscano de Almeida, agente fiscal do imposto de consumo na capital dêsse Estado. (Processo n. 1.334, de 1932.)

N. 8 — Para receber informação, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 71.186 de 1931 em que é interessado Benjamin Araujo Domingues Carneiro.

—Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 3 — Para o fim enunciado na informação, restitue o proceso, fichado no Tesouro sob n. 70.457, do ano proximo findo, em que é interessada a Companhia Fabril Assucarina, S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 7 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta a respeito dos seguintes funcionarios para constituirem a comissão de revisão de despachos na Alfandega de Recife: Floduardo Martins de Araujo, 1° escriturario da Delegacia Fiscal dêsse Estado; Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão Junior, 1° escriturario da Alfandega de Recife; e José Alfeiros Ferreira Dias, agente fiscal do imposto de consumo na capital de Pernambuco; (Processo n. 1.334, de 1932.)

N. 8 — Restituindo para o fim mencionado na informação, o processo fichado no Tesouro sob n. 35.175, do ano proximo findo, em que é interessada a Usina "Santa Therezinha", S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 11 — Enviando para receber audiencia, o processo fichado no Tesouro sob n. 64.482, do ano proximo findo, relativo ao oficio n. 723|1.135, de 24 de novembro ultimo, da Diretoria do Patrimonio Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 5 — Restituindo para o fim indicado na informação, o processo fichado no Tesouro sob n. 67.750, do ano proximo findo, em que é interessado o Governo dêsse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 18 — Restituindo para o fim indicado na informação, o proceso fichado no Tesouro sob n. 66.939, do ano proximo findo, em que é interessado Sayd Abrahão.

N. 19 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o oficio n. 2.559, de 11 de novembro de 1931, fichado sob numero 62.917, do mesmo ano, em que o coletor federal de Taubaté, Sr. Cesidio Ambroji, pede seja fixada em 9:500$, o valor da fiança a que está obrigado, comprometendo-se a efetuar o recolhimento dos saldos, á medida que estes atinjam o valor daquela, resolveu, por despacho de 6 do corrente, indeferir o pedido, por falta de apoio legal.

N. 20 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o oficio n. 2.597, de 17 de novembro de 1931, fichado sob numero 64.219, do mesmo ano, em que Alfredo Abdo pede para pagar em prestações mensais de 50$, a multa de 200$, que lhe foi imposta pela coletoria de São Vicente, nesse Estado, exarou, em data de 7 do corrente, o seguinte despacho:

"Dêsde a data do requerimento, já decorreu prazo maior que o pedido. Proceda-se, pois, á cobrança imediata."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manáos:

N. 1 — Transmitindo cópia da relação de armas e munições embarcadas no porto de Liverpool e enviada com o oficio n. 13, de 12 de dezembro ultimo, do Consulado Geral do Brasil naquela cidade, fichado no Tesouro sob n. 72.038, de 1931.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 30 — Comunicando que, o senhor ministro da Fazenda, por despacho de 11 do corrente, aprovou a proposta no sentido do segundo escriturario do Tesouro Frederico Guilherme Carstens, servir na comissão de revisão de despachos nessa Alfandega, em substituição ao escriturario da Alfandega do Rio de Janeiro José Climaco do Espirito Santo. (Processo n. 1.335, de 1932.)

N. 31 — Comunicando que, o senhor ministro, concedeu á Companhia Campineira de Tração Luz e Força, redução de direitos, para o material discriminado na inclusa primeira via da relação composta de seis itens, já despachados nessa Alfandega com os mencionados favores pelas Companhia Paulista de Força e Luz, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e Empresa de Eletricidade de Rio Preto, e que vai ser cedido á requerente. (Processo n. 65.040, de 1931;).

N. 32 — Comunicando que, o senhor ministro, concedeu á Empresa de Melhoramentos Urbanos, redução de direitos para o material discriminado na inclusa primeira via da relação composta de quatro itens, já despachados, nessa Alfandega com os mencionados favores pelas Companhia Paulista de Força e Luz Empreza Força e Luz de Ribeirão Preto e Empresa de Eletricidade de Rio Preto e que vai ser cedido á requerente. (Processo n. 65.042, de 131.)

N. 33 — Atendendo á solicitação da Comissão de Estudos sobre o Alcool motor, comunico-vos que resolvi autorizar-vos a conceder os favores de que cogitam os decretos ns. 19.717 e 20.356 respectivamente, de 20 de fevereiro e 1 de setembro, do ano findo, depois da verificação feita pelo técnico da Estação Experimental de Combustiveis e Minérios, para o seguinte material importado pela Flat Brasileira S. A., e que deverá chegar ao porto dessa cidade entre 15 e 20 do corrente, pelo vapor "Capo Nord": seis chassis 614; seis Berlinas 522-C; e dez chassis 621, providos de motor com compressão volumétrica superior a um para seis. (Processo n. 1.261, de 1932.)

Portarias:

N. 26 — Comunica ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Pará Arthur Toscano de Almeida, que o senhor ministro, por despacho de 12 de corrente, aprovou a proposta relativamente á inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos na Alfandega desse Estado.

N. 27 — Comunica ao segundo escriturario da Alfandega de Belém João Augusto de Athayde, que o senhor ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta relativamente á inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos naquéla Alfandega.

N. 28 — Comunica ao segundo escriturario da Delegacia Fiscal no Pará Arnaldo Damaso de Andrade, que o senhor ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta relativamente á inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos na Alfandega de Belém.

N. 29 — Comunica ao segundo escriturario do Tesouro Frederico Guilherme Cartens, que o senhor ministro, por despacho de 11 do corrente, aprovou a proposta, relativamente á inclusão do seu nome na Comissão de revisão de despachos na Alfandega de Santos.

N. 30 — Comunica ao conferente da Alfandega de Manáus Arthur Theodorico da Costa, que o senhor ministro, por despacho de 11 do corrente, aprovou a proposta relativamente á inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos na Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 31 — Comunica ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Amazonas, Eduardo Schimmelfeng de Seixas, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta, relativamente á inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos na Alfandega de Manáus. (Processo n. 1.34, de 1932.)

N. 32 — Comunica ao 2° escriturario da Alfandega de Manáus, Philobaldo Garrido Teixeira, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta, relativamente á inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos na mesma alfandega.

N. 33 — Comunica ao 1° escriturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, Paulino

José de Carvalho, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta, relativamente a inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos na Alfandega de Manáus. (Processo n. 1.334, de 1932.)

N. 34 — Comunica ao 1° escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta, relativamente á inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos na Alfandega de Recife. (Processo n. 1.334, de 1932.)

N. 35 — Comunica ao agente fiscal do imposto de consumo na capital de Pernambuco, José Alheiros Ferreira Dias, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta, relativamente á inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos na Alfandega de Recife. (Processo n. 1.334, de 1932.)

N. 36 — Comunica ao 1° escripturario da Alfandega de Recife, Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão Junior, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta, relativamente á inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos na mesma alfandega.

N. 37 — Comunica ao 2° escripturario da Alfandega de São Salvador, Raymundo Angelo da Silva, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta, relativamente á inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos na Alfandega de São Salvador. (Processo n. 1.334, de 1932.)

N. 38 — Comunica ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado da Bahia, José Bonifacio de Mattos, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta, relativamente á inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos na Alfandega de São Salvador. (Processo n. 1.334, de 1932.)

N. 39 — Comunica ao 2° escripturario da Alfandega de Fortaleza, Francisco Silveira, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta, relativamente á inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos naquela alfandega.

N. 40 — Comunica ao 2° escripturario da Alfandega de Manáus, Hugo Silva, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta, relativamente á inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos na Alfandega de Fortaleza.

N. 41 — Comunica ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Ceará, Antonio Nogueira Pinheiro, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, aprovou a proposta, relativamente á inclusão do seu nome na comissão de revisão de despachos na Alfandega de Fortaleza.

## Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 9 de janeiro de 1932

N. 28.359 (1931) — The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, de 12 de maio de 1931, sobre depósitos na Caixa Economica. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1932

N. 64.848 (1931) — Sociedade Beneficente dos Funccionarios do Thesouro Nacional, de 26 de novembro de 1931. — Compareça na Contadoria Seccional, para melhor esclarecer o assunto.

N. 61.432 (1931) — Lydia Americana Cezar Barradas, por seu procurador, de 9 de novembro de 1931. — Pague-se a quantia de cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis réis (166$666) correspondente á pensão de dezembro de 1930. Quanto ás pensões de janeiro a novembro do mesmo ano, nada ha que deferir, por já terem sido pagas.

N. 62.797 (1931) — Francisco Pereira Reis, por seu procurador, de 7 de novembro de 1931. — Em face da informação constante do incluso telegrama n. 417, de 23 de dezembro proximo findo, da Delegacia Fiscal em Sergipe, indeferido.

Dia 11

N. 68.702 (1931) — Francisco Nunes da Costa, de 11 de dezembro de 1931. — Compareça para prestar esclarecimentos e satisfazer a exigencia da Contadoria Seccional.

N. 58.306 (1931) — Mario Lopes de Castro, por seu procurador, de 19 de outubro de 1931. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 64.568 (1931) — Lupercio Hortencia de Lacerda Penteado, de 25 de novembro de 1931. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 69.129 (1931) — Couto & Figueiredo, por seu procurador, de 18 de dezembro de 1931. — Promovam os meios de sanar a divergencia apontada.

N. 67.955 (1931) — Companhia Santa Tereza, da cidade de Olinda, Pernambuco, de 25 de novembro de 1931. — Satisfaça, preliminarmente, a exigencia do parecer.

Dia 12

N. 70.718 (1931) — Industrias Reunidas Caneco S. A., de 20 de novembro de 1931. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 61.635 (1931) — Academia Nacional de Medicina, de 20 de setembro de 1931. — Idem.

Dia 13

N. 349 (1932) — Carlos Gonçalves de Assumpção, de 7 de janeiro de 1932. — Aguarde-se que se iniciem os pagamentos.

Dia 14

N. 55.398 — Corina dos Santos, de 5 de outubro de 1931. — Prove que é a unica herdeira do "de cujus".

N. 68.442 — Joanna da Conceição Oliveira, de 12 de dezembro de 1931. — Promova os meios de sanar a divergencia apontada.

N. 70.036 — Alice Lopes, de 24 de dezembro de 1931. — Faça reconhecer a firma do juiz que subscreveu o alvará de fls.

## Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1932

Autos de infração:

N. 38, de 1932, contra B. Nasser & Filho e outros. — De acôrdo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 3.042, de 1931, contra Antonio & Rubino. — Idem.

N. 2.873, de 1931, contra Ernesto Seco & Comp. — Idem.

N. 260, de 1925, contra F. Monteiro e outros. — Intime-se a firma Alberto Cocuz.

N. 360, de 1925, contra Carvalho Pimenta & Comp. — Intime-se a firma Gilson & Comp. a apresentar defesa no prazo legal.

N. 2.768, de 1931, contra Silva Fernandes & Comp. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de folhas e não sendo a equidade impetrada na defesa de folhas, da competencia desta diretoria, julgo procedente o auto citado, para impôr a Silva Fernandes & Comp. a multa de 500$, minimo do art. 32, 2°, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na fórma do art. 6°, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.690, de 1931, contra Manoel Moreira Pinto. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de folhas e não sendo a equidade impetrada na defesa de folhas da competencia desta diretoria, julgo procedente o auto citado, para impôr a Manoel Moreira Pinto a multa de 500$, minimo do art. 32, 2°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na fórma do art. 6°, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.825, de 1931, contra Christiani & Nielsen. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de folhas e não sendo a equidade impetrada na defesa de folhas da competencia desta diretoria, julgo procedente o auto citado, para impôr a Christiani & Nielsen a multa de 500$, minimo do art. 32, 2°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na fórma do art. 6°, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.772, de 1931, contra João Dias Palricas. — Provada e confessada, como se acha a infração, as alegações da defesa, sómente por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a João Dias Palricas, a multa de 500$, minimo do art. 32, 2°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma do art. 6°, do decreto numero 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.795, de 1931, contra Irineu Alves de Souza. — Provada e confessada, como se acha a infração, as alegações da defesa, sómente por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a Irineu Alves de Souza, a multa de 500$, minimo do art. 32, 2°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; nao o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6°, do decreto numero 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.691, de 1931, contra França de Almeida & Comp. — Provada e confessada como se acha a infraçao, as alegações da defesa somente por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impor a França de Almeida & Comp. a multa de 500$000, minimo do artigo 32, 2°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; nao o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma do artigo 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.697, de 1931, contra Bettenfeld & Comp. — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achado-se provada a infração que motivou o auto de folhas, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Benttenfeld & Comp. a multa de 500$000 minimo do artigo 32, 2°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma do artigo 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 1.712, de 1931, contra Augusto & Veiga. — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, ás fls.

Assim, julgo procedente o aludido auto para impôr á firma Augusto & Veiga, a multa de 500$000, minimo do artigo 32, 2°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma do artigo 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.711/931, contra Oscar Cardoso Jacques. — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante ás fls.

Assim, julgo procedente o aludido auto, para impôr á Oscar Cardoso Jacques a multa de 500$000, minimo do artigo 32, 2°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na fórma do artigo 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.631, de 1931, contra Ernesto Luiz Schissler. — A infação capitulada no auto de fls., está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, ás fls.

Assim, julgo procedente o aludido auto para impôr á Ernesto Luiz Shissler a multa de 500$000, minimo do artigo 32, 2°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na fórma do artigo 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.665, de 1931, contra Alberto Gabriel. — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se devidamente comprovada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o referido auto para impôr a Alberto Gabriel, a multa de quatorentos mil mil réis (400$000), maximo dos artigos 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o artigo 222 do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de vinte dias, na fórma do artigo 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.572, de 1931, contra Antonio de Mattos — Tendo corrido á revelia o processo e achando-se provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr ao infrator revel, Antonio de Mattos, como imponho, a multa de 200$, minimo do art. 31, 6°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda, de pagar a quantia de 545$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfez em tempo, *ex-vi* do artigo 30, *a*, 1° do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na fórma do artigo 6° do decreto n. 20.350, de 31 de dezembro ultimo.

N. 911, de 1931, contra Rebello & Mello — Provada, como se acha, a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, sómente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Rebello & Mello, a multa de 200$, minimo do art. 31, 6°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 110$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfez em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, 1°, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meiss legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na fórma do art. 6°, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 178, de 1931, contra Agostinho A. P. Pinto — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, sómente por equidade, poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a Agostinho A. P. Pinto, a multa de 200$, minimo do artigo 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na fórma do art. 6°, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.941, de 1931, contra Camillo Moreira — A infração capitulada no auto de fls., está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, ás fls.

Assim, julgo procedente o aludido processo para impôr a Camillo Moreira, a multa de 648$500, com obrigação de recolher igual importancia correspondente ao imposto sonegado, tudo nos termos dos arts. 204 e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na fórma do art. 6°, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.121, de 1931, contra Manoel da Costa Reis — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, sómente por equidade, poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a Manoel da Costa Reis, a multa de 200$000, minimo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na fórma do art. 6° do decreto numero 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.693, de 1931, contra M. Almeida — Tendo corrido á revelia o presente processo, e, achando-se provada a infração de motivou o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impor á firma M. Almeida, a multa de 500$000, minimo do art. 32, 2° do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 1.692, de 1931, contra M. Berenguer & Comp. — Tendo corrido á revelia o presente processo, e, achando-se provada a infração que motivou o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impor a M. Berenguer & Comp., a multa de 500$000, minimo do art. 32, 2°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 1.715, de 1931, contra Victorino José de Mello — A infração capitulada no auto de fls., está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autoante, ás fls.

Assim, julgo procedente o aludido auto para impôr a Victorino José de Mello, a multa de 500$000, minimo do art. 32, 2° do decreto n. 17.535, de 10 de novento de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos

meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 349, de 1931, contra a Lito Tipografia Flumiense — A infração capitulada no auto de fls., está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, ás fls.

Assim, julgo procedente o aludido auto para impor á Lito Tipografia Fluminense, a multa de 500$, minimo do artigo 32, 2° do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.589, de 1931, contra Paulino Maselli — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, ás fls.

Assim, julgo procedente o aludido auto para impor á firma Paulino Maselli a multa de 500$, minimo do art. 32, 2°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 812, de 1926, contra Claudino Sobral — Em face do que consta do processo julgo procedente o auto de fls. apenas para mandar cobrar do autuado Claudino Sobral a importancia de 10$, correspondente ao imposto devido.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.223, de 1931, contra Arthur Malerme — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regularmentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, ás fls.

Assim, julgo procedente o aludido processo para impor a Arthur Malerme a multa de 1:474$850, com obrigação de recolher igual importancia correspondente ao imposto sonegado, tudo nos termos dos arts. 204 e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.970, de 1931, contra a Cyrcamo do Brasil Ltda. — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, ás fls.

Assim, julgo procedente o referido auto para impor á Cyrcamo do Brasil Ltda. a multa de 500$, minimo do art. 32, 1°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda de pagar a quantia de 174$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfez em tempo, *ex-vi* do art. 30, *a*, 1°, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.141, de 1931, contra Pedro José de Campos e Cypriano Villela — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se provadas as infrações que foram capituladas no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para o fim de impor a cada uma das firmas Pedro José de Campos e Cypriano Villela, a multa de 200$, minimo do art. 31, 6°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, obrigando ainda a Pedro José de Campos a recolher a quantia de 20$ e Cypriano Villela a de 12$, correspondente ao dobro do imposto que não pagaram em tempo oportuno, *ex-vi* do art. 30, 1°, do mesmo decreto.

Intimem-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.646, de 1931, contra Theo Ferreira & Comp. Ltda. — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, ás fls.

Assim, julgo procedente o mesmo auto para impor a Theo Ferreira & Comp. Ltda. a multa de 50$, minimo do art. 111, § 1°, letra *a*, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.929, de 1931, contra Carlos H. Neubarth — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, ás fls.

Assim, julgo procedente o auto citado para impor á firma Carlos H. Neubarth a multa de 200$, minimo do art. 54, letra *b*, alinea II, de decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 81, de 1931, contra Soares Pereira & Comp. e Bernardo Moutinho — Provadas e confessadas, como se acham, as infrações capitulada no auto de fls., as alegações das defesas de fls. sómente por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto citado, para o fim de impor a cada uma das firmas Soares Pereira & Comp. e Bernardo Moutinho, a multa de 500$, minimo do art. 32, 2° e 5°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.658, de 1931, contra Costa Fortes & Comp. e Viuva Fructuoso & Filho — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, ás fls.

Assim, julgo procedente o mesmo auto, para o fim de impor a cada uma das firmas Costa Fortes & Comp. e Viuva Fructuoso & Filho a multa de 500$, minimo do art. 32, 2°, do decreto 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.586, de 1931, contra Manzioni & Comp. — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o auto citado, para o fim de impor á firma Manzioni & Comp. a multa de 1:200$, maximo do art. 53, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.595, de 1931, contra A. Pinheiro, Mattos & Comp. — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o auto citado para impor ao infrator revel A. Pinheiro, Mattos & Comp., a multa de 400$, maximo do art. 112, § 8°, letra *b*, combinado com o art. 222 do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.987, de 1931, contra Nahum A. Ganem & Filhos — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., em alegações da defesa sómente por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impor a Nahum A. Ganem & Filhos, a multa de 200$, minimo do artigo 31, 6°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 744$000,

correspondente ao dobro do imposto sonegado, ex-vi do art. 30, -a-, 1°, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 372, de 1930, contra Miguel Schneider — Atendendo ás razões da defesa apresentada e tendo em vista o que informa o proprio autuante ás fls., julgo improcedente o auto de fls. 5 e mando que, feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 2.887, de 1931, contra Helena Miguel Doher — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa sómente por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a Helena Miguel Doher a multa de 200$, minimo do art. 31, 6°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 30$ correspondente ao dobro do imposto sonegado, ex-vi do art. 30, -a-, 1°, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.983, de 1931, contra Gabriel Termer & Comp. — Provada, como se acha, a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, sómente por equidade poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Gabriel Termer & Comp. a multa de 200$, minimo do artigo 31, 6°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 10$000, correspondente ao dobro do imposto que não satisfez em tempo, ex-vi do artigo 30, -a-, 1°, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.993, de 1931, contra Irmãos Vigilal — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo acceitaveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante ás fls.

Assim, julgo procedente o aludido processo, para impôr á firma Irmãos Vigilal a multa de 200$, minimo dos artigos 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 675, de 1931, contra Abel A. Gouveia — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, sómente por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impôr a Abel A. Gouveia a multa de 200$, minimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma do art. 6° do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Requerimentos:

N. 13.961 — José Soares Barros de Lamas. — Tratando-se de taxa de consumo d'agua, indeferido. Oficie-se ao Instituto de Previdencia e ao Patrimonio Nacional, pedindo uma relação das casas das Vilas Marechal Hermes e Orsina da Fonseca que foram vendidas a funcionarios. Em seguida vá o processo á 2ª Subdiretoria, afim de que, pelos encarregados do lançamento seja informado si todos os predios das vilas referidas estão devidamente lançados para efeito do pagamento da taxa de pena d'agua, e fornecido a esta diretoria uma relação de todos os predios que figuram lançados como proprios nacionais e municipais, com nota de isentos daquela taxa, bem como si os mesmos estão alugados a particulares.

N. 152 — Companhia Luz Stearica. — De acôrdo com a informação prestada pelo escriturario Mendonça, e tendo em vista o que já foi resolvido por esta diretoria em caso identico, altere-se para "farinha de trigo mercador de" a classificação do negocio de que se trata (moinho) para o lançamento do corrente ano.

Sem numero — Magalhães & Amandio. — Deferido.

N. 24:976 — Teixeira Miranda & Comp. Ltd. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 15:600$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 19.919 — Fontoura & Serpe. — De acôrdo com a informação de folhas, altere-se para 8:400$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 11.633 — Anibal Pereira Couto. — Intime-se.

N. 1.245 — Sociedade Anonima Fabrica de Tecidos Esperança. — Cobre-se com revalidação o sêlo deste requerimento.

N. 25:329 — A. J. Ferreira Leal. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para "bombeiro hidraulico" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 21.397 — Esteves & Cabo. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, altere-se para 6:648$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano, averbando-se a transferencia *ex-officio* para o nome dos requerentes Esteves & Cabo, a quem imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 18.353 — José Saraiva. — Em face do informado e de acôrdo com o laudo de folhas, altere-se para 2:400$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata a partir de 1931 proximo passado. Em consequencia, reconsidero o despacho de 26 de julho do ano passado, de folhas, para torná-lo de nulo efeito.

N. 26.573 — Francisco Antonio Peluso. — Em face do informado, averbe-se a transferencia *ex-officio*. Imponho a multa de 60$, minimo da lei.

N. 28.284 — Otavio Dupont. — Faça-se a alteração proposta na informação de acôrdo com o parecer.

N. 23.642 — M. J. de Almeida & Comp. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 4:800$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 24.426 — Manoel de Pinho. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 14:400$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. Quanto á classificação, indeferido.

N. 22.611 — Monteiro & Rocha. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 9:600$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 28.134 — José Rielo Negro. — Faça-se a alteração proposta na informação, de acôrdo com o parecer.

N. 24.672 — E. Vella. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, altere-se para 23:400$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 30.861 — Sivert F. Bartholdy. — Proceda-se pela fórma proposta, cobrando-se a diferença do imposto devido. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 29.923 — Rafael Teixeira Pinto. — De acôrdo com a informação e parecer, altere-se para 3:120$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata, no corrente ano.

N. 19.893 — José da Silva Souteiro. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para "mercador de cerveja e aguas minerais", a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano, dando-se ao mesmo o valor locativo de 9:000$000.

N. 22.201 — J. Teixeira & Comp. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 14:400$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano, retificando-se a classificação do mesmo para "ferragens em pequena escala".

N. 22.128 — Camilo Sampaio de Souza. — Em face do informado, indeferido.

N. 24.220 — Joaquim Teixeira Ferreira. — Idem.

N. 24.867 — Joaquim da Costa Pereira. — Idem.

N. 25.328 — R. Ferreira & Comp. — Idem.

N. 30.705 — Diniz & Miranda. — Idem.

Precatorios despachados:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500$, a favor do Dr. Mario Gameiro. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 15 de janeiro de 1932

Requerimentos:

N. 683 — Oridio Corrêa de Souza. — Transfira-se.

N. 1.225 — Eduardo Fonseca Hermes. — Idem.

N. 1.098 — José da Silveira Mello. — Idem.

N. 703 — João Teixeira. — Idem.

N. 30.658 — Irene Couto. — Imponho a cada um dos vendedores e á compradora, a multa de 20$, minimo da lei.

N. 4.824 — Fidelis Pichola. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho de 19 de julho de 1931.

N. 30.862 — Haddad & Abrate Ltd. — Dê-se a baixa requerida para 1932, em face da informação e parecer.

N. 29.281 — David Serapião de Carvalho. — Idem.

N. 1.317 — Leonardo da Silva Nunes. — Transfira-e e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 25.200 — Leprevost & Comp. Ltd. — A' vista do que consta no presente processo, transfira-se *ex-officio* para o requerente, como sucessor de J. Leprevost. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 604 — José de Souza. — Transfira-se e averbe-se a mudança.

N. 1.148 — José Domingos. — Idem.

N. 1.119 — Albino Gonçalves. — Idem.

N. 28.958 — Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A. — Proceda-se pelo modo indicado na informação. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 30.351 — Carlos Magalhães Machado. — Anote-se a baixa. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 24.853 — Joaquim de Paula Mafra. — Idem.

N. 26.301 — Julio F. Candol. — Dê-se a baixa no 2º semestre de 1931, officiando-se, nos termos propostos, á Diretoria da Receita. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 25.862 — A. Duncan. — Transfira-se para Armando Duncan, visto que não foi provado o registro da firma requerente.

N. 685 — A. Pereira & Soares. — Anote-se a baixa.

N. 940 — João Cardoso e outro. — Idem.

N. 1.117 — Joaquim M. Carvalho. — Idem.

N. 1.208 — M. P. Salgado. — Idem.

N. 29.392 — Dias Barbosa & Comp. — Idem.

N. 28.240 — Companhia de Transporte e Carruagens. — Idem.

N. 28.385 — S. A. Warren Brothers of Brasil e outro. — Autorizo a baixa para 1932.

N. 287 — José Antunes da Paz. — Averbe-se a mudança.

N. 38 — Augusto Luiz Duprat. — Idem.

N. 1.327 — João Costa. — Idem.

N. 1.264 — Joaquim Carlos da Silva. — Idem.

N. 1.128 — Antonio Silva. — Idem.

N. 939 — Ferrari Filhos Ltd. — Idem.

N. 292 — José Flores. — Idem.

N. 350 — José Vergulhi da Silva. — Idem.

N. 349 — José de Mattos. — Idem.

N. 329 — José Raymundo Gomes. — Idem.

N. 28.632 — Gregori Warchavchik. — Idem.

N. 28.166 — Antonio Nunes e outro. — Transfira-se.

N. 18.468 — Domingos Ferreira da Silva. — Arquive-se.

N. 26.400 — Carlos Barbero. — Officie-se á Diretoria da Receita no sentido da informação. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 22.803 — D. Fontes & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 28.268 — Euzebio Iglezias Lopez. — Imponho a Julieta Cardilho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 29.103 — Flavio Augusto Corrêa de Sampaio. — Imponho a Augusto Pereira Semiramis de Moraes Pereira, Dajanira Pereira e Maria Augusta Pereira, a cada um, a multa de 20$, minimo da lei.

N. 21.346 — Mme. Faria. — Averbe-se a mudança.

N. 26.521 — João Rodrigues Teixeira. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 3:600$000.

N. 25.212 — João Melchiades Feijó. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 5:400$, em face da informação e parecer.

N. 1.328 — G. A. B. C. Mestre e Blatgé. — Proceda-se de acôrdo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 26.627 — Carlos Ignacio dos Santos. — Faça-se a transferencia *ex-officio*. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 21.614 — Nelson Garcez Palha Barreto. — Transfira-se e averbe-se a mudança para a rua Dias da Cruz numero 101. Imponho a multa de 50$000, por infração do art. 17 do regulamento em vigor.

N. 376 — Francisco Tedesco. — Arquive-se.

N. 27.006 — José de Almeida Oliveira Filho. — Idem.

N. 30.593 — João Ildefonso da Silva. — Idem.

N. 30.739 — J. J. Sant'Anna. — Idem.

N. 30.356 — Germano Ferreira da Silva. — Idem.

N. 28.160 — José Pinho Gonçalves. — Idem.

N. 29.099 — Homero Pereira & Companhia. — Idem.

N. 26.783 — Alberto Gonçalves Fraga. — Intime-se o requerente, por via postal, para vir pagar o débito aludido, sob pena de cobrança executiva.

N. 20.855 — Sebastião Gonçalves de Sá. — Não estando especificada, nos documentos juntos, qual a parte a que se refere o pedido de transferencia, não póde ser a mesma autorizada. Indeferido.

N. 7.098 — Carvalho & Duarte. — A' vista da informação e de acôrdo com o parecer, mantenho o despacho de 10 de junho do ano findo, proferido no processo n. 7.098, de 1931.

N. 30.680 — Casa Lohner S. A. — Anote-se a baixa. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 26.169 — Emilia Teixeira Motta. — Arquive-se.

Certidão:

Sem número — Thomé Joaquim Augusto Borlido. — Certifique-se o que constar.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Dia 15 de janeiro de 1932

Despachos do Sr. sub-diretor:

Processo sem numero, de 1932 — Moura Brasil & Comp. — Intime-se, com o prazo de oito dias.

N. 29.503, de 1931 — Olindino Guimarães. — Junte o recibo do imposto predial do 2º semestre de 1931.

N. 25.006, de 1931 — Manoel Gonçalves Fortes. — Complete o sêlo do documento, no prazo de 30 dias.

N. 30.370, de 1931 — Antonio José Almeida. — Satisfaça a exigencia, no prazo de 30 dias.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 15 de janeiro de 1932

Requerimentos despachados

N. 12.244 — Toufik Hamaty, pedindo baixa. — Prove o alegado.

N. 12.317 — S. Canaan, idem. — Idem.

N. 12.391 — F. Fernandes, fazendo comunicação. — Indique o nome da firma sucessora.

N. 133 — José Alves Corrêa, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 12.575—José Sacido Barcia, idem. — Diga para que fim deseja a certidão.

N. 331 — João Gaspar Corrêa Meyer, idem. — Certifique-se o que constar.

N. 12.209 — Bernardino Zacharias da Cunha, fazendo comunicação. — Prove o alegado.

N. 7.079 — Marc Kitover, reclamando contra lançamento. — Mantenha-se o lançamento.

N. 8.922 — Dora Maciel Moreira Brandão, idem. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido apresentada fóra do prazo.

N. 8.387 — Antonio Pinto de Almeida Filho, idem. — Indeferido, nos termos do art. 98 do regulamento.

N. 7.492 — Olympio Alves Ribeiro & Comp., idem. — Em face da informação e do que consta do processo, cancele-se o lançamento "ex-oficio".

N. 7.806 — Paes Antunes & Comp., idem. — Cancele-se o lançamento "ex-oficio".

N. 8.277 — Alvaro Corrêa da Costa, idem. — Não tendo o requerente apresentado oportunamente os esclarecimentos que a repartição exigiu, nos termos do art. 114 do regulamento, não obstante notificação por edital publicado no *Diario Oficial* de 16 de junho de 1931, mantenho o lançamento "ex-oficio".

Oficios expedidos:

N. 2 — Sr. ministro da Fazenda — Sobre objeto de serviço.

N. 1 — Sr. comandante do 3º Regimento de Infantaria na Praia Vermelha — Fazenda comunicação.

N. 2 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo processo em que é interessada a firma Borlido Maia & Comp.

N. 7 — Sr. agente da Estação D. Pedro II da Central do Brasil — Requisitando passagem.

N. 8 — Sr. diretor tecnico do Lloyd Brasileiro — Idem.

Ns. 19|20 — Srs. chefe de secção do Imposto de Renda em Panará e São Paulo — Transmitindo processos de lançamento "ex-oficio" intentado contra Francisco José da Silva Junior e Alfredo Guedes.

N. 21 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Geraes — Devolvendo declarações de renda.

N. 22 — Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul — Sobre objeto de serviço.

N. 23 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul. — Idem.

N. 24 — Sr. delegado fiscal em Minas Gerais — Idem.

Telegrama expedido:

N. 9 — Delegado fiscal no Amazonas — Fazendo comunicação.

## Conselho de Contribuintes

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINARIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1931

Aos dezoito dias do mês do dezembro de 1931, ás 13 horas e 45 minutos, na sala de sessões do Conselho de Contribuintes, presentes os membros do mesmo Colselho, Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Ariosto Pinto, Arlindo Soriano Pupe, Candido Borges, Vicente de Paulo Galliez, Octavio Lopes Sá Campos, Serafim Vallandro, Benedicto Costa, João Baptista Rodrigues e o representante da Fazenda Publica, Sr. Francisco Sá Filho, comigo Leopoldo Vossio Brigido, secretario, o Sr. presidente declara aberta a sessão, faz lêr a ata da sessão anterior e põe a mesma em discussão. O Sr. Benedicto Costa com a palavra, declara que na discussão do recurso n. 36, julgado na sessão cuja ata acaba de ser lida, disse que a Consolidação das Leis das Alfandegas estabelece que a referida consolidação se baseia nas instruções de 1891, que não teem força de lei. Além disso a pena de direitos em dobro cominada na hipotese vertente, só o poderia ter sido por interpretação analogica que não é aplicavel ás leis penais. Pede, portanto, que na ata da presente sessão seja inserida esta retificação, sendo atendido pelo Sr. presidente. Em seguida posta a votos a ata, é a mesma aprovada. Não havendo expediente, o Sr. Elpidio Boamorte, pela ordem, pede a palavra e diz que vem dar ao Conselho a grata noticia da promoção a sub-diretor do Tesouro Nacional do chefe da secretaria deste Conselho, Sr. Leopoldo Vossio Brigido, a quem conhece muito de perto, pela sua atuação inteligente, operosa e honesta no desempenho de suas atribuições no exercicio de cargos naquele Tesouro, e em comissões outras a que tem sido chamado pela sua reconhecida competencia e aptidão profissional, e que, importando o ato do Governo da Republica, uma justa e merecida premiação a funccionario integro e com todos os predicados morais, pede que conste da ata desta sessão um voto de congratulações. O Sr. representante da Fazenda Publica declara secundar calorosamente as expressões do Sr. Boamorte, pois se referem a funcionario de merito invulgar, pela sua inteligencia, honradez e capacidade e o Sr. presidente diz que no curto convivio com o Sr. Vossio Brigido nas funções de secretario do Conselho, vem tendo a opportunidade de conhecer nele um funcionario zeloso e digno e estando certo de interpretar com suas palavras o sentir de todos os Srs. conselheiros submete á votação a proposta do Sr. Elpidio Boamorte, a qual é unanimemente aprovada. O Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica, por incumbencia do Sr. Vossio Brigido, transmite os agradecimentos destes, pelas honrosissimas homenagens que lhe acaba de prestar o egregio Conselho de Contribuintes. Em seguida passa-se a ordem do dia — discussão e votação dos recursos em pauta. O Sr. presidente comunica que se acham na sala os Srs. Drs. Targino Ribeiro e Helio Gomes Pereira, representantes, com procuração extra-processo da recorrente Companhia Deodoro Industrial (recurso n. 108, em pauta), os quais requerem preferencia para o julgamento do dito recurso e permissão para prestarem esclarecimentos verbais, por ocasião da discussão. O Conselho atende ao pedido — Recurso n. 108 — Companhia Deodoro Industrial — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Benedicto Costa — Lido o relatorio que conclue propondo diligencia para ser submetida a escrita a novo exame, é dada a palavra ao Sr. Dr. Helio Gomes Pereira, representante da recorrente, o qual usando da palavra declara que se permite de apoiar a diligencia, nos termos da proposta do Sr. relator, a qual quando realizada muito contribuirá para o perfeito esclarecimento do direito da recorrente. Tem a palavra o Sr. Soriano Pupe, que observa acharem-se junto ao processo documentos que a recorrente anteriormente declarava desaparecidos, e sugére um adendo á proposta da diligencia, no sentido de ser a mesma assistida por um dos fiscais autuantes. O Sr. representante da Fazenda Publica declara que, nos termos do regimento, o pedido de diligencias por parte dos recorrentes não póde ser tomado em consideração, mas quanto ao pedido do Sr. relator nada tem a opôr. Em relação á sugestão da presença do fiscal autuante, considera-a desnecessaria, porque póde o Conselho confiar no criterio do chefe da repartição que irá providenciar sobre a diligencia. O Sr. presidente entende que a medida não importará em nenhuma descortezia ao chefe da repartição. O Sr. Serafim Vallandro manifesta-se igualmente pela assistencia do fiscal. O Sr. Vicente Galliez acha que o fiscal é suspeito, visto ser interessado no processo. O Sr. Ariosto Pinto entende que qualquer insinuação poderá coagir a liberdade de escolha dos membros da comissão pelo chefe da repartição. O Sr. Candido Borges intervém no debate, observando que a assistencia dos autuantes não perturbará a diligencia. Lembra que estes organizaram um quadro e que no segundo exame procedido a companhia declarou que os dados já não existiam, entretanto agora aléga que os elementos de exame reapareceram. Convém apurar si os elementos são os mesmos primitivamente sujeitos ao exame dos autuantes. O Sr. Galliez replica que a companhia autuada se encontrava então em estado de falencia, sendo, portanto, compreensivel a aparente contradição assinalada pelo Sr. Candido Borges. O relator, Sr. Benedicto Costa, propõe que se vóte em primeiro lugar a diligencia simples. Posta a votos, é aprovada, unanimemente. Em seguida é votado o adendo proposto pelo Sr. Soriano Pupe. de ser a diligencia assistida por um dos autuantes, sugerida á Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, sendo aprovada, contra o voto do Sr. Ariosto Pinto. N. 200 — A. Gomes & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Deu-se provimento, unanimemente, para relevar a multa. N. 129 — Martins & Marques — Imposto de consumo — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. — Nega-se provimento, unanimemente. N. 187 — M. Jorge — Vendas mercantis (falta de pagamento do imposto) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator Sr. Candido Borges. — O conselho deixa de tomar conhecimento, por escapar á sua competencia, e resolve devolver á repartição de origem. N. 113— Italo Del Cima — Vendas mercantis (falta de pagamento do imposto). Recebedoria do Distrito Federal —Relator, Sr. Soriano Pupe — Lido o relatorio, que nega provimento, visto ter havido venda de sessenta contos de réis de carne verde, em um ano, acusando entretanto a escrita de vendas mercantis quantidades muito menor. Falam os Srs. Serafim Vallandro, Ariosto Pinto, Mario Camara, Vicente Galliez e o Sr. presidente. O conselho nega provimento, contra os votos dos Srs. Serafim Vallandro, Baptista Rodrigues e Vicente Galliez. N. 85 — João Leite dos Passos — Vendas mercantis (falta de pagamento do imposto) — Delegacia Fiscal em Alagoas, Relator, Sr. Baptista Rodrigues. Lido o relatorio, que conclue pela nulidade do processo por falta de assinatura do autuado e de testemunhas no auto de infração, falam os senhores representante da Fazenda Publica, Benedicto Costa e Mario Camara, no sentido de que o auto tendo sido lavrado fóra do local da infração o que o regulamento permite, não havia possibilidade de ser o mesmo auto assinado pelo infrator, o que tambem não é contrario á lei. O Sr. representante da Fazenda diz que o fiscal tem fé publica, não precisa de testemunhas para os seus atos legais e só para os autos lavrados por particulares é exigida a assinatura dessas. O Sr. Ariosto Pinto entende que a falta de testemunhas expõe os contribuintes a procedimentos perigosos. O Sr. Mario Camara cita o exemplo do auto por estampilha falsa, que é lavrado sem testemunhas, sendo ouvido posteriormente o infrator. O Sr. Serafim Vallandro observa que muitas vezes os regulamentos fiscais tem dispositivos claros que são contrariados por outros, o que afinal redunda em prejuizo para os contribuintes. O Sr. Candido Borges assinala um ponto que considera importante: a falta não foi verificada pelo autuado e sim pela coletoria. O Sr. Lenhoff Britto entende que o auto devia ter sido lavrado na fabrica. E' finalmente submetida a votos a preliminar da nulidade, resolvendo o conselho não tomar conhecimento do processo por estar nulo, devido á observancia de preceitos legais, pelos votos dos Srs. Baptista Rodrigues, Serafim Vallandro, Lenhoff Britto, Ariosto Pinto, Vicente Galliez e Sr. presidente (6 votos) desempatando o Sr. presidente a favor da nulidade. N. 245 — M. G. Serra — Vendas mercantis (falta de pagamento de imposto) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Soriano Pupe. — Nega-se provimento, contra os votos dos Srs. Serafim Vallandro, Vicente Galliez e Baptista Rodrigues. Numero 150 — S. Magalhães & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Lenhoff Brito — Não se toma conhecimento, unanimemente, visto que o recurso devia ter sido dirigido ao delegado fiscal,

porque trata da vigencia de uma circular. N. 148 — S. A. Fabrica Votorantim — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Elpidio Boamorte — Não se toma conhecimento, unanime, porque o recurso devia ter sido dirigido ao delegado fiscal. N. 47 — Danree — Comp. — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio Grande — Relator, Sr. Soriano Pupe, com vista do Sr. Ariosto Pinto, que se declara de acôrdo com o relatorio do senhor Soriano Pupe, lido na sessão anterior. Or Sr. Soriano Pupe reproduz o seu relatorio, que conclue não considerando o recurso perento e dando provimento, em parte, para aplicar a letra "a" — dobro da diferença do valor. O Conselho, preliminarmente resolve não considerar perento, contra o voto do senhor Benedicto Costa, e em seguida dá provimento, unanimemente nos termos do relatorio. — N. 144 — Almeida Land & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Camara. — Nega-se provimento, unanimemente. N. 154 — Schenberg & Irmão — Classificação de mercadoria — Alfandega de Pernambuco — Relator, Sr. Candido Braga. — Nega-se provimento, unanimemente. N. 161 — Elysio Pereira & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Paranaguá — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — Deixa-se de tomar conhecimento do recurso, por estar perento. A's 16 horas e 45 minutos o Sr. Mario Camara pede prorrogação dos trabalhos por mais uma hora, sendo atendido. N. 166 — Heitor Ribeiro & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Mario Camara. Lido o relatorio, que conclue negando provimento ao recurso, o Sr. Baptista Rodrigues pede vista do mesmo, sendo atendido pelo Conselho. N. 248 — Janowitzer Wahle & Comp. — Clasificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Ariosto Pinto. Lido o relatorio, que conclue, preliminarmente, não haver perenção e em seguida por negar provimento ao recurso o Conselho, depois de adotar a preliminar, resolve negar provimento. N. 183 — Antonio Papa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. Lenhoff Britto. O Conselho toma conhecimento, para anular o processo depois de fls. 9, afim de facultar a defesa ao recorrente. N. 241 — Rachel Rosannes — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Sá Campos. Lido o relatorio que conclue, negando provimento ao recurso, por considerar o recorrente revel, falam os Srs. representantes da Fazenda Publica, Vicente Galliez, Serafim Vallnadro, Lenhoff Britto, Elipio Boamorte e o Sr. presidente. O Conselho resolve não considerar o recorrente revel e dá provimento, para reduzir a multa ao minimo, pelos votos dos senhores Lenhoff Britto, Vicente Galliez, Ariosto Pinto, Baptista Rodrigues, Serafim Vallandro e do Sr. presidente (6 votos), desempatando o Sr. presidente a favor desta decisão. E' nomeado relator "ad-hoc" o Sr. Lenhoff Britto. N. 204 — Helliodoro Claudio dos Santos (voluntario) e Delegacia Fiscal na Baía ("ex-oficio" — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator Sr. Ariosto Pinto. Lido o relatorio, falam os Srs. representante da Fazenda Publica, Benedicto Costa, Mario Camara e Elpidio Boamorte. O Conselho dá provimento ao recurso de Helliodoro Cuaudio dos Santos, para reduzir a multa de 600$ para 200$, de acôrdo com o relator, pelo fundamento de que a instancia superior não podia agravar a penalidade e nega provimento ao recurso "ex-oficio", referente a F. Teixeira & Comp., para confirmar a sentença recorrida, contra os votos dos Srs. Candido Borges, Soriano Pupe, Elpidio Boamorte e Mario Camara. N. 252 — Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas — Imposto de cónsumo — Delegacia Fiscal em Alagôas — Relator, senhor Sá Campos. — Nega-se provimento, unanimemente. Declarando o senhor presidente estar finda a hora, o senhor Ariosto Pinto, pela ordem, pede a palavra e declara que, tendo entrado no recinto poucos minutos depois de ter sido aprovado pelo Conselho o voto de congratulações ao Sr. secretario pela sua promoção ao cargo de sub-diretor do Tesouro Nacional, vinha ainda em tempo para juntar o seu aplauso a essa manifestação de simpatia, de que era bastante digno esse distinto funcionario. O senhor presidente, depois de comunicar aos Srs. membros do Conselho que se realizará uma sessão extraordinaria no dia 22, ás 9 horas da manhã, marcou para ordem do dia da proxima sessão ordinaria — discussão e julgamento dos recursos em pauta e encerrar a sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata, que eu, Leopoldo Vossio Brigido, secretario, subscrevo e o Sr. presidente assina. — *F. de O. Passos.*

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1931

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e um, ás 9 horas da manhã, na sala de sessões do Conselho de Contribuintes, presentes os membros do mesmo Conselho, Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Candido Borges, Arlindo Soriano Pupe, Ariosto Pinto, Vicente de Paulo Galliez, João Baptista Rodrigues, Serafim Vallandro, Benedicto Costa e o representante da Fazenda Publica, Sr. Francisco Sá Filho, comigo Leopoldo Vossio Brigido, secretario, o Sr. presidente declara aberta a sessão e manda ler a ata da sessão extraordinaria anterior e põe a mesma em discussão. O Sr. Elpidio Bôamorte pede a palavra e observa que, na sessão cuja ata acaba de ser lida, quando declarou, na discussão do recurso n. 54 A, que conheceria *de visu* as dificuldades que havia em certas regiões do país de serem cumpridas as leis fiscais, se referia determinadamente aos Estados do Pará e do Amazonas, onde servira em inspeção e como chefe de repartições fiscais. Solicita, portanto, retificação da ata nesse ponto. O Sr. presidente declara que a retificação será inserta na ata da presente sessão. Pede tambem a palavra o Sr. representante da Fazenda Publica para objetar que na discussão do recurso n. 97, ao sustentar que está revogada a taxa de 2$500 sobre o carvão de pedra, a considerou equivalente a uma taxa especial de redução de direitos, e não como acaba de ser lido. O Sr. presidente declara que mandará fazer a devida retificação em ata. Em seguida é aprovada a ata, sem mais observações. O Sr. presidente, depois de comunicar que o Sr. Sá Campos deixa de comparecer por motivo relevante, declara que se vai entrar na ordem do dia — discussão e julgamento dos recursos em pauta, — e comunica que se acham no recinto os Srs. Ceciliano Corrêa & Comp., signatarios do recurso numero 315, e L. Gabriel & Filhos, do recurso n. 209, ambos em pauta, que desejam ser ouvidos por ocasião do julgamento, o que é atendido pelo Conselho. O Sr. Lenhoff Britto pede e obtem preferencia para o julgamento do recurso n. 315. Recurso n. 315 — Ceciliano Corrêa & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Paranaguá — Relator, Sr. Lenhoff Britto. Lido o relatorio, é dada a palavra ao representante dos recorrentes, que aduz esclarecimentos tendentes a apoiar o seu recurso. O Sr. relator lê as suas conclusões, dando provimento. O Sr. representante da Fazenda Publica faz notar que a comissão de tarifa da Alfandega de Paranaguá não chegou a classificar a mercadoria (têlas de aço), aguardando a classificação da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro. Entende tambem que a mercadoria póde ser classificada no n. 1 do art. das Tarifas. O Sr. Lenhoff Britto explica que a Comissão de Paranaguá foi ouvida e declarou que se conformaria com a decisão que fosse ditada pela Comissão do Rio e assim aconteceu, pelo que considéra o processo perfeitamente regularizado e classificado no n. 2 — esteira para beneficiar produtos de lavoura — a mais acertada. O Sr. Benedicto Costa entende que a Comissão de Paranaguá, não tendo dado parecer proprio, como era do seu dever, occorreu uma lacuna que importa em nulidade do processo. Falam os senhores Elpidio Bôamorte, Serafim Vallandro e o Sr. presidente. Posta a votos a materia, o conselho dá provimento, unanimemente, de acôrdo com o relator, resalvando o Sr. Benedicto Costa a sua opinião sobre a nulidade do processo. O Sr. Candido Borges pede preferencia para o julgamento do recurso n. 209, cujos signatarios estão presentes, sendo atendido. Recurso n. 209 — L. Gabriel & Filhos — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Candido Borges. Lido o relatorio, é dada a palavra ao representante dos recorrentes que desenvolve argumentos no sentido de demonstrar que a mercadoria ( para gramofones) foi bem despachada. O Sr. relator lê suas conclusões, dando provimento ao recurso. Fala o Sr. representante da Fazenda, declarando que é regra de direito que o dispositivo especial prevalece sobre o geral, e que no caso em apreço, mesmo que a mercadoria não tenha aplicação a relogio, poderá tê-la á caixa de musica, e nesse caso terá sido bem classificada. O Sr. Lenhoff Britto observa que a questão já foi ha annos resolvida pelo Tesouro Nacional. Posta a votos a materia, é dado provimento ao recurso, unanimemente. N. 162 — Salvador Souza & Comp., Ltda. — Classificação de mercadorias — Alfandega de

Belém — Relator, o Sr. Baptista Rodrigues. Lido o relatorio, que conclue, dando provimento ao recurso, por haver desaparecido a amostra da mercadoria despachada, fala o Sr. representante da Fazenda, observando que ha um laudo do Laboratorio de Analises da Alfandega de Belém que não póde ser desprezado. O Sr. Lenhoff Britto explica que o Tesouro Nacional tem dado invariavelmente provimento a recursos, quando a amostra fornecida pela parte tenha desaparecido depois de confiada á guarda da administração e cuja ocurrencia possa ser atribuida á culpa ou negligencia dos funcionarios do fisco. O Sr. representante da Fazenda replica que não está provado que a inutilização da mercadoria possa ser atribuida á culpa dos funcionarios. Posto a votos o feito, o Conselho dá provimento, unanimemente, de acôrdo com o relator. O Sr. Mario Camara, pela ordem, propõe que se comunique ao Sr. ministro da Fazenda o incidente da inutilização da amostra, afim de que possa ser apurado a quem cabe a responsabilidade do caso. O Conselho resolve de acôrdo com a proposta. O Sr. Serafim Vallandro pede preferencia para o julgamento do recurso número 26 A, cujo signatario, pelo seu representante, Sr. Luiz Martins Bahiense, com procuração extra-processo, se acha presente, sendo atendido pelo Conselho. N. 26 A — Companhia Electro Lux S. A. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Serafim Vallandro. Lido o relatorio, que conclue, dando provimento, fala o Sr. representante da Fazenda, observando que uma das finalidades do Conselho é aperfeiçoar a jurisprudencia fiscal, resolvendo com a lei e não com as decisões administrativas. O Sr. Serafim Vallandro frisa, com agrado, as palavras do Sr. representante da Fazenda. Posta a votos a materia, o Conselho dá provimento, unanimemente. N. 192 — Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd. — Faturas consulares — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Elpidio Bôamorte. Lido o relatorio, que conclue negando provimento, falam os senhores Vicente Galliez, presidente; Lenhoff Britto e Benedicto Costa. Posto a votos o Conselho nega provimento ao recurso por maioria dos presentes contra o voto do Sr. Benedicto Costa, que sustenta exigir a lei tão sómente que da fatura consular conste a marca e o número que o volume tiver, não havendo obrigação expressa de se marcar e numerar os volumes, resolvendo comunicar ao senhor ministro da Fazenda a irregularidade verificada na fatura visada pelo consul em Nova York. N. 105 A — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Faturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Ariosto Pinto. — Nega-se provimento, unanimemente. N. 91 A — M. Baptista da Silva — Direitos aduaneiros (bagagem) — Relator, o Sr. Soriano Pupe. Lido o relatorio, que conclue negando provimento ao recurso, fala o Sr. Ariosto Pinto, propondo que se converta o julgamento em diligencia, para se verificar si a declaração verbal do passageiro foi feita antes do início da conferencia. Falam os Srs. Lenhoff Britto, Benedicto Costa e Baptista Rodrigues. Posta a votos a preliminar, o Conselho resolve converter o julgamento em diligencia, nos termos da proposta do Sr. Ariosto Pinto, contra os votos dos Srs. Benedicto Costa, Candido Borges, Soriano Pupe e Mario Camara. E' nomeado relator *ad-hoc* o Sr. Ariosto Pinto. Estando terminada a hora, o senhor presidente, antes de encerrar a sessão, declara que o dia 25 do corrente, sexta-feira, sendo feriado legal, a proxima sessão ordanria será realizada no sábado (26) á hora regulamentar. Em seguida, depois de marcar para a seguinte sessão extraordinaria de 29 do corrente — discussão e julgamento dos recursos em pauta — encerra a sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata, que eu, Leopoldo Vossio Brigido, secretário, subscrevo e o Sr. presidente assina. — *F. de O. Passos.*

## Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 6 de janeiro de 1932

Oficios expedidos:

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 6 D — Remetendo cópia dos assentamentos do 2º escriturario, bacharel Romeu Gibson.

Dia 7

Aos Srs. delegados regionais de Seguros:

Ns. 7 D a 11 D — Enviando cópias da portaria n. 2 e da circular n. 1, desta inspetoria.

Dia 9

Ao Sr. delegado de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém:

N. 12 D — Enviando, para cumprimento de despacho, o processo número 270 C, de 1931, da Companhia Comercial do Pará.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 5ª Circunscrição — S. Paulo:

N. 13 D — Enviando, para cumprimento de despacho, o processo n. 6 E, de 1931, da Companhia Economisadora Paulista.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

N. 14 D — Comunicando a nomeação do agente em Florianopolis, Estado de Santa Catarina, Sr. Vicente Paladino (em substituição ao Sr. João Gonçalves), da Companhia Paulista de Seguros.

N. 15 D — Comunicando a nomeação do Sr. Nils D. Ericson (em substituição o Sr. Hanns Christian Barth) para gerente da sucursal da Companhia Prudencia Capitalização, em Porto Alegre.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3 T — Devolvendo o processo sobre pagamento de luz eletrica no periodo de 17 de março a 30 de novembro de 1931.

Dia 11

Aos Srs. diretores da Associação de Companhias de Seguros:

N. 16 D — Remetendo cópia do requerimento dos Srs. Nepomuceno & Comp., afim de ser emitido parecer.

Dia 13

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 4 T — Enviando o processo da Aliança da Baía Capitalisação, afim de ser submetido á decisão do Sr. ministro.

# Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 31 de dezembro do ano proximo passado, foi nomeada Cecilia Alves Velloso para substituir interinamente a datilografa licenciada Maria Antonieta de Araujo Jorge.

# Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 117 — 1. Determino seja elogiado o capitão de mar e guerra Henrique Aristides Guilhem pelo minucioso trabalho apresentado a este gabinete sob o titulo "Proposta de uma nomenclatura — padrão dos artigos de consumo e sobresalentes em uso na Marinha", resultado dos trabalhos realizados sob sua presidencia pela comissão de que trataram os avisos acima referenciados.

2. Outrossim, determino que o presente elogio seja extensivo aos demais membros da referida comissão, capitão de mar e guerra engenheiro naval Mario da Costa Braga, capitães de corveta João Francisco Velho Sobrinho e Oscar de Frias Coutinho, capitão de corveta QM Ladislau da Conceição Dantas, capitão de corveta comissario Luiz Barreto Alves Ferreira e capitães-tenentes Paulo Bosisio e QM Guilherme da Motta e Leonel Santa Cruz Aragão.

— Ao Sr. contra-almirante Tancredo de Gomensoro:

N. 116 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvi designar-vos para presidir a comissão de que tratou o aviso acima referenciado, que vai fazer a revisão e regulamentação do serviço de polvoras e explosivos na Marinha.

# Ministerio da Viação e Obras Públicas

## Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1932

Portaria de 11 do corrente. Aprova as folhas de pagamento, relativas aos mêses de setembro e outubro de 1931, respectivamente, de 17:837$064, e réis 17:736$500, do pessoal mensalista contratado pela R. G. dos Correios para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios no Ceará.

Portaria de 11 do corrente. Aprova as folhas de pagamento, relativas aos mêses de julho a novembro de 1931, no total de 19:431$, do pessoal diarista

contratado pela I. F. de Portos, Rios e Canais para os serviços da Comissão do Porto de Aracajú.

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 34 — Solicita o adeantamento de 60:000$, ao inspetor tecnico de 1ª classe do D. G. dos Correios e Telégrafos, engenheiro Luiz Moreira Lima, para ocorrer no trimestre corrente, ás despezas urgentes de adaptação e instalação em conjunto dos serviços postais e telegraficos.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 35 — Comunica que, nesta data, autorizou o D4 G. dos Correios e Telégrafos a fazer uma emissão de sêlos comemorativos do 4º centenario da fundação da Capitania de S. Vicente, solicitada pelo Instituto Historico e Geografico de S. Paulo.

N. 36 — Solicita o pagamento, por exercicios findos, á The Ceará Tramway, Light and Power Cº Ltd., 2:799$600, de energia eletrica fornecida em 1924, á Rêde de Viação Cearense.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Oficio-Circular n. 114 — A's repartições subordinadas a este ministerio:

Declara, de ordem do Sr. ministro, que, de acôrdo com a comunicação feita pelo Ministerio da Fazenda, foi marcado o dia 1 de fevereiro proximo futuro, para que tenha inicio o recolhimento de todas as rendas da União ao Banco do Brasil, como determina o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

A' E. F. Central do Brasil:

N. 117 — Comunica que o Sr. ministro, sobre o pagamento dos ordenados atrazados a diversos operarios da 4ª Divisão dessa Estrada, dispensados como elementos nocivos á ordem publica, e, posteriormente, readmitidos, despachou: "Informe a Diretoria da Estrada o tempo de serviço de cada um dos operarios na data da demissão e junte o processo referente á dispensa, afim de que sobre o assunto seja ouvido o consultor geral da Republica.

Requerimentos despachados

Maria Augusta Rolim Loureiro e outros, habilitandos ao montepio. —Provem que o filho de nome Fernandes, a que se refere a justificação é o mesmo Fernando a que se refere os demais documentos.

Mariana Rodrigues Flôr, pedindo por certidão, o teôr do despacho do senhor diretor geral que lhe negou a pensão solicitada. — Dê-se certidão do despacho de 21 de outubro ultimo.

## Departamento dos Correios e Telegrafos

*Instruções para a execução do serviço de venda de sêlos e outras formulas de franquia por comerciantes ou industriais.*

De conformidade com o estabelecido pelo art. 147 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, fica extensiva aos particulares a prerrogativa, até agora privativa das repartições postais, da venda de sêlos e de outras formulas de franquiamento das correspondencias, sob as seguintes condições:

1.ª A autorização de venda somente poderá ser dada a negociantes ou industriais, devidamente registrados na Junta Comercial, e aos proprietarios ou gerentes de hoteis, estabelecidos nos grandes centros de população, a criterio do diretor regional de Correios e Telegrafos.

2.ª A autorização será dada mediante requerimento do interessado, endereçado ao diretor regional de Correios e Telegrafos do Distrito Federal, Estado ou cidade em que estiver situado o estabelecimento comercial ou industrial do requerente e mediante prova de idoneidade e de registro na Junta Comercial local.

3.ª O pretendente obrigar-se-á, mediante termo assinado em presença de duas testemunhas e do chefe da Secção Economica da repartição postal-telegrafica local, a observar rigorosamente os dispositivos destas instruções e do Regulamento dos Correios e Telegrafos no que diz respeito á venda e aplicação de sêlos postais; não permitir e denunciar o uso de sêlos servidos; não adquirir sêlos de particulares ou fazer troca dos que possuir por outros de maior ou menor valor, seja qual fôr o pretexto alegado, e somente adquirir sêlos e formulas de franquia na repartição postal-telegrafica competente para isso.

4.ª A infração da condição precedente dará logar á revogação da autorização concedida e á inhabilitação para em qualquer tempo obter nova autorização.

5.ª A autorização para venda de sêlos e outras formulas de franquia será consignada em portaria devidamente numerada e assinada pelo diretor regional. Essa autorização será anualmente revalidada, até 31 de janeiro de cada ano, fazendo-se no titulo a declaração de revalidação, que será tambem assinada pelo diretor regional.

6.ª Desde que, em uma zona compreendida em um raio de 200 metros, já exista agencia postal-telegrafica, ou negociante ou industrial autorizado a vender sêlos e outras formulas de franquia, não será concedida autorização a outro, salvo se o pretendente fôr gerente de hotel, ou se o local fôr centro de grande movimento, e sempre a criterio do diretor regional.

7.ª Concedida autorização para a venda de sêlos e outras formulas de franquia a um particular dos já enumerados, o diretor regional, se nas proximdades do estabelecimento não existir caixa de coleta de correspondencia, providenciará imediatamente para a colocação de uma caixa.

8.ª A Secção Economica de cada Diretoria Regional de Corrios e Telegrafos terá a seu cargo o registro de todos os vendedores de sêlos e formulas de franquia e bem assim organizará uma conta corrente para cada um, como se fôra a conta de um agente postal-telegrafico.

9.ª Os sêlos e formulas de franquia serão fornecidos mediante requisição feita no modelo n. 147, em triplicata, organisada e assinada pelo pretendente e autorizada pelo chefe da Secção Economica.

10. A percentagem concedida aos vendedores, conforme o estabelecido pelo § 2º do artigo 147 do decreto número 20.859, será paga por meio de desconto no ato da aquisição dos sêlos, fazendo-se na conta-corrente do vendedor os necessarios lançamentos. A despesa com essa percentagem será escriturada sob o titulo "Receita a anualar" e a sua importancia deduzida da renda dos Correios.

11. A percentagem será calculada pela importancia da venda mensal, do seguinte modo:

*a*) 4 % até 1:000$000;

*b*) 3 % sobre o que exceder de 1:000$ e até 2:000$000;

*c*) 2 % sobre o que exceder de 2:000$ e até 3:000$000;

*d*) 1 % sobre o que exceder de 3:000$ e até 10:000$000;

*e*) sobre o que exceder de 10:000$000 mensais nenhuma percentagem será paga.

12. As pessoas autorizadas a vender sêlos e outras formulas de franquia só poderão faze-lo na séde dos seus estabelecimentos; e a infração desta condição dará logar á anulação da autorização concedida.

13. E' expressamente proibido vender sêlos ou outras formulas de franquia por preço superior ou inferior ao das respectivas taxas.

O infrator será punido com multa de 100$000 e os sêlos serão apreendidos para o Correio, ficando cassada a autorização para a venda.

14. Ficam desde já autorizados a conceder permissão para a venda de sêlos e outras formulas de franquia os diretores regionais do Distrito Federal, São Paulo, Santos, Rio Grande do Sul, Pará, Pernambuco, Baía e Minas Gerais, para as cidades em que estão localisadas as respectivas sédes e para as de Pelotas, Rio Grande do Sul e Campinas.

15. Os diretores das outras regiões postais-telegraficas, que julgarem de vantagem para o publico e para a repartição a concessão de igual permissão, deverão propo-la ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, por intermedio do diretor Tecnico de Correios, justificando a proposta com os esclarecimentos necessarios.

16. Em dias incertos de cada mês, o diretor regional designará dois empregados de sua confiança para examinarem os depositos de sêlos dos vendedores e verificarem se as quantidades em deposito *são superiores* ás adquiridas e constantes das requisições e bem assim si os selos existentes para a venda são validos. Sendo encontrados sêlos e formulas de franquia de qualquer especie em quantidade superior á requisitada e adquirida na repartição competente, ou sêlos com vestigios de já terem sido servidos ou que apresentem suspeitas de falsificação, será lavrado auto de apreensão para consignar a infração e imposta ao infrator multa de 100$000 a 500$000. Quanto aos sêlos encontrados em quantidade superior á requisitada serão tambem apreendidos até que o vendedor prove documentalmente como os adquiriu, sem infração da condição 3ª

17. As presentes instruções entrarão desde já em vigor e qualquer duvida que as Diretorias Regionais tenham relativamente á sua aplicação, será resolvida pelo diretor tecnico de Correios.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932.

# Ministerio da Agricultura

## Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Primeira Secção Tecnica

Expediente de 14 de janeiro de 1932

Oficios:

N. 57 — Ao inspetor Agro Federal em Vitoria — Comunicando ter recebido o boletim bimestral daquella repartição relativo ao último bimestre do ano p. passado.

N. 61 — Ao inspetor agricola em Curitiba — Acusando o recebimento do boletim bimestral daquela repartição referente aos mêses de novembro e dezmebro ultimos.

N. 65 — Ao diretor do Serviço de Povoamento do Ministerio do Trabalho — Solicitando informações sobre as condições exigidas para a localisação de colonos na fazenda "Santa Cruz", nesta Capital, afim de atender uma consulta feita por intermedio da Inspetoria Agricola de Minas Geraes.

N. 66 — Ao diretor do Campo de Sementes de Sete Lagoas — Confirmando os dizeres do telegrama n. 10 que pede remeter com urgencia para a Estação de Pomicultura de Deodoro, 1.000 quilos de farelo de milho desintegrado, do stock existente naquelo campo.

---

## Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Oficios expedidos:

Dia 2 de janeiro de 1932

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1 — Fazendo uma proposta.

— Ao Sr. lente da 2ª cadeira:

N. 2 — Solicitando organizar parte do programa de exame vestibular para o Curso de Medicos Veterinarios.

— Ao Sr. lente da 3ª cadeira:

N. 3 — Idem, idem.

— Ao Sr. leite da 2ª cadeira:

N. 4 — Idem, idem.

Dia 5

Ao Sr. diretor geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 5 — Remetendo um quadro dos medicos veterinarios formados em 1931.

— Ao Sr. diretor do Jardim Botanico:

N 6 — Apresentando o aluno Sr. André Trifino Corrêa e pedindo permissão para que o mesmo realize aí o seu estagio de férias.

— Aos Srs. Henrique Braga & Companhia:

N. 7 — Autorizando a empregar a matriz de diploma desta escola, no de Quimico Industrial, do Sr. Eugenio Lapagesse.

— Ao Sr. bibliotecario, interino, da Bliblioteca Municipal:

N. 8 — Remetendo relações de livros indicados por professores.

Dia 6

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 9 — Remetendo um quadro do pessoal assalariado a ser contratado para este ano.

— Aos Srs. Henrique Braga & Companhia:

N. 10 — Autorizando a empregar a matriz de diploma deste escola, no de Quimico Industrial, do Sr. Oduvaldo do Nascimento Matta.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 11 — Remetendo cópia de um oficio d oSr. lente da 29ª cadeira.

—Ao Sr. diretor da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

N. 12 — Pedindo permissão para que três alunos realizem ali seus estagios de férias.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 13 — Remetendo cópia de um parecer sobre o ante-projeto do quimico industrial, Sr. Epitacio Timbaúba da Silva.

Dia 7

Ao Sr. diretor do Horto Florestal:

N. 14 — Pedindo permissão para que sete alunos desta escola realizem ali os seus estagios de férias.

— Ao Sr. diretor do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 15 — Idem, idem, referente a dois alunos.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 16 — Remetendo o inventario da Biblioteca.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 17 — Remetendo dois inventarios de materiais que se achavam sob a guarda do Sr. Thomaz da Rocha Lagôa e passaram para a do conservador-preparador, Plinio Machado Vieira.

— Ao Sr. diretor do Horto Florestal:

N. 18 — Pedindo permissão para que um aluno desta escola faça ali o seu estagio de férias.

Dia 8

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

N. 19 — Remetendo o oficio n. 235, da Diretoria Geral de Agricultura.

---

# Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

## Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1932

Amancio Pousa Soto (proc. número 12.432/31). — Mantenho despacho de 1 de setembro último.

Comp. de Produtos Quimicos "Fabrica Belém" (proc. n. 9.494/31).— Satisfaça a exigencia da Secção.

C. Magalhães & Comp. (proc. numero C-11/32). — Prestem esclarecimentos, á vista do parecer.

Arquivamento de processos de marcas:

José Pimentel (proc. n. 7.223/26), Marca "Triumpho", para a classe 42). — Arquive-se por falta de cumprimento de formalidade legal.

Angelo La Porta & Comp. (proc. n. 9.561/930, marca Santa Catarina, para a classe 50 letra j). — Anote-se a desistencia, á vista da informação.

Correção de nome numa transferencia de patente:

Pulvis Aktiengesellschaft (proc. número 13.178/31, transferencia para o seu nome da patente n. 17.242, referente a "aperfeiçoamentos em dispositivo de fricção (ou embrayagem)" expedida a 10 de dezembro de 1928. — Anote-se nos termos da informação.

Pedidos de garantias de prioridade:

Alvaro Marins, para "um jogo a que denomina Chute". — Rejeitado nos termos da informação, por estar irregular (art. 43 do regulamento).

J. Jary Grauna Jaccaúno, para "um aparelho receptor para radio alarme ou chamada automatica do operador denominado — Radio Alarme Brasil— Deferido.

José Ribeiro de Azevedo para "um distribuidor de mercadorias denominado — Distribuidor Ideal". — Deferido.

Lauro Monteiro, para "um sistema de propaganda em projeções cinematograficas". — Deferido.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

José de Almeida Cunha, para "um modelo de caldeirão para cosinhar sob pressão". — Deferido.

Bhering & Comp., para "um mostruario protetor de mercadorias suscetiveis de deterioração". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Pedidos de privilegios de invenção:

Radio Corporation Of America, para "aperfeoçoamentos em comando automatico de volume". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para "aperfeiçoamentos em metodos e meios de determinar a altitude de bordo de aeronaves". — Deferido.

General Plate Company, para "Thermostatos". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated ,para "aperfeiçoamento em meios relativos á direção. — Deferido.

Gabriel Bertin, para "dispositivo permittindo transformar a pressão dos fluidos elasticos em trabalho e comprimilos por reversibilidade e aplicações do mesmo dispositivo". — Deferido.

Szundy Alexander e Schneider Frederico, para "broca roedor composta". — Deferido.

Agostinho Faria Guimarães e Raul Faria Guimarães, para "uma enceradeira manual aperfeiçoada".— Deferido.

Stelvio Mantova para "um novo processo para gravura em chapas metalicas coloridas esmaltadas ou analogas". — Deferido.

Carl. Schatz para "um dispositivo aperfeiçoado de maquina desempalhadora e debulhadora de milho".—Deferido.

Humberto Zanella, para "Autoclave imunizador refrigerante ,denominado "Paulista". — Deferido.

Luiz W. Tibyriçá para "meio mecanico de arremessar café e outras particulas ,em jato ,para aplicações em maquinas agricolas". — Deferido.

Manoel Machado, para "aperfeiçoamentos nos aparelhos telegraficos Morse". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para "aperfeiçoamentos nos restritores de escoamento de oleo". — Deferido.

Herbert Maclean Ware, para "aperfeiçoamentos em aparelhos para fechar garrafas ou vasinhas para líquidos e sólidos". — Deferido.

International General Electric Company Incorporated, para "aperfeiçoamento em juntas para cabos eletricos de alta tensão". — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para "aperfeiçoamento em terminais para cabos cheios de fluído". — Deferido.

Alfredo Agnati e José Bianchi, para "um processo para a fabricação de mármore artificial". — Deferido, á vista dos pareceres.

Associated Electric Laboratories, Incorporated, para "aperfeiçoamentos nos sistêmas telefónicos automáticos". — Deferido.

Rector Gasifier Company, para "um carburador para hidrocarburetos pesados". — Deferido.

Charles Nordmann, para "processo e disposição para supressão do efeito chamalotado na reprodução de côres". — Deferido.

Vereinigte Gluhlampen und Elektrizitats A. G., para "aperfeiçoamentos em ou relacionados a lámpadas eletricas cheias de gás". — Deferido.

Jayme Balerdi e Amadeu Daugas, para "um novo produto industrial que consiste em um tablette para a preparação de crêmes e pudins". — Indeferido.

Antonio Sinopoli, para "aperfeiçoamentos em guitarras". — Indeferido.

Carneiro de Rezende & Comp., para "tijolos-cintos para construções de cimento armado ou similares". — Indeferido.

Edmundo Silveira de Souza, para "Motuo Universal". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Aristodemo Bellia, para "um novo tipo de anel ou aliança". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Pedidos de registro de marcas:

J. Teixeira de Carvalho & Comp., da marca "Casa Cruz", para as classes 12, 14, 15, 38, 39 e 50 letra j. — Renove-se o registro.

Aaron Cohen, para "Swim-Rite", para a classe 49. — Registre-se, de acôrdo com o parecer do Sr. consultor jurídico.

Manoel Alves Martins, para "Laboratorio Sian" com a representação de um elefante transportando um hindú, para as classes 2, 3 e 48. — Registre-se, á vista da informação.

Fairchild Aviation Corporation, da marca "Fairchild" com a representação de um cavalo com asas, para a classe 6. — Registre-se, de acôrdo com o parecer do Sr. consultor jurídico.

Fairchild Aviation Corporation, da marca "Fairchild" para a classe 8. — Registre-se, de acôrdo com o parecer do Sr. consultor jurídico.

Griffin Manufacturing Cº., Inc., da marca "Griffin", para a classe 50 letras c, f e j. — Registre-se como ora reivindicado.

Josph Crosfield & Sons, Limited, da marca "Vebol" para a classe 41. — Registre-se.

Drs. Astrogildo Machado e José Carneiro Felippe, da marca "Bismopheno" para a classe 3. — Registre-se para o produto reivindicado.

A. Cruz & Comp., da marca "Café Monte Cruz" para a classe 41. — Registre-se para o produto reivindicado.

Mauricio Duval, da marca "Duval" para a classe 48. — Registre-se como reivindicado.

Paulo Villar Calzon, da marca "Casa Caçador" para as classes 9, 18, 35 e 50 letra j. — Registre-se.

José S. B. de Castro, da marca "Bonus Brasileiro" para a classe 50 letra j. — Registre-se como reivindicado.

Maurelio Chiorboli, da marca "Gyneflora" para a classe 3. — Registre-se para o produto reivindicado.

Duarte Soares & Comp., da marca "Brasilux", para a classe 12. — Registre-se como ora reivindicado.

Lightning Fastener Company, Limited, da marca "Lightning", para a classe 12. — Registre-se, de acôrdo com os pareceres e excluida a faculdade de variar em tipos de letra.

Cesar Santos & Comp., da marca "Pervancel", para a classe 3. — Registre-se para o produto reivindicado.

S|A. Thermos-Aktiengesellschaft, da marca "Original Deutsche Thermosflasche", para a classe 50, letra *j*. — Registre-se como ora reivindicado.

Cesar Santos & Comp., da marca "Pervanyl", para a classe 3. — Registre-se para o produto reivindicado.

P. Buckup & Comp., da marca "Clarão", tendo diversos dizeres e a denominação Casa Trommel, para a classe 4. — Registre-se como ora reivindicado.

Oswaldo J. Barroso, da marca "Sanitas", para a classe 3. — Indeferido. Limita as marcas 384 e 50.893, respectivamente, do Rio Grande do Sul e de Berna.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 14 de janeiro de 1932

Companhia Progresso Industrial da Baía, Carvalho de Mendonça & Comp., Ltda., Falchi Papini & Comp., Theinel & Guiss e Joaquim Duarte Barbosa. — Lavre-se o termo.

Falchi Papini & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

— São convidados a comparecer neste Departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas, mandadas a registro, de acôrdo com o art. 108, letra *b*, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Durium Products Corporation, marca "Hit of The Week (o exito da semana) Durium"; Salvador Aldifacio Battaglia, marca "Caluritan"; Joaquim Neves Barata, marca "Kolatol", e Eurico Henkensmeier, marca "Iracema".

EXGEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Aditamento aos despachos do dia 13 de janeiro de 1932

Pedro Gomes Escobar. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Theodoro Boettner. — Lavre-se o termo, devendo o requerente mencionar nos desenhos a escala métrica.

Dr. Sebastião da Silva Campos. — Lavre-se o termo.

Dia 14

Hilario Huergo, Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft, Oluf Sinius Hassing, José Klovrza, Germano Vitari, Arthur Chaves e Francisco Cavalheiro. — Lavre-se o termo.

Roberto Horst e Mario Machado Vieira. — Preliminarmente, publiquem-se os pontos caracteristicos.

Barcof.l A|G. — Publiquem-se os novos pontos caracteristicos.

Nicola Franci. — Publiquem-se os pontos caracteristicos.

Antonio Gaudencio Sobrinho (2 requerimentos). — Preliminarmente, publiquem-se os pontos caracteristicos.

Kaspar Winkler, Robert Absalom Thom, The English Electric Transformer Company, Limited, Charles Musiol, California Spray-Chemical Company, Byron E. Eldred, Lincoln Nodari, Lincoln Nodari, e The Superheater Corporation Limited (comprovação de uso efeivo). — Deferido.

National Adhesives Corporation e Quintino Felix (processo Q-1, de 1932, oposição ao pedido de patente de modelo de utilidade depositado sob o numero 10.645, por Antonio de Oliveira Ribeiro). — Juntem-se aos processos, nos termos da informação.

Jean Schafer (pro. J-14, de 1932), Raul Noce (proc. R-9, de 1932), Companhia Mineira de Metalurgia (proc. C-10, de 1932), Ernani Oliviere (proc. E-14, de 1932) e Edgardo Caselli (proc. 13.409, de 1931). — Juntem-se aos processos.

Alberto Alvares de Azevedo de Castro (proc. 13.533, de 1931). — Compareça a seção.

Momsen & Harris (proc. M-29, 1932). — Dê-se cópia autenticada.

Antonio Farace (proc. Ato. 3, de 1932) — Apresente novo relatorio na fórma regulamentar.

Leclerc & Co. (proc. L-21, de 1932). — Expeçam-se guias, excepto para a 11ª anuidade da patente n. 11.442.

Irvino W. Tebyriçá (proc. I-4, de 1932). — Autentique-se.

Manoel Ignacio Cavalcanti de Albuquerque (proc. Mel. 2, de 1932). — Dê-se certidão do que constar.

J. Jary Grauna Jacomino (proc. 12.603, de 1931). — Preliminarmente, sele os relatorios inclusos.

Henrique Pacheco Dutra (proc. H-11, de 1932). — Junte-se ao proceso, e ouça-se o tecnico.

Sociedade Murray Limitada (proc. S-20, de 1932). — Expeçam-se guias.

Antonio Rodrigues de Sá (proc. Ato. 13, de 1932), Manuel Gonzalez Villar (proc. Mel. 3, de 1932), José Bento Monteiro Lobato, Fortunato Bulcão e Jan Woisky do Rio (proc. Je. 5, de 1932), Dr. Gabriel Vivacqua (proc. G-16,32), José de Moura (proc. Je. 7, de 1932) e John Jürgens & Co. (proc. J-13, de 1932). — Dê-se vista.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Joaquim Duarte Barbosa, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 22.296, de 14 de janeiro de 1932):

Consiste na representação da imagem de São Joaquim tendo, ao alto, entre traços horizontais as palavras "Extra-Fino" e, logo a seguir, "Café São Joaquim — Fundada eb 1898". Por baixo da figura, que é ladeada por dois desenhos de fantasia, lê-se: "Joaquim Duarte Barbosa — Telephone 2615 — Caixa 104 —

Rua da Conceição 230 (Esq. da Rua Luzitana) Campinas", sendo estes dizeres escritos em três ordens.

A marca, que poderá variar em dimensão e côres, serve a distinguir café torrado e moido, da manipulação e comercio do depositante, incluido na classe 41, podendo ser usada em faturas, notas, cartões, taboletas e impressos referentes ao dito prroduto.

---

Descrição da marca para que pediram registro Theinel & Guiss, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 22.297, de 14 de janeiro de 1932):

Consiste nas palavras "Alfaiataria Avenida", escritas de um modo caracteristico, tendo por baixo uma cetra que termina formando um desenho, e, por baixo, a palavra "Curitiba".

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, serve a distinguir roupas e artigos de vestuario, na classe 36, podendo ser usada em faturas, notas, cartões, taboletas e impressos, referentes aos ditos artigos, do comércio dos depositantes.

---

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Falchi Papini & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 22.298, de 14 de janeiro de 1932):

Marca — Descrição

Consiste na representação de uma leôa, tendo o dorso apoiado nas patas trazeiras, com a faue aberta, em posição de defesa. A estampa tem a fórma de elipse, sendo o eixo de "x" um pouco maior que o de "Y", que será de um só, ou de diversas côres, ocupando á leôa dois terços, mais ou menos, na parte superior da elipse. Sobre a leôa, acompanhando o arco da elipse, lê-se "Casa Falchi", em letras de fórma. Ao lado direito da estampa, proximo á pata dianteira da leôa, em letras tambem de fórma, lê-se "Marca Registrada", sendo a palavra "Marca" situada um pouco acima da palavra "Registrada". A parte inferior da elipse é destinada ao registro dos produtos da fabrica. Classe 41.

---

Descrição da marca para que pediram registro Falchi Papini & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 22.299, de 14 de janeiro de 1932):

Consiste em uma etiqueta retangular, de côr verdeada, sobre a qual se vê o seguinte conjunto: ao centro um circulo de fundo branco, apresentando em côr de ouro um passaro com as azas abertas e suportando entre elas um escudo com as iniciais "F. P.", dispostas em oblequa entre dois traços no mesmo sentido, e segurando com o bico uma faixa em curva, tendo os dizeres: "Audaces Fortuna Judat"; em caractéres pretos, ha por cima do dito circo a palavra "Chocolate", por baixo do mesmo, os dizeres "Marca Registrada"; em cima, á esquerda e em baixo á direita do circulo e em côr de ouro, um vignete á fantasia; em côr preta, ha, á esquerda desse circo, entre traços, a palavra "Genuino" e por baixo desta, as palavras "Fabrica Falchi"; á direita do circo, os dizeres "A Baunilha" e por baixo desta as palavras "S. Paulo". Essa parte do conjunto é cercada por traços a fantasia, com folhas de cacau em preto nos cantos inferiores e folhas e frutos de cacau doirados tambem dispostos nos cantos superiores, nas quais terminam esses traços de contorno depois de se cruzarem os laterais ascendentes com o horizontal, e as quais se acham sobre os extremos de uma faixa horizontal preta, apresentando esta os dizeres em côr de ouro: "Especial para familias".

Lidos em sua coordenação os dizeres e as palavras acima referidas, dão elas o seguinte sentido: "Especial para familias — Chocolate genuino á baunilha — Fabrica Falchi — S. Paulo — Marca registrada". Classe 41.

---

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Progresso Industrial da Baía, destinada a artigos da classe 32 (depósito n. 22.300, de 14 de janeiro de 1932):

Consiste numa etiqueta ou cromo, representando a "Primeira Missa do Brasil".

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir fazendas de sua industria e comércio, compreendidas na classe 32.

---

Descrição da marca para que pediram registro Carvalho de Mendonça & Comp. Ltda., destinada a artigos da classes 3 e 50-j (depósito n. 22.301, de 14 de janeiro de 1932):

Consiste na denominação caracteristica de "Laboratorio Pantherapico" e por baixo as palavras "Carvalho de Mendonça & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir os preparados medicinais de sua fabricação e comércio e para ser usada em seus impressos e publicações, sendo incluida nas classes 3 e 50, letra *j*.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos caracteristicos da invenção de "um aparelho aspirador de metais em fusão, para trabalhos de protese dentaria, denominado Aspirador Pebar, para a qual pediu privilegio Pedro Gomes Escobar (deposito n. 10.888, de 13 de janeiro de 1932):

1°, um aparelho aspirador de metais em fusão, para trabalhos de prótese dentaria, denominado "Aspirador Pebar", caracterisado por um cilindro vertical no qual funciona um pistão acionado por alavanca, ao mesmo articulada por uma biéla, conjunto esse, destinado á rarefação do ar, em um unico golpe, mediante um aperto na alavanca e subida de pistão;

2°, aparelho aspirador de metais em fusão, acôrde com o ponto precedente, caracterisado pelo fato de ser o tubo adutor do metal bifurcado ao comunicar-se com o cilindro, sendo um canal da bifurcação sobreposta ao outro, de fórma a ficar a bôca de um proximo ao fundo do cilindro, e a do outro mais acima e cada canal provido de uma torneira ou valvula, para graduação do ar, mais ou menos rarefeito, conforme as exigencias do trabalho;

3°, aparelho aspirador de metais em fusão, acôrde com os pontos precedentes caracterisado pelo fato de ser provido de uma especie de bolsa, na extremidade oposta do tubo adutor para receber o excesso do metal que sobra dos trabalhos, achando-se sobre a tampa da mesma uma tubo vertical e sobre este uma plataforma circular, dotada de uma concavidade no centro de sua face superior e de meios para poder receber cilindros de inclusão de varios diametros, servindo a dita concavidade para facilitar a aspiração do metal em toda a area do fundo do cilindro de inclusão, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos juntos, para os fins especificados.

---

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo de desbastar e polir chapas de vidro fabricadas em folha, continua e aparelho para esse fim", para o qual pediu privilegio Francisco Cavalheiro (deposito n. 10.891, de 14 de janeiro de 1932):

1°, um processo de desbastar e polir chapas de vidro fabricadas em folha continua e aparelho para esse fim, caracterisado pela combinação de movimentos rotativos excentricos das plainas e polidores, com movimento retilineo alternativos da mesa;

2°, um processo de desbastar e polir chapas de vidro fabricadas em folha continua e aparelho para esse fim, caracterisado pelo fato de que em maquinas de aplainar, lapidar e polir chapas de vidro ou cristal, a disposição oscilante da mesa em movimento longitudinal alternativo;

3°, um processo de desbastar e polir chapas de vidro fabricadas em folha continua e aparelho para esse fim, como na reivindicação 2ª caracterisado pelo mecanismo de variação, da inclinação média de uma biéla de transmissão;

4°, um processo de desbastar e polir chapas de vidro fabricadas em folha continua e aparelho para esse fim, como nas reivindicações 2 e 3, caracterisado pelo mecanismo de regulação da inclinação média da biéla, constituido por parafuso e porca articulada no extremo da biéla, ou outro adequado, tal como corrediça e parafuso de prisão;

5°, um processo de desbastar e polir chapas de vidro fabricadas em folha continua e aparelho para esse fim, como nas reivindicações 2, 3 e 4, caracterisado pelo mecanismo de movimento rotativo excentrico da ferramenta;

6°, um processo de desbastar e polir chapas de vidro fabricadas em folha continua e aparelho para essa fim, como nas reivindicações 2, 3, 4 e 5, caracterisado pela substituição da ferramenta, que póde ser plaina de ferro, ou polidor de madeira ou madeiro e feltro;

7°, um processo de desbastar e polir chapas de vidro fabricadas em folha continua e aparelho para esse fim, tendo as suas pecas construidas, dispostas e adatadas de modo a funcionarem como substancialmente descrito com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

---

Pontos caracteristicos da invenção de "um descascador para café", para o qual pediu privilegio Arthur Chaves (deposito n. 10.892, de 14 de janeiro de 1932):

1°, um descascador para café, caracterizado pelo fáto de consistir de uma maquina constituida por um cilindro rotativo, tendo toda a sua periferia coberta por esmeril petreo, cujo cilindro se acha

montado em um eixo, impulsionado por qualquer modo conveniente;

2°, um descascador para café, como na reivindicação 1, caracterizado pelo fáto de que o cilindro se acha colocado dentro de uma caixa ou tambor, igualmente circular, tendo internamente molas com dentes ou torniquetes, cujos dentes são mantidos á altura desejavel por meio de porcas de borboleta" sendo que estas molas com dentes são graduadas por meio de molas espirais, montadas em hastes apropriadas;

3°, um descascador para café, como nas reivindicações precedentes, provido de uma moéga para entrada do café e de uma bica de saída para o café descascado, sendo que as cascas sáem tambem por esta mesma bica de saída;

4°, um descascador para café, tendo as suas peças construidas, dispostas e adatádas de modo a funcionarem como substancialmente descrito com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

---

Pontos caracteristicos da invenção de "um classificador de café em côco, denominado — Vitari", para o qual pediu privilegio Germano Vitari (deposito numero 10.893, de 14 de janeiro de 1932):

1°, um classificador de café em côco, denominado — Vitari, caracterizado pelo fáto de classificar o café, segundo o seu peso, conforme vem do cafezal, afim de secá-lo no terreiro, por tipos distintos;

2°, um classificador de café em côco, denominado — Vitari, como na reivindicação 1, caracterizado pelo fáto de consistir na disposição das gavetas e registros, como se acha representado detalhadamente no córte longitudinal, e na cuidadosa graduação dos ditos registros, de modo que o vento seja proporcionado para se obter os melhores resultados na classificação;

3°, um classificador de café em côco, denominado — Vitari, como nas reivindicações precedentes, caracterizado pelo fáto da graduação da entrada do ar no ventilador ser feita por meio do registro de corrediças laterais;

4°, um classificador de café em côco, denominado — Vitari, tendo as suas peças construidas, dispostas e adatádas de modo a funcionarem como substancialmente descrito com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

---

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo processo para fabricação de enxadas, enxadões e similares", para o qual pediu privilegio José Klovrza (deposito n. 10.894, de 14 de janeiro de 1932):

1°, um novo processo para fabricação de enxadas, enxadões e similares, aplicando a solda elétrica;

2°, um novo processo para fabricação de enxadas, enxadões e similares, como na reivindicação 1, formando o olhal *b* e o reforço *e* de uma tira de ferro chato e soldando o mesmo elétricamente sobre o corpo *a* da enxada;

3°, um novo processo para fabricação de enxadas, enxadões e similares, como nas reivindicações 1 e 2, formando o corpo *a* de uma chapa de aço ou de ferro, sobre o qual são soldados elétricamente o olhal e o reforço;

4°, um novo processo para fabricação de enxadas, enxadões e similares, como nas reivindicações precedentes, recortando o corpo *a* da enxada de uma chapa de ferro e soldando elétricamente nesta uma tira *d* de aço, que fórma o córte da enxada.

Tudo como substancialmente descrito com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

---

Pontos caracteristicos da invenção de "processo e aparelho para a fabricação de clichés de impressão", para a qual pediu privilegio Oluf Simius Hassing (deposito n. 10.895, de 14 de janeiro de 1932):

1°, processo para a fabricação de clichés de impressão prontos para serem empregados, pelo trabalho puramente mecanico de um disco ou placa plano ou cilindrico, a partir de um original coberto ponto por ponto por um ponto luminoso que aciona uma pilha sensivel á luz e um dispositivo amplificador ligado á mesma e assim a largura de córte da ferramente que trabalha o disco, ponto por ponto é regulada de acôrdo com os impulsos da corrente amplificada, durante o movimento do ponto de trabalho juntamente com o disco, que de fórma conhecida se desloca de acôrdo com o movimento do ponto luminoso no original;

2°, aparelho para realizar o processo reivindicado no ponto 1°, caracterizado pelo fato da ferramenta de trabalho ter uma extremidade de trabalho triangular;

3°, aparelho de acôrdo com o ponto 2°, caracterizado por uma peça de ajustagem ajustada pelo dispositivo amplificador e disposta entre a ferramenta e uma peça acionada trabalhando intermitentemente com o comprimento constante do curso e adaptada para acionar a ferramenta;

4°, aparelho de acôrdo com o ponto 3°, caracterizado pelo fato da peça acionadora consistir em uma manivela com dispositivo guia correspondente, um excentrico ou dispositivo semelhante;

5°, aparelho de acôrdo com os pontos 2°, 3° e 4°, caracterizado pelo fato da peça de ajustagem consistir em uma cunha, uma superficie helicoidal, uma superficie em degráu ou semelhante que, por deslocamento ou rotação ou ambos faz variar a profundidade de trabalho da ferramenta.

---

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo para a fabricação de aço de construção, de alta qualidade", para a qual pediu privilegio a Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft, (depósito número 10.896, de 14 de janeiro de 1932):

1°, um processo para a fabricação de aço com resistencia á tração acima de 50 kgm2, limite de estiragem ou elasticidade de ao menos 70 °|° da resistencia á tração, assim como alongamento e resistencia á penetração maiores do que as dum aço rico em carbono da mesma resistencia á tração, caracterisado por ser o teôr em carbono mantido de 0,12 °|°, emquanto que as proporções do manganês, silicio e cobre, são simultaneamente elevadas muito além das proporções existentes no aço normal, sendo a resistencia á tração obtida de 50 kgm2 e mais e sendo conveniente impedir o mais possivel, durante o processo de afinagem, a incorporação de oxigeneo no aço liquido:

2°, um processo de acôrdo com o ponto 1, caracterisado em que as porcentagens são: do silicio 0,6 até 0,1 °|°, do manganês 0,8 até 2 °|° e do cobre 0,5 até 2 °|°;

3°, um processo de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterisado em que, ao aço ainda é adicionado cromo na proporção de 0,1 até 1,5 °|°;

4°, os aços fabricados de acôrdo com o ponto 1, ou subsequentes.

---

Pontos caracteristicos da invenção de "um limpador de frutas", para a qual pediu privilegio Hilario Huergo, (depósito n. 10.897, de 14 de janeiro de 1932):

1°, um limpador de frutas, especialmente adaptavel a laranjas, que consiste: num cilindro, preferivelmente ôco, mas comportando nas extremidades uns eixos curtos que o apoiam em uma armação ou suporte conveniente: uma capa, ajustada intimamente em volta do mesmo cilindro; umas cordas ou fios de aço e de piaçaba ou fibra intercalados uns nos outros, cravados e projetados da mesma capa; um depósito superior, para as laranjas ou similares, que fornece os frutos a limpar; uma calha inclinada, disposta um pouco acima do citado cilindro, que traz as laranjas do depósito e as entrega aos encarregados da limpeza; e uma outra calha, disposta por baixo do cilindro de escova, em que os operarios lançam as laranjas já limpas, e que as conduz para o local onde são por fim escolhidas, encapadas e encaixotadas;

2°, o limpador de acôrdo com o ponto os meios precisos para regular a saída 1, em que o depósito superior póde ter das laranjas ou similares a fornecer; e em que se póde dispôr mais de uma calha inclinada, com diametro igual ou diferente;

3°, o limpador de acôrdo com os pontos 1 ou 2, que se caracterisa por limpar totalmente as laranjas ou similares atacadas da mosca do Mediterraneo; e em que a combinação das cerdas de aço e fibra serve para limpar a laranja e lustrá-la simultaneamente;

4°, o limpador de acôrdo com os pontos 1, 2, e 3, em que o tubo ou cilindro que sustenta a escova póde ser um ou dividido em secções independentes e ajustaveis reciprocamente; e em que o aparelho póde ser tambem dividido em partes diversas, e desmontavel e montavel á vontade.

---

Pontos caracteristicos da invenção de "uma ferragem especial para cortinas enrolaveis adaptavel em capota de automovel, para a qual pediu privilegio Nicola Franci (depósito n. 461, em 17 de dezembro de 1931, efetuado na Junta Comercial de S. Paulo:

1°, ferragem para cortinas enrolaveis adaptaveis em capota de automovel, presa na armação desta;

2°, ferragem segundo a reivindicação primeira caraterizada por braços de suportes (peças A, B e C do desenho), que permitem a facil montagem dos rolos cilindricos nos quais se enrola a cortina, permitindo desse modo a substituição facil dos mesmos a qualquer momento.

3°, ferragem segundo as reivindicações primeira e segunda, caraterizada por rolos cilindricos de facil colocação e desmontagem nas peças A, B e C do desenho, rolos esses munidos de três molas cilindricas de aço, guarnecidas em caixas de ferro cilindricas de aço, guarnecidas em caixas de ferro cilin-

dricas, tendo as pontas uma presa na propria caixa que guarnece e outra no eixo que atravessa o rolo cilindrico internamente. As molas assim dispostas estão em forma natural e se carregam com o descer da cortina, obrigando esta a se enrolar quando solta.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo aparelho denominado Carburador Rosa", destinado ao uso de oleo cru' nos motores de explosão mediante o aproveitamento do calor dos canos de escapamento dos proprios motores, para super-aquecimento do oleo, afim de entrar gazeificado nas camaras de explosão, para a qual pediu privilegio, Antonio Gaudencio Sobrinho (depósito n. 463, de 18 de dezembro de 1931, efetuado na Junta Comercial de São Paulo):

I, um novo aparelho denominado "Carburador Rosa", destinado a ser ligado ao alto dos carburadores comuns e aos canos de escapamento dos motores de explosão, composto de uma camara de super-aquecimento, alimentada pelo tubo de escapamento do motor, para a permuta em marcha, de oleo por gazolina e vice-versa, sendo que o oleo, depois de passar pelo carburador comum do motor, é gazeificado na camara de super-aquecimento e levado em estado gazoso, pela tiragem do motor, para as camaras de explosão e aí deflagra, voltando os gazes novamente aos condutos isolados da camara de super-aquecimento para aquecer por essa fórma e continuamente o oleo que sóbe do carburador comum do motor, mantendo-se assim a marcha regular sómente com oleo, depois de dada a partida com gazolina;

II, um novo aparelho, denominado "Carburador Rosa", de acôrdo com a reivindicação n. I, para aproveitamento do escapamento dos motores de explosão, afim de possibilitar o uso do oleo crú com eficiencia, segurança e perfeita regularidade nesses mesmos motores, por meio da volta dos gazes do escapamento sobre o novo aparelho, sem que, jámais, os gazes das explosões possam regressar ás camaras onde foram gerados;

III, um novo aparelho denominado "Carburador Rosa", de acôrdo com as reivindicações n. II e I, com uma ou mais camaras de super-aquecimento, ou com camaras seriadas, baseadas no mesmo principio de retorno do escapamento dos motores de explosão, para gazeificar no interior do aparelho os oleos na sua passagem, sem que haja volta de gazes expelidos para dentro das camaras de explosão de onde procedem.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo super-aquecedor para oleo", destinado aos motores de explosão, denominado "Super-aquecedor Universal", para a qual pediu privilegio Antonio Gaudencio Sobrinho. (Deposito n. 465, de 26 de dezembro de 1931, efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo).

I. Um novo aparelho, denominado "Super-aquecedor Universal", para o emprego de oleo crú nos motores de explosão, destinado a ser aplicado como prolongamento das camaras de explosão e antes do cano de escapamento das mesmas, tendo no interior da camara de retenção das calorias das explosões, um tubo por onde entra alternadamente ou gazolina para as partidas ou oleo para continuação da marcha, sendo esse tubo central que se liga ás entradas de tiragem, o supre-aquecedor, vaporisador e gazeificador do carburante usado.

II. Um novo aparelho, denominado super-aquecedor "Universal", como vai reivindicado no numero I, com o tubo central de super-aquecimento tendo o interior folheado ou não, internamente afim de graduar, ampliando ou reduzindo-se a superficie de aquecimento.

III. Um novo aparelho, denominado super-aquecedor "Universal", como vai reivindicado nos numeros I e II, para uma ou mais camaras de explosão e orificios de tiragem.

IV. Um aparelho de sucção e retorno de oleo para trabalhar com o super-aquecedor "Universal", reivindicado nos numeros I, II e II, semelhante a uma pequena bomba de sucção e compressão que esvasia os referidos carburadores comuns devolvendo o oleo aí contido aos tanques de onde proviéra, impedindo a subida do mesmo para o interior do super-aquecedor.

V. Um novo aparelho, denominado super-aquecedor "Universal", como vai reivindicado nos numeros I, II e III, uma bomba suplementar como vai reivindicada no numero IV, para trabalhar com o aludido novo super-aquecedor "Universal", e mais uma torneira com uma só passagem no macho e quatro saidas no corpo, quando funcione em conjunto com o aparelho acima reivindicado.

## Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1931

Ao Sr. diretor interino do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola do Ministerio da Agricultura:

N. 0078 — Remetendo o requerimento do colono Pedro Estevão do Carmo, localizado no Centro Agricola em Santa Cruz, pedindo inscrição no Registro de Lavradores, Criadores, etc.

Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 0080 — Restituindo, informado, o requerimento em que Manoel Villas Bôas, ex-chauffeur da Comissão Fundadora do Centro Agricola "Santa Cruz", pede o abono de dous mêses de licença a que se refere o decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

N. C081 — Restituindo, informado, o requerimento em que Erasmo Silva, ex-chefe de turma da Comissão Fundadora do Centro Agricola "Santa Cruz", pede o abono de dous mêses de licença, a que se refere o decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

N. C082 — Remetendo a 1ª via do balancete demonstrativo das despesas efetuadas, durante o mês de outubro findo, pela Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 0083 — Remetendo a relação dos Nucleos Coloniais, Centros Agricolas e Postos Indigenas.

Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola em Santa Cruz:

N. 0085 — Remetendo os requerimentos em que os Srs. João de Souza Carvalho, Manoel Luiz de Góes, Antonio Simões Baptista, Antonio Pereira da Motta, João Pereira da Motta, Manoel de Azevedo, Christiam Cloetta, Adolpho Fasciati, Eduardo Fasciati e João Baptista da Rocha, solicitam lotes.

## Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 1932

*Presidente, Fernandes Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos*

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Porto, Braulio, Burlamaqui, Leite, Eugenio e o diretor Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a áta da sessão anterior.

Expediente:

Oficio do senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, agradecendo a comunicação do senhor presidente desta Junta, de ter sido eleito para o aluta Comercial. — Arquive-se.

Telegrama do senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, agradecendo os votos formulados pela Junta Commercial. — Arquive-se.

Oficio do juiz de Direito da Primeira Vara Civel, comunicando a falencia da firma O. Costa Torinho. — Increva-se, anote-se e arquive-se.

Oficio do juiz de Direito da Primeira Vara Civel, comunicando a falencia da Companhia Brasileira de Material Rodante. Inscreva-se, anote-se e arquive-se.

Oficio do juiz da Sexta Vara Civel, comunicando a falencia de Avelino Costa ou Avelino Costa & Comp. — Inscreva-se, anote- e arquive-se.

Requerimentos:

De Pereira, Araujo & Comp., pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados. — Passe-se carta.

D'A Sociedade Anonima Casa Mayrink Veiga, para o arquivamento de seus estatutos. — Cancele-se firma anterior e feitas as respectivas anotações. Deferido.

D'Arke, Companhia S. A., para o armetidos ao correio em 16 de janeiro de quivamento de seus estatutos. — Deferido, pelo parecer.

D'A Sociedade Anonima Citrus, para o arquivamento da áta da assembléa ordinaria (aprovação de contas). — Deferido.

D'O Banco Alliança do Rio de Janeiro, para o arquivamento da áta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos.) — Deferido.

D'A Aachener & Muenchener Feuer Versicherungs-Gesellschaft, para o arquivamento do "Diario Oficial" (ampliação do comércio). — Deferido.

D'A Lavandaria Cooperativa de Responsabilidaie Limitada do Centro União dos Proprietarios de Hoteis e Classes Anexas (Sindicato Profissional), para o arquivamento da lista de novos socios. — Cumpra a exigencia.

D'O Banco Federal de Credito Popular e Agricola do Brasil, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o arquivamento da lista de novos socios. — Cumpra a exigencia.

De Oliveira & Mello, Ribeiro & Frigoleti, H. Carmo & Comp., Limitada, W. Lima & Comp., Limitada, Tuffy & Julio, Henrique Moura & Comp., S. Ferreira & Leite, Rodrigues Euzebio & Comp., Assis & Gomes, Assis Brasil & Comp., A. Ramos Leal & Comp., Soa-

res & Moreno, Santiago Rodrigues & Irmão, F. Donatelli & Comp., José Gomes & Souza, Esmero & Comp., Alves & Kopke, para o arquivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Montes & Comp., Limitada, Indústria de Vassouras Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigencias.

De Joaquim Augusto Fernandes & Comp., Souza, Torres & Comp., Soares & Silva, Penna, Parisot & Comp., Limitada, Teixeira & Corrêa, para o arquivamento de suas alterações de contratos — Deferidos.

Sampaio & Silva, para arquivamento

De V. Carvalho & Comp. Limitada, de suas alterações de contratos. — Deferidos. Cancelem-se os registros das firmas existentes.

De Santos & Rosa, A. Tavares & Irmão, Alves & Marques, So Akui & Comp., José Gomes & Alves. Ribeiro & Simões, J. R. Carvalho & Gomes, Chaves & Fonseca, J. Carvalho & Comp., C. Perpetuo & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De José Avila de Souza, Delfino Siciliano, Sizenando Alves Machado, Nunes da Silva, E. M. S. Corrêa, Adolpho Schechtman, Corrêa, Rocha & Comp., Gomes & Ribeiro, Alexandre & Gonçalves Alfredo Nunes & Comp., Dedawar & Lasbon, Fourcade & Comp., Paulino Lopes Pires & Comp., Primo & Martins, Pinheiro de Barros & Comp., imitada, ML. dei Rio & Comp., Maxwell & Amaral, Limitada, Rigolon & Machado, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

Le Isaac Bernstein, praa o registro de sua firma.— Cumpra a exigencia.

De Manoel Ferreira da Rosa, Marcos Naslauski, para os registros de suas firmas. — Modifiquem as firmas.

De Mercedes Menezes Serodio, pedindo registro da autorização para comérciar, dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Idalina Soares Cruz, pedindo registro da autorização para comérciar, dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Manoel Leopoldino, pedindo registro da autorização para comérciar, de seu filho Manoel Leopoldino. — Indeferido, pelo parecer.

Da A Garantia do Lar, para o arquivamento do "Diario Oficial" (publicação da certidão). — Arquive-se.

De Souza Fonseca & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (domicilio de estabelecimentos)". — Anote-se.

De Azera & Comp., pedindo anotação de seu registro de firma (saida de um socio). — Anote-se.

De Azera & Comp., pedindo anotação em sua matricula (saida e admissão de socios). — Anote-se.

De M. S. Mattos, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De José Manoel Montalvão, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de séde). — Anote-se.

De J. G. Soares & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (communicando que a firma entrou em liquidação). — Anote-se.

Da Companhia Armazens Gerais, de S. Paulo, para o arquivamento do balancete de armazens gerais (1º trimestre de 1931). — Arquive-se.

Da Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, pedindo anotação em carta de fiel depositario (novos armazens). — Anote-se.

De Santiago Rodrigues, Mario d'Almeida, Manoel Fernandes Leite, Rodrigues Eusebio, Djalma Pereira da Silva, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancelem-se.

Contratos:

De F. Donatelli & Comp., firma composta do socio solidario Francisco Donatelli e do socio de industria João Donatelli, para o comércio de moveis e tapeçarias, á avenida Mem de Sá n. 103, com capital de 30:000$, prazo indeterminado.

De Santiago Rodrigues & Irmão, firma composta dos socios socios solidarios Santiago Rodrigues e Manoel Rodrigues Penedo, para o comércio de botequim, etc., á rua Coronel Figueira de Mello número 366, com capital de 20:000$, prazo indeterminado.

De Oliveira & Mello, firma composta dos socios solidarios Adelino Ribeiro de Mello e Gastam Porto de Oliveira, para o comércio de padaria, á estrada Portella n. 199, com capital de 50:000$, prazo indeterminado.

De José Gomes & Souza, firma composta dos socios solidarios José Gomes e José Maria de Souza, para o comércio de depósito de pão, etc., á rua Guilhermina n. 188, com capital de 5:000$, prazo indeterminado.

De Alves & Kopke, firma composta dos socios solidarios Laudelino Alves e Manoel Kopke, para o comércio de tecelagem de algodão, á rua Dr. Nunes n. 88, com capital de 30:000$, prazo indeterminado.

De H. Carmo & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Maria do Patroconio Henriques, Hermann Gatter, Herich Hertz e Francisco Campello Leonardo, para o comércio de joias, etc., á avenida Rio Branco n. 47, com capital de 220:000$, prazo indeterminado.

De A. Ramos Leal & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Ramos Leal, Carlos Veiga Ferreira da Costa e Francisco Corrêa de Figueiredo, para o comércio de comissões, consignações, etc., com capital de 150:000$, prazo indeterminado.

De Soares & Moreno, firma composta dos socios solidarios Ernesto Soares e Miguel Antonio de Moreno, para o comércio de botequim, á rua Santo Cristo n. 37, com capital de 20:000$, prazo indeterminado.

De Esmero & Comp., firma composta dos socios solidarios Esmero Gliosci e D. Mercedes Menezes Serodio, para o comércio de construções, etc., á rua Tenente Possolo n. 29, com capital de réis 30:000$, prazo indeterminado.

De Assis Brasil & Comp., firma composta dos socios solidarios Paulino Ignacio Jacques e Hermenegildo de Assis Brasil, para o comércio de tipografia, á rua Carolina Machado n. 23, com capital de 10:000$, prazo indeterminado.

De Assis & Gomes, firma composta dos socios solidarios Joaquim Assis e Antonio Gomes Junor, para o comércio de artigos de perfumaria, á rua Laura de Araujo n. 156, com capital de 5:000$, prazo indeterminado.

De Ribeiro & Frigoleti, firma composta dos socios solidarios Bernardino Pereira Ribeiro e Paschoal Frigoletti, para o comércio de café, etc., á avenida Suburbana n. 2.940, com capital de 14:000$, prazo indeterminado.

De Rodrigues Eusebio & Comp., firma composta do socio solidario Manoel Rodrigues Eusebio e dos socios de industria Seraphim Gonçalves, Mario Pinto e Manoel Leopoldino, para o comércio de liquidos e comestiveis, á rua Arnaldo Quintella n. 46, com capital de 20:000$, prazo indeterminado.

De S. Ferreira & Leite, firma composta dos socios solidarios Salviano Gomes Ferreira e Seraphim Fernandes Leite, para o comércio de botequim, etc., a rua Real Grandeza n. 220, com capital de 20:000$, prazo indeterminado.

De Henrique Moura & Comp., firma composta dos socios solidario, Henrique de Moura Presgrave e do comanditario, Eugenio da Veiga Bastos, para o comércio de papelaria, etc., á rua São José n. 78, com capital de 100:000$, prazo dois anos.

De Tuffy & Julio, firma composta dos socios solidarios Julio José de Carvalho e Tuffy Antonio, para o comércio de armarinho, á rua Coronel Agostinho n. 64, com capital de 4:000$, prazo indeterminado.

De W. Lima & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Waldomiro Castilho de Lima e Francisco Frederico Masson, para o comércio de gado suino, com capital de 200:000$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Teixeira & Corrêa, o capital social fica elevado a 16:000$000.

De Penna, Parisot & Comp., Limitada, o prazo da sociedade fica prorrogado ate 31 de dezembro de 1934.

De Soares & Silva, o capital social que era de 20:000$, fica reduzido a réis 10:000$000.

De Souza, Torres & Comp., retiram-se os socios José da Silva Oliveira e Souza e Salvador José Martins de Souza, recebendo o primeiro a importancia de réis 253:820$884 e o segundo a de réis 159:627$998, continuando a sociedade com os demais socios.

De Joaquim Augusto Fernandes & Companhia, o capital social fica elevado a 45:000$000.

De V. Carvalho & Comp., a firma social fica alterada para V. Carvalho & Comp., Limitada.

De Sampaio & Silva, é admitido como socio o Sr. Joaquim Teixeira Sampaio, retira-se o socio Innocencio Sampaio, recebendo a importancia de 1:000$000.

Distratos:

De Santos & Rosa, retiram-se os socios José Augusto dos Santos, recebendo a importancia de 1:784$ e Osorio Cesar da Rosa, recebendo a de 1:183$300.

De A. Tavares & Irmão, retiram-se os socios Abilio Corrêa Tavares e Manoel Corrêa Tavares, recebendo cada um a importancia de 10:000$000.

De Alves & Marques, retiram-se os socios Antonio Alves e Cesar Marques Maia, recebendo cada um a importancia de 5:000$000.

De Ho Akui & Comp., retira-se o socio Ho Akui, recebendo a importancia de 4:428$200, ficando com o activo e passivo o socio Ho Ham Ding, na importancia de 8:856$400.

De Ribeiro & Simões, retira-se o socio Alfredo Rodrigues Simões, recebendo a importancia de 2:112$800, ficando com o activo e passivo o socio Arminda Gomes Ribeiro, na importancia de réis 2:500$000.

De J. R. Carvalho & Gomes, retira-se o socio José Rosario de Carvalho Martha, recebendo a importancia de 45:000$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Gomes da Costa Marques, na importancia de 50:000$000.

Distratos:

De Chaves & Fonseca, retira-se o socio João Chaves, recebendo a importancia de 10:000$, ficando com o activo e passivo o socio Fortunato Nunes da Fonseca, na importancia de 2:982$000.

De J. Carvalho & Comp., retiram-se os socios José de Araujo Carvalho e Paulina Rosa de Carvalho, nada recebendo os socios.

De José Gomes & Alves, retira-se o socio Joaquim Alves, recebendo a importancia de 2:424$800, ficando com o ativo e passivo o socio José Gomes, na importancia de 2:424$800.

De C. Perpetuo & Comp., retiram-se os socios Alvaro da Costa Perpetuo, recebendo a importancia de 200:000$; José Luiz Dias Duarte, recebendo a importancia de 50:000$, e Antonio Augusto do Carmo, recebendo a importancia de 50:000$000.

Firmas individuais:

De E. M. S. Corrêa, para o comércio de lavanderia, á rua do Sosario numero 131, com capital de 20:000$000.

De Nunes da Silva, para o comércio de ourivesaria, á rua da Uruguayana n. 47, com capital de 50:000$000.

De Sizenando Alves Machado, para o comércio de quitanda e ovos, á travessa D. Manoel n. 20, com capital de réis 10:000$000.

De Delfino Siciliano, para o comércio de etiquetas tecidas, á rua Dias da Cruz n. 412, com capital de 50:000$000.

De José Avila de Souza, para o emércio de oficinas de concertos de aparelhos de radio, á rua do Rezende n. 70, com capital de 30:000$000.

## Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Requerimento do Club Sportivo de Equitação, pedindo retificação do seu contrato de aforamento sobre terrenos ocupados á Avenida Bartholomeu de Gusmão n. 1. — Provada a quitação de foros, volte. (N. 2.347, 30, folhas 31, L. 3).

# TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 204 — SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1931

*Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, Dr. José de Moraes*

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Oficios ns. 4.565, 4.564, 4.566, 1.879, 419 e 617, de dezembro fluente, do Serviço de Indústria Pastoril (3), Superintendencia do Algodão, Estação Experimental de Combustiveis e Minerios e Instituto de Quimica, pagamentos de 270$600 a The Leopoldina Railway Co., 3648400 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 65$300 á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e 235$200 ao Lloyd Brasileiro, de passagens e transportes concedidos, 599$004 e 1:598$799 á S. A. du Gaz, de fornecimentos. — Foram registrados os aludidos pagamentos.

Ministerio da Educção e Saúde Pública:

Oficios ns. 9.186, 9.787, 330/c, 334/c e 2.800, de Novembro (1) e dezembro (4), do Departamento Nacional de Saúde Pública (2), Inspetoria de Aguas e Esgotos (2) e Inspetoria do Ensino Profissional Tequinico (1), pagamentos de 321$ a Moreno Borlido & Comp. e outro, de serviços prestados, 103$500 á S. A. du Gaz, de fornecimentos, 422$390 a The Rio de Janeiro Trmway Light and Power Co., de trabalhos executados, 800$ a Lourenço Zoclelin, de aluguel de casa, e 240$ a Ary de Carvalho Armando, de diarias. — Mandou-se registrar estes pagamentos.

Idem n. 10.013, de dezembro fluente, pagamento de 294:253$645 á Comissão Rockefeller, como indenização de despesas efetuadas com o combate á febre amarela, durante o mês de outubro último. — Registrou-se.

Idem n. 1.950, de dezembro último, da Universidade do Rio de Janeiro, pagamento de 369$807 á S. A. du Gaz, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento a sua importancia.

Idem n. 9.241, de novembro último, do Departamento Nacional de Saúde Pública, acompanhado de processos que haviam sido devolvidos afim de serem cumpridas formalidades julgadas essenciais por este Tribunal. Resolveu-se que continue o julgamento em diligencia, para serem novamente devolvidos os processos ao Ministerio da Educação, afim de se informar sobre o que ocorreu relativamente ao inquerito aberto para o examme das dividas da natureza das de que se trata e relativamente aos *itens* do despacho dêste Tribunal, constantes do oficio n. 1.479, de 29 de outubro último, dirigido ao dito Ministerio, bem assim sobre a autenticidade da entrega em protocolo dos mesmos processos.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 175, idem, pedindo a distribuição do crédito de 4.982:871$042 ao Tesouro Nacional, á conta da verba 3ª — Juros diversos, III. — Registrou-se.

Oficios de diversas extintas delegações dêste Tribunal pedindo providencias sobre o pagamento de contas de fornecimentos ás mesmas delegações nos Estados em que se achavam instaladas. — O Tribunal ordenou que se requisite a distribuição dos creditos, de acôrdo com o parecer.

Processos:

De pagamento de 1:500$ a Henrique Lopes Valle, sendo 300$ pelo Tesouro Nacional e 1:200$ pela Delegacia Fiscal do Amazonas, e 500$ a Alvaro Gentil da Silva, de ajuas de custo; de 14:000$ a Valentim F. Bouças, de serviços prestados á Contadoria Central da Republica; 3:505$042 a Raymundo Soares Pimentel e outros (crédito ao Pará), de pensões vencidas; de 1:891$450 a Clemente Gadelha Braveza e 3:202$888 a João Coêlho do Amorim (crédito a S. Paulo), de vencimentos de inatividade; de 2:600$ a Abelardo d'Eça Rangel, 42$600 a Toledo & Rabello, 3:770$693 a Antonio F. da Silva Tavora, 1:180$800 a The Leopoldina Railway Co., 223$645 á S. A. du Gaz, 300$ a Fredovindo José de Maia, 516$668 a Epaminondas G. dos Santos, 317$201 a Laura Lage da Cruz, 300$ a Joaquim da Costa Lima, 2:000$ a Godofredo Maciel, 300$ a Serafim Waldemiro de Albuqueque, 150$ a Nunes Guerreiro, 2:670$967 a Julião Ribeiro da Silva, 102$500 a Mesquita & Santos, 72$ a Olympio Corrêa de Oliveira, 4:420$830 a J. Velloso & Comp., 250$ a Velocino Duarte, 908$523 a The Rio de Janeiro City Improvements Co. e 2:922$700 á Casa de Caridade de Formiga, de dividas de exercicios findo;

De distribuição de creditos: de 1:000$ á Delegacia Fiscal da Baía, para pagamento de ajuda de custo a José Bragança de Azevedo e 100$ á Delegacia de Minas Gerais, para atender á restituição devida a Antonio Zeferino da Silva.

Mandou-se dar registro aos pagamentos aludidos e ás referidas distribuições de crédito.

De concessão:

De aposentadoria a Aristides Figueira de Souza, guarda civil da Policia do Distrito Federal;

De montepio civil a Margarida Hoveneigil da Silva, viuva de Emygdio José da Silva, major do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e a Deolinda Figueiredo Gomes e outros, viuva e filhos de José Francisco Gomes, guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos;

De reversão de meio soldo para Luiza de Mello e outros, filhos de Julio Soares de Mello, tenente do Exército.

Foram julgadas legais as referidas concessões e ordenado o registro das respectivas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.796 e 2.866, dêste mês, pagamentos de 868$395 á S. A. du Gaz e 16:089$ a Ermelinda D. G. Lima e outros, de fornecimentos e alugueis de casas. — Autorizou-se o registro das despesas.

Idem n. 2.793, idem, pagamento de 630$969 á S. A. du Gaz, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenado o pagamento em importancia menor do que a devida.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.388, do corente mês, remetendo copia do decreto n. 20.767, de 10 de mesmo mês, que abre o credito especial de 998$800, para pagamento de melhoria de reforma de Sylvestre de Carvalho neste ano.

N. 4.394, idem, pagamento de 5:440$ ao Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos.

—Ordenou-se o registro do credito especial aludido, e bem assim do mencionado pagamento.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. D|190, idem, pagamento de 875$ a Paul J. Christoph C°, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

Oficios:

Ns. 3.851, 3.874 e 3.875, idem, do Departamento Nacional do Povoamento pagamentos de 1:252$931, á S. A. du Gaz, de fornecimentos, 1:833$022 á Rêde Viação Sul Mineira e 424$809, á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de passagens fornecidas. — Foi autorizado o registro destas despesas.

N. 3.526, de novembro ultimo, da Comissão Central de Compras, com os documentos comprobatorios das despezas

efetuadas, no total de 32:610$805, á aquisição do ministerio em questão.

Converteu-se em diligencia o julgamento, para o efeito de providenciar a Recebedoria do Distrito Federal sobre a cobrança do selo a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.550, de dezembro em andamento, relativo ao adeantamento de 150:000$ a José Servulo de Borja Buarque, para atender ao pagamento de despesas da construção da Estrada de Ferro Passo do Barbosa a Jaguarão, em novembro e dezembro deste ano.

Ns. 1.502, 1.512 e 1.511, idem, pagamentos de 7:238$ á Companhia Agua do Brasil, 2:307$267 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. e réis 53:704$936 a José Mercadante & Comp., de fornecimentos.

Oficio n. 1.538, idem, da Diretoria Geral de Contabilidade, pagamento de 1:674$ á Clea Claraz e outros, de serviços calilograficos.

— Ordenou-se o registro dos pagamentos indicados.

Relatados pelo Sr. ministro Leoncl Filho:

Ministerio da Agricultura:

Oficios:

N. 620, de 23 do corrente mês, do Instituto de Quimica, pagamento de 6$600 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes no corrente ano.

N. 4.243, de 22, da Diretoria de Contabilidade do Ministerio, pagamento de 53$000, á The Leopoldina Railway Co. Ltd., idem, idem.

Ns. 1.171 e 1.174, de 24, Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 831$400 e 38$008, á Companhia Telefonica Brasileira e á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de serviços prestados e fornecimentos no corrente ano.

Ns. 1.865, e 1.893, de 18 e 26, do Serviço do Algodão, pagamento de 235$200 e 38$500, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro de transportes no corrente ano.

Ns. 1.367 e 1.349, de 28 e 23, do Serviço Florestal do Brasil, pagamento de 320$, folha de diarias no corrente mês, ao auxiliar tecnico, Eurico Fernandes Vianna, e de 512$, á Companhia Telefonica Brasileira, de serviços, no corrente ano.

Ns. 423 e 427, de 22 e 24, da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, pagamento de 167$, á Companhia Telefonica Brasileira e de 27$900, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de serviços e transportes no corrente ano.

N. 4.569, de 28, do Serviço de Industria Pastoril, pagamento de 15:900$ á F. P. Veiga, de trabalhos efetuados no corrente ano.

O tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

N. 421, de 22, da Estação Experimental Combustiveis e Minerios, pagamento de 1:373$469 á The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co. Ltd. de fornecimentos no corrente ano. — Recusou-se registro á despesa, por insuficiencia de saldo no empenho global n. 2, a que se refere o parecer.

N. 3.985, de 8, da Diretoria Geral de Contabilidade solicitando que, a disposição do diretor geral do Serviço de Industria Pastoril e afim de atender a diversos concertos nas dependencias do mesmo serviço nesta capital, fique *em ser* no tribunal o saldo na importancia de 34:653$650 apurado na sub-consignação 4 — Compra etc. do Material da Verba 8ª e posto á disposição da Comissão Central de Compras. — Mandou-se responder de acordo com o parecer.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Oficios

Ns. 2.502, de 23 do corrente mês, da Diretoria de Contabilidade do Ministerio pagamento de 600$ folha de gratificação por serviços prestados em novembro e dezembro, ao Dr. Julião Barroso Ramos.

Ns. 9.153 e 9.964, de 21 e 27, do Departamento Nacional de Saude Publica, pagamento de 120$, á Companhia Langston S. A. e de 2:550$, á Companhia Telefonica Brasileira, de serviços prestados no corrente ano.

Ns. 309 e 320, de 26 de novembro e 11 do corrente, da Inspetoria de Aguas e Esgotos, pagamento de 385, a Fernandes & Tavares de alugueis de animais em outubro ultimo, e de 1:850$, a diversos, de alugueis de predios nos mêses de julho a novembro deste ano.

O tribunal mandou registrar as supracitadas despesas.

N. 1.949, de 22 do corrente, da Universidade do Rio de Janeiro, pagamento á The Rio de Janeiro, Tramway Light & Power Co Lt., de fornecimentos á Escola Nacional de Belas Artes, de agosto a outubro ultimo. — Recusou-se registro á despesa, por não constar do oficio a importancia a pagar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria ao operario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Pedro Bueno de Oliveira Sampaio. —Julgou-se ilegal a concessão da aposentadoria, em face da divergencia verificada quanto aos vencimentos que devem ser fixados ao inativo.

De montepio civil á DD. Genoline de Avila Cardoso Bastos, Walkyria de Avila Cardoso, Gillete e Sylvia Cardoso, irmãs de Oscar Cardoso, amanuense dos Correios de Sergipe, e, mediante apostila a Adhemar Taborda de Souza Gayoso, filho invalido de José da Silva de Souza Gayoso, administrador dos Correios do Amazonas.

De montepio militar a D. Cecilia Marinho da Costa Alves, irmã do coronel Bento Marinho Alves, e a D. Jovina Barbosa da Costa Pinto, viuva do suboficial da Armada, Cyrillo da Costa Pinto.

O Tribunal julgou legal a concessão das mencionadas pensões e a constante da referida apostila.

De distribuição de créditos no total de 7:800$ a diversas delegacias fiscais nos Estados, para despesas á conta da subconsignação n. 12 — Ajudas de custo — do pessoal da verba 7ª, do vigente orçamento do ministerio, c/of. n. 1.007, de 11 de julho último, do Tribunal de Contas. — Ordenou-se o registro.

De pagamento:

De 1:200$, sendo 800$ como crédito á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e 400$ idem á em São Paulo, de ajudas de custo ao agente fiscal Alvaro Alves de Abreu e Silva;

De 21:000$, a Affonso Ramos Gomes e outros, funcionarios da Caixa de Amortização, relativo ás folhas de novembro e dezembro, de gratificações, pelo preparo do expediente do pagamento de juros;

De 102$352, a Nicolau Matarazzo e de 59$579, como crédito á Delegacia Fiscal em Minas Gerais, a João França Gomide, de restituição de impostos;

De 2:189$600, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes, em proveito do ministerio, no corrente ano;

De 4:500$ e 31:500$, a Valentim F. Bouças, de trabalhos prestados, no corrente ano, para a Recebedoria do Distrito Federal.

D 367$080 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, 300$ a José Luiz de Paula Azevedo, 150$ a José Alves Feitosa, 300$ (Delegacia Fiscal de S. Paulo), a Franclino Cintra, 300$ a José Antonio Marques, 1:219$200 (Delegacia Fiscal no Amazonas), a Manoel Dias de Britto, 32$ á Companhia Minas e Viação de Mato Grosso, 1:082$981 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, 37$500 (Delegacia Fiscal de S. Paulo), á The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., 153$ a José Raymundo de Carvalho, 1:040$ (Delegacia Fiscal no Amazonas), a Abdon Kisen, 200$ (Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul), a Patricio Ribeiro, 991$200 (Delegacia Fiscal no Amazonas), á The Amazon River Tteam Nev. Co., 966$300 (Delegacia F. em Minas Gerais), a Francisco Braga, 1:505$136 (Delegacia Fiscal no Ceará), a A. D. Siqueira & Filho, 1:108$887 a Fernando Victor Amaral Savaget, 4:616$678 a Delso Mendes da Fonseca, 1:897$500 á menor Diva, filha de D. Maria Candida Maranhão, 1:613$100 e 60$, (1 proc.) a Moreno Borlido & Comp. e ao "Jornal do Comercio", 4:500$ a Francisco Romeiro Cesar, 863$706 a Antonio Pires, 275$ (Del. F. S. Paulo) a Barros & Irmão, 2:541$935 a D. Wanderlina Moreira dos Santos e 1:564$516 e Igor Borges de Abrantes, de dividas de exercicios findos.

O ribunal ordenou o registro das mencionodas despesas.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 197, de 28 do corrente, com a cópia do decreto n. 20.845, de 23, que abre ao Ministerio creditos no total de 42.727:483$634, suplementares a diversos verbas do vigente orçamento, e n. 199, de 29, com a tabela de distribuição dos mencionados creditos. — O Tribunal ordenou o registro do credito bem como o da sua distribuição no forma solicitada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.975, de 17 do corrente, pagamento de 320$ a J. Santos & Comp., de concertos feitos em proveito da Escola Qunize de Novembro. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.391 e 4.398, de 26 do corrente, pagamento de 1:419$400 á Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, e de 166$900 á The Leopoldina Railway Co, Ltd., de transportes no corrente ano. — Mandou-se registrar a despesa com os pagamentos.

Ministerio do rabalho, Industria e Comercio:

Oficios:

N. 851, de 24 do corrente, da Diretoria de Expediente e Contabilidade, pagamento de 1:287$ a F. Crivano & Irmão, de fornecimentos no corrente ano;

N. 3.876, de 24, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de 5$800 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes, no corente

ano. — Mandou-se dar registro ás ditas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.496, 1.508, 1.528, 1.549 e 1.557, de 21, 26 e 29 de dezembro do corrente, pagamentos de 19:849$362 a Fonseca, Almeida & Comp. Ltd., réis 74:938$095 á Companhia Carbonifera do Urussanga, 75:000$980 a Valentim F. Bouças, 189:666$666 á The Amazon River Steeam Nav. Co. e 1:682$ a Sebastião Hugo de Souza, condutor da Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, de fornecimentos, trabalhos prestados e diarias no corrente ano. — Foi ordenado o registro da despesa.

N. 1.394, de 1º do corrente, pagamento de 2:006$ á S. A. "A Noite", de alugueis de salas ocupadas pelos 3º e 4º distritos da Inspetoria Federal das Estradas, no periodo de 1 de janeiro a 15 de fevereiro deste ano. — Recusou-se registro á despesa, por não haver saldo na verba á que a mesma foi levada.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 4.225, de dezembro corrente, solicitando a distribuição do crédito de réis 1:500$ ao Tesouro Nacional, para pagamento a um mensalista contratado da Diretoria Geral do Serviço Florestal.

Ns. 4.269 e 4.278, do mesmo mês, pagamentos de 800$ e 561$ ao 1º oficial Arthur de Carvalho e outro e ao Dr. João Moreira Maciel, de gratificações e diarias.

Oficios:

Ns. 4.343, 9.549, 9.561, 9.563 e 1.837, idem, da Diretoria do Serviço de Industria Pastoril, Diretoria de Meteorologia (3), e Superintendencia do Serviço do Algodão, pagamentos de 1:000$, 3:702$800, 502$103, 2:234$100 e 984$, ao Mosteiro de São Bento, Companhia Telefonica Brasileira (2), Société Anonyme du Gaz e The Leopoldina Railway C.º, de aluguel de casa, fornecimentos (3) e passagens, neste ano.

Ns. 1.895, 1.864, 1.033, 429 e 1.113, idem, da Superintendencia do Serviço do Algodão (2), Instituto Biologico de Defesa Agricola, Estação de Combustiveis e Minerios e Escola de Medicina Veterinaria, pagamentos de 675$, 2:709$800, 200$, 687$ e 300$, a José Maria Fernandes, Lloyd Brasileiro, Diomedes Wallerstein Pacca, Roberto Dias Lopes e Mario Justiniano Quintão, de diarias (2), fornecimentos (2) e gratificação.

Mandou-se dar registro á distribuição de crédito e aos pagamentos indicados.

Ministerio da Educação e Saude Pública:

Oficios:

Ns. 2.528, 2.503, 9.963, 390, 392, 403 e 323-C, dêste mês, da Diretoria de Contabilidade (2), Departamento Nacional de Saude Pública, Biblioteca Nacional (3) e Inspetoria de Aguas e Esgotos, pagamentos de 1:265$, 300$, 260$, 1:528$, 1:527$500, 17$200 e 3:300$, a Adherbal de Souza Bastos, a Fernando R. G. Pereira, a Mestre & Blatgé, José Lino Baptista & Comp., á Encadernadora S. A., Companhia Brasileira de Portos e á Companhia Industrial e Importadora Atlas, de serviços prestados, gratificação e fornecimentos (5). — Autorizou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Julieta de Mattos Groult, viúva de Alfredo Groult, continuo, aposentado, da Diretoria Geral dos Correios, a D. Brigida Leopoldina Ferreira e outros, viúva e filhos de Cyprião André Ferreira, continuo, aposentado, da Diretoria Geral de Estatistica; e dona Etelvina Collares Chaves do Valle, viúva do segundo tenente comissionado do Exercito, Sebastião José do Valle. — Julgou-se legais as aludidas concessões e ordenou-se o registro das despesas classificadas.

De restabelecimento da pensão de montepio civil a D. Maria Indalicia dos Santos Lattari e outros, viúva e filhos do maquinista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manlio Lattari. — Julgou-se legal a concessão constante das apostilas e ordenou-se o registro da despesa classificada.

De montepio civil a D. Manoela de Assis Corrêa e outras, viúva e filhos do Dr. Francisco Simões Corrêa, professor catedrático, em disponibilidade, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Julgou-se ilegal a concessão, visto não constarem do processo os documentos a que alude o parecer.

De pagamento:

De 200$000 a D. Maria do Carmo Coelho, viúva do chefe de secção da Alfandega do Amazonas, Raymundo Alves Coelho, proveniente de quantitativo para funeral ou luto, em exercicios findos.

De 10:204$250 a D. Virginia Cardoso da Costa Santos e outros, viúva e filhos de Antonio Luiz da Costa Santos, major do Exercito Nacional, proveniente de pensões de montepio e meio soldo em exercicios findos.

De 49:661$107 a Carlos da Costa Leite, 300$000 a José Mario de Castro, réis 338$500 a The Texas Company Ltd., réis 37$100 a The Amazon River Steam Navigation C.º Ltd., 300$000 a José Avelino Pereira de Castro, 1:068$031 a Francisco Angelo da Silveira, 910$000 a Lloyd Brasileiro, 1:014$500 a Companhia de Seguros North British & Mercantile Inc. C.º, 346$800 a A. C. Mendes, 300$000 a Caio Valeriano Costa, 300$000 a Hermeto Corrêa Atti, 335$000 a Manoel Gomes Machado, 1:298$180 a The Western Telegraph C.º Ltd., 50$000 a Manoel Moura dos Santos, 9:735$600 á Feira Agricola de S. Paulo, 300$000 a Francisco de Almeida Guimarães, 920$500 a Pedro Gomes Leite Coelho, 1:083$700 á Companhia Minas e Viação Matto Grosso, réis 439$100 á mesma companhia, 60$000 a Rodrigues & Comp., 409$700 a Pestana & Comp., 627$370 a Great Western Of Brasil Railway C.º Ltd., 300$000 a Trajano Baptista de Oliveira Silverio, réis 5:000$000 a Carlos Moraes de Almeida, 300$000 a Raymundo Martins Cardoso, 280$000 a Sergio Marinho Falcão, provenientes de dividas de exercicios findos.

De 1:700$000 a Ananias Nunes Pereira, contador da Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado da Baía, de ajuda de custo.

De 500$000 a Benedicto Francisco Ribeiro, ex-inspetor da Alfandega do Rio Grande do Norte, de ajuda de custo, por intermedio da Delegacia Fiscal no dito Estado.

De restituição:

De 60$000 a Simon Galer e 59$550 a Cunha Pinto Filho & Affonso, proveniente de registro de consumo indevidamente pago em 1930.

Oficio n. 772, de 22 dêste mês, da Casa da Moeda, pagamento de 71:480$000 a Valentim F. Bouças, proveniente de serviços prestados a essa Casa, no ano cadente.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e restituições.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.794, de dezembro corrente, pagamento de 6:579$328 a Companhia Telefonica Brasileira e outra, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.388 e 4.399, deste mês, pagamento de 1:000$ e 642$700, a M. Ventura & Companhia, e a The Leopoldina Railway C°, de fornecimentos e passagens. — Mandou-se dar registro aos pagamentos em questão.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.509, deste mês, pagamento de 12:687$600 ao Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas. — Deu-se registro á despeza.

N. 1.482, do mesmo mês, pagamento de 293:420$787 á The Great Western of Brasil Railway, de serviços prestados. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar os documentos a que se refere o parecer; e, satisfeita, dê-se vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Público.

Oficios ns. 1.498 e 1.558, do mesmo mês, da Diretoria de Contabilidade, pagamentos de 1:968$ e 1:253$550 a Antonio Marques da Costa Ribeiro e outros e a J. O. Machado & Companhia, Limitada, de diarias e fornecimentos. — Foram registrados os pagamentos.

— Relatados pelo Sr. Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 3.206, de outubro, junto ao de numero 2.933, deste mês, relativo a anulação do credito de 36:000$ ao Tesouro Nacional e sua transferencia para a Delegacia Fiscal no Estado do Rio, para pagamento do pessoal titulado do Horto Florestal de Rezende, de janeiro a julho, deste ano. — Ordenou-se o registro da distribuição, mediante a anulação indicada.

N. 4.059, deste mês, solicitando ficar a disposição do diretor de Meteorologia, parte do saldo de varias sub-consignações da verba 12ª, do orçamento vigente. — Mandou-se arquivar o processo, de acôrdo com o parecer.

Oficios:

Ns. 1.351, 1.355 e 4.554, todos de dezembro corrente, da Diretoria do Serviço Florestal do Brasil e Diretoria de Industria Pastoril, pagamentos de réis 493$957, 77$700 e 2:527$141 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Leopoldina Railway, de fornecimentos e passagens.

Ns. 9.504, 4.027 e 1.857, do mesmo mês, da Diretoria de Meteorologia, Diretoria de Inspeção e Fomento Agricolas e Diretroia do Serviço do Algodão, pagamentos de 5:212$880, 110$100 e 168$200 á The Western Telegraph C°, Companhia Navegação Lloyd Brasileiro e Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de serviços prestados e transportes efetuados.

N. 3.058, idem, do Serviço Mineralogico do Brasil, pagamento de 25:000$, a Antonio Ferreira Marelli, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos aludidos pagamentos.

N. 9.444, idem, da Diretoria de Me-

teorologia, communicando as anulações feitas nos empenhos referidos no dito officio e solicitando á devolução das respectivas segundas vias. — Mandou-se proceder de acôrdo com o parecer.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officios:

Ns. 9.962, 10.009, 10.031, 398 e 502, todos de dezembro corrente, do Departamento Nacional de Saúde Pública (3), Bibliotheca Nacional e Observatorio Nacional, pagamentos de 1:345$500, 360$, 400$, 402$300 e 350$101 ao Lloyd Brasileiro, Custodio Teixeira Torres, Albino Costa, Eudoxia Pinto e S. A. du Gaz, de passagens, alugueis de casa (2), serviços prestados e fornecimentos.

Ns. 337-C, 327-C, 339-C, 2.504 e 2.535, do mês em andamento, da Inspetoria de Aguas e Esgotos (3) e Diretoria de Contabilidade (2), pagamentos de 264$327, 153$430, 800$, 155$, e 360$, á Prefeitura do Distrito Federal, á Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico, Licurgo Cruz, Joaquim Fontainha, José Joaquim Cosme Pinto, de fornecimetnos (2), alugueis de casa (1) e gratificações (2). — Ordenou-se o registro das depesas.

N. 9.177, de novembro ultimo, do Departamento Nacional de Saúde Pública, acompanhado de processos que haviam sido devolvidos afim de serem cumpridas formalidades julgadas essenciais por este Tribunal. — Resolveu-se que continue o julgamento em diligencia, para serem novamente devolvidos os processos ao Ministerio da Educação, afim de se informar sobre o que occorreu relativamente ao inquerito aberto para o exame das dividas da natureza das de que se trata e relativamente aos itens do despacho deste Tribunal, constante do oficio n. 1.479, de 29 de outubro ultimo, dirigido ao dito Ministerio; bem assim sobre a autenticidade da entrada em protocolo dos mesmos processos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 23:840$678 a Seigneuret & Masset, em virtude de sentença judiciaria, réis 223$179 á S. A. du Gaz, de fornecimentos ao Laboratorio Nacional de Analises, 71$800 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de passagens concedidas; 3:168$118 a D. Maria Rizzo de Castro e outros, de pensões vencidas; 6:270$967 a Theophilo Fernandes Ribeiro, de vencimentos de inatividade; 31:000$ a Cleistenes Barbosa, 3:036$ a Galdino Hardman, 888$900 a Francisco Braga, (credito a Minas Geraes), 150$ a Olidon Ferreira de Moura, 3:600$ a Alberto Sangreman Henrique (credito ao Amazonas), 570$, á Companhia Minas e Viação de Mato Grosso, 300$ a José Claro Brandão, 145$200 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 7:563$330 a The Western Telegraph Cº, 150$ a Seraphim Leocadio dos Santos, 300$ a Theobaldo de Souza Rocha, 150$ a Ugolino de Oliveira, 150$ a Sylvio de Barros Lisbôa, 300$ a Francisco Jeronymo Lisbôa (credito a Minas Geraes), 19$600 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, 276$ a Paixão & Gama (credito ao Amazonas), 1:039$300 a E. Ferro S. Paulo Rio Grande, 300$ a Manoel da Costa Gedilha, 297$500 a The Amazon River Steam Navigation (credito ao Amazonas), 785$ a R. Dourado (credito ao Rio Grande do Norte e 72$450 a Francisco Braga (credito a Minas Geraes), de dividas de exercicios findos.

De distribuição dos creditos de réis 270$929 e 400$ á Recebedoria do Districto Federal, e á Delegacia Fiscal no Piauhy, para ocorrer á restituição devida a D. Maria Martins das Neves e ao pagamento de ajuda de custo a Alvaro S. Corrêa.

Mandou-se dár registro aos pagamentos e á referida distribuição de creditos.

De concessão:

De aposentadoria a José Lucindo da Silva, 2º oficial aduaneiro da Alfandega de Santos.

De montepio civil a D. Maria Celestina do Espirito Santo e outra, viuva e filha do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios da Baía.

Idem a D. Balbina Martins e outros, viuva e filhos de Ricardo Lustosa Ribas, tesoureiro da agencia do Correio de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

De montepio e meio soldo a D. Emenelvina Porciuncula, viuva do 2º tenente reformado do Exercito, Thomaz W. Porciuncula.

De melhoria de pensão a D. Maria Magdalena de Faro Lacerda e outra, viuva e filha do Dr. João Baptista de Lacerda, diretor do Museu Nacional, em virtude das apostilas feitas nos respectivos titulos.

Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas classificadas.

De pagamento de 670200 a F. R. Baptista & Comp., de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que alude o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.849, de dezembro corrente, transmitindo cópia do decreto numero 20.817, do mesmo mês, que abre o crédito especial de 112:0000000 para ocorrer despesas decorrentes do decreto n. 20.047, de maio último. — Ordenou-se o registro do crédito especial.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.402, 4.393 e 4.355, deste mês, pagamentos de 1:500$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, 9:243$580 ao Lloyd Brasileiro e 659$400 á Empreza de Navegação Sul Fluminense, de fornecimentos e passagens. — Mandou-se dar registro aos pagamentos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

Oficios ns. 482, 2.793, C|856 e C|857, todos de dezembro corrente, da Junta Comercial desta Capital, Departamento Nacional de Estatistica e Diretoria de Contabilidade (2), pagamentos de 781$, 5:775$414, 135$046, 2:493$900 á Companhia Telephonica Brasileira (2) e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power (2). — Mandou-se dar registro aos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Oficio n. 1.503, do mês em andamento, da Diretoria de Contabilidade, solicitando a distribuição do crédito de réis 1:000$ á Delegacia Fiscal em Goiáz, para ficar á disposição da administração postal nesse Estado. — Registrou-se.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 4.143, de 16 do corrente, solicitando reconsideração da decisão de 5 de outubro último, que recusou registro ao pagamento de 1:980$000 a Joaquim Ferreira Brandão, de serviços prestados no corrente anno á Diretoria de Meteorologia. — Registrou-se.

Oficio n. 1.140, do corrente, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pagamento de 131$800 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes de pessoal e material no exercicio corrente. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Maria Joffily Bezerra de Mello e outros, viuva e filhos de Antonio Bezerra de Mello, telegrafista da Repartição Geral dos Telegrafos. — Julgou-se a concessão e ordenou-se o registro da despesa. F. Bouças, de serviços Hollerith, prestados á Delegacia Fiscal em São Paulo, em novembro último: 89$325 a Cropolato & Dulcetti, de restituição; 1:200$000, ao 2º oficial aduaneiro Rodolpho Lelis Soares, de ajuda de custo; 1:532$569, 196$000 e 161$700, a D. Elisa Fernandes Corrêa, Pedro Marcellino, The Western Telegraph Cº, Ltd.; 585$000 e 150$000 a Francisco Xavier de Medeiros e outros, e Raymundo Alves Pindahyba, de exercicios findos. — Foi ordenado o registro das despesas.

Anulação no Tesouro Nacional e transferencia á Delegacia Fiscal no Estado da Baía, do crédito de 1:000$000, para pagamento em janeiro e fevereiro deste ano, dos vencimentos do escrevente dactilografo da Inspetoria do Departamento Nacional de Povoamento, José de Avellar Seixas. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Oficio n. 9.959, do mês corrente, do Departamento Nacional de Saude Publica, pagamento de 150$, á D. Leonor Chaves Joppert, de aluguel de casa. — Mandou-se registrar.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.850, do corrente mês, com copias do decreto n. 20.831, de 21 deste mês, que abre o credito especial de 251$258, para pagamento de diferença de pensão ao guarda civil João Lourenço da Silva Milanez, no periodo de 26 de outubro a 31 de dezembro de 1931. — Ordenou-se registro de credito especial e da sua distribuição ao Tesouro Nacional.

Aviso n. 2.889, do corrente, com as copias do decreto n. 20.869, do corente, com as copias do decreto n. 20.869, de 28 deste mês, que abre o credito especial de 300:000$, para atender ao pagamento de adidos da Quarta Delegacia Auxiliar e fiscais reservas da Inspetoria de Veiculos da Policia do Distrito Federal, em novembro e dezembro do corrente ano. — Ordenou-se a registro do credito e da sua distribuição ao Tesouro Nacional, dispensando as exigencias do art. 282, do R. G. C. P., por se tratar de despezas com pessoal que pelo codigo e pelo mesmo regulamento pode ser efetuada nas tesourarias e pagadorias das repartições.

Aviso n. 2.853, do corrente, pagamento de 120$, a M. Oceano, de serviços prestados no Palacio Monroe em novembro ultimo. — Ordenou-se o registro.

—Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.384 e 4.385, do corrente, pagamentos de 732$100 e 54$900, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e á The Leopoldina Railway C. Ltd, de transportes de material. — Registre-se.

—Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Oficio n. C 844, do corrente, da Diretoria de Expediente e Contabilidade, pagamento de 112$ á Companhia de Navg-

gação Lloyd Brasileiro, de passagens. — Registrou-se.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.527 junto ao de n. 7.537, e 1.499, do corrente, pagamentos de réis 1.261:801$911, a C. Mello & Comp. Ltda. e outros, e de 49:756$350, a A. E. G. & Cons. Sul Americano de Eletricidade e outros, de serviços executados e fornecimentos feitos.—Foi ordenado o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Oficios:

Ns. 9.532, 1.173, 1.172, 4.053, 1.170 e 1.160, todos de dezembro corrente, da Diretoria de Meteorologia (1) e Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas (5), pagamentos de 145$ á Empresa de Navegação Fluvial de Migueis & Comp., de transportes; de 57$411 e 352$296, á S. A. du Gaz; de 2:856$, a Paiva & Comp.; de 296$, a Paul J. Christoph Co., S. A.: de 183$, á S. A. Casa Pratt, de fornecimentos. — Foram registradas as aludidas despesas.

N. 1.878, idem, pagamento de 600$, á Atlantic Refining of Brazil, de fornecimento. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para se solicitar os esclarecimentos a que se refere o parecer.

Ministerio da Educação e Saude Pública:

Oficios:

Ns. 326 C, 10.004, 9.889, 249 e 2.479, idem, da Inspetoria de Aguas e Esgotos, Departamento Nacional de Saude Pública (2), Departamento Nacional do Ensino e Diretoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 1:100$ a Joaquim Leandro da Motta; de 215$ a Iracema Telles Dantas e outra, de alugueis de casas; de 361$389, á S. A. du Gaz, de fornecimentos; de 400$, a Maria Ignacia de Souza, de lavagem de roupas; e 280$, á Lux Jornal, de serviço de recórtes de jornais. — Mandou-se registrar os aludidos pagamentos.

N. 8.373, de outubro ultimo, do Departamento Nacional de Saude Pública, pagamento de 156$ a M. Ventura & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, pelo motivo a que alude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 87:849$121, a Joviano Marçal Trovão e outros, pessoal da Casa da Moeda encarregado da produção e demais trabalhos das formulas do imposto de consumo em dezembro corrente; de 3:719$441, a Sylvia Youlton Medrado, de pensões vencidas; de réis 1:416$800, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, e 196 ao Lloyd Brasileiro, de transportes efetuados em proveito desse ministerio; de 4:500$, a Valentim F. Bouças, de serviços prestados á Delegacia Fiscal de São Paulo; de 931$613, a Arthur Marques Gaspar, de vencimentos de inatividade; de réis 29:430$550, a Manoel Ary da Silva Pires; de 42:559$096, a Epaminahdas G. dos Santos; de 66:604$838, a Newton Estillac Leal; de 150$, a José da Costa Oliveira; de 4:200$, ao Lloyd Brasileiro 300$, a Julio Xavier Ferreira Filho, de 281$250, a José Antonio Barroso, 102$030, a Pernambuco Tramways and Power Co., 920$ a Leitão, Irmão & Comp., 989$920, á The Rio de Janeiro & S. Paulo Telefone Co., 1:000$ a Jorge Cavalcante de Cerqueira, 300$ a José Guilherme de Albuquerque, 1:200$ a Souza Baptista & C.ia, 740$299 á S. A. du Gaz, 180$250 á The Western Telegraph Co., 300$ a Vicente Militão, 248$600 a John Moore & Comp., 300$ a Justino Mesquita Junior, 57$700 a The Leopoldina Railway Co., e 580$500 a José de Miranda, de dividas de exercicios findos.

Distribuição de credito:

De 39$700, 401$963$, 4:817$, 200$982, 24$165 e 1:200$, á Recebedoria do Distrito Federal (4) e ás delegacias fiscais nos Estados de S. Paulo e Maranhão, para atender o pagamento das restituições (5) e ajuda de custo (1) devidas a Luiz Eugéne Hutier, Feliciano Ribeiro, ompanhia Telefonica Rio Grandense, Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, S. A. Grandes Moinhos Gamba e Jose Maria da Motta Araujo.

—O Tribunal ordenou o registro de todos os pagamentos citados e igualmente, o das distribuições indicadas.

De reversão de montepio civil de Maria Constança de Luna Freire, para Julia Austremonia de Luna Freire, filha de Sabino Romão de Luna Freire; sentadoria de João Baptista de Araujo,

De coreção de data no titulo de apopara o efeito de ser calculado o vencimento que lhe compete, a partir de 12 dezembro de 1929 e não de 22 de janeiro de 1931;

De concessão de meio soldo e montepio a Deolinda Ferreira Paes, viuva de Ezequiel Jeronymo Paes, 1º sargento da Armada e a Maria da Gloria Baraúna Gonçalves e outras, filhas de Braziliano da Silva Baraúna, capitão reformado e major graduado do Exercito.

— O Tribunal julgou legais as referidas, reversão, correção e concessão de pensões e ordenou o registro das despesas classificadas nos repectivo processos.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 196, de dezembro corrente, pedindo a distribuição do credito de 15:700$, á Delegacia Fiscal de Minas Gerais, á conta da verba 8ª, parte Caterial, subconsignação n. 2, do orçamento em vigor;

Ns. (184 e 195), idem, solicitando a distribuição do credito de 1.339:540$, á Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, á conta do credito suplementar aberto pelo decreto n. 20.449, de 26 de setembro ultimo. — Foram registradas as distribuições solicitadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interores:

Aviso n. 2.824, idem, relativo á distribuição do credito de 95$634, ao Tesouro Nacional, á conta da verba 14ª, parte Pessoal, consignação n. 8, do atual orçamento. — Registrou-se.

Idem, n. 2.845, idem, pagamento de 392$ ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas. — Recusou-se registro á despesa, pelo motivo a que alude o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.381, 4.356 e 4.396, idem, pagamentos de 4:990$ a Medeiros Sartore & Comp., 9:187$299 ao Lloyd Brasileiro e 53$900 ao mesmo Lloyd Brasileiro, de fornecimentos e passagens.— Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. D/191, idem, pagamento de 2:280$467, á Companhia Telefonica Brasileira, de serviços prestados. — Registrou-se.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Oficios ns. 2.795, 2.121 e 2.120, idem, do Departamento Nacional de Estatistica e do Departamento Nacional do Comercio, pagamento de 274$985 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., 90$ a Bento Dias Pereira e 371$ ao mesmo, de fornecimentos (1) e de indenização de despesas efetuadas (2). — Autorizou-se o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.521, 1.506 e 1.510, idem, pagamentos de 90:577$909, a M. Almeida e outros, 2.534:674$069, á Société des Construction do Port de Baía e outra, e 4:851$800 a Esberard & Comp., Ltd., de fornecimentos e trabalhos executados. — Mandou-se registrar os pagamentos citados.

Oficio n. 1.472, idem, da Diretoria Geral de Contabilidade, pagamento de 365$ a Europa Machinas de Escrever Ltd., e outra, de serviços prestados. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 31 do corrente mês, para a seguinte sessão extraordinaria.

# INSTITUTO HISTORICO

## Instituto Historico e Geografico Brasileiro

UMA SESSÃO ESPECIAL

*Quarto centenario da fundação de São Vicente*

O Instituto Historico e Geografico Brasileiro, associando-se ás comemorações que em São Paulo se vão realizar por ocasião do quarto centenario da fundação de São Vicente, promove para o dia 22 do corrente, ás 17 e meia horas, uma sessão especial, destinada a relembrar a grande efeméride.

O Sr. Dr. Max Fleiuss será o orador da sessão.

Além da conferencia do secretario perpetuo do Instituto, que seria o representante do mesmo nas festividades vicentinas em São Paulo, se motivo de fôrça maior não o impedisse de sair desta capital, falará o presidente perpetuo do Instituto, Sr. conde de Affonso Celso.

O Sr. conde de Affonso Celso, nomeiou o socio benemerito do Instituto, Sr. Dr. Affonso de Escragnolle Taunay, para representar o Instituto em todas as cerimonias que se efetuarem em São Paulo e em Santos.

# NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje, 16, as seguintes folhas do decimo sexto dia util: Atrazados.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente proibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, faltarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabados das 11 ás 15 horas.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 15 de janeiro de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 15 ás 18 horas do dia 16

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Entrará em declinio. Ventos: Do quadrante sul sujeito a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Entrará em declinio.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas até Santa Catarina, onde passará á bom, e bom no Rio Grande. Temperatura: Em declinio á noite; ligeiro declinio de dia em São Paulo; estavel no Paraná e Santa Catarina e em ascensão no Rio Grande. Ventos: Do quadrante sul, rondando, porém, para suéste e nordeste de dia, em Santa Catarina e Rio Grande do Sul: rajadas.

Nota — A situação isobarica atual permite a concurrencia de chuvas fortes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 14 ás 14 horas do dia 15

O tempo foi bom a principio e, instavel após, com chuvas e trovoadas á tarde e chuviscos pela manhã. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas registadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 31.6 e minima 24.2 e as temperaturas extremás registadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 30.1 até 14 horas e minima 25.9, ás 2 horas e 10 minutos. Os ventos foram variaveis frescos por vezes, havendo á noite e pela madrugada periodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 15 de janeiro de 1932

| Estações | Pressão | | Temperatura do ar | | Vento | | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenomenos diversos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em m/m | Diferença em 24 horas | Centigrada | Diferença em 24 horas | Direção | Força | | | |
| Manáus (X) | | | | | | | | | |
| Belém (X) | | | | | | | | | |
| São Luiz (X) | | | | | | | | | |
| Barra do Corda (X) | | | | | | | | | |
| Grajaú (X) | | | | | | | | | |
| Terezina (X) | | | | | | | | | |
| Fortaleza (Porangaba) (X) | | | | | | | | | |
| Quixeramobim (X) | | | | | | | | | |
| Sobral (X) | | | | | | | | | |
| Iguatú (X) | | | | | | | | | |
| Natal (X) | | | | | | | | | |
| João Pessôa (X) | | | | | | | | | |
| Campina Grande (X) | | | | | | | | | |
| Recife (Olinda) (X) | | | | | | | | | |
| Pesqueira (X) | | | | | | | | | |
| Goiana (X) | | | | | | | | | |
| Garanhuns (X) | | | | | | | | | |
| Fernando Noronha (X) | | | | | | | | | |
| Maceió (X) | | | | | | | | | |
| Sant'Ana do Ipanema (X) | | | | | | | | | |
| Aracajú (X) | | | | | | | | | |
| Propriá (X) | | | | | | | | | |
| Ondina (São Salvador) (X) | | | | | | | | | |
| Barra do R. Grande (X) | | | | | | | | | |
| Caetité (X) | | | | | | | | | |
| Ilhéos | — | — | 28.0 | 1.0 | E | 2 | 5b | — | B |
| Caravelas (X) | | | | | | | | | |
| Belo Horizonte | 60.9 | -0.1 | 22.0 | 1.0 | E | 2 | 9a | — | B |
| Januaria | 57.5 | 0.0 | 26.0 | 0.0 | E | 5 | 2a | — | B |
| Tcofilo Otoni | 59.4 | -0.1 | 26.0 | -3.0 | NE | 2 | 9b | — | I |
| São Lourenço | 60.0 | 0.5 | 21.0 | -2.0 | C | 0 | 9b | — | A |
| Cambuquira (X) | | | | | | | | | |
| Passa Quatro | 60.6 | 0.1 | 20.0 | -1.0 | NE | 2 | 9a | — | B |
| Poços de Caldas | 58.9 | 2.5 | 18.0 | -2.0 | E | 2 | 9e | — | Mo° |
| Juiz de Fóra (X) | | | | | | | | | |
| Goiás | 61.2 | — | 23.0 | — | C | 0 | 5b | — | I |
| Catalão | 61.2 | 1.6 | 19.0 | -2.0 | NE | 2 | 9b | — | Mo° |
| Cuiabá | 57.3 | 0.6 | 26.0 | -1.0 | N | 2 | 9b | — | I |
| Corumbá | 57.3 | 1.6 | 24.0 | -1.0 | SE | 2 | 9b | — | I |
| Aquidauana | 56.5 | 1.8 | 23.0 | -4.0 | C | 0 | 9b | — | I |
| Bela Vista (X) | | | | | | | | | |
| Vitoria | 61.0 | -0.4 | 28.0 | 0.0 | NE | 2 | 9b | Tranq. | I |
| C. Itapemirim | 61.5 | -0.2 | 27.0 | -1.0 | C | 0 | 5bt | — | B |

Observações das 24 horas precedentes

| Estações | Temperatura do ar | | Total de chuva em m/m | Tempo e fenomenos | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Maxima | Minima | | Das 9 ás 14 horas | Das 14 ás 18 horas | Das 18 ás 7 horas |
| Manáus (X) | | | | | | |
| Belém (X) | | | | | | |
| São Luiz (X) | | | | | | |
| Barra do Corda (X) | | | | | | |
| Grajaú (X) | | | | | | |
| Terezina (X) | | | | | | |
| Fortaleza (Porangaba) (X) | | | | | | |
| Quixeramobim (X) | | | | | | |
| Sobral (X) | | | | | | |
| Iguatú (X) | | | | | | |
| Natal (X) | | | | | | |
| João Pessôa (X) | | | | | | |
| Campina Grande (X) | | | | | | |
| Recife (Olinda) (X) | | | | | | |
| Pesqueira (X) | | | | | | |
| Goiana (X) | | | | | | |
| Garanhuns (X) | | | | | | |
| Fernando Noronha (X) | | | | | | |
| Maceió (X) | | | | | | |
| Sant'Ana do Ipanema (X) | | | | | | |
| Aracajú (X) | | | | | | |
| Propriá (X) | | | | | | |
| Ondina (São Salvador) (X) | | | | | | |
| Barra do R. Grande (X) | | | | | | |
| Caetité (X) | | | | | | |
| Ilhéos | 29.0 | 25.0 | 0.0 | I | B | B |
| Caravelas (X) | | | | | | |
| Belo Horizonte | 23.0 | 19.0 | 10.0 | B | I | Ao |
| Januaria | 31.0 | 19.0 | 0.0 | B | B | B |
| Tcofilo Otoni | 31.0 | 20.0 | 0.0 | B | B | B |
| São Lourenço | — | 17.0 | 12.0 | I | I | Io |
| Cambuquira (X) | | | | | | |
| Passa Quatro | 28.0 | 17.0 | 4.0 | B | B | Aot |
| Poços de Caldas | 25.0 | 16.0 | 9.0 | B | Aot | Aot |
| Juiz de Fóra (X) | | | | | | |
| Goiás | 25.0 | 19.0 | 8.0 | A | I | A |
| Catalão | 27.0 | 18.0 | 3.0 | B | B | Aot |
| Cuiabá | 29.0 | 20.0 | 12.0 | Io | A | At |
| Corumbá | 28.0 | 22.0 | 2.0 | Io | I | I |
| Aquidauana | 28.0 | 21.0 | 3.0 | Aot | Ao | I |
| Bela Vista (X) | | | | | | |
| Vitoria | 29.0 | 23.0 | 1.0 | A | I | I |
| C. Itapemirim | 33.0 | 20.0 | 0.0 | B | B | B |

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 15 de janeiro de 1932

| Estações | Pressão | | Temperatura do ar | | Vento | | Estado do céo | Estado do mar | Estado do tempo e fenomenos diversos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em m/m | Diferença em 24 horas | Centigrada | Diferença em 24 horas | Direção | Força | | | |
| Capital Federal .... | 59.0 | -0.1 | 29.0 | 2.0 | W | 5 | 9e | Esp. | I |
| Campos..... | 60.5 | -0.4 | 26.0 | -2.0 | NE | 2 | 9b | — | I |
| Paraiba do Sul ..... | 59.7 | -0.3 | 25.0 | -1.0 | NE | 2 | 9b | — | I |
| Friburgo ..... | 60.0 | -0.6 | 23.0 | 1.0 | N | 2 | 9b | — | I |
| Petropolis (fechada) | | | | | | | | | |
| Rezende..... | 58.8 | 0.5 | 23.0 | -2.0 | C | 0 | ≡ | — | B ≡ |
| Terezopolis..... | 57.3 | -2.9 | 22.0 | 0.0 | NE | [illegible] | 9b | — | I |
| Cabo Frio..... | 59.5 | -0.4 | 25.0 | 0.0 | NE | 5 | 5b | Chão | I |
| Angra dos Reis .... | 59.0 | 1.2 | 27.0 | 0.0 | S | 2 | 9b | Chão | I |
| São Paulo..... | 58.5 | 1.3 | 22.0 | -3.0 | E | 5 | 9b | — | I |
| Santos..... | 57.9 | 0.7 | 25.0 | -4.0 | C | 0 | 9b | Traiq. | M |
| Ribeirão Preto .... | 59.2 | 1.8 | 23.0 | -3.0 | E | 2 | 9b | — | I |
| S. C. do Pinhal.... | — | — | 21.0 | 0.0 | NE | 2 | 9b | — | I |
| Faxina ..... | 57.9 | — | 23.0 | — | NW | 2 | 9b | — | I |
| Campinas ..... | 61.2 | 2.3 | 21.0 | -5.0 | N | 5 | 9b | — | I |
| Campos do Jordão (X)..... | | | | | | | | | |
| Curitiba ..... | 58.3 | 1.4 | 20.0 | -4.0 | SW | 5 | 9 | — | I |
| Paranaguá ..... | 58.2 | 2.4 | 24.0 | -2.0 | C | 0 | 5b | Chão | I |
| Guarapuava..... | 57.9 | 1.2 | 20.0 | 0.0 | NE | 2 | 5b | — | I |
| Palmas ..... | 58.8 | 1.9 | 17.0 | -3.0 | C | 0 | 2a | — | B |
| Florianopolis..... | 57.9 | 1.9 | 25.0 | -1.0 | S | 2 | 9a | Chão | B |
| Lages ..... | 58.5 | 2.3 | 19.0 | -1.0 | S | 2 | 2i | — | B |
| Herval Novo (X)... | | | | | | | | | |
| S. Francisco ..... | 57.9 | 1.2 | 23.0 | -2.0 | SW | 2 | 9b | Chão | I |
| Xanxerê..... | 57.3 | -0.1 | 21.0 | 1.0 | S | 2 | 0 | — | B |
| Porto Alegre ..... | 60.8 | 4.1 | 20.0 | -3.0 | SW | 2 | 5a | — | B |
| Uruguaiana (X).... | | | | | | | | | |
| S. L. Gonzaga (X).. | | | | | | | | | |
| Santa Vitória (X).. | | | | | | | | | |
| Montevidéo ..... | 62.6 | 3.6 | 20.0 | 0.0 | WNW | 2 | 0 | | |
| Buenos Aires..... | 61.2 | 0.6 | 21.0 | 2.0 | NW | 2 | 0 | | |

Observações das 24 horas precedentes

| Estações | Temperatura do ar | | Total de chuva em m/m | Tempo e fenomenos | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Maxima | Minima | | Das 9 ás 14 horas | Das 14 ás 18 horas | Das 18 ás 7 horas |
| Capital Federal .... | 31.0 | 26.0 | 0.0 | B | I K ái | I ái |
| Campos..... | 29.0 | 21.0 | 0.0 | I | I | I |
| Paraiba do Sul ..... | 31.0 | 21.0 | 4.0 | B | Aot2 | B |
| Friburgo ..... | 27.0 | 19.0 | 0.0 | B | B | B |
| Petropolis (fechada) | | | | | | |
| Rezende..... | 34.0 | 19.0 | 3.0 | At | At | Io |
| Terezopolis..... | 28.0 | 21.0 | 5.0 | Io | Ao | B |
| Cabo Frio..... | 27.0 | 22.0 | — | . | I | I |
| Angra dos Reis .... | 26.0 | 22.0 | 1.0 | B | Ao | I |
| São Paulo..... | 31.0 | 18.0 | 9.0 | B | B | Ao |
| Santos..... | 32.0 | 23.0 | 4.0 | B | I | Aot |
| Ribeirão Preto .... | 34.0 | 20.0 | 18.0 | B | I | Ao |
| S. C. do Pinhal.... | 32.0 | 16.0 | 25.0 | I | B | Ao2 |
| Faxina ..... | 31.0 | 19.0 | 0.0 | B | I | I |
| Campinas ..... | 31.0 | 19.0 | 27.0 | B | I | Ao |
| Campos do Jordão (X)..... | | | | | | |
| Curitiba ..... | 30.0 | 18.0 | 7.0 | I | A | Aot |
| Paranaguá ..... | 32.0 | 21.0 | 54.0 | B | I | Act2 |
| Guarapuava..... | 24.0 | 15.0 | 7.0 | It | I | Io |
| Palmas ..... | 24.0 | 11.0 | 0.0 | I | I | B ≡ 2 |
| Florianopolis..... | 29.0 | 22.0 | 21.0 | B | Aot2 | Aot |
| Lages ..... | 25.0 | 13.0 | 2.0 | I | Ao | Aot |
| Herval Novo (X)... | | | | | | |
| S. Francisco ..... | 28.0 | 21.0 | 16.0 | B | Aot | Aot |
| Xanxerê..... | — | 10.0 | 20.0 | Io | Io | I |
| Porto Alegre ..... | 28.0 | 19.0 | 2.0 | Io | Io | B |
| Uruguaiana (X).... | | | | | | |
| S. L. Gonzaga (X).. | | | | | | |
| Santa Vitória (X).. | | | | | | |
| Montevidéo ..... | | | | | | |
| Buenos Aires..... | | | | | | |

As temperaturas maximas verificaram-se em Blumenau e Taubaté com 37°.

A temperatura minima verificou-se em Xanxerê com 10°0.

Observações — Estado do céo: em decimos do céo encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; *a*) nuvens altas; *e*) englobadas; *b*) baixas. Estado do tempo — *B*, bom; Bx, bom após perturbação. *I*, incerto; *A*, ameaçador; *M*, mão. Fenomenos diversos: (O) chuva; T, trovoada; ⁛ chuviscos; ◯◯ nevoa seca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; K trovoadas com relampagos; < relampagos; ||| ventania; ⌓ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapas mensaes.

Sinopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 14 ás 9 horas do dia 15

Zona Norte — Não é feita a sinopse da presente zona, por falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu perturbado com chuvas e trovoadas, fortes em Aquidauana. Hoje ás 9 horas o tempo apresentava-se ainda perturbado. A temperatura foi elevada no Espirito Santo e estavel nos demais Estados. Os ventos predominaram de norte a léste fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas acompanhadas de ventos fortes em alguns pontos de Santa Catarina, São Paulo e do Paraná. Hoje ás 9 horas o tempo no Rio Grande do Sul e perturbado nos demais Estados. A temperatura sofreu declinio. Os ventos foram variaveis fracos, predominando porém os de sul e léste.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o do Norte que foi máu.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rêde meteorologica, até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraiba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Baia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goiaz, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviometricos do Distrito Federal

| Elementos | Pão de Assucar | Saenz Peña | Jardim Botanico | Paquetá | Ipanema | Campo dos Afonsos | Deodoro | Bangú | Santa Cruz | Olaria | Campo Grande | Corcovado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maxima | — | (x) — | 29.9 | — | (x) 34.1 | 23.0 | 32.1 | 32.9 | 33.7 | — | — | 30.0 |
| Minima | — | — | 22.8 | — | 21.4 | 22.6 | 23.4 | 23.2 | 25.7 | — | — | 21.4 |
| Chuva | — | — | 0.0 | — | 0.0 | 1.7 | 0.6 | 15.8 | 0.0 | — | — | — |

(x) Maxima davespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

| Estações | Leitura | Diferença em 24 horas cm. | Estações | Leitura | Diferença em 24 horas cm. |
|---|---|---|---|---|---|
| Rio Paraiba do Sul — Dia 15: | | | Rio S. Francisco — Dia 15: | | |
| Guararema | 1.12 | -0.18 | Pirapóra (X) | | |
| Jacarei | 0.82 | -0.11 | São Francisco (X) | | |
| Caçapava | 1.92 | -0.04 | Januaria (X) | | |
| Pindamonhangaba | 2.35 | -0.02 | Carinhanha (X) | | |
| Guaratinguetá | 2.18 | 0.00 | Rio Branco (X) | | |
| Rezende | 1.06 | -0.03 | Barra do Rio Grande (X) | | |
| Barra do Piraí | 2.33 | 0.11 | Remanso (X) | | |
| Paraiba do Sul | 1.35 | 0.10 | Joazeiro (X) | | |
| Anta | 2.15 | -0.30 | Cabrobó (X) | | |
| Porto Novo do Cunha | 1.79 | -0.02 | Piranhas (X) | | |
| S. Fidelis | 3.80 | -0.35 | Penedo (X) | | |
| Campos | 8.85 | -0.20 | Bacia Amazonica — Dia 14: | | |
| Rio Itajaí-Assú — Dia 15: | | | Cruzeiro do Sul | 10.34 | — |
| Rouso Redondo | 1.60 | 0.10 | São Felipe | 10.61 | 0.02 |
| Rio do Sul | 2.11 | 0.21 | Rio Branco | 6 66 | -0.51 |
| Nova Bremen (X) | | | Labréa | 9.02 | -0.04 |
| Hansa (X) | | | Manaus | 21.62 | 0.20 |
| Aquidaban (X) | | | Porto Velho | 93.61 | 0.03 |
| Indaial | 1.44 | 0.06 | Humaitá (X) | | |
| Timbó | 0.35 | — | Parintins | 3.00 | 0.08 |
| Passo Manso (X) | | | Obidos | 2 71 | 0.08 |
| Blumenáu (X) | | | Santarém | 2.01 | 0.04 |
| Gaspar (X) | | | Imperatriz | 8.21 | 1.31 |
| Ilhota (X) | | | Porto Nacional (X) | | |

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraiba do Sul — Dia 15 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.
Rio São Francisco — Dia 15 — Não é feita a tendencia por falta de despachos usuais.
Rio Itajaí-Assú — Dia 15 — Entrará em ascensão em todo o curso.
Bacia Amazonica — Dia 14 —Estacionario em Porto Velho e Itacoatiara. Subindo em São Paulo de Olivença, Fonte Bôa, São Felipe, Manáus, Paritins, Obidos, Santarém, Imperatriz e Juruena. Baixando em Rio Branco e Labréa.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

| Estações | Hora | Altitudes 200 | 500 | 1.000 | 1.500 | 2.000 | 3.000 | 4.000 | 5.000 | Maxima |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fernando Noronha (X) | 9.30 | | | | | | | | | |
| Quixeramobim (X) | 9.30 | | | | | | | | | |
| Natal (X) | 9.30 | | | | | | | | | |
| Olinda (X) | 9.30 | | | | | | | | | |
| Maceió (X) | 9.30 | | | | | | | | | |
| Ondina (X) | 9.30 | | | | | | | | | |
| Cuiabá | 7.30 | NE 4 | NE 6 | NNE 8 | NNE 8 | N 8 | NNW 8 | N 3 | NNE 5 | 6.400 ms. |
| Caravelas | 9.30 | NE 3 | NE 5 | NE 8 | — | — | — | — | — | 1.200 ms. |
| B. Horizonte (X) | 9.30 | | | | | | | | | |
| Victoria (XX) | 9.30 | | | | | | | | | |
| Campos | 9.30 | N 5 | NNW 8 | — | — | — | — | — | — | 750 ms. |
| Rio de Janeiro | 9.30 | NW 4 | NNW 7 | NNW 10 | NW 13 | NW 15 | NNW 9 | — | — | 3.900 ms. |
| Rio de Janeiro | 13.h. | SW 1 | NW 4 | WNW 9 | NW 14 | NNW 16 | — | — | — | 2 250 ms. |
| Rio de Janeiro (O) (XX) | 7.h. | | | | | | | | | |
| Santos | 9.30 | NNW 4 | N 8 | NNW 15 | NW 13 | NW 13 | — | — | — | 2.600 ms. |
| Curitiba (XX) | 9.30 | | | | | | | | | |
| Florianopolis | 9.30 | S 8 | S 8 | SSE 7 | S 2 | NW 4 | — | — | — | 2.100 ms. |
| Porto Alegre (X) | 9.30 | | | | | | | | | |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céo encoberto.
(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

# RENDAS PÚBLICAS

## Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

| Datas | Importancias Em ouro | Em papel |
|---|---|---|
| Receita do dia: | | |
| 15 de janeiro de 1931..... | 164:009$354 | 124:052$683 |
| 15 de janeiro de 1932..... | 60:447$786 | 88:517$343 |
| Receita global: | | |
| De 2 de janeiro a 15 janeiro de 1931. . ..... | 1.276:791$410 | 1.435:175$595 |
| De 2 de janeiro a 15 janeiro de 1932. . ..... | 284:422$592 | 618:828$866 |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1932. . . ..... | 292:368$818 | 816:346$729 |

## Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DE RENDA

| | |
|---|---|
| Arrecadada de 2 a 14 de janeiro de 1932.... | 10.234:858$290 |
| Em 15 de janeiro de 1932..... | 768:555$421 |
| | 11.003:413$711 |
| Em igual periodo de 1931..... | 7.592:116$982 |
| Diferença para mais em 1932..... | 3.411:296$729 |

# PARTE COMERCIAL

## CAMARA SINDICAL

**Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal**

| Praça | 90 d/v | á vista |
|---|---|---|
| | 4 169/256 | 4 97/256 |
| Sobre Londres (valor da libra)..... | 54$227,714 | 54$808,207 |
| Sobre Paris ..... | — | $634 |
| Sobre Italia. . . ..... | — | $831 |
| Sobre Alemanha ..... | — | 3$820 |
| Sobre Portugal. . ..... | — | $521 |
| Sobre Belgica (papel). ..... | — | — |
| Sobre Belgica (ouro) ..... | — | 2$280 |
| Sobre Hespanha . . ..... | — | 1$440 |
| Sobre Suissa . ..... | — | 3$200 |
| Sobre Suecia. . . ..... | — | — |
| Sobre Noruega . ..... | — | — |
| Sobre Dinamarca . ..... | — | — |
| Sobre Siria e Palestina..... | — | — |
| Sobre Tcheco-Slovaquia ..... | — | — |
| Sobre Nova York..... | — | 15$900 |
| Sobre Montevidéu ..... | — | 7$200 |
| Sobre Buenos Aires (peso papel) | — | 4$180 |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro) . | — | — |
| Sobre Holanda (florim) ..... | — | — |
| Sobre Japão (yen) ..... | — | 5$800 |
| Sobre Rumania. . ..... | — | — |
| Sobre Canadá . . ..... | — | — |
| Sobre Austria . ..... | — | — |
| Sobre Chile ..... | — | — |
| Vales ouro, por 1$000 ..... | — | 8$684 |

Moedas

| | |
|---|---|
| Libras (papel). . ..... | 60$000 |
| Dollars (papel). . ..... | 16$500 |
| Escudos (papel) ..... | $560 |
| Reichsmark. . . ..... | 3$850 |

Bolsa

| | |
|---|---|
| Apolices uniformizadas de 5%, miudas..... | 720$000 |
| Apolices uniformizadas de 1:000$, 5%..... | 786$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom. | 780$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port... | 760$000 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000$, 7 % (1930) . . ..... | 975$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.... | 145$500 |
| Apolices emprestimo municipal de 1906, port.... | 148$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 1917, port.... | 141$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 1920, port.... | 140$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 8%, port. (decreto n. 1.933). ..... | 184$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.261). ..... | 153$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 1931, port. .... | 149$500 |
| Apolices Pref. de Belo Horizonte de 1:000$000, 7%, port. . ..... | 610$000 |
| Apolices Minas Geraes de 1:000$, 5 %, port. (decreto n. 9.555). . . ..... | 570$000 |
| Obrigações do Tesouro de Minas de 500$, 9 %.... | 417$500 |
| Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000$, 9%.... | 849$000 |
| Banco Português do Brasil, nom. ..... | 50$000 |
| Banco do Comércio. ..... | 85$000 |
| Banco do Brasil. ..... | 360$000 |
| Banco Mercantil do Rio de Janeiro..... | 420$000 |
| Banco Boavista. ..... | 490$000 |
| Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo..... | 100$000 |
| Companhia Docas de Santos, port. ..... | 240$000 |
| *Debentures* Companhia Brasileira Estabelecimente Mestre & Blatgé. ..... | 185$000 |

Vendas por alvará

| | |
|---|---|
| 1 apolice uniformizada de 200$, 5%..... | 720$000 |
| 9 apolices uniformizadas de 1:000$, 5%..... | 787$000 |
| 21 apolices diversas emissões de 1:000$, 5%, nom. | 780$000 |

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1932. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico

## JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Café

| | Sacas |
|---|---|
| Entradas. . . ..... | 9.657 |
| Saidas. . ..... | 905 |
| Consumo local . . ..... | 500 |
| Existencia. . . ..... | 355.578 |
| Mercado estavel. | |
| Café retirado do mercado pelo C. N. C..... | 7.910 |

Preços por 10 quilos:

| | |
|---|---|
| Tipo 3 ..... | 13$700 |
| Tipo 4 ..... | 13$400 |
| Tipo 5 ..... | 13$100 |
| Tipo 6 ..... | 12$800 |
| Tipo 7 ..... | 12$500 |
| Tipo 8 ..... | 11$500 |

Assucar

| | Sacos |
|---|---|
| Entradas. . . ..... | 7.860 |
| Saidas. . ..... | 9.940 |
| Existencia. . ..... | 203.779 |
| Mercado sustentado | |

Preços por saco:

| | |
|---|---|
| Branco cristal . ..... | 33$500 a 34$500 |
| C. amarelo . . ..... | 30$000 a 31$000 |
| Mascavinho . . ..... | — — |
| Mascavo . . . ..... | 28$000 a 30$000 |

Algodão

| | Fardos |
|---|---|
| Entradas. . . ..... | 1.034 |
| Saidas. . . ..... | 709 |
| Existencia. . . ..... | 10.235 |

Mercado, estavel.
Preços por 10 quilos:
Fibra longa — Tipo Seridó:

| | |
|---|---|
| Tipo 3 | 43$000 a 46$000 |
| Tipo 4 | 44$000 a 45$000 |
| Fibra média: | |
| Sertões: | |
| Tipo 3 | 44$000 a 45$000 |
| Tipo 5 | 42$000 a 43$000 |
| Ceará: | |
| Tipo 3 | 43$000 a 44$000 |
| Tipo 5 | 41$000 a 42$000 |
| Fibra curta: | |
| Matas: | |
| Tipo 3 | 39$000 a 40$000 |
| Tipo 5 | 37$000 a 39$000 |

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

# EDITAIS E AVISOS

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para paagmento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diario Oficial* e conter tão sómente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

COLÉTA DE PREÇOS

*Serie* 16.950

Artigo — Unidade — Quantidade

30 lotes de alcool, litro ..... 50.000

1.º Os proponentes terão que submeter-se a todas as especificações da Estação Experimental de Combustiveis.

2.º Os preços serão liquidos e dados pela unidade (50.000 litros) Cif Rio, isto é, os proponentes deverão apresentar os seus preços para lótes de 50.000 litros, incluindo despesas de transportes entre o local de embarque e o Cáes do Porto do Rio ou uma das estações terminais da Estrada de Ferro do Distrito Federal e Niteroi.

3.º Os proponentes que não puderem fazer suas ofertas para a unidade de 50.000 litros de alcool, poderão faze-lo para quantidades inferiores, reservando-se a Comissão o direito de aceitar ou não essas ofertas.

4.º O alcool deverá obedecer a todas as determinações constantes do decreto n. 19.717 de 20 de fevereiro de 1931, abaixo transcrito e mais ás seguintes prescrições da circular do Sr. diretor da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, publicada no *Diario Oficial* de 11 do corrente, pag. 19.854:

*a*) ser extreme de materiais em suspensão.

*b*) ter uma acidez correspondente no maximo a 3 mmg. em acido acetico por 100 cc. de alcool;

*c*) não possuir mais do que vestigios de aldeidos;

*d*) ter o teor alcoolico exigido pelo Governo (96° G. L. a 15° C até 1° de julho de 1932 e 100° G. L. a 15° C depois daquela data), quando destinado a ser misturado com a gazolina.

5.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas que possuem ou adquirirão o vasilhame necessario ao transporte do alcool por sua conta e especificarão a natureza, capacidade e quantidade que possuem ou vão adquirir, bem como darão o peso do vasilhame cheio e vasio por unidade, para efeito de transporte.

6.º Deverão declarar o prazo minimo de entrega e no caso de entregas parceladas, a quantidade minima a entregar mensalmente, tendo sempre em vista o vasilhame disponivel.

7.º É condição essencial para aceitação das propostas, a declaração expressa e rigorosa dos prazos para meio e fim do fornecimento, sendo que só serão consideradas as propostas cujo prazo maximo de entrega seja de 90 dias.

8.º Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

9.º Deverão declarar a procedencia do alcool.

10. Todos os riscos ou acidentes que o alcool venha a sofrer até o momento da aceitação pela Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, correrão por conta exclusiva do fornecedor ou fornecedores a quem fôr adjudicado o pedido.

11. O retorno do vasilhame vasio, será feito por conta exclusiva do fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o pedido, e os quais assumirão inteira responsabilidade pelas despesas decorrentes desse retorno desde o local de embarque.

12. Para cumprimento da clausula acima e maior rapidez do retorno do vasilhame os proponentes deverão declarar de que forma e em que condições deverá ser feito esse retorno. Isto é, estação ou local de despacho, destino, frete pago ou a pagar e outros detalhes sobre o assunto.

13. O retorno do vasilhame será feito dentro de 20 dias, após o recebimento do alcool no Distrito Federal.

14. O alcool será verificado por um fiscal da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios na presença do comprador e do fornecedor ou de um seu representante devidamente autorizado.

15. O fornecedor deverá communicar-se com a Estação Experimental de Combustiveis e Minerios sempre que tiver uma partida de alcool pronta para embarque e consultar si aquela poderá mandar um fiscal verifica-la, ou em caso contrario si póde embarca-lo, assumindo elle, fornecedor, inteira responsabilidade pela qualidade de alcool embarcado.

16. Os documentos de embarque deverão ser enviados para a Comissão Central de Compras, em carta registrada.

17. O fornecedor ficará obrigado a avisar com antecedencia minima de dois dias, a data certa da chegada do alcool no Distrito Federal ou Niteroi.

18. No caso de falta de aviso a que se refere a clausula anterior, as despesas de armazenagem e outras decorrentes correrão por conta exclusiva do fornecedor.

19. Embora embarcado o alcool depois da primeira verificação a que se refere a clausula 14, se da segunda verificação no ato do recebimento, resultar que o alcool remetido no todo ou em parte não satisfaz ás especificações do presente edital, será o mesmo posto á disposição do fornecedor no local sem que a este assista direito a qualquer indenização por armazenagem, fretes ou outros quaisquer prejuizos advindos de rejeição da partida de alcool.

20. O pagamento de cada partida de alcool recebido e aceito será feito nesta Capital pela Comissão Central de Compras, dentro de 10 dias após a segunda verificação na estação do destino.

21. Si a firma ou firmas a quem forem adjudicados os pedidos constantes do presente edital não assinarem o contrato dentro do prazo e de acôrdo com as clausulas nele contidas ou deixarem de fazer a entrega no prazo combinado perderão a idoneidade para novos fornecimentos ao Governo Federal por intermedio da Comissão Central de Compras.

22. Os proponentes deverão juntar ás suas propostas uma declaração expressa de que concordam e aceitam as clausulas do presente edital.

23. O julgamento das propostas apresentadas verificar-se-á no maximo dentro de 15 dias da data da apresentação das mesmas.

24. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas as clausulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se os proponentes a facilitarem por todas as maneiras este *desideratum*.

25. A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

26. A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer esclarecimento que o concurrente apresentar com relação ao alcool oferecido desde que assuma ele inteira responsabilidade sobre o mesmo.

27. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do alcool, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da ultima

partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

28. Os proponentes que provarem ser produtores de alcool terão preferencia para os fornecimentos, e aquelles que não o forem, deverão oferecer garantias de primeira ordem para o exato cumprimento do fornecimento. Essas garantias serão constituidas por uma fiança de casa comercial idonea ou Banco assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral deste, independente de quaisquer estipulações que sobre o assunto as leis facultem ou a C. C. C. exigir.

29. A prova de idoneidade como produtores poderá ser feita com um atestado da Municipalidade, onde estiver a industria localizada, ou outro documento equivalente.

30. Os proponentes que residem fóra do Distrito Federal e aqui não tem ainda procuradores constituidos e que o tempo não permita constitui-los já, deverão enviar suas propostas em envelopes devidamente lacrados, com a declaração expressa de "Proposta para a série 16.950" — pelo Correio, registradas e dirigidas á Comissão Central de Compras, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja ou terreo, colocando-as no Correio de forma que cheguem no Distrito Federal no dia 1 de fevereiro vespera da abertura das propostas.

31. O fato da remessa das propostas pelo Correio, a que se refere a clausula anterior, não isenta os proponentes de constituirem posteriormente seus procuradores no Distrito Federal, com poderes especiais para representá-los no que diz respeito a esta coléta de preços.

32. A Comissão Central de Compras facilitará por todos os meios ao seu alcance a obtenção de praça e outras possiveis vantagens para o transporte da mercadoria.

33. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coléta, caso os preços apresentados sejam julgados exorbitantes.

34. O material acima destina-se á Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 2 de fevereiro de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessado, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *F. B. Tavora*, diretor.

---

## Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão sómente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exátas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras *F. B. Tavora*, diretor.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 704.001

| Artigo — Unidade — Quantidade | |
|---|---|
| 1. Pedra em blocos, tonelada | 25.000 |
| 2. Pedra marroada, tonelada | 8.000 |

1º. A pedra deve ser desmontada de pedreiras que estejam em franca exploração, de bôa qualidade e de preferencia de pedreiras que já tenham fornecido pedras para enrocamentos para trabalhos maritimos.

2º. As obras do Novo Arsenal de Marinha fornecerão batelões de bascula apropriados para o serviço de enrocamento, com capacidade aproximada de 120 toneladas, os quais serão entregues na ilha das Cobras, sendo todos os reboques por conta do fornecedor, estejam os batelões vasios ou carregados.

3º. A carga dos batelões no local do fornecimento será feita por conta do fornecedor e a descarga dos mesmos pelo pessoal das obras do Novo Arsenal de Marinha.

4º. O fornecimento não será inferior a 3 batelões por dia, na razão aproximada de 3 batelões de pedra em blocos para 1 de pedra marroada.

5º. A pedra em blocos deverá ter no maximo de uma tonelada e um quarto a uma tonelada e meia e as marroadas terão no maximo 20 a 25 quilos.

Nº. O proponente deverá provar estar habilitado para efetuar o transporte maritimo sobre quaisquer circunstancias obrigando-se pelo exato cumprimento das estipulações relativas ás quantidades diarias de material a entregar.

7º. O proponente deverá manter um *stock* de pedra dos dois tipos acima enumerados correspondentes a um suprimento diario efetivo de quinze dias sobre a base de trezentos e cincoenta toneladas de pedra em blocos e cento e vinte toneladas de pedra marroada, podendo em qualquer occasião, a juizo da comissão, ser verificado o cumprimento desta clausula nas pedreiras de propriedade do proponente.

8º. Para qualquer suprimento de emergencia de que venha a necessitar a Direção das Obras do Novo Arsenal, o proponente providenciará de maneira a atender o de preferencia a quaisquer outro.

9º. O proponente deverá declarar com documentos comprobatorios qual a capacidade de produção de suas instalações atuais.

10. Os preços unitarios liquidos para os dois tipos de pedra acima enumerados compreenderão todas as despesas até sua recepção em locais previamente designados pela Direção das Obras do Novo Arsenal.

11. As medições serão feitas de acôrdo com as normas usuais, reservando-se outrossim á Comissão o direito de sugerir quaisquer medidas, tendentes á verificação precisa das quantidades entregues.

12. O proponente cuja oferta for aceita, para o fiel e integral cumprimento do contrato, terá que fazer uma caução de 10 % sobre o valor do fornecimento da pedra, no ato da assinatura do contrato, caução essa que só será restituida depois de concluido o fornecimento.

13. O pagamento será mensal pelas quantidades entregues e aceitas no mês anterior, de acôrdo com as medições parciais, efetuadas pelas autoridades competentes, representando a Comissão de Compras a direção das Obras do Novo Arsenal e o fornecedor.

14. Correrão por conta e risco do proponente, quaisquer prejuizos resultantes do não cumprimento das clausulas deste edital e do contrato a ser posteriormente assinado.

15. Reserva-se a Comissão o direito de anular a presente coléta de preços caso sejam julgados insuficientes os dados fornecidos pelos proponentes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

16. O fornecimento do material acima deverá ser efetuado depois de 10 dias, da data do recebimento do pedido, no maximo.

17. O material constante deste pedido destina-se ás obras do Novo Arsenal de Marinha.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de janeiro de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos;

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, *F. B. Tavora*, diretor.

## Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que fica prorrogado até o dia 30 do corrente mês o prazo para a troca das estampilhas do imposto do sêlo, das taxas de 10$ a 100$ do padrão 1931-1932, compreendidas no edital desta repartição, publicado no *Diario Oficial* de 29 de dezmbro último, assim como as dos padrões de 1926 a 1930 na Tesouraria do Sêlo desta recebedoria.

Em 14 de janeiro de 1931. — O encarregado da Secção do Expediente, *Abilio Mindello Baltho.*

## Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 807

Pelo presente, fica intimada a firma Waldemar Monteiro, á rua do Rosario n. 173, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 20 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 576, de 1930, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 14 de janeiro de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 808

Pelo presente, ficam intimadas as firmas: A. Tavares, á rua Aristides Caire n. 96; Joaquim Mendes & Comp., á rua Uruguay n. 244; A. Gonçalves, á rua Barão de Mesquita n. 1.071; A. Torres & Comp., á rua General Canabarro n. 1; José Alves da Cruz, á rua Curvello n. 1; Soares & Pozes, á rua da Estação n. 12 (D. Clara); J. Mendes de Oliveira, á estrada Marechal Rangel n. 729 (Cascadura); Mattoso & Tavares, em Campo Grande; Manoel Paiva Mendes, á rua Noemia Nunes n. 261; A. Simões, á rua Cachambí n. 264; Almeirindo Lopes, á rua Elias da Silva n. 271; Domingos Rodrigues, á rua Portella n. 205; Arnaldo S. & Irmão, á rua Candido Benicio número 501; Pires & Irmão, á praça de Botafogo n. 18 (Inhaúma); José Alves da Cruz, á rua Almirante Alexandrino número 122; Anisio Rodrigues, á estrada velha de Irajá n. 336; Donas & Donas, á rua Miguel Cervantes n. 98; A. Figueiredo, á rua do Catete n. 317; Miguel Carvalho Silva, á rua Senador Euzebio n. 230; J. Xavier & Irmão, á rua S. José n. 89; Barbosa & Dourado, á rua 24 de Maio n. 299; J. Silva & Fernandes, á rua 24 de Maio n. 421; J. F. Azevedo, á rua Barão do Bom Retiro n. 99; João Villas, á rua "13" n. 31 (Penha); Manoel Barbosa, á rua Conde de Bomfim n. 440; J. Lopes & Irmão, á avenida Suburbana número 553; Barbosa & Severino, á avenida Suburbana n .2.214; Couto & Rodrigues, á avenida Suburbana n. 1.223; Salvador Costa Almeida, á avenida Suburbana número 2.214; Adriano da Silva Reis, á rua Alegre n. 49 (Aldeia Campista); Nicanor Cid, á rua Mangaratiba; Ribeiro & Brito, á rua Amalia n. 59; Martins & Manoel Lima Carmona, á rua Lucinda Mattos, á rua Teixeira de Mello n. 58; Barbosa n. 79; Camillo Costa Cunha, á rua Oliveira Mello n. 96; Fructuoso Ferreira Ramos, á rua Visconde de Niterói n. 112; Sebastião Costa Moraes, á rua Visconde de Itamaratí n. 124; Manoel Gimena, á travessa Caminha n. 38; D. Martins, á estrada da Freguezia n. 602; Manoel Peres Rodrigues, á rua Barão de Guaratíba n. 49; Pego & Reis, á rua São Vicente n. 473; Antonio Ferreira Vaz, á rua Visconde de Abaeté n. 1; José Fernandes & Ribeiro, á rua Souto n. 158; Accacio Augusto Rodrigues, á estrada Engenho da Pedra n. 59; João da Silva Rebello, á estrada Engenho da Pedra número 397; Francisco Gimenes Muros, á rua Capitão Cruz n. 29; e, Oswaldo Souza Oliveira, á rua do Livramento n. 66, desta cidade do Rio de Janeiro, mas não encontradas nos locais indicados, para, no prazo de vinte dias, alegarem o que julgar a bem de suas defesas, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 394, de 1928, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 14 de janeiro de 1932. — O sub-diretor, *Antonio de L. Sampaio Barreto.*

## Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

CONTRIBUIÇÃO DE PENA DE AGUA

9º *distrito*

(Continuado do n. 12)

De ordem do Sr. diretor e de acôrdo com o art. 12 do regulamento a que se refere o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, faço publico que em revisão de lançamento para a arrecadação das taxas de consumo de agua para o bienio de 1932-1933, foram verificadas as alterações seguintes:

Predios:

RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA

N. 283, de 2:400$ para 5:400$000.
N. 353, de 6:600$ para 6:960$000.
N. 375-c. II, de 1:800$ para réis 5:160$000.
N. 375-c. VI, de 1:800$ para réis 3:240$000.
N. 397, de 9:600$ para 15:600$00.
N. 399, de 9:600$ para 10:800$000.
N. 423, de 15:600$ para 18:000$000.
N. 433-c. VII, de 3:000$ para réis 4:800$000.
N. 479, de 7:200$ para 9:360$000.
N. 24, de 14:000$ para 18:600$000.
N. 32, de 4:800$ para 6:000$000.
N. 42, de 3:000$ para 3:600$000.
N. 82, de 24:000$ para 36:000$000.
Ns. 114|118, de 10:800$ para réis 12:000$000.
N. 126, de 9:600$ para 11:600$000.
N. 128, de 9:000$ para 10:800$000.
N. 132, de 14:400$ para 18:600$000.
N. 136-A-c. VII, de 5:160$ para réis 6:600$000.
N. 136-A-c. VIII, de 5:160$ para réis 6:600$000.
N. 136-A-c. IX, de 5:160$ para réis 6:600$000.
N. 136-Ac. X, de 5:160$ para réis 6:600$000.
N. 136-A-c. XI, de 5:160$ para réis 6:600$000.
N. 136-A-c. XII, de 5:160$ para réis 6:600$000.
N. 154, de 5:400$ para 8:210$000.
N. 178, de 7:200$ para 14:400$000.
N. 180, de 7:800$ para 9:600$000.
N. 190-c. XII, de 5:760$ para réis 6:000$000.
N. 212, de 24:000$ para 30:000$000.
N. 234, de 5:400$ para 10:800$000.
N. 236, de 10:200$ para 32:000$000.
N. 250, de 6:600$ para 8:400$000.
N. 258, de 7:800$ para 3:800$000.
N. 260, de 6:820$ para 13:890$000.
N. 264, de 8:400$ para 8:700$000.
N. 278, de 10:600$ para 11:400$000.
N. 292, de 4:800$ para 8:160$000.
N. 330, de 6:600$ para 7:200$000.
N. 334, de 12:200$ para 18:000$00.
N. 338, de 8:400$ para 8:600$000.
N. 354, de 6:000$ para 7:200$000.
N. 358, de 4:200$ para 6:600$000.
N. 364, de 4:200$ para 5:490$000.
N. 418, de 8:400$ para 14:400$000.

RUA PAULINO FERNANDES

N. 17, de 3:600$ para 7:200$000.
N. 23, de 7:800$ para 8:400$000.
N. 31, de 4:800$ para 6:110$000.
N. 63, de 5:400$ para 6:000$000.
N. 65-c. I, de 2:400$ para réis 3:000$000.
N. 65-c. II, de 2:940$ para réis 3:940$000.
N. 65-c. V, de 1:800$ para 3:600$000.
N. 28, de 3:600$ para 4:200$000.
N. 54, de 4:800$ para 5:400$000.
N. 56, de 3:600$ para 6:000$000.
N. 58, de 1:800$ para 5:520$000.
N. 76, de 6:600$ para 7:200$000.
N. 78, de 8:400$ para 9:600$000.
N. 90, de 6:600$ para 7:200$000.

RUA 19 DE FEVEREIRO

N. 33, de 2:688$ para 3:360$000.
N. 41, de 7:200$ para 8:400$000.
N. 55, de 2:160$ para 3:000$000.

N. 61, de 7:200$ para 7:800$000.
N. 105, lançamento novo, 10:800$000.
N. 109, lançamento novo, 12:000$000.
N. 119, lançamento novo, 14:400$000.
N. 161, de 4:800$ para 7:200$000.
N. 171, de 3:600$ para 5:760$000.
N. 22, de 7:200$ para 12:000$000.
N. 56-c. III, de 1:800$ para réis 3:600$000.
N. 56-c. VI, de 1:500$ para réis 3:600$000.
N. 56-c. VIII, de 1:800$ para réis 3:360$000.
N. 56-c. XI, de 1:800$ para réis 3:840$000.
N. 56-c. XII, de 1:800$ para réis 3:600$000.
N. 56-c. XIII, de 1:800$ para réis 3:600$000.
N. 56-c. XV, de 3:120$ para réis 3:360$000.
N. 62, de 7:800$ para 10:200$000.
N. 72, de 7:200$ para 9:600$000.
N. 146 de 3:000$ para 4:800$000.
N. 178, de 5:400$ para 8:400$000.
N. 182, de 6:000$ para 6:600$000.
N. 186, de 1:400$ para 1:800$000.

RUA GUILHERMINA GUINLE

N. 45, lançamento novo, 12:000$000.
N. 53, lançamento novo, 10:00$000.

RUA PAULO BARRETO

N. 41, de 6:000$ para 6:600$000.
N. 73, de 1:200$ para 2:400$000.
N. 75, de 4:800$ para 6:000$000.
N. 79, de 2:040$ para 2:400$000.
N. 101, de 2:760$ para 3:960$000.
N. 105, de 1:800$ para 3:000$000.
N. 107, de 1:800$ para 4:200$000.
N. 109, de 1:800$ para 3:000$000.
N. 111, de 1:800$ para 3:000$000.
N. 113 de 1:800$ para 3:600$000.
N. 115-c. I, de 2:160$ para 4:200$000.
N. 115-c. II, de 1:800$ para réis 3:360$000.
N. 115-c. III, de 1:440$ para réis 2:160$000.
N. 115-c. V, de 2:400$ para réis 3:000$000.
N. 115-c. VI, de 1:800$ para réis 3:000$000.
N. 115-c. VII, de 2:400$ para réis 3:600$000.
N. 117, de 1:800$ para 3:000$000.
N. 119, de 1:800$ para 3:600$000.
N. 121, de 1:800$ para 3:000$000.
N. 123, de 2:700$ para 3:090$000.
N. 26, de 6:000$ para 7:200$000.
N. 78-c. I, de 3:840$ para 4:080$000.
N. 78-c. III, de 3:600$ para réis 4:440$000.
N. 78-c. IV, de 3:360$ par réis 4:800$000.
N. 78-c. V, de 2:400$ para 3:000$000.
N. 78-c. XVIII, de 2:850$ para réis 3:000$000.
N. 78-c. XIX, de 2:850$ para réis 3:000$000.
N. 78-c. XXI, de 2:616$ para réis 4:560$000.
N. 78-c. XXIII, de 3:600$ para réis 3:984$000.
N. 84, de 3:000$ para 5:160$000.
N. 88, de 3:120$ para 3:600$000.
N. 90, de 3:180$ para 4:800$000.
N. 92, de 3:000$ para 3:6000.000.
N. 94, de 3:420$, para 3:600$000.
N. 96, de 4:800$, para 5:160$000.
N. 110 A, de 1200$, para 1:503$000.

RUA D. MARIANNA:

N. 67, de 8:400$, para 9:000$000.
N. 121, c. II, de 3:600$, para réis 4:200$000.
N. 121, c. VII, de 3:600$, para réis 4:200$000.
N. 125, de 6:000$, para 6:360$000.
N. 131, de 6:000$, para 6:960$000.
N. 371, c. I, de 3:600$, para réis 4:800$000.
N. 371, c. II, de 3:000$, para réis 3:240$000.
N. 371, c. VI, de 3:000$, para réis 4:200$000.
N. 371, c. VII, de 3:000$, para réis 3:600$000.
N. 371, c. VIII, de 3:00$, para réis 3:960$000.
N. 181, de 3:600$, para 6:000$000.
N. 203, de 6:000$, para 14:000$000.
N. 203, de 6:600$, para 8:400$000.
N. 22, de 4:800$, para 9:600$000.
N. 34, de 3:600$, para 4:800$000.
N. 40, de 3:000$, para 4:800$000.
N. 164, de 1:800$, para 3:900$000.
N. 166, de 1:800$, para 2:400$$000.
N. 176, de 6:600$, para 9:600$000.
N. 180, de 8:400$, para 9:000$000.
N. 184, de 6:000$, para 8:400$000.
N. 216, de 9:600$, para 10:000$000.
N. 226, de 4:800$, para 6:000$000.

RUA SOROCABA:

N. 19, de 4:800$, para 5:400$000.
N. 23, de 3:600$, para 4:800$000.
N. 25, de 4:200$, para 6:600$000.
N. 27, de 4:800$, para 7:200$000.
N. 31, de 6:000$, para 6:600$000.
N. 37, de 6:000$, para 7:200$000.
N. 39, de 6:000$, para 6:600$000.
N. 41 de 4:800$, para 6:000$000.
N. 81, de 7:200$, para 8:100$000.
N. 173, de 2:400$, para 2:588$000.
N. 179, de 2:400$, para 3:600$000.
N. 187, de 3:600$, para 4:800$000.
N. 193 de 2:400$ para 3:000$000.
N. 199, de 5:400$ para 7:200$000.
N. 209, de 3:600$, para 4:200$000.

Lançamento novo:

N. 28, 12:000$000.
N. 66, 9:600$000.
N. 126, de 7:800$, para 8:400$000.
N. 150, de 5400$, para 7:200$000.
N. 152, de 6:600$, para 10:140$000.
N. 174, de 6:000$, para 7:200$000.
N. 182, de 4:800$, para 7:800$000.
N. 194, de 3:00$, para 5:760$0000.
N. 206, de 6:000$, para 8:160$000.

Lançamento novo:

RUA S. JOÃO BAPTISTA:

N. 19, de 7:200$, para 9:840$000.
N. 41, c. I, de 3:360$, para 4:080$000.
N. 41, c. II, de 2:400$, para 3:000$.
N. 41, c. II, de 2:400$, para réis 3:000$000.
N. 41, c. IV, de 2:400$ para réis 3:000$000.
N. 41, novo, 3:000$000.
N. 41, novo, 3:000$000.
N. 51, de 2:400$, para 2: 520$000.
N. 74, de 2:160$, para 2:620$000.
N. 80, de 9:000$, para 10:800$000.
N. 84, de 9:000$, para 12:780$000.
N. 86 A, c. I, de 2:400$, para réis 3:000$000.
N. 86 A, c. II, de 2:400$, para réis 3:000$000.
N. 86 A, c. IV, de 1:400$, para réis 3:000$000.
N. 86 A, c. VI, 2:400$, para réis 3:000$000.
N. 90, de 4:200$, para 4:596$000.
N. 98, de 1:200$, para 1:800$000.
N. 112, de 1:800$, para 7:800$000.

RUA MENNA BARRETO:

N. 9, de 6:000$, para 9:600$000.
N. 11, de 2:400$, para 6:000$000.
N. 75, de 1:800$, para 2:400$000.
N. 95, de 1:200$, para 12:000$000.
N. 99, de 2:40C$, para 3:60[illegible].
Lançamento novo:
N. 99, II, 3:000$000.
N. 109, de 1:200$, para 5:040$000.
N. 111, de 1:800$, para 5:[illegible]600.
N. 14, de 4:800$, para 10:200$000.
N. 28 A, de 6:000$, para 7:200$000.
N. 32, de 4:800$, para 4:800$000.
N. 48, de 2:680$, para 3:600$000.
Ns. 64|66, de 9:000$, para 12:000$000.
N. 29, de 7:200$, para 9:600$000.
N. 33, de 6:000$, para 7:800$000.
Lançamento novo:
N. 129, 9:600$000.
N. 154, de 5:400$, para 7:200$000.
N. 163, c. I, de 2:880$, para réis 3:360$000.
N. 163, c. II, de 2:880$, para réis 3:000$000.
N. 163, c. IV, de 2:600$, para réis 3:000$000.
N. 163, c. VI, de 1:560$, para réis 1:800$000.
N. 163, c. VII, de 3:000$, para réis 4:200$000.
N. 165, de 4:800$, para 7:200$000.
Ns. 16|18, de 5:400$, para 10:800$000.
N. 42, de 9:600$, para 10:200$000.
N. 50, de 4:800$, para 5:400$000.
N. 70, de 1:800$, para 4:800$000.
N. 106, de 3:600$, para 4:200$000.
N. 114, c. II, de 4:800$, para réis 2:400$000.
N. 116, de 1:200$, para 4:600$000.
N. 148, de 1:200$, para 10:000$000.
N. 156, de 6:000$ para 7:800$000.
N. 158, de 2:600$, para 4:200$000.
N. 162, de 6:200$, para 7:200$000.
N. 165, de 3:000$, para 7:200$000.
N. 176, de 8:600$, para 9:400$000.
N. 178, de 5:400$, para 6:300$000.

RUA GENERAL POLYDORO:

N. 23, de 4:800$ para 6:000$000.
N. 27, de 2:400$ para 4:200$000.
N. 39, casa XIII, de 3:000$ para réis 3:600$000.
N. 47, casa I, de 1:200$ para réis 3:000$000.
N. 47, casa II, de 2:400$ para réis 3:000$000.
N. 47, casa V, de 17:200$ para réis 1:800$000.
N. 91, casa IV, de 3:120$ para réis 4:200$000.
N. 131, de 3:600$ para 5:400$000.
Ns. 141 e 141 A, lançamento novo, 3:000$000.
Ns. 169 e 171, de 7:200$ para réis 10:400$000.
N. 12, de 6:000$ praa 6:600$000.
N. 14, de 4:800 para 6:000$000.
N. 20, casa I, de 1:800$ para réis 3:360$000.
N. 20, casa II, de 1:800$ para réis 3:360$000.
N. 20, casa III de 3:000$ para réis 2:360$000.
N. 20, casa IV, de 2:160$ para réis 3:360$000.
N. 20, casa V, de 1:800$ para réis 3:360$000.
N. 22, de 2:190$ para 4:000$000.
N. 94, de 7:800$ para 10:200$000.
N. 102, de 7:800$ para 8:400$000.
N. 104, de 8:400$ para 10:800$000.
N. 108, de 12:000$ para 18:000$000.
N. 138, de 8:400$ para 10:800$000.
N. 144, de 6:600$ para 7:200$000.
N. 162, de 2:100$ para 3:000$000.
N. 164, de 2:400$ para 3:000$000.
N. 166, de 2:16$ para 3:000$000.
N. 168, de 1:800$ para 3:000$000.
N. 170, de 3:000$ para 3:600$000.

N. 172, de 2:160$ para 3:600$000.
N. 174, de 1:800$ para 3:000$000.
N. 176, de 2:600$ para 3:600$000.
N. 184, de 9:600$ para 11:400$000.
N. 202, de 1:800$ para 3:240$000.
N. 284 A, de 4:200$ para 5:040$000.
N. 252, de 3:000$ para 4:800$000.
N. 252 A, de 2:700$ para 4:320$000.
N. 254, de 4:800$ para 7:380$000.
N. 264, de 5:400$ para 7:200$000.
N. 272, de 6:600$ para 7:200$000.
N. 278, de 2:600$ para 3:100$000.
N. 282, de 2:400$ para 3:000$000.
N. 288, casas I a VIII, de 9:600$ para 18:600$000.
N. 290, casas I a III, lançamento novo, 12:600$000.
N. 302, de 2:160$ para 4:200$000.
N. 304, casa II, de 2:640$ para réis 2:700$000.
N. 304, casa III, de 2:640$ para réis 2:700$000.
N. 304, casa IV, de 1:800$ para réis 2:820$000.
N. 304, casa VII, de 1:680$ para réis 2:700$000.
N. 304, casa VIII, de 1:560$ para 2:100$000.
N. 304, casa IX, novo, 2:800$000.
N. 304, casa X, novo, 2:800$000.
N. 308 A, lançamento novo 5:700$000.
N. 310, casa IV, de 1:800$ para réis 3:600$000.
N. 324, casa I, de 2:8880$ para réis 3:000$000.
N. 324, casa II, de 2:880$ para réis 3:000$000.
N. 324, casa III, de 2:880$ para réis 3:000$000.
N. 324, casa V, de 1:440$ para réis 1:800$000.
N. 324, casa VII, de 1:920$ para réis 2:160$000.
N. 324, casa VIII, de 1:680$ para réis 2:160$000.
N. 324, casa IX, de 1920$ para réis 2:160$000.
N. 324, casa X, de 2:040$ para réis 2:400$000.
N. 326, de 2:880$ para 3:600$000.
N. 328, de 3:400$ para 3:600$000.

RUA S. MANOEL:

N. 19, de 2:400$ para 3:700$000.
N. 12, de 3:600$ para 5:400$000.
N. 80, dpe 3:600$ para 3:600$000.
N. 32 A, de 3:360$ para 4:200$000.
N. 38, de 6:600$ para 9:000$000.

TRAVESSA PEPE:

N. 6, de 2:400$ para 3:840$000.
N. 8, de 2:400$ para 4:800$000.
N. 10, de 3:600$ para 4:800$000.
N. 24, de 1:440$ para 2:400$000.

RUA ARANALDO QUINTELLA:

N. 9, de 2:400$ para 3:000$000.
N. 11, de 2:400$ para 3:000$000.
N. 13, de 3:00$ para 3:600$000.
N. 17, de 2:400$ para 3:600$000.
N. 23, de 2:400$ para 3:000$000.
N. 41, de 6:800$ para 13:000$000.
N. 45, casas I a VII, lançamento novo, 10:440$000.
N. 63, de 13:000$ para 22:800$000.
N. 77, de 4:800$ para 6:600$000.
N. 95, casas I e II, de 3:6000$ para 5:160$000.
N. 101, casa I, de 2:400$ para réis 2:820$000.
N. 101, casa II, de 1:920$ para réis 2:400$000.
N. 101, casa III, de 2:640$ para réis 2:820$000.
N. 101, casa IV, de 2:400$ para réis 2:640$000.
N. 101, casa VI, de 2:400$ para réis 2:520$000.
N. 105, de 3:600$ para 4:800$000.
N. 115, de 3:600$ para 10:800$000.
N. 32, de 9:60$ para 10:900$000.
N. 34, de 1:440 para 2:880$000.
Ns. 36 a 40, de 5:400$ para réis 10:900$000.
N. 44, de 3:600 para 9:600$000.
N. 46, de 2:400$ para 3:460$000.
N. 52, de 2:400$ para 7:200$000.
N. 60, de 3:000$ para 4:200$000.
N. 64, de 4:800$ para 7:200$000.
N. 60, de 3:000$ para 4:200$000.
N. 64, de 4:800$ para 6:000$000.
N. 66, de 7:200$ para 10:800$000.
N. 84, casa IV, de 2:400$ para réis 4:400$000.
N. 96, de 4:800$ para 9:000$000.
N. 98, de 4:800$ para 10:000$000.
N. 110, de 1:800$ praa 2:400$000.
N. 116, de 2:760$ para 3:600$000.

RUA FERNANDES GUIMARÃES:

N. 59, de 4:800$ para 5:200$000.
N. 75, casa I, de 1:200$ para réis 2:400$000.
N. 75, casa II, de 2:400$ para réis 3:000$000.
N. 75, casa V, de 1:200$ para réis 1:920$000.
N. 77, de 3:960$ para 6:600$000.
N. 79, casa II, de 3:200$ para réis 3:960$000.
N. 79, casa III, de 3:000$ para réis 3:960$000.
N. 20, casa II, de 1:500$ para réis 2:180$000.
N. 79, casa V, de 2:600$ para réis 2:760$000.
N. 30, de 2:900$ para 3:600$000.
N. 62, de 2:8880$ para 3:240$000.
N. 68, de 1:800$ para 3:600$000.
N. 80, casa VIII, de 2:520$000 para 3:000$000.
N. 84, de 4:200$ para 4:560$000.
N. 90, de 2:532, para 2:760$000.

RUA RODRIGO BRITO:

N. 9, de 1:800$ para 3:600$000.
N. 33, de 4:200$ para 4:800$000.
N. 26, de 4:800$ para 5:107$000.

RUA OLIVEIRA FAUSTO:

N. 6, de 1:800$, para 4:800$000.
N. 10, de 1:800$ para 2:940$000.
N. 12, de 4:800$ para 7:200$000.

RUA ASSIS BUENO:

N. 1, de 3:600$ para 6:000$000.
31, de 3:600$ para 4:200$000.
N. 33, de 3:600$ para 4:200$000
N. 39, de 3:600$000 para 4:107$000
N. 47, de 3:600$ para 4:200$000.
N. 18, de 3:150$ para 5:800$000.
N. 20, de 2:640$ para 2:760$000.
N. 26, de 3:600$ para 4:800$000.
N. 32, de 3:000$ para 4:200$000.
N. 34, de 3:000$ para 3:600$000.
N. 40, de 3:600$ para 10:000$000.
N. 42 A, de 6:600$ para 7:080$000.

RUA ALVARO RAMOS:

Ns. 45-21, de 5:160$ para 10:800$000.
Ns. 53-37, de 3:900$ para 4:000$000.
N. 65, casa VIII, de 840$000 para 1:440$000.
N. 65, casa IX, de 840$000 para 1:440$000.
N. 65, casa X, de 840$000 para 1:800$000.
N. 65, casa XI, de 1:680$000 para 1:800$000.
N. 65, casa XII, de 1:680$000 para 1:800$000.
N. 65, casa XIII, de 1:440$000 para 1:800$000.
N. 65, casa XIV, de 840$000 para 1:800$000.
N. 65, casa XV, de 1:080$000 para 1:800$000.
N. 65, casa XVI, de 1:080$000 para 1:800$000.
N. 65, casa XVII, de 1:068$000 para 2:400$000.
N. 65, casa XVIII, de 1:080$000 para 2:400$000.
N. 65, casa XIX, de 2:340$000, para 2:400$000.
N. 65, casa XX, de 1:068$000 para 2:400$000.
N. 65, casa XXI, de 1:068$000 para 2:400$000.
N. 65, casa XXII, de 1:560$000, para 3:000$000.
N. 65, casa XXIII, de 1:560$000 para 3:000$000.
N. 65, casa XXV, de 1:800$000, para 3:000$000.
Ns. 87-63, de 3:360$ para 6:000$00.
Ns. 91-67, de 3:000$ para 4:920$000.
Ns. 97-91, de 8:400$ para 9:000$000.
Ns 121-87, de 5:400$ para 8:400$000.
Ns. 125-89, casa II, de 5:100$000 para 5:280$000.
Ns. 125-89, casa IV de 3:600$000 para 5:280$000.
Ns. 125-89, casa V, novo 4:200$000.
Ns. 125-89, casa VI, novo, 4:800$000.
Ns. 126-89 casa VII, novo 4:200$000.
Ns. 125-89, casa VIII, novo, 4:200$000
Ns. 125-89, casa IX, novo 4:800$000.
Ns. 125-89, casa X, novo 4:800$0000.
Ns. 125-89, casa XI, novo 4:800$00.
Ns. 125-89, casa XII, novo, 4:800$000.
Ns. 125-89, casa XIII, ovo 5:400$000.
Ns. 131-93 de 3:600$ para 5:400$000.
N. 137, casa I, 6:000$000.
N. 137, casa III, 5:760$000
137, casa III, 5:760$000.
N. 137, casa IV, 7:200$000
N. 137, casa V, 6:000$000.
N. 137, casa VI, 7:200$000.
N. 137, casa VII, 7:200$000.
N. 137, casa VIII, 6:000$000.
N. 141, fundos, novo, 2:400$000.
N. 213, casa &II, novo, 1:2000$000.
N. 229 de 2:400$ para 3:000$000.
N. 235, de 2:640$ para 6:000$000.
N. 243, de 2:400$ para 3:000$000.
N. 20, de 3:600$ para 4:560$000.
N. 22, de 1:560$ para 1:740$000.
N. 60, de 6:000$ para 6:700$000.
N. 68, de 7:200$ para 18:000$000.
N. 76, de 1:800$ para 4:200$000.
N. 86, de 4:500$ para 6:840$000.
N. 100, de 2:400$ para 5:280$000.
N. 184, de 2:760$ para 3:360$000.
N. 202, de 3:600$ para 4:200$000
204, de 4:200$ para 5:400$00.
N. 26, de 4:320$ para 4:920$000.
N. 208, de 2:640$ para 6:000$000.
N. 218, de 3:000$ para 4:800$000.

RUA THEREZA GUIMARÃES:

Ns. 9-11, de 2:400$ para 3:200$000.
Ns. 15, de 3:600$ para 5:520$000.
N. 17, de 3:600$ para 6:600$000.
N. 18 casa IV de 6:00$000 para réis, 6:480$000,
N. 25 de 2:400$ para 3:360$000.
N. 4, de 3:600$ para 4:680$00.
N. 6, de 3:000$ para 4:200$000.

RUA ELVIRA MACHADO:

N. 11, de 1:920$ para 4:800$000.
N. 13, de 3:000$ para 3:600$000.
4, de 3:600$ para 4:200$000.
N. 6, de 2:880$ para 4:200$000.
N. 8, de 2:880$ para 5:400$000.
N. 10, de 2:880$ para 4:200$00.

RUA REAL GRANDEZA:

N. 19, sobrado, em 6:000$0000.
N. 19, loja, em 6:096$0000.
N. 57, de 13:200$, para 15:000$000.
N. 87, de 10:800$, para 15:000$00.
N. 169, novo, 15:600$000.
N. 183 A, 5:830$000.
N. 183 B, 9:600$000.
N. 183 C, 6:149$000.
N. 191, novo, 12:000$000.
N. 203, de 10:200$, para 18:000$000.
N. 207, de 12:000$, para 18:000$000.
N. 217, de 3:120$, para 4:080$000.
N. 219, de 3:600$, para 4:200$000.

N. 259, de 3:000$, para 3:600$000.
N. 261, cobrado, 3:600$000.
N. 261, loja, 2:400$000.
N. 12, de 4:800$, para 7:800$000.
N. 18, de 5:40$, para 6:000$000.
N. 38, c. II, de 3:300$, para réis 3:480$000.
N. 28, c. V, de 3:360$, para réis 3:800$000.
N. 28, c. VII, de 3:360$, para réis 3:480$000.
N. 44, c. I, 3:000$000.
N. 44, c. II, 3:000$000.
N. 44, c. III, 3:000$000.
N. 44, c. IV, 3:000$000.
N. 44, c. V, 7:800$000.
N. 54 A, 7:200$, para 8:400$000.
N. 56, de 5:400$, para 6:600$000.
N. 58, c. II, de 3:600$, para réis 6:000$000.
N. 58, c. III, de 3:600$, para réis 4:200$000.
N. 58, c. IV, de 3.600$, par réis 4:800$000.
N. 71 de 6:600$, para 15:000$000.
N. 88, c. VIII, de 6:000$, para réis 7:200$000.
N. 88, c. *, de 7:200$, para réis 7:800$000.
N. 106, de 2:600$, para 3:360$000.
N. 108, de 2:638$, para 4:704$000.
N. 118, c. I, 6:300$000.
N. 118, c. II, 6:600$000.
N. 118, c. II, 6:300$000.
N. 118, c. III, 6:300$000.
N. 118, c. IV, 6:600$000.
N. 118, c. V, 6:600$000.
N. 118, c. VI, 6:600$000.
N. 118, c. VII, 6:600$000.
N. 120, de 2:400$, para 6:600$000.
N. 120 A, de 1:800$, para 6:600$000.
N. 122, novo, 6:600$000.
N. 122 A, novo, 6:600$000.
N. 124, c. V, de 1:920$, para réis 3:400$000.
N. 124 c. *I, de 1:200$, para réis 3:000$000.
N. 124, c. XIV, de 1:200$, para réis 3:660$000.
N. 126, c. I, de 3:600$, par aréis 4:800$000.
N. 126, c. IV, de 3:600$, para réis 4:800$000.
N. 162, de 6:000$, para 6:600$000
N. 194, sobrado, 7:200$000.
N. 194, loja, 6:720$000.
N. 210, novo, 12:000$000.
N. 224, sobrado, 3:600$000.
N. 224, loja, 2:600$000.
N. 246, c. I, de 2:760$, para réis 4:260$000.
N. 246, c. II, de 1:560$, para réis 4:200$000.
N. 246 c. III, de 3:600$, para réis 3:840$000.
N. 246, c. IV, de 1:560$, para réis 4:200$000.
N. 246, c. VI de 3:600$, para réis 4:200$000.
N. 246 c. VII, de 3:000$, para réis 3:840$000.
N. 246-c. X, de 1:560$ para réis 3:840$000.
N. 246-c. XIV, de 3:240$ para réis 4:200$000.
N. 246-c. XV, de 1:560$ para réis 3:360$000.
N. 246-c. XVI, de 1:560$ par réis 3:840$000.
N. 246-c. XVII, de 1:560$ para réis 4:560$000.
N. 246-c. XVIII, de 1:560$ para réis 4:560$000.
N. 246-c. XIX, de 1:560$ para réis 4:560$000.
N. 246-c. XX, de 1:560$ para réis 4:560$000.
N. 246-c. XXI, de 1:560$ par réis 3:840$000.
N. 246-c. XXII, de 1:560$ para réis 4:560$000.
N. 246-c. XXII, de 1:560$ para réis 4:560$000.
N. 246-c. XXIV, de 1:560$ para réis 4:560$000.
N. 246-c. XXV, de 1:560$ par réis 3:600$000.
N. 246-c. XXVI, de 1:560$ par réis 4:560$000.
N. 246-c. XXVII, de 1:560$ par réis 4:560$000.
N. 246-c. XXVIII, de 1:560$ par réis 3:840$000.
N. 246-c. XXIX, de 1:560$ par réis 4:560$000.
N. 246-c. XXX, de 1:560$ par réis 4:560$000.
N. 246-c. XXXI, de 1:560$ par réis 4:560$000.
N. 246-c. XXXII, de 1:560$ para réis 3:840$000.
N. 246-c. XXXIII, de 1:560$ para réis 4:560$000.
N. 246-c. XXXIV, de 1:560$ par réis 4:560$000.
N. 246-c. XXXV, de 1:560$ par réis 4:560$000.
N. 246-c. XXXVI, de 1:560$ para réis 4:560$000.
N. 252-A-c. I, de 2:640$ para réis 3:600$000.
N. 252-c. II, de 3:600$ para réis 4:200$000.
N. 252-c. III, de 3:000$ para réis 3:600$000.
N. 290, de 6:000$ par 10:864$000.
N. 306, de 3:000$ para 3:600$000.
N. 308, de 1:800$ para 4:200$000.
N. 312, de 3:240$ para 3:600$000.
N. 326, de 3:000$ para 4:080$000.
N. 332, de 3:000$ para 3:480$000.
N. 360, de 2:160$ para 3:600$000.

RUA ALVARO BORGETH

N. 18, novo, 9:600$000.
N. 22, sobrado, 8:640$000.
N. 22, loja, 7:800$000.
N. 26, sobrado, 7:440$000.
N. 26, loja, 7:440$000.

RUA VISCONDE DE CARAVELLAS

N. 113, novo, 7:200$000.
N. 115, novo, 7:200$000.
N. 119, novo, 7:200$000.
N. 121, novo, 7:200$000.
N. 6, de 4:200$ para 6:000$000.
N. 12, de 3:840$ para 9:600$000.
N. 38-c. V, de 3:600$ para 3:780$000.
N. 114, de 3:240$ para 3:600$000.
N. 120, de 3:600$ para 4:560$000.
N. 184, de 3:000$ para 3:600$000.
N. 186, de 2:400$ para 8:800$000.

RUA VISCONDE SILVA:

N. 23, de 3:160$ para 3:360$000.
N. 31, de 4:032$ para 4:800$000.
N. 39, de 7:800$ para 12:000$000.
N. 51, casa I, 7:800$000.
N. 51, casa II, 4:200$000.
N. 51, casa III, 4:200$000.
N. 53, de 3:600$ para 5:760$000.
N. 85, de 7:200$ para 9:240$000.
N. 87, de 3:360$ para 3:960$000.
N. 111, de 7:800$ para 9:600$000.
N. 143, de 24:000$ para 32:000$000.
N. 175, novo, 6:600$000.
N. 177, novo, 7:200$000.
N. 6, de 3:600$ para 5:160$000.
N. 10, de 3:600$ para 5:040$000.
N. 32, de 2:400$ para 5:760$000.
N. 32 A, novo, 2:400$000.
N. 40, de 1:800$ para 3:000$000.
N. 44, casa I, de 2:400$ para réis 2:640$000.
N. 44, casa III, de 1:800$ para réis 2:640$000.
N. 52, de 7:200$ para 7:800$000.
N. 60, casa I, de 2:160$ para réis 3:000$000.
N. 60, casa II, de 2:400$ para réis 3:360$000.
N. 62, de 2:400$ para 5:400$000
N. 64, de 5:400$ para 6:000$000
N. 68, de 2:480$ para 2:880$000
N. 90, de 8:700$ para 10:200$000
N. 102, de 9:600$ para 10:800$000.

RUA PINHEIRO GUIMARÃES:

Ns. 9 e 9 A — Sobrado, 3:600$; loja, 6:000$000.
N. 15, de 4:710$ para 4:920$000.
Ns. 27 e 29, de 3:600$ para réis 13:200$000.
N. 31, casa II, de 2:160$ para réis 3:000$000.
N. 31, casa III, de 2:800$ para réis 3:000$000.
N. 53, casa III, de 1:800$ para réis 2:400$000.
N. 53, casa IV, de 1:800$ para réis 2:400$00.
N. 59, casa X, de 3:840$ para réis 4:460$000.
N. 91, de 3:000$ para 5:100$000.
N. 95, casa IV, de 1:800$ para réis 2:280$000.
N. 97, casa V, de 1:800$ para réis 1:920$000.
N. 101, novo, 8:400$000.
N. 14, de 3:600$ para 4:800$000.
N. 46, de 2:880$ para 5:400$000.
N. 54, de 6:780$ para 7:356$000.
N. 94, de 2:160$ para 2:400$000.
N. 106, lançamento novo, 4:800$000.

RUA CONDE DE IRAJA':

N. 19, de 6:000$ para 6:960$000.
N. 29, de 5:900$ para 6:000$00.
N. 39, de 6:000$ para 6:600$000.
N. 41, de 3:160$ para 6:600$000.
N. 55, de 4:800$ para 5:220$000.
N. 59, de 2:640$ para 5:400$000.
N. 69, de 5:400$ para 6:600$000.
N. 71, de 3:600$ para 7:800$000.
N. 105, de 4:800$ para 8:400$000.
N. 119, de 9:000$ para 9:360$000.
N. 133, de 7:200$ para 9:600$000.
N. 143, de 5:400$ praa 6:000$000.
N. 149, casa II, de 6:840$ para réis 7:200$000.
N. 175, de 5:160$ para 6:000$000.
N. 28, de 6:000$ para 9:000$000.
N. 36, de 6:960$para 7:800$.
N. 40, de 6:000$ para 7:200$000.
N. 42, de 6:000$ para 7:200$00.
N. 58, de 6:000$ para 12:000$000.
N. 68, de 6:000$ para 7:500$000.
N. 98, de 9:600$ para 13:200$000.
N. 110, de 8:400$ para 12:000$000.
N. 130, de 2:700$ para 5:460$000.
N. 144, de 11:400$ para 18:360$000.

RUA MARQUES:

N. 3, de 3:180$ para 4:500$000.
N. 7, casa IV, de 2:400$000 para réis 4:200$000.
N. 7, casa V, de 1:200$000 para réis 3:600$000.
N. 7, casa VI, de 1:200$000 para réis 3:600$000.
N. 7, casa VII, de 1:200$000 para réis 3:600$000.
N. 7, casa VIII, de 1:200$000 para réis 3:600$000.
N. 7, casa IX, de 1:200$000 para réis 3:600$000.
N. 7, casa X, de 2:580$000 para réis 3:600$000.

N. 7, casa XI, de 2:580$000 para réis 3:600$000.
N. 7, casa XII, de 2:580$000 para réis 4:200$000.
N. 11, de 3:180$ para 3:990$000.
N. 13, casa I, de 3:000$000 para réis 3:360$000.
N. 13, casa II, de 2:700$000 para réis 3:360$000.
N. 15, de 4:800$ para 9:600$000.
N. 35, de 2:400$ para 3:600$000.
RUA CAPISTRANO DE ABREU:
N. 10, de 2:400$ para 3:600$000.
N. 14, de 3:000$ para 3:960$000.
N. 28, casa II, de 1:920$000 para réis 3:600$000.
N. 36, de 2:400$ para 6:000$000.
N. 40 A, de 4:200$ para 4:800$000.
RUA CAPITÃO SALOMÃO:
N. 23, de 6:360$ para 6:600$000.
N. 27, de 5:760$ para 7:200$000.
N. 31, de 6:600$ para 7:200$000.
N. 35, de 3:600$ para 4:032$000.
N. 47, de 3:600$ para 4:200$000.
N. 49, casa I, de 1:920$000 para réis 3:420$000.
N. 49, casa II, de 2:400$000 para réis 3:420$000.
N. 49, casa III, de 2:400$000 para réis 3:420$000.
N. 49, casa IV, de 3:600$000 para réis 3:780$000.
N. 49, casa V, novo, 2:640$000.
N. 49, casa VI, novo, 2:520$000.
N. 55, de 7:800$ para 8:400$000.
N. 61, de 4:800$ para 5:400$000.
N. 38, casa I, de 2:160$000 para réis 2:400$000.
RUA GENERAL DIONYSIO:
N. 15, lançamento novo, 12:000$000.
N. 17, de 7:200$ para 8:400$000.
Ns. 19-21, de 10:800$000 para réis 11:400$000.
N. 23, de 7:200$ para 9:600$000.
N. 20, de 8:400$ para 7:200$000.
N. 36, de 8:400$ para 9:000$000.
N. 40, de 9:360$ para 11:100$000.
N. 42, de 9:240$ para 12:000$000.
N. 62, de 8:400$ para 10:800$000.
RUA MACEDO SOBRINHO:
N. 4, de 4:400$ para 8:800$000.
N. 20, de 6:000$ para 9:600$000.
N. 24, de 12:000$ para 19:200$000.
N. 74, de 3:600$ para 4:200$000.
RUA CEZARIO ALVIM:
N. 15, lançamento novo, 15:400$000.
N. 31, lançamento novo, 9:000$000.
N. 39, de 6:000$ para 13:200$000.
N. 55, de 12:000$ para 18:000$000.
N. 4, lançamento novo, 4:800$000.
N. 8, lançamento novo, 9:600$000.
N. 10, lançamento novo, 8:400$000.
N. 12, lançamento novo, 8:400$000.
N. 14, lançamento novo, 8:400$000.
N. 32, lançamento novo, 10:800$000.
N. 44, lançamento novo, 8:400$000.
TRAVESSA LEANDRO:
N. 24, de 4:200$ para 5:400$000.
RUA HUMAITA':
N. 73, de 9:600$ para 12:000$000.
N. 135, de 4:200$ para 6:000$000.
N. 153, de 4:560$ para 10:800$000.
N. 193, lançamento novo, 7:200$000.
N. 247, de 4:800$ para 7:200$000.
N. 12, de 10:800$ para 12:000$000.
N. 18, de 9:600$ para 12:000$000.
N. 46, lançamento novo, 9:600$000.
N. 52, de 10:800$ para 12:000$000.
N. 60, casa IV, de 3:600$ para réis 4:200$000.
N. 60, casa V, de 3:600$ para réis 4:200$000.
N. 60, casa VI, de 3:600$ para réis 4:200$000.
N. 60, casa IX, de 2:760$ para réis 4:200$000.
N. 60, casa XI, de 2:640$ para réis 4:200$000.
N. 60, fundos, lançamento novo, réis 600$000.
N. 94, de 1:800$ para 4:724$000.
N. 104, de 10:800$ para 12:000$000.
N. 122 A, de 6:000$ para 9:000$000.
N. 156, de 3:600$ para 8:702$000.
N. 256, de 7:800$ para 8:400$000.
N. 278, de 3:720$ para 5:700$000.
N. 282, de 4:200$ para 4:800$000.
N. 288, de 3:720$ para 4:800$000.
Ns. 310/310 A, lançamento novo, réis 10:688$000.
Ns. 312/312A, lançamento novo, réis 10:688$000.
N. 314, fundos, lançamento novo, réis 3:720$000.
TRAVESSA JOÃO AFFONSO:
N. 49, de 6:000$ para 8:400$000.
N. 60, casas de VII a XV, a 3:600$ cada, lançamento novo, 32:400$000.
Ns. 63/63A, de 3:600$ para 7:800$000.
N. 65, de 3:600$ para 4:200$000.
N. 81, casas I e II de 1:320$ para 4:560$000.
N. 87 A, de 2:760$ para 3:920$000.
N. 99, de 960$ para 2:220$000.
N. 32, de 2:400$ para 4:200$000.
N. 48, de 7:200$ para 17:380$000.
N. 60, casa II, de 2:880$ para réis 3:180$000.
N. 60, casa III, de 2:160$ para réis 3:180$000.
N. 60, casa IV, de 2:880 para réis 3:180$000.
N. 60, casa V, de 2:880$ para réis 3:180$000.
N. 60, casa VI, de 1:200$ para réis 2:820$000.
N. 66, de 3:000$ para 6:600$000.
RUA VIUVA LACERDA:
N. 21, de 6:000$ para 7:200$000.
N. 25, de 6:000$ para 9:600$000.
N. 31, de 4:080$, para 6:600$.
N. 43, de 4:080$, para 7:800$.
N. 47, de 4:800$, para 7:800$.
RUA MARIA EUGENIA:
N. 29, de 2:760$, para 3:600$.
N. 35, de 4:800$, para 6:000$.
N. 43, de 4:800$, para 6:000$.
N. 45, de 5:040$, para 6:600$.
N. 47, de 6:000$, para 6:200$.
N. 61, de 4:200$, para 5:520$.
N. 65, de 3:120$, para 4:200$.
Ns. 69 a 71 casa II, de 1:200$, para 1:224$.
Casa IV, de 1:200$, para 1:224$.
N. 75, casa I, de 2:160$, para 2:400$.
Casa II, de 2:400$, para 2:800$.
N. 77, casa V, de 2:400$, para réis 3:600$.
N. 42, lançamento novo, 7:200$.
RUA MIGUEL PEREIRA:
N. 7, lançamento novo, 8:400$.
N. 9, lançamento novo, 9:000$.
N. 83, de 4:800$, para 6:000$.
N. 91, lançamenteo novo, 6:000$.
N. 93, lançamento novo, 10:800$.
N. 95, lançamento novo, 8:700$.
N. 97, lançamento novo, 8:400$000.
N. 99, lançamento novo, 7:200$000.
N. 44, de 8:160$ para 9:600$000.
N. 50, lançamento novo, 14:000$000.
N. 56, de 8:400$ para 9:000$000.
RUA QUAREI:
N. 12, lançamento novo, 5:400$00.
N. 16, lançamento novo, 6:600$000.
N. 18, lançamento novo, 6:600$000.
N. 20, lançamento novo, 8:400$000.
N. 26, lançamento novo, 7:800$000.
N. 30, lançamento novo, 8:400$000.
N. 34, lançamento novo, 6:600$000.
RUA TITU':
N. 7, lançamento novo, 6:000$000.
N. 6, lançamento novo, 7:800$000.
N. 4, lançamento novo, 6:000$00.
N. 10, lançamento novo, 10:200$000.
RUA VITORIO DA COSTA:
N. 37, lançamento novo, 7:200$000.

Recebedoria do Distrito Federal, 2ª Sub-Diretoria, em 12 de janeiro de 1932. — O lançador, *Carlos de Oliveira*, 1º escriturario. Visto. — *Fabio Paulo Buêno Brandão*, sub-diretor.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico, que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

*Distrito Federal*

*Ex-officio*:
Exercicio de 1927:
14.184, Allard — Emile, rua Buenos Aires n. 165.
14.166, Aguiar — Feliciano Benjamin de Souza, rua Voluntarios da Patria numero 46.
12.709, Baptista — Alberto da Cruz, rua Barata Ribeiro n. 222.
Exercicio de 1928:
15.634, Allard — Emile, rua Buenos Aires n. 165.
Imposto pago:
15.697, Alencastro — Tito Regis de, rua Rodrigo Silva n. 8 (R.)

*Distrito Federal*

*Ex-officio*:
Exercicio de 1930:
12.203, A. J. Galvão & Comp., rua Moncorvo Filho n. 27.
12.241, A. L. Neves & Comp., rua Uruguaiana n. 125.
12.244, A. L. Silva & Comp., rua do Ouvidor n. 119.
12.321, A. Pinho & Costa, rua do Rezende n. 63.
12.346, A. Soares Pinto & Comp., rua André Cavalcanti n. 43.
12.467, A. Soares & Rocha, rua 24 de Maio n. 439.
12.348, A. Souza & Carvalho, Avenida Mem de Sá n. 278.
12.415, Abilio Silva & Comp., rua da Alfandega n. 143, sobrado.
15.637, Agrello — Francisco, rua Benedicto Hyppolito n. 63.
344, Albuquerque — João Duarte, rua da Quitanda n. 143.
15.693, Allan — Stanley B., rua Octaviano, Hudson n. 22.
574, Almeida — Nuno Osorio de, Estrada de Ferro Central do Brasil.
10.284, Amzalack — Oscar de Barros, Escola de Cavalaria.
11.056, Andrade — Moacyr, Banco do Brasil.
10.276, Andrade — Rodrigo M. F. de, Avenida Rio Branco n. 137, s/104, 12º andar.
1.289, Azevedo—João da Costa, rua da Alfandega n. 139.
6.378, Azevedo — Thomazia Alves de rua da Alfandega.
10.445, Bertram — Stanley Russel, Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
2.074, Bracher — Fritz, rua Beneditinos n. 21, 2º andar.
2.413, Braga, João de Azevedo, rua da Constituição n. 15, 2º andar.
2.115, Braga — Oscar Gonçalves, Lloyd Brasileiro.
1.992, Brand — Herbert, rua D. Gerardo n. 46, 1º andar.

2.026, Brandão — Floriano, rua Coronel Figueira de Mello ns. 210/218.
2.311, Brandão — Maria Antonia Silva, Repartição Geral dos Telegrafos.
2.420, Brandão — Ricardo Pereira, rua Conde de Bomfim n. 297.
2.317, Brandão — Ricardo Pereira, rua da Alfandega n. 335.
2.033, Brandão Junior — José Domingues, Banco do Brasil.
2.190, Brasil — Alfredo de Souza, largo da Carioca n. 2, 2° andar.
2.543, Brito — João, rua Buenos Aires n. 287.

2.536, Britto—Rodolpho Ramos (Dr.), Centro de Aviação Naval.
10691, Bueno — Roberto Pereira, rua Primeiro de Março n. 82, 3° andar.
2.640, Camargo — Ulysses de, 2ª Divisão da E. de Ferro Central do Brasil.
10.728, Campos — Maria Carolina Duarte de, Banco do Brasil.
10.730, Campos — Pedro O., Avenida Rio Branco n. 50.
2.703, Campos — Rubem Monteiro, 2ª Divisão da E. Ferro Central do Brasil.
2.685, Caparica — Raul da Silva, 2ª Divisão da E. Ferro Central do Brasil.
2.638, Carapito — Salvador, Imprensa Nacional.

2.961, Cardoso — Theodorico Teixeira, Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.309, Carneiro — M. A., rua Haddock Lobo n. 419, casa IV.
10.845, Carvalho — Octavio Guedes de, rua do Rosario n. 22.
2.797, Carvalho Filho — Pedro Dutra de, Quinta Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
10.848, Carvalho Junior — Pedro Guedes de, rua Buenos Aires n. 83.
7.316, Castro — M., rua da Alegria ns. 209 a 229.
3.226, Cerbino — Raphael, rua do Senado n. 216.
3.260, Chalmers — William Allan, rua Buenos Aires n. 144.
3.777, Chavantes — E. J., rua do Ouvidor n. 123.
3.199, Cocias — Romulus, avenida Rio Branco n. 50.
15.553, Coelho — Alexandre, rua Conde de Irajá n. 171.
15.554, Coelho — Antonio, avenida Automovel Club n. 156.
3.338, Coelho — Marçal, rua General Bruce n. 93, A, casa I.
3.342, Coelho — Pedro Augusto, rua Aguiar n. 57.
3.343, Coelho — Pedro da Cruz, rua Haddock Lobo n. 340.
3.344, Coelho — Renato Avila, rua Frei Caneca ns. 107 a 109.
3.348, Cohen — Mauricio, avenida Thomé de Souza n. 140.
3.355, Colombo — Oliveira, rua Senador Dantas n. 87.
3.271, Conderelli — Salvador, rua Sotero dos Reis n. 95.
3.298, Conte — Miguel, rua Estacio de Sá n. 91.
3.291, Cordeiro — Mario da Silva, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
11.200, Coriolano — Orsini de Araujo, Escola de Aviação Militar.
3.399, Corrêa — Antonio, rua da Carioca n. 14.
3.402, Corrêa — Antonio Duarte Ricardo, rua Teofilo Otoni ns. 24 a 26.
14.816, Correia — Francisco, rua Estacio de Sá n. 47.
15.405, Cortes — Eloy, Estrada do Engenho da Pedra n. 23.
15.414, Costa — Albano da, rua do Nuncio n. 46.
3.881, Costa — Francisco Carris da, rua Candido Benicio n. 1.158.
3.841, Costa — Oswaldo Pacheco da, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
15.613, Cotia — Eugenio, avenida Rio Branco n. 27.
4.004, Cunditt — William, rua 15 de Novembro n. 49.
4.317, Cunha — Luiz Pinheiro da, (Dr.), Largo da Carioca n. 13.
4.321, Cunha — Manoel Alves, rua Barão de Mesquita n. 858.
4.437, Cunha Mathias — Augusto Corrêa da, rua dos Ourives ns. 109 a 111.
4.351, Cunha — Miguel Moreira da, Largo de São Francisco de Paula número 14.
4.333, Cunha — Oscar Santos, rua Jardim Botanico n. 434.
4.335, Cunha — Paulo, rua do Ouvidor n. 63.
4.336, Cunha — Pedro C. Pereira da, rua São Cristovão n. 179.
4.342, Cunha — Santos (Dr.), rua Jardim Botanico n. 418.
4.343, Cunha — Sylvia de Brito e, rua Marquês de S. Vicente n. 135 c. 2
4.349, Cunha — Virginio Faria Alves da, rua Visconde de Inhaúma n. 57.
4.319, Cunha Junior — Manoel da, praça 15 de Novembro n. 10.
11.318, Dias — Nelson Palmeiro Pinto, 7° R. C. I., Escola de Cavalaria.
4.165, Dolder — Francisco, rua da Quitanda n. 141.
16.074, Falcão — Francisco, rua Tobias Barreto n. 110.
16.259, Faria Fernandes & Comp., rua dos Ourives n. 135, 1° andar.
16.268, Faria & Nascimento, rua Santo Cristo n. 171.
16.269, Faria Neves & Comp., rua da Quitanda n. 43.
16.267, Faria Rocha & Comp., rua S. Francisco Xavier n. 442.
17.372, Felicio & Bateira, rua Sára n. 25.
16.445, Fernandes & Andrade, ladeira do Barroso n. 167.
16.346, Fernandes — Arthur, rua Paraíba n. 71.
16.400, Fernandes — Arthur Leite, rua Campos da Botija n. 45, Piedade.
16.442, Fernandes & Botelho, rua Dr. Pedra Rodrigues n. 5.
16.488, Fernandes Costa & Cruz, rua Frei Caneca n. 91.
16.480, Fernandes Espindola & Comp. rua Lavradio n. 21.
16.097, Fernandes — Francisco, avenida 28 de Setembro n. 344.
16.098, Fernandes — Francisco da Costa, rua Coronel Pedro Alves n. 227.
16.099, Fernandes & Freitas, rua Luiz Guimarães n. 67.
16.471, Fernandes & Magalhães, Estrada da Taquara n 379.
16.485, Fernandes Neves & Irmão, rua do Catete n. 95.
16.491, Fernandes Valle & Comp., rua Gratidão n. 58.
16.092, Fernandes — Victor, avenida Amaro Cavalcanti n. 645.
16.093, Fernandes — Waldemar, rua Silva Valle n. 147.
16.542, Ferraz & Costa, Estrada do Quintungo n. 54, Olaria.
19.736, Ferraz Rego & Comp., rua General Camara n. 319.
16.560, Ferreira & Barbosa, rua Lapa n 51.
16.565, Ferreira Azevedo & Comp., rua Vieira Fazenda n. 71.
16.575, Ferreira & Coelho, rua José dos Reis n. 25|A.
16.577, Ferreira & Comp., Ltd., rua Domingos Lopes n. 278|A.
16.578, Ferreira & Cunha, rua Doutor Carmo Netto n. 289.
16.458, Ferreira Lopes & Branco, rua Carolina Machado n. 178.
16.457, Ferreira & Leal, praia Int., Bittencourt n. 61, Governador.
16.618, Figueiredo & Comp., rua Sacadura Cabral n. 205.
16.619, Figueiredo & Comp., rua S. Pedro n. 205, fundos.
16.620, Figueiredo — Francisca Clara de, Estr. de Maracajá n. 9, Governador.
4.653, Figueiredo — Fernando Simões de, rua Dr. Celestino n. 183, Niteroi.
16.621, Figueiredo & Irmão, praça Olavo Bilac n. 14.
16.509, Fonseca & Fonseca, rua Santo Cristo n. 307.
14.602, Fonseca — Francisco Ferreira da, rua Montevidéo n. 250, Penha.
14.836, Fonseca — Francisco Telles da, estrada São Pedro Alcantara n. 55 A.
16.497, Fonseca & Pinto, rua Bento Ribeiro n. 85.
16.496, Fonseca Soares & Comp., rua Cirne Maia n. 34.
16.526, Fontes & Rezende, rua Mariz e Barros n. 283.
5.274, França — Eurico de Castilhos, rua Garibaldi n. 103.
5.273, França — Francisco de Borja, rua Constancia Barbosa n. 19.
5.025, Fraenkel — Francisco Rodrigues Pessôa de Andrade, rua Dr. Sattamini n. 51.
17.002, Frederico, Irmão & Comp., rua Archias Cordeiro n. 135 A.
5.495, Freitas — Floriano, rua Barão de Bom Retiro n. 682.
5.589, Funk — Edmund, rua Santa Carolina n. 22.
6.192, Callasso — J., Massas Alimenticias Aymoré Ltd.
5.177, Garcia — Francisco, rua 1 número 5, Vila Ema, Irajá.
11.478, Gomes — Manfredo, rua Marechal Floriano n. 212, 1° andar.
11.815, Goulart — Oscar Azamor, Diretoria Geral dos Correios.
5.704, Granja — Francisco Costa, rua Visconde de Inhaúma n. 58.
12.646, Guelcher — O., rua dos Beneditinos n. 17.
6.105, Guia — Arthur Guaraná, Recebedoria do Distrito Federal.
5.843, Guimarães — Attilio Carneiro, rua Teofilo Otoni n. 88.
6.000, Guimarães — Fernando Pinheiro, Lloyd Brasileiro.
13.546, Hacker — W., rua 24 de Maio ns. 301-301 A.
13.271, Harrisson — T. K., Edificio Guinle, 12° andar.
17.166, Isidoro & Valladares, rua São Cristovão n. 422.
17.254, J. Brito & Comp., rua Paranhos n. 1, Ramos.
17.255, J. Cerqueira & Filho, rua Gregorio Neves n. 54, casa I.
16.849, J. Claro & Comp., rua Marquês de Sapucaí n. 125.
16.844, J. da Costa & Comp., rua Caririí n. 74.
17.282, J. Moreira & Silva, rua dos Andradas n. 26.
17.284, J. Oliveira & Bastos, rua da Constituição n. 30.
17.295, J. Pereira & Silva, rua Angelica n. 11, Meyer.
16.466, Jaguaribe — Francisco, Banco do Brasil.
6.344, Jardim — Ernesto Gomes, rua Barão de Mesquita n. 858.

6.585, Jesus — Amaro Gonçalves, rua da Constituição n. 19, fundos.
6.872, Julien — Francisco Menezes, Caixa Postal n. 500.
6.068, King — Frederick George, rua Silveira Martins n. 157.
6.776, Lacerda — Eugenio de Barros Falcão de, rua do Catete n. 245.
11.943, Lacoste — Roger, rua Affonso Penna, Lloyd Brasileiro.
6.793, Lago — Antonio Mauricio do (Dr.), Banco do Brasil.
6.734, Lameiro — Frank M., rua Theophilo Ottoni n. 44.
6.749, Langlassé — Fernand, rua da Alfandega n. 11.
6.030, Lebreiro — José, rua da Alfandega ns. 77-79, informante.
6.032, Lehmann — Ernesto, rua da Candelaria n. 83.
6.608, Lemos — Antonio, rua S. Francisco Xavier n. 712.
6.967, Leporage — Francisco, rua da Alfandega n. 149.
7.116, Lessa — Francisco de Brito Thomudo, Recebedoria do Distrito Federal.
10.630, Lima — Everardo Cerqueira, rua do Ouvidor ns. 123-5.
7.656, Lima — Octavio Leonidio dos Santos, Imprensa Nacional.
7.671, Lima — Randolpho de Araujo, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.672, Lima Sobrinho — Raymundo Corrêa, Banco do Brasil.
7.519, Linhares — Mario, Lloyd Brasileiro.
7.300, Loureiro — Antonio Prado, rua Buenos Aires n. 224.
7.108, Loureiro — Ernestina de Oliveira Ferreira, rua Buenos Aires n. 46, loja.
11.570, Lyra — Mario Teixeira Novaes, rua dos Ourives n. 121, 1º andar.
6.859, Macedo — Antonietta Pedreira Souza, rua 13 de Maio n. 33.
7.524, Machado — Ramiro, Banco do Brasil.
7.486, Magalhães — Antonio, rua Barão de Mesquita n. 858.
7.446, Magalhães — Fernandes Augusto Ribeiro de (Dr.), rua Guanabara n. 76.
7.505, Magalhães — Rodrigo Ventura, rua 1º de Março n. 51.
12.605, Magarinos — Sylvio, rua Buenos Aires n. 84.
7.910, Marchesseau — Robert, avenida Rio Branco n. 50.
13.548, Martin — W. L., avenida Rio Branco n. 135.
7.850, Martins — Luciano, rua General Camara n. 33.
7.857, Martins — Maria Emilia Cardoso, rua Machado de Assis n. 14.
7.851, Martins Junior — Manoel, Banco Allemão Transatlantico.
11.993, Matoluna — M. C., edificio Avenida, 12º andar.
7.395, Mattos — Francisco Aguiar, rua Theófilo Otoni n. 72.
12.743, Mello — Raul Pereira de, Serviço Geográfico Militar.
12.607, Mendes — Luiz Ferreira, avenida Rodrigues Alves n. 137.
12.576, Moraes — Manoel Ribeiro de Mello (Cap.), avenida Salvador de Sá n. 2.
12.671, Mourão — Luiz Augusto Pimenta, Repartição Geral dos Telégrafos.
12.847, Oliveira — Mario Fernandes de, avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.
13.482, Overstreet — W. R., rua Marechal Floriano n. 168.
11.580, Pastore — Francisco, largo da Carioca ns. 51|53.
9.356, Paul — Cafalié, rua Mosqueira n. 6 (Lapa).
12.802, Povôas — Selvulo Fernandez, rua D. Guilhermina n. 7.
12.684, Pavonetti — Sylvio, rua Estacio de Sá n. 91.
11.615, Peixoto — Celio, praça Marechal Floriano n. 7.
4.228, Stoen — Fritz, rua Santa Luzia n. 242.
13.545, Stone — W. H., avenida Rio Branco n. 135.
13.269, Tavares — Raul Torres, rua da Alfandega n. 53.
13.430, Templar — Reginald, avenida Rio Branco n. 110.
13.434, Thoelen — Wilhelm, travessa de Santa Rita ns. 22-24.
13.339, Torres — Verissimo, rua Estacio de Sá n. 91.
13.340, Torres — Waldemar, rua 7 de Setembro n. 207.
13.497, Viana — Victor, avenida Rio Branco n. 117, sobrado.
13.567, Veret — Robert Charlemagne E., avenida Rio Branco n. 50.
13.483, Voegeli — Walter, rua do Ouvidor ns. 60-64.
13.650, Weldner — Reinald, avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.
13.481, West — W. P., rua dos Beneditinos n. 17.

Suplemento:

"Ex-officio" 16.526, Barros — Manoel Luiz do, rua Senador Antonio Carlos número 392.
D 215, Dahlbohm — Carlos, rua Barão de São Felix n. 16.

"Ex-officios":

209, Accorsi — Marcello, rua S. Pedro n. 124.
14.247, Alijostes — José Zubia, rua Invalidos n. 58.
14.610, Almeida — Joaquim Soares, rua José Bernardino n. 33.
10.318, Assumpção — Walmor, rua General Camara n. 73.
11.448, Azevedo — Curiacio de, Assistencia Hospitalar do Brasil.
16.179, Botti — E., praça Tiradentes n. 50, 2º andar.
2.506, Caldeira — Manoel Gomes, avenida Rio Branco n. 110.
2.637, Camargo — Moacyr Schafflor, Tribunal de Contas.
2.672, Cardia — Oscar de Souza, Lloyd Brasileiro.
2.958, Cardoso — Orlando Pereira, rua Gustavo Riedel n. 23.
3.077, Castro — Manoel Vianna de, Banco do Brasil.
18.343, Chagas — Evandro (Dr.), Instituto Manguinhos.
3.470, Cintra — Manoel Gonzaga, bordo do Tender "Belmonte".
3.221, Coelho — Carlos, Estrada de Ferro Central do Brasil.
15.344, Coelho & Reis, avenida dos Democraticos n. 1.420.
15.343, Coelho — Thereza, rua dos Arcos n. 4, sobrado.
15.354, Coelho & Valente, rua Cosme Velho n. 270.
15.342, Coelho — Victorino Ferreira, travessa do Paço n. 26.
15.355, Cohen & Burdman, rua Senador Euzebio n. 127.
15.356, Cohen & Chahon, rua Alfandega n. 272.
15.272, Combacau & Comp. Ltda., rua Buenos Aires n. 95, 1º andar.
15.431, Conde — Luiz Gonzalez, rua Senador Pompeu n. 5.
15.292, Cordeiro — Eduardo Augusto, rua Carolina Machado n. 203.
15.289, Cordeiro — Lourenço Dias, avenida Almirante Barroso n. 6, 1º andar.
15.286, Cordeiro — Luciano, rua Marquez de Sapucaí n. 167.
3.412, Corrêa — Carlos José, Lloyd Nacional (bordo do Araranguá).
15.404, Correia — Virgolino Tavares, rua Dr. Leal n. 150.
15.369, Costa — Euclidálino José da, rua Alvaro de Miranda n. 20.
15.361, Costa & Fernandes, rua do Costa n. 30, sobrado.
3.583, Costa — João Avelino da, Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
5.719, Cramacho — Lucio Joviniano, Lloyd Brasileiro.
15.032, Costa & Lemos, avenida Almirante Barroso n. 22.
15.376, Costa & Moredo, avenida dos Democraticos n. 1.181.
3.537, Costa — Olindino de Vigeiro, rua S. Francisco Xavier n. 555, casa 23.
3.534, Costa — Oscar Machado da, avenida Rio Branco n. 63, 2º andar.
15.592, Costa Pereira & Vianna, rua Senador Pompeu n. 192.
15.618, Costa Placeriani & Comp., avenida Amaro Cavalcanti n. 846.
16.611, Costa — Teresa Maria, rua Ledo n. 80.
15.609, Costa — Valdemiro Almeida, estrada Marechal Rangel entre 459 e 61.
15.612, Cotton & Herms, rua Babylonia n. 49.
15.629, Cotton & Smith, rua Evaristo da Veiga n. 134.
15.470, Couri & Blares, avenida Gomes Freire n. 67 B.
15.558, Couto Basilio & Comp., avenida Rio Branco n. 10, 2º andar.
15.564, Couto Silva, & Comp., rua 1º de Março n. 99.
15.567, Couto — Wilson, rua Goiás n. 356.
15.571, Cozzi & Casino, rua Catumby n. 47.
15.519, Cremilde Dea Aguiar & Comp., rua São Pedro n. 71.
13.970, Crivano & Comp., rua do Teatro n. 37.
15.638, Cruz — Carlos, rua General Camara n. 242.
15.637, Cruz — Constantino da, rua D. Anna Nery n. 288.
15.639, Cruz & Cortes, rua Machado Coelho n. 71.
15.528, Cruz & Lopes, rua 30 n. 28, A, Ricardo Albuquerque.
15.386, Cruz & Santiago, rua Bento Lisboa n. 144.
15.513, Cunha — Clovis B., avenida Democraticos n. 1.173.
15.488, Cunha — Ernesto, rua de Rezende n. 62.
15.510, Cunha Graça & Comp., rua do Ouvidor n. 133.
15.568, Cunha — José Lopes da, rua Conselheiro Paulino n. 51.
15.466, Cunha — Venina Arantes, rua Salgado Zenha n. 43.
15.235, Cupello — Ercolino, rua XI ns. 7 e 9, Mercado Municipal.
15.468, Curv — José Salomão, rua Barroso n. 210.
4.178, Delpech — Eugenio, rua São Bento n. 70.
4.199, Desbrosses — Luiz René, Lloyd Brasileiro.

4.516, Dias — Walfrido, Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.
5.926, Faria — Thomaz Placido Teixeira de, Imprensa Nacional.
16.479, Fernandes — Edgard, avenida Rio Branco n. 177, 2º andar.
16.469, Fernandes — Leonardo, rua Arnaldo Quintela n. 3.
16.470, Fernandes — Lourenço Reis, rua Canning n. 9.
16.569, Ferreira — Joaquim Domingos, ladeira do Faria n. 34.
16.448, Ferreira — José Alves, rua das Missões n. 72, Ramos.
16.459, Ferreira — Luiz, estrada Intendente Magalhães n. 1.272.
16.430, Ferreira — Luiz, Limites d'Agua Branca sem numero.
4.820, Figueira — Luiz Mascondes de Andrade, rua Pedro de Carvalho n. 141.
16.547, Flores — Eduardo Garcia, Estrada Monsenhor Felix n. 351.
16.598, Fonseca — João Augusto da, rua Domingos Lopes n. 249.
16.506, Fonseca — Joaquim Pires da, rua S. Luiz Gonzaga n. 82.
16.503, Fonseca — Laudelino Felisberto da, rua Ramiro de Magalhães n. 5, fundos.
16.502, Fonseca — Leopoldina Maria, rua Republica do Perú n. 12.
16.495, Fonseca — Thomaz Pereira da, praça Olavo Bilac n. 13.
16.504, Fonseca Sobrinho — Luiz Pinto da, rua Buenos Aires n. 273.
16.493, Forino — Ernesto, rua Senador Pompeu n. 131.
16.491, Morte — Vicente, rua Tobias Barreto n. 54, sobrado.
5.399, Fortes — Lourenço, rua Barão de Capanema n. 43.
5.376, Fortes — Vera, rua São Christovão n. 610.
5.282, Fraga — Luiz Pinto Ferreira, rua 7 de Setembro n. 112.
5.276, França — Christovão, rua Senhor dos Passos n. 53.
17.003, Fredericks — Jan George, rua da Alfandega n. 103, sobrado.
17.006, Freitas — João de, rua Carolina Meyer n. 21.
17.007, Freitas — João Borges de, rua Plinio de Oliveira, n. 9.
6.242, Goulart — Edmir de Aguiar, rua coronel Figueira de Mello n. 210, c 18.
15.568, Goya & Comp., rua Gonçalves Dias n. 50, sobrado.
5.727, Gregory Junior — William, rua da Igreginha n. 9.
5.729, Groussel — Wilfred Clement, A., avenida Rio Branco n. 50.
5.127, Gualberto — Luiz de Almeida, Lloyd Brasileiro.
5.146, Guenon — Luise, rua Jose Eugenio n. 11.
6.213, Huber — Willy, rua Santa Cristina n. 33.
6.217, Huether — Werner, Banco Alemão Transatlantico, rua General Pereira da Silva n. 50.
16.48., Imperio — João d', rua Domingos Lopes n. 223, Madureira.
11.674, Jachinsky — Nicolau, praça Marechal Floriano n. 7.
6.483, Januri — Luiz, rua Araujo Leitão n. 8.
5.938, Jenner — Ernesto, ladeira do Russell n. 45.
5.452, Jones — Thomaz Richard, avenida Rodrigues, n. 303 e 331.
11.633, Kemitz — Mario, rua Santa Luzia n. 196.
6.764, Kurz — Carlos, rua S. Pedro n. 89.
7.057, Kusmen — Sergio, Leopoldina Railway Co. Ltd., Raul Soares.
6.412, Lacerda — Vera Alves Barbosa Cavalcanti de, Estrada Velha da Tijuca n. 23.
6.515, Lajoscki — Stanislau, rua das Laranjeiras n. 322.
6.737, Lambert — Luisa Raphaella, rua Evaristo da Veiga n. 105.
6.542, Lauriere — Walter, Caixa Postal n. 500.
6.714, Leal — Cesar Coelho, rua Ribeiro Guimarães n. 15.
6.733, Leal — Tancredo Corrêa, Alfandega do Rio de Janeiro.
6.028, Leitão — Salvador de Oliveira, rua da Quitanda n. 195.
6.900, Leitão — Sara Marques, rua Marquês de Abrantes n. 60.
6.602, Leite — Waldemiro de Araujo, Recebedoria do Distrito Federal.
6.618, Lemos — Tiburcio, rua Visconde de Itaboraí n. 75.
6.562, Leutner — K. rua Cardoso numero 293.
7.638, Lisbôa — Octavio, rua Conde de Bomfim n. 1.326.
7.419, Lopes — William de Araujo, rua D. Zulmira n. 34.
7.269, Lyregaard — Wiggo Knulsen, rua General Pereira da Silva n. 146.
7.512, Machado — Maria Augusta de Pereira, rua do Rosario n. 115, sobrado.
7.445, Magalhães — Custodia Almeida, rua General Camara n. 47.
12.510, Maia — Manoel Claudio da Motta (Dr.), Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.544, Marçal — Maria Eugenia Dellos, rua Hermenegildo de Barros n. 11.
7.908, Merrentono — Marc Antonine, Avenida Rio Branco n. 50.
7.779, Marques — José Teixeira, rua Manoel Victorino n. 301.
7.785, Marques — Manoel dos Santos, Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
3.986, Mendonça — Luiz Duarte de 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.
12.837, Peixoto — Nestor dos Guimarães, rua Itapirú n. 161.
13.351, Teixeira — Olympio, Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
13.357, Tobia — Oswaldo, rua da Quitanda n. 141.
13.609, Werneck — Octavio Mascarenhas, Banco do Brasil.
13.474, Wilson — Cora Ogden, rua 13 de Maio n. 64 C.
13.581, Xavier — Carlos, rua São Pedro n. 81.
13.586, Zaghi — Santos, rua do Ouvidor n. 88.
13.589, Zumaeta — Carlos, Avenida Rio Branco n. 135/137.
9.368, Acciaris — Francisco, rua Gonçalves Dias n. 73, 1º andar.
9.363, Adul — Carlos, rua da Alfandega n. 132.
305, Albowitz — Bernard, rua da Alfandega n. 5.
10.646, Almeida — Carmen Rocha Osorio de, Companhia Docas de Santos.
9.825, Alves — Francisco, Avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.
9.921, Araujo — Cauby da Costa, rua Mayrink Veiga ns. 17/21.
9.922, Araujo — Cesar da Silva (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 151.
11.368, Arone — Carlos Di, Avenida Rodrigues Alves n. 437.
10.399, Aune — Carl Julius, rua dos Benedictinos n. 17.
10.744, Canuto — Francisco, rua Conselheiro Mayrink n. 248.
9.986, Cardoso — C., rua Matoso numeros 60/4.
10.920, Carneiro — Evangelista Mendes, rua Pedro Americo n. 11, 1º andar.
10.921, Carneiro — Fernando, Avenida Rio Branco ns. 66/74.
10.913, Carr — C. S., rua da Alfandega n. 48, 1º andar.
11.053, Chaves — Carlos Flores de Paiva, Escola de Cavalaria.
5.230, Chlarey — G. G. Mc., praça 15 de Novembro n. 10.
3219, Coelho—Camara, (Dr.), rua Lavradio n. 122, loja.
10.954, Condessa de Legge, rua Senador Vergueiro n. 45.
11.740, Corção — G., Avenida Rio Branco n. 77, 4º andar.
3.413, Corrêa — Cesario Cesar, rua Dr. José Hygino n. 115 ou 55.
11.474, Duarte — Clodomiro Ceciliano de Carvalho, Avenida Salvador de Sá n. 2.
11.522, Guerra — Francisco Salles, rua General Camara n. 73.
11.827, Hilberath—Francisco, rua General Camara n. 130.
11.916, Illum — Einar, Avenida Rio Branco ns. 135/7.
7.618, Lirio — Fabio, rua Pedro Alves n. 319.
7.634, Lisbôa — Ernani, rua Ouvidor n. 123.
7.796, Machado — Decio de Paula, rua General Canabarro ns. 73/85.
7.969, Mariano — Candido José, Inspetoria Federal das Estradas.
8.560, Martins — Edgard V., Companhia Sul America.
8.55, Martins — Francisco, travessa do Mosqueira n. 16, 3º andar.
8.550, Mascarenhas — Bernardo G., Edificio da "A Noite", sala 511.
10.919, Meloney — C. W., The Texas Company South America Ltd.
8.815, Moraes — Ernani de, tesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil.
12.668, Moura — Delphim José de, avenida Rio Branco n. 77, 4º andar.
15.661, Muniz — Benjamin, rua da Quitanda ns. 145/47.
12.612, Netto — Francisco, rua do Ouvidor ns. 123/5.
9.338, Oliveira — Celso Leite de, segunda divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Distrito Federal:

Exercicio de 1931:

F 5.557, Dias — José Manoel, rua Dr. Lino Teixeira n. 2.
E 25.776, Gonçalves — José Ayres, rua Cotia n. 38, estação do Rocha.
E 10.601, Miranda — Alice Valverde de, rua Gago Coutinho n. 49.
E 5.952, Sallusti — Hygino, rua Ledo n. 45.
E 26.610, Salvador & Cunha, rua X ns. 64/66, Mercado Municipal.
E 12.771, Spinola — Oscar de Souza, rua Conde de Bomfim n. 674, casa XII.
E 22.819, Villela — Lauro Montenegro (doutor), rua Visconde de Cabo Frio n. 20.

Suplemento:

B 3.948, Silva — Manoel Pereira da, rua Comendador Tavares Guerra n. 119.
A 918, Sonntag — Ernst, avenida Vieira Souto n. 294.

Ficam cientificados êsses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta

delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 16 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sôbre êsse requerimento será publicado no *Diario Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza.*

## Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS N. 19.

Pela inspetoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachá-la e retirá-la no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo êste, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 30, capitulo 5°, da Consolidação, sem que lhes fique o direito de alegar contra os effeitos dessa venda.

CAIS DO PORTO

Armazem 18 — M D A 1.183, duas caixas n. 1|2, vindo pelo vapor "Western Prince", entrado em 4 de julho de 1930, relação n. 652, manifesto numero 1.177; á ordem do embaixador, notificado a Comp. Comercial do Brasil S. A.

Alfandega, 14 de janeiro de 1932. — *Antonio de Andrade Macedo*, 3° escriturario. (C — 93 — 15-1-932 — 16$000).

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

## Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames no dia 15 do corrente:

Aprovados:

A. B. Dixon, Nelson de O. Tinoco, Paulo M. Bret, João C. de M. Serejo, Jayme T. Cardoso, William J. B. Dixon, Romeu H. Vieira, Armando Fernandes, Nicola Santolia, e José Pereira.

Reprovados dois.

Inspetoria de Veículos, em 15 de janeiro de 1932. — O inspetor geral, *Riograndino Kruel.*

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 9, 11, 12, 13 e 14 de janeiro de 1932

Carga:

N. 416, Companhia Hanseatica, artigo 92 — Proprietaria.

N. 609, Mario Bianchi, art. 248 L — Motorista.

N. 1.302, Antonio T. Gonçalo, decreto — Motorista.

N. 1.490, A. Prestes & Comp. Ltd., art. 88 — Proprietario.

N. 3.986, Empreza de Petrolio, decreto — Proprietario.

N. 4.677, Companhia C. Brahama, decreto — Proprietaria.

N. 4.772, J. M. Melo & Comp., decreto — Motorista.

Passageiros:

N. 303, J. Pulak, art. 248 L — Motorista.

N. 353, Renato Barbedo Possolo, artigo 102 — Motorista.

N. 804, Lelio Pereira Brasil, art. 102 — Motorista.

N. 1.846, Silvino Ribeiro, art. 86 — Motorista.

N. 2.537, Siman Goldeheinn, art. 144 — Motorista.

N. 2.662, Victor P. Fortes, art. 248 L — Motorista.

N. 3.797, Manoel Roma Leão, artigo 106 — Proprietario.

N. 3.831, Empreza de Petrolio, artigo 144 — Proprietario.

N. 3.992, Dr. Adalberto Aranha, artigo 102 — Motorista.

N. 4.651, Dr. José Ribeiro Gouvea, art. 102 — Motorista.

N. 4.694, Pedro Oliveira Santos, artigo 81 — Motorista.

N. 5.174, Gentil do Rego Botelho, art. 257 — Motorista.

N. 5.676, Joaquim Coelho, art. 86 — Motorista.

N. 5.719, Legrett & Katy, art. 102 — Proprietario.

N. 8.631, Jorge de Mello Afonso, artigo 257 — Motorista.

N. 8.893, Renato Vilela, art. 102 — Motorista.

N. 9.010, Antonio Gaspar, art. 81 — Motorista.

N. 9.264, Edmundo Fortes, art. 102 — Motorista.

N. 9.704, João R. de Siqueira, artigo 102 — Motorista.

N. 10.346, Antenor José Ferreira, artigo 84 — Proprietario.

N. 10.354, Joaquim J. Saraiva Junior, art. 79 — Proprietario.

N. 10.372, Armando A. Rocha, artigo 248 L — Motorista.

N. 10.378, Antonio Meireles, artigo 248 L — Motorista.

N. 10.570, Studebaker do Brasil, artigo 102 — Proprietario.

N. 10.944, Benjamin Braga, art. 102 — Proprietario.

N. 11.698, Rodrigo Moreira, art. 257 — Motorista.

N. 11.712, Francisco Amorim, artigo 102 — Motorista.

N. 11.923, Manoel P. Machado, artigo 102 — Proprietario.

N. 12.250, Manoel M. Teixeira, artigo 79 — Motorista.

N. 13.076, Antenor Pinto Gama, artigo 86 — Proprietario.

N. 13.170, Antonio Pinto da Gama, art. 86 — Proprietario.

N. 13.101, Colombo Gambarino & Companhia, art. 144 — Motorista.

N. 13.589, José Alves de Souza, artigo 102 — Motorista.

N. 13.670, Antonio C. Lafayete, artigo 102 — Motorista.

N. 14.117, Edgard Maya, art. 144 — Motorista.

N. 14.318, João J. Vieira Junior, artigo 144 — Proprietario.

N. 14.319, José Villon, art. 144 — Motorista.

N. 14.688, I. A. Corp. of S. America, art. 86 — Motorista.

N. 14.785, José Garcia, art. 159 — Motorista.

N. 14.805, Dr. José C. de A. M. Matos, art. 248 E — Proprietario.

N. 14.837, Camilo A. Filho, art. 111 — Motorista.

N. 15.093, Ind. B. Machines, artigo 144 — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao juizo federal no prazo regulamentar de acôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto numero 15.914, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Riograndino Kruel.*

## Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, DURANTE O ANO DE 1932

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de acôrdo com o art. 52, §§ 1°, 2°, 3° e 4° do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na quarta secção da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, propostas para o serviço de lavagem de roupas desta repartição, durante o anno de 1932, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 15 horas do dia 29 de janeiro de 1932, em quatro vias, sendo a 1ª devidamente selada, convenientemente datadas e assinadas, com os respectivos preços em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Os proponentes deverão pedir inscrição até o dia 25 do corrente mês, não podendo concorrer os que forem julgados inidoneos.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo aceitas aquélas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Caixa Economica do Rio de Janeiro, até o dia 27 do corrente mês, em moeda corrente, a quantia de 100$000, que servirá de garantia á execução do serviço proposto. Dar-se-ão, para tal fim, até ás 14 horas do mesmo dia 27 do andante, na quarta secção da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, guias do recolhimento exigido.

Quinta — O serviço de lavagem de roupas deverá ser irrepreensivel e executado imediatamente após sua autorização.

Sexta — A Policia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só autorizar a execução do serviço de lavagem de roupas quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, e, bem assim, de anular em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que desse fato caiba ao concurrente di-

reito a qualquer reclamação e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, 15 de janeiro de 1932. — O diretor, *Mario de Moraes Paiva*.

*Lavagem de roupa, capas e toldos*

Classificação — Unidade

Colchas de solteiro, uma.
Cobertos de solteiro, um.
Capas de cadeira singela, uma.
Capas de cadeira de braços, uma.
Capas de automoveis, jogo.
Fronhas, uma.
Lençóis de solteiro, um.
Toalhas de rosto, uma.
Toalhas de banho, uma.
Toldos communs, um.

Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, 15 de janeiro de 1932. — O diretor, *Mario de Moraes Paiva*.

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 12 do corrente, á pagina 640, acha-se publicado um edital de aviso de cobrança aos proprietarios de predios á rua Professor Valadares n. 83 e rua Barão de Vassouras numero 10.

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

EDITAL

De ordem do Sr. inspetor cientifico os proprietarios do predio n. 37 da rua Coronel Cotta, que esta repartição acaba de remeter á Recebedoria do Distrito Federal, para a devida cobrança, a conta de consumo de agua para construção, por que é responsavel, na importancia de 45$000.

Secção de Expediente, 15 de janeiro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

### Departamento Nacional de Saúde Pública

**Diretoria Geral de Contabilidade**

ALMOXARIFADO GERAL

Devidamente autorizado, faço publico que este Almoxarifado Geral receberá, até ás 14 horas do dia 19, propostas para os concertos necessarios á caldeira da lavanderia do Hospital São Francisco de Assis, constando do seguinte:

(Concurrencia n. 2)

Desmontagem e montagem da caldeira. Substituição de toda a tubulação da mesma. Vedar torneiros e valvulas. Fazer novas juntas nas portas de limpeza.

As propostas, que deverão ser apresentadas em tres vias, a primeira selada, datadas e assinadas, conterão os preços em algarismo e por extenso, para os concertos de que trata o presente edital, os quais não poderão exceder á base de 2:000$, serão abertas e lidas, no dia e hora designados, na presença dos interessados que as rubricarão.

Os concertos para os quais é aberta a presente concurrencia, serão fiscalizados por um tecnico da Inspetoria de Engenharia Sanitaria.

Os concurrentes que desejarem apresentar preços para os serviços a que se refere este edital, deverão, mediante requerimento, solicitar inscrição no Almoxarifado Geral, apresentando os documentos que comprovem sua idoneidade.

Almoxarifado Geral, 15 de janeiro de 1932. — *A. Cardia*, auxiliar. — Visto. —*Orlando Calaza*, almoxarife geral.

### Departamento Nacional de Saúde Pública

**Inspetoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina**

Pelo presente fica intimada a senhora Josephina Munhôs, encontrada á rua Funda numero seis, para depositar no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade deste Departamento, a importancia de um conto de réis (1:000$), multa que lhe foi imposta por esta inspetoria, por infração do art. 232, paragrafo unico do regulamento do Departamento Nacional de Saúde Publica, aprovado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação deste edital, findo o qual será processada no juizo competente, para cobrança executiva da referida multa.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *Dr. Cordeiro de Farias*, inspetor interino.

### Departamento Nacional de Saúde Pública

**Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal**

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acôrdo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitarios em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 2 de fevereiro proximo, os seguintes imoveis:

Rua Senador Euzebio ns. 46 e 52, ás 15 horas.
Rua Rego Barros n. 99, ás 15.10.
Rua Marquês Sapucaí n. 27, ás 15.20.
Rua Leandro Martins n. 61, ás 15.20.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *Dr. Ramos e Silva*, secretario.

### Departamento Nacional de Saúde Pública

**Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal**

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acôrdo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitarios em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 22 do corrente os predios abaixo mencionados:

Rua Visconde de S. Vicente n. 4-A, ás 14 horas.
Rua Visconde de S. Vicente n. 16, ás 14.10.
Rua Santa Alexandrina n. 479, ás 14.20.
Rua Santa Alexandrina n. 481, ás 14.30.
Rua Santa Alexandrina n. 487, ás 14.40.
Rua Santa Alexandrina n. 489, ás 14.50.
Rua Baronesa de Uruguaiana n. 29-A, ás 15 horas.
Rua S. Luiz Gonzaga n. 28, ás 15.10.
Rua S. Paulo n. 27, ás 15.20.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932 — *Dr. Ramos e Silva*, secretario.

### Colegio Pedro II — Externato

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DE HABILITAÇÃO NA TERCEIRA SÉRIE, NOS TERMOS DO ARTIGO 81 DO DECRETO N. 19.890, DE 18 DE ABRIL DE 1931.

De ordem do Sr. diretor, torno publico, para conhecimento dos interessados, em aditamento ao edital de 12 do corrente, que, de acôrdo com o entendimento estabelecido com o Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, foi determinada a alteração do edital anterior, suprimindo-se a exigencia da apresentação do atestado em que um professor idoneo declare haver o candidato estudado com regularidade as disciplinas de que pretender fazer exame.

Outrossim, que o referido exame de habilitação constará dos pontos de todas as materias dos programas das tres primeiras séries, a saber: Português, francês, inglês, historia da civilização, geografia, matematica, fisica, quimica, historia natural e desenho, inclusive ciencias fisicas e naturais, que é materia final na 2ª série.

Mais ainda, que será de dez mil réis (10$000) a taxa de inscrição em cada uma das materias acima, em numero de onze.

Secretaria do Colegio Pedro II (Externato), em 15 de janeiro de 1932. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

### Biblioteca Nacional

AVISO

De acôrdo com as determinações do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública a entrada nos salões de consulta da Biblioteca Nacional, de 1 de fevereiro em diante, só será permitida ás pessôas que solicitarem e obtiverem na Secretaria da mesma repartição um cartão de ingresso.

Para esse fim o interessado dirigirá um requerimento ao diretor da Bibliotéca juntando-lhe os necessarios comprovantes de identidade e domicilio.

Os menores deverão além disso juntar um termo de responsabilidade dos respectivos pais, tutores ou pessôas que os representem.

Os cartões serão expedidos por esta Secretaria e deverão ser exibidos aos empregados da Portaria e encarregados dos salões de consulta, sempre que exigidos, juntamente com a caderneta de identidade ou documento que o supra.

Secretaria da Bibliotéca Nacional, 15 de janeiro de 1932. — *Luiz Corte Real de Assumpção*, secretario.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido as Instituições de que trata o art. 1º do decreto n. 20.702, de 23 de novembro ultimo, a efetuar na Inspetoria do Tesouro desta estrada o depósito a que se refere o citado decreto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 14 de dezembro de 1931. — *Dideciano Vasconcellos*, secretario.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. diretor, convido a firma Dias Garcia & Comp., a no prazo de oito dias, retirar do 1º Almoxarifado desta Estrada, pagando a importancia correspondente á armazenagem em que incidirem por se acharem ali depositados á mais de 90 dias, 1.275 quilos de chapas de aço vindos pelo vapor "Maasland", importadas pela referida firma, para fornecimento a esta via-ferrea, cujo material foi rejeitado. (Processo n. 5.374|170|31).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1932. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

Convido, de ordem da diretoria, os Srs. Mayrink Veiga & Comp., a, dentro do prazo de oito dias, contados da data do presente edital, retirarem do 1º Almoxarifado desta Estrada, satisfazendo o pagamento da armazenagem em que incidiram, por se acharem ali depositados ha mais de 90 dias, 267 engradados com 12.816 quilos brutos de acido sulfurico para acumuladores, fornecidos pela aludida firma, á vista do pedido n. 9.105, da Comissão Central de Compras do Governo Federal, cujo material foi rejeitado por esta via-ferrea. (Processo n. 5.373|170|31).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de janeiro de 1932.— *João Clapp Filho*, pelo secretário.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. diretor e em vista dos oficios ns. 1.790 e 1.792, ambos de 8 de dezembro último, da Diretoria Geral de Contabilidade (1ª Secção) do Ministerio da Viação e Obras Publicas, convido os senhores abaixo indicados a recolherem aos cofres desta Estrada, no prazo de 30 dias contados desta data, as importancias em seguida discriminadas, de que são devedores em virtude do apurado pela Comissão de Sindicancia desta via-ferrea:

Oficios da Comissão de Sindicancia — Nomes — Importancias

1.084. Dr. João Guimarães — Condução da caravana academica sob sua presidencia. . ..... 3:585$000

1.094. Thomaz Cintra Pinto Nogueira — Passe de percurso geral que lhe foi fornecido. . ..... 993$400

1.101. Minervino Beltamico — Passe com direito a leito e poltrona que lhe foi fornecido e a 4 pessoas de sua familia. . ..... 527$500

1.109. José Emilio da Silva Passagens concedidas á banda de musica do Centro Operario de Lafaiete. . ..... 711$000

1.120. Alpino Bastos Bivati, fiscal do imposto de consumo —, Caderneta quilometrica que lhe foi fornecida. . ..... 993$400

...33. Simfronio de Magalhães — Cadernetas quilométricas — Leito, poltrona e transporte de bagagens que lhe foram concedidas.. .. 3:942$000

1.122. José Gomes Pereira Caderneta quilometrica fornecida. ... 993$400

1.118. Dr. Elisio Carvalho de Brito — Carro posto á sua disposição para percurso de Belo Horizonte a Norte e vice-versa. 2:973$600

1.134. Vicente Noronha, 4º escriturario do Banco do Brasil em Belo Horizonte — Caderneta quilometrica fornecida. .. 993$400

1.127. Abilio Miguel Simões — Caderneta quilometrica concedida.. 993$400

1.135. Arthur Oscar Chaves — Caderneta quilometrica concedida.. 993$400

1.121. Francisco de Paula Alvarenga Junior — Caderneta quilometrica fornecida. .... 993$400

1.093. Dr. Adolpho Konder — 3 cabines que lhe foram fornecidas no trem D-2, de 30 de março de 1930. . ..... 906$000

1.107. Manoel Gonçalves Penido — Caderneta quilometrica fornecida. . ..... 993$400

1.144. Antonio de Paula Barbosa Oliveira, Adail Salles Coelho e Joaquim Gomes de Carvalho, funcionarios do Ministerio da Fazenda — Passes de percurso geral fornecidos. ... 5:760$000

1.102. Manoel Duque Cesar — 65 passagens adquiridas pela Central á Leopoldina, de Ponte Nova a Raul Soares, que lhe foram entregues. . ..... 754$000

(Proc. 4.999/181/31).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1931. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretário.

# MINISTERIO DA AGRICULTURA

## Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Secretaria

INSCRIÇÃO DE CONCURRENTES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRETOS DESTA DIRETORIA, DURANTE O ANO DE 1932

Faço publico, de ordem do Sr. diretor deste Serviço e para conhecimento dos interessados, que até o dia 16 do corrente mês serão recebidas na secretaria desta diretoria pedidos de inscrição para prestação do serviço de carretos necessario a esta repartição, durante 30 dias, a partir de 18 deste mês e até igual data de fevereiro proximo vindouro.

As inscrições serão requeridas ao Sr. diretor deste serviço, até o dia 16 acima designado, devendo o requerente apresentar provas de negociante, quitação de todos os impostos federais e municipais em vigor e mais que puder de sua idoneidade.

Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 14 de janeiro de 1932. — *Olympio de Accioli Monteiro*, secretario.

# MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

## Junta Comercial do Distrito Federal

Pela secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se público que, de acôrdo com o oficio do Juizo da Sexta Vara Civel do Distrito Federal, a requerimento de Guilherme Mello, invnetariante do espolio de sua mãe D. Amelia da Costa Carvalho, ficou declarado, que o leiloeiro Ernani de Carvalho, faleceu em 21 de agosto de 1927, devendo quaesquer reclamações para obstar o levantamento de sua fiança, serem aqui apresentadas dentro do prazo de seis mêzes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, 16 de dezembro de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor.

## Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, foi exonerado a seu pedido o agente de leilões João Ferreira da Fonseca, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis mêses, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 6 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

## Junta Comercial do Distrito Federal

LICENÇA DE AGENTE DE LEILÕES

Pelo presente faz-se público que, a Junta Comercial em sessão de 4 do corrente mês, concedeu ao agente de leilões Sebastião Candiota, 6 mêses de licença, ficando em seu lugar o preposto A. Raphael M. Candiota.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 15 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

## Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 14 de janeiro de 1932, arquivaram-se nesta repartição sob o número 10.188, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonima The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, a saber: Pública fórma da carta de autorização do govêrno para altera-

ção dos estatutos e folhas do *Diario Oficial*, de 30 de novembro ultimo, com a publicação do decreto n. 20.668, de 17 do mesmo mês, referente áquela autorização, seguido de atos co-relativos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre dez mil réis de estampilhas federais: Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º oficial. Visto: J. G., em 15 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. (Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial).

(C — 95 — 15-1-932. — 23$000).

## Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, faço público que o Sr. José Manoel de Novaes, requereu o aforamento do terreno, lote n. 11, da rua da Pedreira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 1ª secção de fôro; tem a área de 544m²,56, mede de frente 6 metros com o azimuth 61° N. E., mede de largura nos fundos 10m,50 com o azimuth 65° N. E.; o lado direito tem 66m,00 com o azimuth 18° N. W., e o lado esquerdo 66m,50 com o azimuth 21° 30' N. W.; confrontando ao Norte com o lote n. 11, da rua do Encanamento, ainda não aforado; ao Sul com a rua da Pedreira; a Léste com o lote numero 10, desta rua, aforado a Manoel Martinho Pereira e a Oéste com o lote n. 12, da rua do Encanamento, aforado a Mathias Alves.

São convidados todos aquêles que forem contrarios a esse aforamento, a apresentar nesta diretoria protestos, provando suas alegações com documentos, no prazo de 30 dias, da presente data; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 13.479, de 1929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 17 de dezembro de 1931. — *F. V. Mattos Vieira*, secretario.

(C—5.911—17-12-931—125$—5 v.)

## Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidada D. Francisca de Abreu Lobo a comparecer nesta diretoria, no prazo de 30 dias, afim de assinar o termo de confissão de comisso, do aforamento do terreno de marinha n. 91, sito no Porto do Velho em São Gonçalo, Niteroi, Estado do Rio de Janeiro; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interêsses da Fazenda Nacional.

(Proc. 1.253-10 - fl. 50 v.-Lº. 3)".

Secretaria do Patrimonio Nacional, 15 de janeiro de 1932. — *B. Mattos Vieira*, secretário.

# MINISTERIO DA MARINHA

## Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FAROIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 3

*Brasil — Estado do Ceará*

Avisa-se aos navegantes que se acha apagada a luz da boia de Espera da barra de Camocim, no Estado do Ceará.

(N. 55 da "Lista de Faróis" de 1931).

D. N. 3. da Diretoria de Navegação, Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932. — *Luiz Antran de Alencastro Graça*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

# MINISTERIO DA GUERRA

## Serviço de Subsistencia Militar da Quarta Região

MAPA N. 1

Mapa comparativo dos preços apresentados pelos concurrentes abaixo na concurrencia efetuada pela Comissão de Compras

| Numero de ordem | Artigos — Unidade | Quantidade necessaria | Quantidade proposta | Proponentes | | | | | | | | | | Preço preferido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | N. 1 | N. 2 | N. 3 | N. 4 | N. 5 | N. 6 | N. 7 | N. 8 | N. 9 | N. 10 | |
| | | | | Miguel Peixe & Irmão | R. Cauduro & Comp. | Teixeira Borges & Cia. | Fernandes Moreira & Cia. | A. Mota & Cia | Fraga & Cia. | Antonio Pontes | Gustavo Tupinambá | Companhia Usinas de Sergipe | F. T. Pinheiro Junior | |
| | | | | S. Paulo | Rio | Rio | Rio | J. Fóra | J. Fóra | J. Fóra | Rio | Rio | J. Fóra | |
| 1 | Assucar refinado de 1ª, quilo | 20.000 | 20.000 | $667 | — | $740 | — | — | — | — | — | $670 | — | $670 |
| 2 | Banha, quilo | 1.000 | 1.000 | 2$846 | 2$848 | 2$835 | — | — | — | 2$900 | — | — | — | 2$900 |
| 3 | Banha «Aliança» em lata de 2 quilos, lata | 1.000 | 1.000 | 5$270 | 5$268 | 5$120 | 5$400 | — | — | — | — | — | — | 5$268 |
| 4 | Banha «Aliança» em lata de 1 quilo, lata | 500 | 500 | 2$535 | 2$534 | 2$660 | 2$700 | — | — | — | — | — | — | 2$534 |
| 5 | Banha «Rosa» em latas de 2 quilos, lata | 1.000 | 1.000 | 5$735 | 5$635 | 5$630 | 5$700 | — | — | — | — | — | — | 5$630 |
| 6 | Carne seca do Rio Grande, quilo | 5.000 | 5.000 | — | 3$060 | — | — | 2$870 | — | — | — | — | — | — |
| 7 | Carne seca «Mineira», quilo | 5.000 | 5.000 | — | — | — | — | — | — | 1$900 | — | — | — | 1$900 |
| 8 | Massa para sôpa, quilo | 1.000 | 1.000 | 1$300 | — | 1$050 | 1$150 | — | 1$150 | — | — | — | $950 | $950 |
| 9 | Mate, quilo | 1.000 | 1.000 | — | $530 | — | — | — | — | — | — | — | — | $530 |
| 10 | Sal fino, quilo | 2.000 | 2.000 | $167 | — | — | — | $210 | $212 | — | $184 | — | — | $210 |

Observações:

Os preços oferecidos pelos proponentes ns. 5, 7 e 9 para os artigos ns. 1, 2 e 10 foram preferidos porque são realmente os menores, levando-se em conta as despesas de transporte de São Paulo ou do Rio para Juiz de Fóra, si a compra fosse feita aos proponentes ns. 1, 2, 3 e 8.

Juiz de Fóra, 12 de Janeiro de 1932. — Major *José Scarcela Portela*, chefe interino do S. I. R. — *Austhemendes Rosa*, 1º tenente contador sec. do C/C.

## Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel diretor deste arsenal, é intimado a comparecer a este arsenal, dentro do prazo maximo de 30 dias, sob pena de ser demitido, por abandono de emprego, o operario de quinta classe, 2ª ordem, Lourival de Mello Mattos, que se acha ausente do serviço desde 29 de dezembro do ano findo.

Secretaria do A.-G. R. J., 11 de janeiro de 1932. — *Sylla da Cruz Soares*, 1 tenente secretario.

---

## Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais

LEILÃO DE ANIMAIS

O "Diario Oficial" do dia 12 do corrente mês á pagina 657 tráz o edital para venda em hasta pública de quatro cavalos.

Vila Militar, 11 de janeiro de 1932. — *João Baptista de Oliveira*, 1º tenente, contador, almoxarife, pagador.

---

## Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exercito

No *Diario Oficial* de 12 de janeiro, á pagina 656, acha-se publicado um edital, contendo as condições a que devem satisfazer os candidatos á matricula no curso de aplicação da escola acima referida.

---

## Fábrica de Polvora sem Fumaça

SECRETARIA

De ordem do Sr. coronel diretor, presidente do Conselho de Administração desta Fábrica, faço público aos interessados ter sido transferida para o dia 28 do corrente, ás 13 horas, a concurrencia para os artigos constantes do edital publicado no *Diario Oficial* de 7, ás folhas 351.

Secretaria da Fábrica de Polvora sem Fumaça, em data de doze do mês de janeiro de 1932. — *Renato Imbiriba Guerreiro*, 1º tenente respondendo pelo secretario.

---

## Primeira Companhia de Estabelecimentos

De ordem do senhor capitão Arlindo Maurity da Cunha Menezes, presidente do Conselho Administrativo, fica aberta até 31 de janeiro corrente a inscrição para o fornecimento de artigos, durante o anno de 1932. Os requerimentos serão recebidos pelo signatario na Secretaria da Companhia todos os dias uteis das 9 ás 12 horas.

Quartel em São Cristovão, 14 de janeiro de 1932. — *João Andrade de Aguiar*, 1º tenente, secretario do C. A.

## Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRITO — CANDELARIA

*Séde: rua Visconde de Itaboraí, edificio dos Correios, 2º andar*

De convocação para o alistamento

O Dr. Luiz Bahia, presidente desta junta de alistamento, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento que, na data de 2 de janeiro corrente, foram instalados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aquele que, tendo 21 anos, ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos e reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas, para esclarecer o juiz da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

"Art. 50. *Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mêses do ano civil*, podendo, tambem fazê-lo desde a idade de 17 anos.

Para se alistar, participar, por escrito ou verbalmente, á junta de alistamento militar do distrito em que residir ou a qualquer outra da circunscrição: seu nome, filiação, profissão, residencia e data do nascimento.

§ 4.º Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo, desde que seja maior de 21 e menor de 44 anos de idade.

Art. 68. Afim de que os interessados possam apresentar suas reclamações, será afixado na porta do edificio em que funciona esta junta o resultado do alistamento semanal.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio dos Correios, á rua Visconde de Itaboraí, 2º andar, das 11 e meia ás 16 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do ano de 1932.

E, para conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio onde funciona a junta e publicado no *Diario Oficial*, por mim feito e assinado, e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932. — O presidente, Dr. *Luiz Bahia*.

---

## Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR — 4.º distrito

O professor Carlos Reis presidente da Junta do Alistamento Militar do 4º distrito, faz saber que, de acôrdo com o regulamento militar, acham-se alistados para 1932, os seguintes cidadãos:

*Classe de* 1910

Antonio, filho de Antonio José Souza.
Antonio, filho de José Antonio Malpanos.

Antonio, filho de Carolina F. Faro.
Antenor, filho de Maria de Aguiar.
Angelo, filho de Abel Thomaz Neves.
Aniceto, filho de Aniceto de Almeida.
Alenio, filho de Ludovina Garacia.
Amadeu Staffa, filho de Jacomo Rozario Staffa.

Alvaro, filho de Constancia Felix.
Alvaro, filho de Joanna Pinto.
Alvaro, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.

Alipio, filho de Julio Virgilio Santos.
Alfredo, filho de Alfredo Pinto.

Alexandre, filho de Alexandre Marques Fernandes.

Alcides, filho de Dalila Gloria Miranda.
Alcebiades, filho de Carlos Oliveira Bastos.
Alberto, filho de Domingos da Fonseca.
Aladino, filho de Joanna.
Aladino, filho de Candido Justino Araujo.

Adolpho, filho de Joaquim Machado.
Absalmo Francisco, filho de Henrique Cruz.
Abilio, filho de Seraphim Rodrigues.
Antonio, filho de Maria Margarida.
Antonio, filho de Manoel Casemiro.
Antonio, filho de Maria de Carvalho.
Antonio, filho de Augusto da Silva.
Antonio, filho de Antonio Pery Garcia.
Antonio, filho de Antonio Pereira.
Antonio, filho de Lina Vieira.
Antonio, filho de Anna Francisca Macedo.

Antonio, filho de Antonio Alves.
Antonio Domingos, filho de Genes'o dos Santos.

Antonio, Amaral, filho de Anna Andrade Santos.

Antonio Ubirajára, filho de Paulino Julião Souza.

Archimedes, filho de Anna Antonia das Dores.
Aristides, filho de Luiza da Conceição Nery.

Armando, filho de Raymundo Candido S. José.
Armando, filho de Rosalina Almeida.
Armando, filho de Genarino Slamille
Athayde, filho de Maria do Carmo.
Athayde, filho de Firmino Alves Souza.
Arthur, filho de Maria Josepha.
Arthur, filho de José Lourenço Teixeira.

Augusto, filho de Joaquim Guilherme.
Augusto Cezar, filho de Telemaco Augusto Muniz Barreto.

Avelino, filho de Manoel Morgado.
Augusto Moss, filho de Diogo Thomaz Moss.

Avelino, filho de Villar Antonio.
Bernardino, filho de Bernardino Oliva.
Bernardo, filho de Anna Braine.
Camillo, filho de Gabriel Cafrio.
Claudino, filho de Manoel Fernandes Coelho Baltas.

Candido, filho de Candido Militão Ferreira Lima.
Carlos, filho de Leandro Caldas Filho.
Carlos, filho de Maria da Rosa.
Carlos Alberto, filho de Salvador Pavuno.
Carlos Lopes Mathias, filho de Manoel Lopes Mathias.
Daniel, filho de Augusto Costa Guimarães.
Deygle, filho de Maria Rosa da Silva.
Djalma, filho de Antonio Bueno Lobo.
Domingos, filho de José Francisco Souza.
Domingos, filho de Daniel Rodrigues Carneiro.
Durval, filho de Joaquim Fernandes Costa.
Edgard, filho de Hilda Parasky.
Edgard, filho de Maria Francisca Paula.
Edmundo.
Eduardo, filho de Manoel Bento da Silva.
Eduardo, filho de Leopoldo Carl Huck.
Eligio, filho de Augusto Fernandes Araujo.
Eloy, filho de Joaquim Fernandes Costa.
Elpidio, filho de Antonio Cordeiro Saraiva.
Erico, filho de Constantino Ricelli.
Ernani, filho de Zacharias Gomes Estulls.
Ernani, filho de João Devita.
Euzebio, filho de José Braz da Camara.
Everardo, filho de Custodio Alves.
Felisberto, filho de José Vieira.
Felisberto, filho de Adelaide Pereira Cunha.
Francisco, filho de Baptista Sillardo.
Francisco, filho de Anna Georgina Silva.
Francisco, filho de Justina dos Santos.
Francisco, filho de João Ramos Barreto.
Francisco, filho de João Corrêa.
Francisco, filho de Maria de Jesus.
Franklin, filho de Anna Joaquina Silva.
Geraldo, filho de Euclydes Moreira.
Geraldo, filho de Scepione Antonine.
Gilberto, filho de Laura Vieira da Costa.
Grimaldo, filho de Brasilina Maria Fortunata.
Guilherme, filho de Joaquim Rodrigues Costa.
Guilherme, filho de Joselina Ferreira Silva.
Gustavo, filho de João Abrantes.
Hermes da Fonseca, filho de Raphael Ribeiro de Freitas.
Hernani, filho de Mathilde Borges Freitas.
Honorio, filho de Juventino Napoleão Silva.
Italo Victorio Renato, filho de Domingos Sallorcezo.
Franklin, filho de João Machado Medeiros.
Ivan, filho de Alfredo Mercier.
Jalroirez, filho de Herculano Ribeiro.
Jacomo, filho de Angelo Paz.
Jacob, filho de Emilio Rosa Martins.
Jayme, filho de Custodio José Fernandes Guimarães.
Jayme, filho de Manoel Ignacio Rodrigues.
Jayme, filho de Antonio Joaquim Oliveira.
Jayme, filho de Manoel Antonio Abrunhosa.
João, filho de José Alves Moraes.
João, filho de José Antonio Santos.
João, filho de Balboni Henrique.
João, filho de Appolinario Salike.
João, filho de Juventina Maria Conceição.
Jorge, filho de Cazemir do Nascimento.
Jorge, filho de Nathalia Almeida Campos.
José, filho de José França Sobral.
José, filho de José Fernandes Lima.
José, filho de Custodio Duarte Freitas.
José, filho de Braz Panza.
José, filho de Josepha Maria de Jesus.
José, filho de Eduardo Luiz Fernandes.
José, filho de Thereza Simpheia Soares.
José, filho de Maria Thereza.
José, filho de Maria Reis.
José, filho de Augusto Alves Ferreira Farias.
José, filho de Docelina Maria da Silva.
José, filho de Eugenia Maria da Conceição.
José, filho de Manoel Ferreira Pinchauso.
José, filho de Leopoldino José Guerreiro.
José, filho de João Corrêa Carneiro.
José, filho de Joaquim Nunes.
José, filho de Julio Freitas Souza.
José, filho de José Cerqueira.
José, filho de Seraphina Ferreira Conceição.
José, filho de José Dias.
José, filho de Belmiro Ribeiro.
Julio, filho de Julio Zalho.
Juracy, filho de José Marcellino dos Reis.
Juvenal, filho de Isolina Joaquim Oliveira.
Kalhben, filho de George Thomaz Barneo Martins.
Leonel, filho de Redrysiano Francisco Cry.
Lourival, filho de Maria Umbelina.
Luiz, filho de Julia Costa Almeida.
Luiz, filho de Lauro Silva Araujo.
Luiz, filho de Christina do Valle.
Luiz, filho de Antonio Lucciola.
Luiz, filho de Luiz Dumas Siqueira.
Manoel, filho de Rita Barreto.
Manoel, filho de Lourenço Gonçalves Dias.
Manoel, filho de Manoel J. Lopes.
Manoel, filho de José Tramano.
Manoel, filho de Maria de Oliveira.
Manoel, filho de Manoel Paz dos Santos.
Mario, filho de Florisbella Barboza.
Mario, filho de Bernardino Oliva da Fonseca.
Mario, Virgilio José Fernades Guimarães.
Martho, filho de Francisco Fernandes.
Miguel, filho de José Ribeiro.
Milton, filho de Bernardino Ferreira da Fonseca.
Milton, filho de João Santos Martins.
Milton, filho de Zulmira dos Santos.
Moacyr, filho de Targino Joaquim Cardoso.
Moacyr, filho de Luiz dos Santos Alta.
Moacyr, filho de Carolina Alves Jorge.
Morijo, filho de Oscar Isamanni.
Nelson, filho de Pedro Rocha Souza Lima.
Nelson, filho de Antonio José Silva.
Napoleão, filho de Joaquim Jose Teixeira.
Nicolau, filho de Marianna Chrispino.
Nilo, filho de Alberto Ferreira da Costa.
Octacilio, filho de Manoel Jorge Hermida.
Octacilio, filho de Americo Brasil Luz Bruno.
Octavio, filho de Jesuino da Silva.
Olivair, filho de Maria Patricio.
Orlando, filho de Salvador Giulis.
Orestes, filho do capitão Appolinario Bustamante.
Oscar, filho de Eugenio Moraes Freitas.
Oswaldo, filho de José Silva Netto. Pinto.
Oswaldo, filho de Maria Izabel.
Oswaldo, filho de D. Antonio Lopes Vieira.
Oswaldo, filho de Pedro Cesario.
Paschoal, filho de Josephina Nascimento Santa Barbara.
Paschoal, filho de Domingos Bruno.
Paulo (gemeo de Pedro), filho de Emilia Rodrigues de Abreu.
Paulo, filho de Izia Maria da Conceição.
Paulo, filho de Albina Lemos.
Pedro (gemeo de Paulo), filho de Emilia Rodrigues Abreu.
Pedro, filho de Izias Maria Conceição.
Philippe Ramos Tourinho, filho de Philippe Manoel Tourinho.
Raphael, filho de Manoel Martinho Lopes.
Renêe, filho de Deoldinda Alves Silva.
Renê, filho de Julio Mattos Macedo.
Roberto, filho de Antonio José Araujo.
Romeu, filho de Pedro Renê Guimarães.
Rubens, filho de João Casemiro Delaney.
Rubens, filho de Franklin Paes Azevedo.
Ruy, filho de Joaquim Rufino.
Salvador, filho de Nicoláo Villardo.
Salvador, filho de Luiz Visconde.
Sebastião, filho de Vitalina.
Sebastião, filho de Virginia Anna Carvalho.
Severino, filho de Luigi Fiocco.
Silvino, filho de José Buique.
Sylvino, filho de Manoel José Cruz.
Tupan, filho de Germinda Sabina Lentiano Jesus.
Umberto, filho de Ernesto Freitas.
Waldemar, filho de Elvira Cardina Avelar.
Waldemar, filho de Antonio Pinto Cidade.
Waldemar, filho de Pedro Origali dos Santos.
Waldemar, filho de Bento Faria.
Walter, filho de José Soares Peixoto.
Walter, filho de Rubens Alves Valle.
Waldemar, filho de Manoel Barros.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, afim de apresentarem os documentos que possam mais esclarecer sua situação perante as leis militares, mandei publicar este edital no *Diario Oficial* e o afixei na porta da Junta.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — Professor *Carlos Reis*, presidente.

## Primeira Região Militar

### PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO VIGESIMO PRIMEIRO DISTRITO (JACARÉPAGUÁ)

Semana de 8 a 14 de janeiro

Thomaz Posada, presidente da junta do 21º distrito:

Faz saber que foram alistados por esta junta, os cidadãos constantes da presente relação:

Classe de 1911 (nascidos de 1 a 7 de janeiro)

1. Gilberto Guarino.
2. Manoel da Costa Ferreira.
3. Raymundo Ferreira Lima.

Classe de 1910 (nascidos de 16 de julho a 31 de dezembro)

1. Adelino Gonçalves Ramos.
2. Alberto Leite.
3. Alberto Marques de Oliveira.
4. Albertino Viniza.
5. Alcidio Felicio.
6. Alcindo Ignacio da Costa.
7. Alcino Nascimento.
8. Alexandre Morezi Junior.
9. Alfredo Gonçalves de Morae:
10. Alfredo da Silva.
11. Altahyr Bittencourt de Moura
12. Altamirando da Silva.
13. Amaro José Martins.
14. Americo Miguel.
15. Anunybio Rondon da Silva.
16. Antonio de Andrade.
17. Antonio Damasceno.
18. Antonio Jorge Arabe.
19. Antonio di Lucca.
20. Antonio Marques da Costa.
21. Antonio de Oliveira.
22. Antonio de Oliveira Machado.
23. Antonio Pereira dos Santos.
24. Antonio da Silva Villas Bôas.
25. Arlindo Fonseca.
26. Arnaldo Dias Baptista.
27. Avelino Francisco da Silva.
28. Avelino Lemos.
29. Carlindo de Araujo.
30. Carlos Cardoso.
31. Carlos Gottgtroy.
32. Catolino de Souza Negrinos.
33. Claudionor Mauricio.
34. Decio dos Santos.
35. Diogo José Martins.
36. Dionysio Candido de Carvalho.
37. Djalma de Almeida.
38. Djalma Arruda.
39. Edgard dos Santos.
40. Edmundo Villaça.
41. Eduardo da Silva.
42. Eliezer Pimenta Pereira.
43. Emilio do Nascimento.
44. Ersome de Souza Meirelles.
45. Euclides, filho de Angelica Bibiana do Santo.
46. Euflavio Theodoro da Fonseca.
47. Euphrasio Joaquim da Silva.
48. Euzebio Paulo.
49. Evaristo de Lima.
50. Florencio Bahia.
51. Francisco Ferreira Lemos.
52. Francisco Furtado Fontes.
53. Francisco Nunes Camaz.
54. Francisco Pereira Telles.
55. Francisco Ramiro da Silva.
56. Francisco de Souza Alvares
57. Francisco Teixeira.
58. Gastão Monteiro da Silva.
59. Heubuer Moreira de Souza
60. Henrique da Silva.
61. Hyodilio dos Santos.
62. Jayme da Costa.
63. Jayme Coutinho de Freitas.
64. Jayme da Silva.
65. Jeronymo Moreira.
66. Jeronymo Vidal.
67. João Christo dos Santos.
68. João Ferreira de Araujo.
69. João Ferreira da Conceição
70. João Ferreira de Mattos.
71. João Gomes Rangel.
72. João Manoel Mendes.
73. João Jorge.
74. João Teixeira.
75. João Geller.
76. Joaquim Alves da Cunha.
77. Joaquim Eugenio Gonçalves.
78. Joaquim de Almeida.
79. Joaquim José de Moura Filho.
80. Joaquim Rodrigues.
81. Joaquim de Souza.
82. Joél da Silva Bastos.
83. Jonas de Mello.
84. José d'Avila.
85. José Bernardes Martins.
86. José Nicolão.
87. José Nunes do Nascimento.
88. José Quirino de Souza.
89. José Ramos dos Santos.
90. Julio José Alves Ferreira.
91. Julio Pereira da Conceição.
92. Juvenal de Oliveira.
93. Juvenal Teixeira.
94. Lindolpho Firmino da Costa.
95. Lourenço Borges de Mattos.
96. Luciano, filho de Rodolpho Lacê Brandão
97. Luciano Geraldo.
98. Luiz Gonzaga do Nascimento Junior.
99. Luiz Marmello.
100. Luiz da Motta Madeira.
101. Manoel da Conceição Santos.
102. Manoel Dias da Silva.
103. Manoel Jose Antunes.
104. Manoel José da Silva.
105. Manoel Lopes de Albuquerque.
106. Manoel Luciano do Nascimento.
107. Manoel Machado de Souza Junior
108. Manoel dos Passos.
109. Manoel dos Santos Jesus.
110. Martiniano Alves de Almeida.
111. Maximinio Ribeiro Junior.
112. Milton Augusto.
113. Moacyr Nunes.
114. Nicanor de Oliveira.
115. Noé Nunes.
116. Norival da Silva.
117. Octaviano Baptista.
118. Octacilio Freitas Santos.
119. Olavo Severiano Branco do Valle.
120. Orozimbo Sebastião Ferreira de Souza.
121. Oswaldo de Almeida.
122. Oswaldo Baptista.
123. Oswaldo Felippe da Silva.
124. Oswaldo Marques.
125. Oswaldo da Silva.
126. Oswaldo da Silva Fortes.
127. Oswaldo Villela.
128. Ozorio Francisco Brandão.
129. Paulo Alcides Ribeiro.
130. Paulo de Souza Alves.
131. Procopio, filho de Luiz do Carmo Cavalcanti.
132. Raymundo Vieira da Paixão.
133. Rubem Mendonça.
134. Rubem de Oliveira.
135. Sabino Lemos dos Santos.
136. Saint Clair Luiz de Oliveira.
137. Sanche Theodoro de Carvalho
138. Sebastião Pinto.
139. Sebastião da Silva (1º), filho de Laurino da Silva.
140. Sebastião da Silva (2º), filho de Pinto Sampaio.
141. Severiano de Almeida.
142. Severo Ferraz de Castro.
143. Torquato Antonio Borges.
144. Tupinambá da Silva Pereira
145. Ubaldo de Mello Borges.
146. Umberto Cezario de Oliveira.
147. Villarinho de Assumpção.
148. Waldemar de Almeida.
149. Waldemiro Passos.

Classe de 1909

1. Manoel Pereira da Silva.
2. Victorino Serpa Pinto.

Classe de 1908

1. Isaltino Corrêa dos Santos.
2. José Valentim.

Classe de 1907

1. Augusto Casemiro Gomes.
2. Mario Augusto dos Santos.

Classe de 1902

1. Accacio Nunes.

Classe de 1901

1. Lucio Monteiro.

Classe de 1900

1. Hamilton José da Rocha.

Classe de 1898

1. Alfredo Pinto Garcia.

Classe de 1896

1. João Torquato da Silva.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — *Thomaz Posada*, presidente.

# SOCIEDADES ANONIMAS

## COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

*Ativo*

| | | |
|---|---|---|
| Letras descontadas | | 800$000 |
| Emprestimos em conta corrente | | 236:638$700 |
| Valores caucionados | | 20:000$000 |
| Valores depositados | | 55:000$000 |
| Titulos e fundos pertencentes a Companhia | | 141:291$500 |
| Caixa em moeda corrente | | 152:541$525 |
| Caixa em diversos bancos da praça | | 314:892$600 |
| Diversas contas | | 448:341$760 |
| Mutuarios | | 2.409:444$000 |
| Filial de penhores | | 1.101:006$680 |
| Imoveis | | 221:365$700 |
| | | 4.501:322$465 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Capital: | | |
| Bancario | 500:000$000 | |
| De penhores | 500:000$000 | 1.000:000$000 |
| Fundo de reserva e outros | | 944:224$000 |
| Fundo de previdencia | | 57:611$000 |
| Depositos em conta corrente c/juros | | 646:226$000 |
| Depositos em conta corrente limitada | | 57:070$300 |
| Depositos a prazo fixo | | 411:304$500 |
| Titulos em caução e em deposito | | 75:000$000 |
| Matriz | | 1.101:006$680 |
| Dividendo e bonificação: | | |
| Saldo anterior | 640$000 | |
| Pelo 25° a razão de 16 % ao ano | 80:000$000 | 80:640$000 |
| Letras a pagar | | 101:000$000 |
| Diversas contas | | 27:239$985 |
| | | 4.501:322$465 |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

*Debito*

| | |
|---|---|
| Alugueis | 8:587$600 |
| Moveis e utensilios | 7:064$600 |
| Despesas gerais | 158:573$330 |
| Honorarios | 24:000$000 |
| Fundo de reserva | 44:498$000 |
| Lucros suspensos | 19:306$000 |
| Honorarios suplementares a diretoria | 23:167$435 |
| Fundo de previdencia | 7:723$000 |
| Dividendo a distribuir | 80:000$000 |
| Mutuarios | 7:264$500 |
| | 380:184$465 |

*Credito*

| | |
|---|---|
| Leilões | 36:218$315 |
| Eventuais | 13:531$300 |
| Juros | 330:067$850 |
| Joias | 367$000 |
| | 380:184$465 |

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador.

(C. 467—15-1-932—65$000)

## THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa Matriz — Yokohama, Japão

| | |
|---|---|
| Capital | Yen. 100.000.000.00 |
| Capital realizado | Yen. 100.000.000.00 |
| Fundo de reservas | Yen. 116.200.000.00 |

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

*Ativo*

| | | |
|---|---|---|
| Letras e efeitos a receber: | | |
| Letras do exterior | 753:327$920 | |
| Letras do interior | 330:412$800 | 1.083:740$720 |
| Emprestimos em conta corrente | | 145:509$113 |
| Valores caucionados | | 8.176:234$600 |
| Hipotecas | | 1.150:064$302 |
| Caixa Matriz | | 25:339$740 |
| Agencias e filiais | | 3.809:241$931 |
| Correspondentes no Brasil | | 697$760 |
| Titulos e fundos pertencentes ao Banco | | 23:109$000 |
| Diversas contas | | 189:591$889 |
| Caixa: | | |
| Depósito no Banco do Brasil | 592:221$721 | |
| Depósitos em outros Bancos | 693:123$560 | |
| Em moeda corrente | 50:160$510 | |
| Em outras especies | 16:000$810 | 1.351:506$601 |
| Depósito para cobrança | | 623:874$820 |
| | | 16.578:901$416 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Capital | | 1.000:000$000 |
| Depósitos: | | |
| Em conta corrente com juros | 1.571:341$000 | |
| A prazo fixo | 2.389:985$490 | 3.964:326$490 |
| Titulos em caução e em depósito | | 384:734$600 |
| Caixa Matriz | | 6:116$772 |
| Agencias e filiais | | 880:765$418 |
| Valores hipotecarios | | 7.791:500$000 |
| Letras a pagar | | 607:299$043 |
| Diversas contas | | 1.320:284$273 |
| Depósito em conta de cobrança | | 623:874$820 |
| | | 16.578:901$416 |

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *M. Hioki*, gerente. — *Y. Haréda*, contador.

(C—474—15-1-32—7

O Sr. presidente encerra a sessão ás dezeseis horas, por não haver mais quem quizesse fazer uso da palavra e agradece o comparecimento dos Srs. acionistas e eu secretario lavrei esta ata, que assino com os presentes.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Nelson Mendes de Freitas.* — *Arlindo Rebello.* — *Izidoro Luiz Pereira.* — *Telmo Canellas.* — *Antonio J. Ferreira.* — *V. Werneck & Comp.* — *Silva Araujo & Comp. Ltda.* — *Francisco Rodrigues Baptista.* — *Rangel Costa & Comp.* — *Dr. Raul Leite & Comp.* — *Francisco José Gomes Valente.* — *Alfredo de Carvalho & Comp.* — *Francisco Giffoni & Comp.* — *David Haguenauer*, pela S. A. Martinelli. — *Mario d'Almeida.*

(C — 472 — 15-1-932 — 6$280$00)

## BANCO DE CRÉDITO MERCANTIL

Fundado em 1914

71|75, rua da Quitanda, 71|75

(Séde propria)

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

*Ativo*

| | |
|---|---|
| Capital a realizar . . | 2.500:000$000 |
| Letras descontadas . . | 5.650:375$400 |
| Letras e efeitos a receber por conta propria do interior ... | 288:486$893 |
| Letras e efeitos a receber em cobrança do interior . . . . . | 1.055:268$207 |
| Emprestimos em contas correntes . . . . . | 1.488:685$975 |
| Valores caucionados . | 372:800$000 |
| Valores depositados . | 33.803:802$000 |
| Correspondentes do interior . . . . . | 45:469$850 |
| Titulos e fundos pertencentes ao banco. | 1.876:100$000 |
| Hipotecas . . . . . | 169:373$880 |
| Caixa, em moeda corrente e bancos .... | 3.350:064$499 |
| Diversas contas . . ... | 2.610:114$090 |
| Edificio do banco .... | 2.265:070$738 |
| Moveis e utensilios .. | 269:305$210 |
| **Total do ativo . ..** | 55.744:616$652 |

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Capital . . . . . | 5.000:000$000 |
| Fundo de reserva . . | 164:087$840 |
| Depositos em contas correntes com juros: | |
| Em contas correntes de movimento . . | 2.418:520$966 |
| Em contas correntes de aviso . . . . . | 2.011:562$132 |
| Em contas correntes limitadas . . . . .. | 1.633:017$940 |
| Depositos a prazo fixo | 5.804:293$080 |
| Depositos em conta de cobrança do interior | 1.055:268$207 |
| Titulos em caução e em deposito . . . ... | 31.176:602$000 |
| Correspondentes do interior . . . . . | 278$700 |
| Valores hipotecarios . | 169:373$880 |
| Diversas contas . . . .. | 3.311:011$307 |
| Total do passivo .. | 55.744:616$652 |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932.—*Oscar G. Sant'Anna*, presidente. — *Octavio Combacau*, gerente. — *J. Guimarães*, contador.

(C—464—15-1-932—60$000).

## CASA BANCARIA INDUSTRIAL DO BRASIL

BALANÇO DA CASA BANCARIA INDUSTRIAL DO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

*Ativo*

| | |
|---|---|
| Acionistas c/capital . . | 400$000 |
| Moveis & utensilios . . . | 18:283$188 |
| Banco do Brasil c/movimento . . . . . | 14:101$500 |
| Ações caucionadas . . . | 20:000$000 |
| Titulos em liquidação . . | 16:061$500 |
| Lucros & Perdas . . . . | 74:238$262 |
| Contas correntes movimento . . . . . | 1:491$900 |
| Efeitos a receber . . . . | 210$000 |
| Efeitos a cobrança . . . | 500$000 |
| Caixa . . . . . | 20:129$800 |
| Letras descontadas . . . | 51:577$450 |
| | 220:000$000 |

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Capital . . . . . | 200:000$000 |
| Caução da diretoria . . . | 20:000$000 |
| | 220:000$000 |

*Vicente Caruso*, diretor-presidente. — *Rodolpho Carvalho*, contador.

(C — N. 468 — 15-1-932 — 40$000.)

# SOCIEDADES CIVIS

## CENTRO FEDERAL DE AUXILIOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

*Denominação* — Centro Federal de Auxilios.

*Séde* — Nesta Capital Federal.

*Tempo de duração* — Indeterminado.

*Fins* — Promover a união e congraçamento e bem estar dos seus associados, prestando aos mesmos e ás suas familias os beneficios previstos nestes estatutos.

*Modo pelo qual é administrado e representado* — E' administrado por uma diretoria de tres membros, composta de um presidente, um tesoureiro e um secretário, por um conselho fiscal de tres membros e pela assembléa geral. E' representado pelo presidente, em Juizo ou fóra dele.

*Fundo social e sua aplicação* — Será constituido pelos bens moveis e imoveis que a associação vier a possuir e a sua publicação aos fins para que foi creado.

*Dissolução e destino do patrimonio neste caso*—O Centro Federal e Auxilios só poderá ser dissolvido por uma assembléa geral na qual poderão tomar parte apoiando dois terços dos socios fundadores e bemfeitores ou quando existirem menos de sete socios. No caso de dissolução da associação, uma vez liquidado o seu passivo, o sáldo será partilhado pelos respectivos contribuintes.

*Responsabilidade* — Os membros da diretoria não são responsaveis pessoalmente pelo negocios que realizarem em obediencia aos estatutos, respondendo, entretanto, criminalmente, quando deles se afastarem.

*Diretoria* — Presidente, Oscar Gomes Nora; tesoureiro, Fernando Cochrane; secretário, Victor Silva Fontes. Conselho fiscal: Alcino Cochrane de Affonseca, Affonso Pereira de Camargo e Guilherme da Silva Nunes.

(C—98—15-1-32—30$000)

## CENTRO ESPIRITA CARIDADE ISMAEL

RETIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO

Emendada está a publicação de 2 de abril de 1930, no *Diario Oficial*, lendo-se CENTRO ESPIRITA CARIDADE ISMAEL e não CENTRO ESPIRITA E CARIDADE SMAEL, *ex-vi* do registro no Cartorio Aranha, sob n. 46, de 28 de março de 1930-1932, tirante noticia hoje inserta no *Jornal do Comércio;* pelo que, têm os interessados 30 dias para apresentar quaisquer reclamações á diretoria, na vigencia dos estatutos atuais.

Sala das sessões, á rua Senador Euzebio n. 344, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — O presidente, *Edgard Ismael da Silveira.* — *Augusto Simões.* 1º secretário. — *João Pires Pinheiro*, tesoureiro.

(C—476—15-1-32—12$000)

# ANUNCIOS

## Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 21 do corrente, ás 15 horas, na séde social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, para a eleição do cargo vago de diretor-tesoureiro, creado com a última reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — *A diretoria.*

(C—94—15-1-32—10$000)

## S. A. Serraria Moss

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na séde desta sociedade, á rua Barão de São Felix n. 148.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1932. — *A diretoria.*

(C—469—15-1-32—21—3 vezes)

## Vendas por alvará

O corretor Ary de Almeida e Silva, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Comarca de Queluz (Estado de São Paulo), venderá em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente, duas apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %, pertencentes ao espolio de Dona Francisca Augusta dos Santos.

Secretaría da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1932. — *Jorge Goulart*, secretário.

(C—470—15-1-32—10$000)

## Companhia Cantareira e Viação Fluminense

TRANSFERENCIA DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não podendo, por justo motivo, se realizar no proximo dia 18 a assembléa geral extraordinaria, a que se refere o anúncio publicado, convoco os Srs. acionistas para se reunirem no dia 25 do corrente mês, ás 15 horas e 30 minutos, no escritorio da companhia, á praça 15 de Novembro, nesta cidade, para o mesmo fim, isto é, para deliberarem sobre os atos praticados para o integral cumprimento da resolução tomada pela última assembléa geral, tambem extraordinaria, que se verificou a 4 do mês passado.

As ações ao portador devem ser depositadas no precitado escritorio até o dia 22, ficando suspensas as transferencias das nominativas do dia 20 até o da assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — *A diretoria.*

(C—96—15-1-32—23$000)

## Associação Beneficente dos Funcionarios Civis e Militares do Ministerio da Marinha

Convoco os Srs. associados para a assembléa geral ordinaria, que será realizada no dia 21 do corrente, ás 18 horas, na séde deta associação, á rua 1° de Março n. 89, 1° andar, para os fins determinados no § 1° do art. 37 dos estatutos desta associação, para eleição do conselho fiscal, que deixou de realizar-se na época propria por motivo de fôrça maior.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1932. —O presidente, *Nelson Guimarães Vianna de Barros.*

(C—100—15-1-32—10$000)

## Companhia Bancaria Aurea Brasileira

SÉDE: AVENIDA PASSOS N. 11

A partir de 18 do corrente, pagar-se-á, na séde desta companhia, o 25° dividendo de 8$000 por ação, relativo ao 2° semestre de 1931.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — *A. C. de Oliveira Roxo Filho,* presidente.

(C—466—15-1-32—7$000)

## Fluminense Football Club

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda e última convocação

De ordem do Sr. presidente e de acôrdo com os termos do art. 59 dos estatutos em vigor, convido os Srs. socios do Fluminense Football Club a se reunirem, em assembléa geral, em segunda e última convocação, ás 20 1/2 horas, na séde social, afim de elegerem o conselho deliberativo, que servirá no bienio 1932-1933.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1932. — *Rodrigo Octavio Filho,* 1° secretário.

(C—475—15-1-32—14$000)

## Club dos Oficiais da Marinha Mercante

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido a todos os socios quites, a comparecerem á assembléa geral ordinaria a realizar-se no dia 16 do corrente, ás 18 horas, em 2ª convocação, para eleição da diretoria, conselho diretor e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — *Emmanuel Nunes Guimarães,* 1° secretário.

(C—471—15-1-32—9$000)

## Casa Salathé, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reutnirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, ora no predio á rua da Alfandega n. 331, no dia 2 de fevereiro, ás 14 horas, afim de conhecerem dos documentos relativos á subscrição das ações, em virtude do aumento do capital social, autorizado pela assembléa geral extraordinaria de 12 do corrente mês, deliberarem sobre o projeto de modificação dos estatutos, em virtude do aumento do capital e da creação do cargo de diretor comercial, e sobre assuntos relativos e decorrentes desses atos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1932. — *A diretoria.*

(C—97—15-1-32—36$—3 vezes)

## Companhia Nacional de Indústria e Comércio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás duas horas da tarde do dia 18 de janeiro fluente (de 1932), na séde da companhia,, á rua Buenos Aires n. 57, com acesso pela rua do Rosario n. 112, afim de elegerem um diretor, para preenchimento da vaga ocrrida por falecimento.

Os Srs. acionistas deverão depositar suas ações no escritorio da companhia, até tres dias antes da reunião na conformidade do art. 24 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1932. — *A diretoria.*

(C—417—6-1-32—45$—3 vezes)

## Companhia Brasileira de Indústria

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 27 de janeiro corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua 1° de Março n. 80, 3° andar, para tomarem conhecimento do balanço, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição da diretoria, para o ano de 1932. — *A diretoria.*

(C—61—11-1-32—27$—3 vezes)

## Companhia de Armazens Gerais "Pinto"

Na séde da companhia, acham-se á disposição dos Srs. acionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1932. — *A diretoria.*

(C—246—9-1-32—18$—3 vezes)

## Companhia Brasil Cinematografica

JUROS DE "DEBENTURES"

11° trimestre

A partir do dia 16 do corrente mês de janeiro, serão pagos, no escritorio da Companhia Brasil Cinematografica, á praça Floriano n. 7-2° andar, das 13 ás 15 horas, os juros de seu emprestimo por *debentures,* em circulação, relativos ao 11° trimestre que se vence a 15 de janeiro corrente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1932. — *Francisco Serrador,* presidente.

(C—447—13-1-32—22$—2 vezes)

## Vicri S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, bem como são desde já convocados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, na séde da sociedade, no beco do Bragança n. 41-sobrado, para eleição da diretoria e membros do conselho fiscal, assim como para tomarem conhecimento do relatorio da diretoria, parecer dos membros do conselho fiscal, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — *A diretoria.*

(C—277—14-1-32—48$—3 vezes)

## A' Praça

Josepha Delbosco Chaves, Reynaldo Antonio da Silva Chaves e José Firmino da Cruz, socios componentes da firma J. Cruz & Comp., declaram á praça, aos seus amigos e freguezes, que em data de 31 de dezembro de 1931,dissolveram amigavelmente a referida sociedade, retirando-se o socio soliadario José Firmino da Cruz, pago e satisfeito dos seus haveres e lucros, de acôrdo com o distrato social, e organizando-se nova firma, sob a razão de R. Chaves & Comp., da qual farão parte como socia comanditaria Josepha Delbosco Chaves e como solidario Reynaldo Antonio da Silva Chaves, a quel, assumindo a responsabilidade de todo o ativo e passivo, continuará a explorar o mesmo ramo de negocio, no mesmo local, á avenida 15 de Novembro n. 774, onde esperá continuar a mereecr a confiança de seus amigos e freguezes.

Petropolis, 1 de janeiro de 1932. — *Josepha Delbosco Chaves. — Reynaldo Antonio da Silva Chaves. — José Firmino da Cruz.*

(C—275—14-1-32—60$—3 vezes)